DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Segunda-Feira - 20 de abril de 2026 Nº 29.216

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.987, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Homologa Situação de Emergência por Alagamento no município de Primavera do Leste - MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e deu outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.658 de 24 de março de 2026, da Prefeitura Municipal de **Primavera do Leste - MT**, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Alagamento - COBRADE - 1.2.3.0.0**.;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo artigo 14, inciso VI da Lei Estadual nº 10.670 de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Decreto Municipal n° 2.658 de 24 de março de 2026, da Prefeitura Municipal de **Primavera do Leste - MT**, que declarou **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Alagamento - COBRADE - 1.2.3.0.0.**

Art. 2° Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, aos 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804215

DECRETO Nº 1.988, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Homologa Situação de Emergência por Chuvas Intensas no município de Chapada dos Guimarães - MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no artigo 22 da Lei nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e deu outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 15 de 12 de março de 2026, da Prefeitura Municipal de **Chapada dos Guimarães - MT**, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4**.;

Considerando a proposta do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil, atendendo artigo 14, inciso VI da Lei Estadual nº 10.670 de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Decreto Municipal n° 15 de 12 de março de 2026, da Prefeitura Municipal de **Chapada dos Guimarães - MT**, que declarou **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4**.

Art. 2° Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, aos 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804216

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... David de Moura Pereira da Silva
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Mayran Beckman Benício
Secretário de Estado de Educação ..... Flavia Emanuelle De Souza Soares
Secretário de Estado de Fazenda ..... Fabio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde ..... Juliano Silva Melo
Secretária de Estado de Segurança Pública ..... CEL PM Susane Tamanho
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça ..... Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ... Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

DECRETO Nº 1.989, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/01935,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO ***- COBRE com fita passador de PRATA*** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Tenente Coronel PM **Hugo Roberto dos Reis Silva** - RGPMMT nº 880.831.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1804246

DECRETO Nº 1.990, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/02255,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO ***- COBRE com fita passador de PRATA*** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 1º Sargento PM **Hermano de Menezes Lyra Filho** - RGPMMT nº 881.124.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1804249

DECRETO Nº 1.991, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/03201,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO ***- COBRE com fita passador de PRATA*** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 2º Sargento PM **Josimar Duarte da Costa** - RGPMMT nº 881.328.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Coronel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1804252

DECRETO Nº 1.992, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede Medalha a servidora Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/19457,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO ***- COBRE com fita passador de PRATA*** a servidora adiante mencionada, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 2º Sargento PM **Jucene Cristina dos Reis** - RGPMMT nº 883.249.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1804253

DECRETO Nº 1.993, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/02218,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO ***- COBRE com fita passador de PRATA*** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 2º Sargento PM **Victor Hugo Silva de Almeida** - RGPMMT nº 882.638.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1804256

ATOS

ATO DO GOVERNO/MT/00936/2026

O **Governador do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a NOMEAÇÃO do Ato nº 131/2025**, **publicado no DOE de 21/10/2025**, do (a) servidor (a) **PRYSCILLA JORGE MACHADO DE SOUZA**, matrícula 110973/2, RG 1******9 SSP-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível FUNCAO DGA 6 LC/266, de COMANDANTE, da (o) COMANDO - CUIABA, da (o) **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM**, a partir de 02/01/2025.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1804039

ATO DO GOVERNO/MT/00938/2026

O **Governador do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar a NOMEAÇÃO do Ato nº 1590/2024** , **publicado no DOE de 13/09/2024**, do (a) servidor (a) **RONY ROBSON CRUZ BARROS**, matrícula 91791/1, RG 1******3 SJ-MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3 SERVIDOR, de COMANDANTE GERAL ADJUNTO, da (o) COMANDANTE-GERAL ADJUNTO E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL - CUIABA, da (o) **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM**, a partir de 27/06/2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2026.

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado de Mato Grosso
(Assinado eletronicamente)

Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1804041

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 752/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2025/176050**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, *a pedido*, o servidor **AMADEU NUNES BEZERRA**, matrícula funcional nº **134193/010**, RG nº 4XXXXX-5 SSP/SP, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, lotado na E.E. Virgilio Correa Filho, no município de Nova Mutum/MT, **a partir de 23 de dezembro de 2025.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804178

ATO Nº 753/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **SEDUC-PRO-2026/03868**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar**, *a pedido*, a servidora **CLAUDIA DOMINGUES FERREIRA VENERA**, matrícula funcional nº **296070/001**, RG nº 5XXXXX-2 SESP/SC, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, lotada na E.E. Gov. Dante Martins de Oliveira, no município de Várzea Grande/MT, **a partir de 01 de fevereiro de 2026.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804182

ATO Nº 754/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/04098 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso VIII da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
2º TEN PM RR	**João Gonçalves de Oliveira**	877.636	01/03/2026

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804201

ATO Nº 755/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo CASACIVIL-PRO-2026/04760, amparado pelo disposto no § 4º do artigo 184 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **resolve CESSAR**, a contar de 03 de março de 2026, a **CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO ATIVO** do oficial da Reserva Remunerada Cel PM RR **ELTON APARECIDO VENTURA GONÇALVES**, RGPMMT 880.719, convocado para o serviço ativo através do Ato nº 2.488/2025, de 15 de dezembro de 2025, para compor, como Juiz Militar, o Conselho Especial de Justiça perante o juízo da 11ª Vara Criminal da Justiça Militar junto aos Processos nº 1012005-93.2021.8.11.0042 e nº 101.549-75.2023.8.11.0042.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804189

NOMEAÇÃO

ATO Nº 756/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo MTPREV-PRO-2026/01088 e, considerando o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA** do Mato Grosso Previdência - MTPREV, as pessoas abaixo indicadas, a partir de 4 de fevereiro de 2026:

I - Representantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;
- Titular: **Eneias Viegas da Silva**
- Suplente: **Marco Antônio Castilho Rockenbach**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804193

ATO Nº 757/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SES-PRO-2026/09751 e, considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, **resolve nomear CAUE LEÃO DE JESUS** para exercer a função de membro titular representante da Associação Mato-grossense de Deficientes no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, segmento usuários da Saúde, biênio 2024/2026, em substituição a ***Maria Elizabete da Silva***, a partir de 05.02.2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804196

ATO Nº 758/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2026/03152 e o disposto na Lei nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, **resolve nomear** para exercer a função de membro no **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT**, o(a) representante abaixo indicado(a):

1. Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACC-MT:

- Titular: **Benildes Aureliano Firmo**, *em substituição a* **Cristiane Ribeiro de Moraes.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1804198

ATO Nº 759/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SETASC-PRO-2026/00117 e, considerando o disposto na Lei nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 12.289, de 04 de outubro de 2023, **resolve nomear** para exercer a função de membro do **Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH**, os representantes abaixo indicados:

1. Secretaria de Estado de Saúde - SES:
- Titular: **Djeison Rique Barazetti**
- Suplente: **Dayanne Darth Ananias**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1804200

ATO Nº 760/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2026/03089, e com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE RENOVAR** a **DESIGNAÇÃO** dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo mencionados:

POST/ GRAD	NOME	RGPM	ÓRGÃO/UNIDADE	RENOVAÇÃO A CONTAR DE
1º SGT PM	Domingos de Jesus dos Santos	880.629	10º CR - Vila Rica-2ª CIA - 23º BPM	06/02/2026
2º TEN PM	Jenmes Obolares da Silva	875.807	10º CR - Vila Rica E.E.M. Tiradentes - Confresa	06/02/2026
2º TEN PM	Jones da Silva Oliveira	878.898	12º CR - P. Lacerda E.E. Militar Pontes e Lacerda	23/02/2026
CB PM	Joao Luiz Soares da Silva	876.237	2º CR - V. Grande - 1ª CIA PM-7º BPM	06/02/2026

3º SGT PM	Calixto Moises Maria	872.225	3º CR - Sinop - E.E.M. Tiradentes - Sinop	06/02/2026
2º SGT PM	Elvis Antônio da Silva	879.481	4º CR - Rondonópolis - 5º BPM - CR IV	08/02/2026
3º SGT PM	José Clodoaldo de Araujo	878.800	7º CR - Tangará 6ª CIA PM - 19º BPM	06/02/2026
CB PM	Messias Lemes de Souza	878.913	9º CR -Alta Floresta - 9º CR - Alta Floresta	06/02/2026
CB PM	Adão Pereira de Abreu	875.668	CESP-3ª CIA PM - BPMPA	23/02/2026
2º TEN PM	Leandro Zuqueti	878.733	CESP - MTPAR	23/02/2026
SUB TEN PM	Jovail Aparecido D. da Cruz	878.929	CESP - MTPAR	23/02/2026
2º SGT PM	Genese Suquere	878.314	CESP - MTPAR	06/02/2026
2º SGT PM	Celso Sales de Lima	879.340	CESP - MTPAR	23/02/2026
CB PM	Antônio Aldy Lima Chagas	876.250	CESP - MTPAR	23/02/2026
2º SGT PM	Gerson Luiz Pinto Magalhaes	878.777	QCG - AJD GERAL	23/02/2026
1º SGT PM	Jairson Metello da Costa	878.597	QCG - AJD GERAL	23/02/2026
1º SGT PM	Ivanio Hely Leventi	878.444	QCG - AJD GERAL	26/02/2026

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804203

ATO Nº 761/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2026/00040 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE RENOVAR a DESIGNAÇÃO**, dos Bombeiros Militares que já se encontram no serviço ativo, a contar de 29 de março de 2026:

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Diretoria de Administração Institucional - Seção de Finanças - Cuiabá			
SUBTEN BM	**Ivonildo Monteiro dos Reis**	000.331	25046
2º SGT BM	**Jasiael Sousa Cavalcante**	000.267	24718

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Diretoria de Administração Institucional - Seção Logística e Patrimônio - Cuiabá			
2º SGT BM	**Sidney Gonçalves de Queiroz**	000.419	52042

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP - Cuiabá			
2º TEN BM	**Hudson Costa Barboza**	000.629	63656

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Quartel do Comando Geral - Ajudância Geral - Cuiabá			
2° TEN BM	**Osmar Ribeiro de Souza**	000.190	29417
2º TEN BM	**Manoel Gabriel da Silva**	000.291	35539
SUBTEN BM	**Jailton Ferreira da Silva**	000.246	20502
SUBTEN BM	**Tenorio Ferreira**	000.247	20513
SUBTEN BM	**Orivaldo Saturnino do Carmo**	000.273	24687
SUBTEN BM	**Josinei Alves de Lima**	000.277	29362
SUBTEN BM	**Martuzalém de Souza**	000.276	29357
SUBTEN BM	**Reinaldo Aparecido de Oliveira Souza**	000.300	29404
SUBTEN BM	**Odil dos Reis**	000.322	35533
SUBTEN BM	**Angelino Ribeiro Taques Filho**	000.283	35544
SUBTEN BM	**Agnaldo José da Silva Tapajós**	000.289	35534
SUBTEN BM	**Wilde Emmanuel de Campos Carvalho**	000.339	35550
1º SGT BM	**Benedito Olavo de Assis**	000.258	22855
1º SGT BM	**José Roberto Gonçalves de Lima**	000.340	35547
2º SGT BM	**Isaias Marques de Souza Filho**	000.309	20499
2º SGT BM	**Nelson Severino da Costa**	000.255	22857
2° SGT BM	**Ezail Evaristo da Silva**	000.285	32590
2º SGT BM	**Amarildo José Moreira**	000.440	52173
2º SGT BM	**Wilson Andreson de Souza**	000.740	71745
2º SGT BM	**Serafim Ferreira de Jesus**	000.724	71752

3º SGT BM	**Genésio Marcolino da Silva**	000.142	11414
3º SGT BM	**Dulcino Gonçalo de Melo**	000.242	11137
3º SGT BM	**Jucimar Jesus Silva**	000.329	20504
CB BM	**Francisco Leite de Almeida**	000.304	10750

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
5º CRBM - Cáceres			
2º TEN BM	**Waldeir Rodrigues de Oliveira**	000.467	52445

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
1° BBM - Cuiabá			
ST BM	**Afonso Verginio de Pinho**	000.294	35560
1º SGT BM	**Wilson Dutra Pleffken**	000.290	35683
2º SGT BM	**Claudinei Batista da Silva**	000.403	52178
3º SGT BM	**Rogério Siqueira Crispim da Cruz**	000.182	11452

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
2° BBM - Várzea Grande			
2º SGT BM	**Carlos Pedro da Silva**	000.297	35549

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
3° BBM - Rondonópolis			
SUBTEN BM	**João Simão de Lima**	000.209	27039
SUBTEN BM	**Francisco de Assis da Silva**	000.208	27033
SUBTEN BM	**João Matias Dias Andrade**	000.345	27040

SUBTEN BM	**Benjamim de Almeida**	000.348	27027
2º SGT BM	**Adão Junior de Oliveira**	000.487	51980
3º SGT BM	**Édson Santana Monteiro Garcia**	000.354	11139

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
5º BBM - Sorriso			
2º TEN BM	**Luiz Carlos De Magalhães**	000.161	20508

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
1ª CIBM - Barra do Garças			
SUBTEN BM	**Alinor Onilson Ferreira**	000.362	22852
SUBTEN BM	**Noésio Almeida Martins**	000.377	37144
2º SGT BM	**Domingos Galvão de Matos**	000.375	37146

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
4ª CIBM - Nova Xavantina			
SUBTEN BM	**Vilemar Rodrigues dos Passos**	000.374	37137

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
5ª CIBM - Nova Mutum			
2° SGT BM	**Vicente Joaquim Marçal De Jesus**	000.443	52190

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
6ª CIBM - Primavera do Leste			
3º SGT BM	**Paulo Roberto Cardoso**	000.356	27055

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
11ª CIBM - Campo Verde			
2° SGT BM	**Joaquim Pereira Braga**	000.259	22123

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
2º NBM - Confresa			
1º SGT BM	**Oliveiros Ribeiro Gomes**	000.376	37141

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Centro de Assistência Biopsicossocial - Cuiabá			
MAJ BM	**Maurino Benedito da Silva Filho**	000.087	11487
2º TEN BM	**José Rodrigues da Silva Neto**	000.271	24689
2° SGT BM	**César Pires de Miranda**	000.250	20496
2º SGT BM	**Roberto Costa do Espirito Santo**	000.407	52208

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER - Cuiabá			
2° TEN BM	**Paulo César de Campos**	000.156	35537

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP - Cuiabá			
TENCEL BM	**Raimundo Amâncio de Oliveira Filho**	000.134	24696
MAJ BM	**José Carlos da Silva Costa**	000.096	20503
2º TEN BM	**Osmar Dias Moreira**	000.175	22866
2º TEN BM	**Anderson Cesar Carulla**	000.162	35532
SUBTEN BM	**Luciano José da Silva**	000.145	11129

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Corpo Musical - Cuiabá			
1º SGT BM	**Eliziney Pinto de Moraes**	000.581	71553

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Escola Estadual Militar Dom Pedro II - 2º TEN BM Kleiber Rodrigues Alves - Colider			
SUBTEN BM	**Cleoney Antonio de Amorim**	000.325	35552

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Escola Estadual Militar Dom Pedro II - Deputado Norberto Schwantes - Barra do Garças			
2º TEN BM	**Sérgio Rodrigues Barros**	000.364	37138
SUBTEN BM	**Dijalma Ramos de Oliveira**	000.366	37585

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Escola Estadual Militar Dom Pedro II - Presidente Médici - Cuiabá			
2º TEN BM	**Ribas Santana Fortes**	000.338	35543

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Perícia Oficial e Identificação Técnica - Politec - Cuiabá			
2° TEN BM	**Rózimo Agostinho dos Santos**	000.281	29363

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Perícia Oficial e Identificação Técnica - Politec - Rondonópolis			
1º TEN BM	**Clayton Soares da Silva**	000.204	29379
2º TEN BM	**Romas Martins de Oliveira**	000.353	27057
2º TEN BM	**Antônio Celso da Silva**	000.227	27001

POSTO/GRAD	NOME	RG	MATRÍCULA
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil - Cuiabá			
2º TEN BM	**Edno Francisco de Paula**	000.268	24711

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2026.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1804208

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 031/2026/CASACIVIL/MT

Designa servidores para atuarem como gestor, gestor suplente, fiscal e fiscal suplente dos Contratos da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 159/2024/CASACIVIL, de 19/12/2024, e o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e suas alterações posteriores.
Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento dos contratos administrativos vigentes, conforme informação e solicitação constante nos autos dos respectivos processos abaixo relacionados.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a **alteração de gestor**, **gestor suplente**, **fiscal e fiscal suplente** dos contratos administrativos abaixo relacionados, para assumir as referidas funções, sem prejuízo de suas atribuições:

PROCESSO/ CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTOR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
CASACIVIL-PRO-2023/02147.04 CONTRATO n. 006/2023/CASACIVIL/MT	ART CAR VEÍCULOS LTDA. CNPJ n. 23.207.454/0001-33	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/ GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender a Casa Civil do Estado de Mato Grosso	03/06/2025 a 02/06/2027	Ernesto Vagner Ferraz Rodrigues. Matricula: 75500	Rafael Siqueira de Moraes. Matricula: 270595	Andros de Themistoklis Sarris Matrícula: 346964	João Eduardo Coelho de Belém Matrícula: 359581
CASACIVIL-PRO-2023/03518.04 CONTRATO n. 007/2023/CASACIVIL/MT	CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ n. 27.595.780/0001-16	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/ GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender a Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	15/03/2026 a 14/06/2026	Ernesto Vagner Ferraz Rodrigues. Matricula: 75500	Wilson Vilela Pinto Matricula: 103503	Andros de Themistoklis Sarris Matrícula: 346964	João Eduardo Coelho de Belém Matrícula: 359581
GOV-PRO-2023/00325.04 CONTRATO n.013/2023/ GOV/MT SUB-ROGADO **UG: 0012/0013**	CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ n. 27.595.780/0001-16	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos administrativos, ategorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/ GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidade administrati-vas da Casa Civil.	15/03/2026 a 14/06/2026	Ernesto Vagner Ferraz Rodrigues. Matricula: 75500	Marcelo Henrique Marques da Luz. Matricula: 204271	Andros de Themistoklis Sarris Matrícula: 346964	João Eduardo Coelho de Belem Matrícula: 359581
CASACIVIL-PRO-2023/07120.04 CONTRATO n. 001/2024/CASACIVIL/MT	LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA. CNPJ n. 21.611.174/0001-60	Contratação de serviço especializado em lavagem, enceramento, e polimento de veículos para atender as demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	26/01/2026 a 25/01/2028	Ernesto Vagner Ferraz Rodrigues. Matricula: 75500	Rafael Siqueira de Moraes Matricula: 270595	Andros de Themistoklis Sarris Matrícula: 346964	João Eduardo Coelho de Belém Matrícula: 359581
CASACIVIL-PRO-2025/08824.04 CONTRATO n. 015/2025/CASACIVIL/MT **UG: 0001/0009**	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ n. 05.340.639/0001-30	O contrato consiste na contratação de serviço especializado de abastecimento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Álcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV) e agente redutor Arla 32), para atender as demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	01/08/2025 a 01/08/2027	Ernesto Vagner Ferraz Rodrigues. Matricula: 75500	Wilson Vilela Pinto. Matricula: 103503	Andros de Themistoklis Sarris Matrícula: 346964	João Eduardo Coelho de Belém Matrícula: 359581
CASACIVIL-PRO-2026/02882.04 CONTRATO n. 002/2026/CASACIVIL/MT **UG: 0001**	CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ n. 27.595.780/0001-16	O objeto do presente instrumento refere-se à prestação dos serviços de locação de veículos administrativos, para atender à demanda da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.	26/03/2026 a 26/03/2029	Ernesto Vagner Ferraz Rodrigues. Matricula: 75500	Rafael Siqueira de Moraes Matricula: 270595	Andros de Themistoklis Sarris Matrícula: 346964	João Eduardo Coelho de Belem Matrícula: 359581

Art. 2º Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **produzindo efeitos retroativos a data de 01/04/2026.**
REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL/MT
(original assinado digitalmente)

Protocolo 1804030

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2026/48069, **resolve autorizar a cessão** de **NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO**, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 86964/018, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, **a partir do 1º dia útil após a data da publicação até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265/2006, artigo nº 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804088

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 551/SAGP/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o pedido da Polícia Judiciária Civil contido no processo administrativo n° PJC-PRO-2026/03378 de publicação de ato administrativo estabelecendo a data inicial dos efeitos da estabilidade dos servidores ingressados, via concurso público, em 07/05/2003, aprovados no estágio probatório.

R E S O L V E: **Art. 1º** Re-ratificar os **ATOS n°s 9.562/2006**; **9563/206**; **9.564/2006 e 9.565/2006**, todos publicados no Diário Oficial n° 24.339, de 25/04/2006, páginas 17/18, para que a estabilidade concedida tenha seus efeitos a partir de 06/05/2006, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 2° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado digitalmente
Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas SEPLAG/MT

Protocolo 1804123

ATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/102957 e na Portaria nº 399/2025/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/04/202, e em face da decisão proferida pela 2ªVara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, em cumprimento à decisão judicial nº 1005890-42.2024.8.11.0045, **resolve**, *para regularização funcional*, **autorizar a cessão** de **ROGERIO LEITE MURJI**, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 106505/025, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, **a partir de 16 de abril de 2025**, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804176

ATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº PGE-PRO-2025/19978, **resolve**, *para regularização*, **prorrogar** o Ato Administrativo nº 034/2024/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/02/2024, que trata da cessão da servidora **MELISSA ESTEVES MATSUBARA ZIMERMAM**, Analista da Procuradoria Geral, matrícula funcional nº 95559/001, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, para exercer suas funções no **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT**, **pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, e Decreto n.º 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804180

ATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2025/185743, **resolve autorizar a cessão** de **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA ANDRADE**, Professora da Educação Básica, matrícula funcional nº 214768/004, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - TRT/MT**, pelo **período de 05 (cinco) anos a partir do 1º dia útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265/2006, artigo nº 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804183

ATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº EMPAER-PRO-2026/00777, **resolve autorizar a cessão** de **SELMA PEREIRA DE SOUZA**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 220141/003, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Empresa Mato-grossense de Pesquisa**, **Assistência e Extensão Rural - EMPAER**, pelo período **de 02 (dois) anos a partir do 1º dia útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 1°-A da Lei Complementar n° 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 20 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804186

ATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2026/28165, **resolve autorizar a cessão** de **EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 25317/001, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT**, pelo **período de 01 (um) anos a partir do 1º dia útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804191

ATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SINFRA-PRO-2023/06381, **resolve**, *para regularização funcional*, **prorrogar pela 5ª vez** o Ato Administrativo nº 0677/2021/ SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/05/2021, que trata **da cessão por requisição eleitoral** de **JOSIANE LOPES DOS SANTOS**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula funcional nº 96976/003, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral - 52ª Zona Eleitoral - São Jose dos Quatro Marcos - MT**, pelo **período de 30 de março de 2026 a 28 de março de 2027**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804197

ATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SESP-PRO-2026/11252, **resolve**, *para regularização funcional*, **prorrogar pela 4ª vez** o Ato Administrativo nº 720/2022/ SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 04/05/2022, que trata **da cessão por requisição eleitoral** de **ELISAMA FONSECA DE CARVALHO MACEDO**, Técnica do Desenvolvimento Econômico Social, matrícula funcional nº 254117/001, lotada na Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral - 55ª Zona Eleitoral - Cuiabá - MT**, pelo **período de 18 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804202

ATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº SEFAZ-PRO-2026/02255, **resolve autorizar a cessão por requisição eleitoral** de **JOELDER POMPEO DE CERQUEIRA**, Técnico Administrativo, matricula funcional nº 139254/001, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral - 49ª Zona Eleitoral - Várzea Grande - MT**, pelo **período de 04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2026**, com ônus para o órgão de origem, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804204

ATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº PJC-PRO-2026/02847, **resolve autorizar a cessão** de **JOSIMAR FERNANDES DO AMARAL**, Investigador de Polícia, matrícula funcional nº 234377/001, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT**, pelo **período de 01 (um) ano a partir do 1º dia útil após a data da publicação**, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804207

PORTARIA Nº 079/2026/SEPLAG-MT

Designa os servidores para exercerem a função de Gestor do Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Substituto ao contrato nº 021/2026/SEPLAG, da empresa G. ARAGÃO E CIA LTDA, firmado no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020, assim como na PORTARIA/SEPLAG/00231/2024, publicada no DOE de 10 de Junho de 2024 página 181.

Considerando o disposto nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

Considerando ainda o Processo SEPLAG-PRO-2026/01271.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão abaixo discriminados, a partir do início da vigência do contrato, sendo:

Processo/ Contrato.	Contratado	Valor	Objeto	Gestor do Contrato	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato	Vigente a partir de
SEPLAG-PRO-2026/01271 e CONTRATO N° 021/2026/SEPLAG	G. ARAGÃO E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº: 54.301.633/0001-69	R$ 2.780,00	O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de 02(dois) suportes para televisores de 100", destinados ao Espaço de Eventos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, conforme condições e exigências do Termo de Referência.	Bruna Fabricia da Silva, matrícula nº 258119	Valdessom Mendes Lopes - matrícula nº 305593	Almir Jataí Mota -matrícula nº 249058	15/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de início da vigência do Contrato.

Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de abril de 2026

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque.
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica.
(assinado digitalmente)

Protocolo 1803943

PORTARIA Nº 80/2026/GAB/SEPLAG

Designa servidores para compor as equipes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão responsáveis pelas licitações, define atribuições e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 3º do Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, combinado com a Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, bem como disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2026/04508,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a equipe da SAAS/SEPLAG-MT, com a responsabilidade de realizar as licitações:

I - Autoridade Competente: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT;

II - Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial SAAS/SEPLAG-MT: Luciana Carla Pirani Nascimento - SEPLAG/MT;

III - Equipe de apoio SAAS/SEPLAG-MT:
a) Rosimary Pires Gonçalves - SEPLAG/MT;
b) Richard Lucas Santana Vieira - SEPLAG/MT;
c) Iana Sharla Marques França Correa - SEPLAG/MT; e
d) Kelly Cristina da Silva Setti - SEPLAG/MT.

Parágrafo único São atribuições da Autoridade Competente:

I - determinar a abertura de licitações, para aquisição de bens e serviços comuns, mediante assinatura do edital respectivo;
II - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação e do pregoeiro e adjudicar o objeto, conforme o caso;
III - homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;
IV - determinar a realização dos procedimentos contratuais pertinentes; e
V - determinar a publicidade dos atos administrativos sob sua alçada.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG-MT, a quem compete as atribuições definidas no art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, designa-se os servidores:
I - Autoridade Competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para fins de homologação/adjudicação de processos licitatórios, bem como celebração das respectivas Atas de Registro de Preço: **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos** - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT;

II - Autoridade Competente da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais para fins de autorização de abertura e demais atos relativos à condução de processos licitatórios para registro de preços: **Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro** - Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG/MT;

III - Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais da SAAG/SEPLAG-MT:

a) Alessandra Xavier da Costa - SEPLAG/MT;
b) Analice Gomes Dourado - SEPLAG/MT;
c) Camila Fernanda Antunes - SEPLAG/MT;
d) Erick Petronius Lima Ribeiro - SEPLAG/MT;
e) José Mario Pereira Leite - SEPLAG/MT;
f) Jacqueline Cavalher Pinheiro - SEPLAG/MT;
g) Murilo Nunes de Oliveira - SEPLAG/MT;
h) Narcilene Beatriz Antunes - SEPLAG/MT;
i) Nelson Augusto da Silva - SEPLAG/MT; e
j) Lauberto Ferreira da Conceição - SEPLAG/MT;

IV - Equipe de apoio SAAG/SEPLAG-MT:

a) Celiane Faria Borges Domingues - SEPLAG/MT;
b) Danielle Sthefany Ferreira Soares Costa - SEPLAG/MT;
c) Kelly Caroline Cardoso Prado - SEPLAG/MT;
d) Leonardo Chaves de Moura - SEPLAG/MT; e
e) Jair Márcio Witczak - SEPLAG/MT;

V - Suporte Técnico da SAAG/SEPLAG-MT:

a) Bruna Danielly David do Prado - SEPLAG/MT;
b) Luciano Henrique de Araujo - SEPLAG/MT;
c) Paulo Roberto Tavares de Menezes - SEPLAG/MT; e
d) Reila Rosa Medeiros Gomes - SEPLAG/MT.

Art. 3º A Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais tem como atribuições:

I - autorizar a abertura de processos de licitação que serão conduzidos pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;
II - promover a condução dos processos licitatórios em suas fases interna e externa, incluindo a validação dos Termos de Referência, bem como assinatura e publicação de editais e demais atos correlatos, visando à homologação pela autoridade competente;
III - decidir os recursos administrativos nas licitações para registro de preços de bens e serviços comuns;
IV - declarar fracasso e decidir a revogação ou anulação de processos licitatórios conduzidos pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;
V - celebrar, em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Ata de Registro de Preços decorrentes dos processos licitatórios sob responsabilidade da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais; e
VI - autorizar no Sistema de Aquisições Governamentais, especificamente, as Adesões às Atas de Registros de Preços.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;
j) indicar o vencedor do certame;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e
m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação; e

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Parágrafo único A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão poderá editar atos de designação de pregoeiros para atuar em licitações fora do âmbito de sua lotação administrativa, na forma do art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 7º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, assessorando-o em suas atividades;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos relativos à publicidade da licitação, juntada de documentos e demais documentos pertinentes, conforme o caso;

III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da licitação;

IV - lavrar a ata da sessão de licitação e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

V - levar ao conhecimento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

VI - levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade, após comunicar ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular; e

VII - acompanhar, quando solicitado pela Autoridade, a execução de audiências de licitação, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º São atribuições da equipe técnica:

I - prestar assessoria técnica ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes aos procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio; e

II - acompanhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, a execução de audiências de licitação, no que tange aos seus aspectos técnicos, orientando sobre a correta aplicação das disposições do Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e Edital, cabendo-lhes manifestação, quando da apuração de irregularidades, emitindo manifestação técnica em prazo razoável.

Art. 9º Os Agentes de Contratação e os Pregoeiros da SAAG/SEPLAG-MT serão designados para realizarem as sessões de licitação e demais atribuições em conformidade com o art. 6º desta Portaria, salvo em casos fortuitos, devidamente justificados.

§ **1º** Em caso de impedimento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro indicado, será ele substituído por outro dentre os demais designados no inciso III, art. 2º desta Portaria.

§ **2º** A substituição do Agente de Contratação ou do Pregoeiro está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

§ **3º** Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do inciso IV do art. 2º desta Portaria.

Art. 10º Fica autorizada a atuação dos Pregoeiros elencados no inciso III do artigo 2º, em processos licitatórios de outros órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, resguardada as exigências legais pertinentes.

Art. 11º Os processos licitatórios, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS/SEPLAG-MT, deverão cumprir as regras e procedimentos definidos nesta Portaria, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno da SEPLAG/MT.

Art. 12º Deverá ser juntada uma cópia desta Portaria aos processos das licitações realizados na SEPLAG, no prazo de vigência desta portaria.

Art. 13º Esta portaria tem validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804130

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2026/SEPLAG/SEJUS

Altera a Portaria Conjunta nº 004/2026/SEPLAG/SEJUS, que dispõe sobre a prestação de serviço em jornada extraordinária pelos policiais penais, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto nº 586, de 16 de novembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual, o art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e o art. 8º do Decreto nº 586, de 16 de novembro de 2023, e considerando o expediente SEJUS-OFI-2026/13778, constante do processo SEPLAG-PRO-2026/05873,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, que reestrutura a carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, acrescentado pela Lei Complementar nº 771, de 31 de agosto de 2023, que dispôs sobre a prestação de serviço em jornada extraordinária aos policiais penais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 586, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta a prestação de serviço em jornada extraordinária ao policial penal no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos critérios de dimensionamento para disponibilização de policiais penais em jornada extraordinária, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação da segurança institucional e a adequada gestão dos recursos humanos,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 2º da Portaria Conjunta nº 004/2026/SEPLAG/SEJUS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

I - até 4 (quatro) policiais penais por dia, para unidades com lotação de até 300 (trezentas) PPLs;

II - até 6 (seis) policiais penais por dia, para unidades com lotação compreendida entre 301 (trezentas e uma) e 500 (quinhentas) PPLs;

III - até 8 (oito) policiais penais por dia, para unidades com lotação compreendida entre 501 (quinhentas e uma) e 700 (setecentas) PPLs;

IV - até 12 (doze) policiais penais por dia, para unidades com lotação superior a 700 (setecentas) PPLs.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
VALTER FURTADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça

(assinado eletronicamente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1804173

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - COOC/SOFC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 035/2026/SAC/SARP/SEFAZ - SIGCON N.º 0199/2026/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.**
COOPERADO: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - **CNPJ:** 33.683.822/0001-73.
PROTOCOLO: SEFAZ-PRO-2026/02677.
OBJETO: Termo de Adesão n° 035/2026/SAC/SARP/ SEFAZ- SIGCON n.°0199/2026 ao Termo de Cooperação Técnica do Anexo Único da Portaria n° 161/2024-SEFAZ, em parceria com o município de NOVA BANDEIRANTES, visando instalação de Unidade de Serviço Conveniada - USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração fazendária de ambos os entes federados envolvidos.
VIGÊNCIA: 15/04/2026 à 15/04/2031.
FISCAL TITULAR: Pedro Irineu Giehl/Matrícula: 49586/Cargo: Agente de Administração Fazendário/Lotação: CRNOAC/SAC/SARP/SEFAZ.
FISCAL SUBSTITUTO: Maria Valdete de Souza Costa/Matrícula: 50818/ Cargo: Agente de Administração Fazendário/Lotação: CRNOAC/SAC/SARP/SEFAZ.
ASSINAM: pelo **Cooperante**, Lucas Elmo Pinheiro Filho - **Secretário Adjunto da Receita Pública** e pelo **Cooperado** - João Rogério de Souza - **Prefeito Municipal.**

Protocolo 1803997

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO - COOC/SOFC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. 034/2026/SAC/SARP/SEFAZ - SIGCON N.º 0200/2026/SAAF/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.**
COOPERADO: MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - **CNPJ:** 03.239.027/0001-20.
PROTOCOLO: SEFAZ-PRO-2026/02562.
OBJETO: Termo de Adesão n° 034/2026/SAC/SARP/ SEFAZ- SIGCON n.°0200/2026 ao Termo de Cooperação Técnica do Anexo Único da Portaria n° 161/2024-SEFAZ, em parceria com o município de INDIAVAÍ, visando instalação de Unidade de Serviço Conveniada - USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração fazendária de ambos os entes federados envolvidos.
VIGÊNCIA: 17/04/2026 à 17/04/2031.
FISCAL TITULAR: Sandoval Vieira de Araújo/Matrícula: 8459/Cargo: Coordenador Regional/Lotação: CROAC/SAC/SARP/SEFAZ.
FISCAL SUBSTITUTO: Alex Luchesi Neves Ramos/Matrícula: 222859/ Cargo: Analista Administrativo/Lotação: CROAC/SAC/SARP/SEFAZ.
ASSINAM: pelo **Cooperante**, Lucas Elmo Pinheiro Filho - **Secretário Adjunto da Receita Pública** e pelo **Cooperado** - Sidnei Marques Lopes - **Prefeito Municipal.**

Protocolo 1804007

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO__GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).
No caso de contribuintes inscritos: no menu “Acesso Restrito”, selecionar “Contabilistas/Empresas”, informar “Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha”, selecionar no menu “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu “Acessos”, selecionar “Serviços” > “Intimação/Notificação” e clicar em “Consulta”. No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu “Acessos” selecionar “SEFAZ PARA VOCÊ” (caso ainda não seja cadastrado clicar em “Não tem acesso ao Sistema”), selecionar no Portal de Serviços “Notificações” > “Serviços de Notificações” e no campo “Descrição” especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
VICENTE DE PAULO CHAVES		***.846.516-**	90239/1719/96/2026

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM_1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).
No caso de contribuintes inscritos: no menu “Acesso Restrito”, selecionar “Contabilistas/Empresas”, informar “Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha”, selecionar no menu “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu “Acessos”, selecionar “Serviços” > “Intimação/Notificação” e clicar em “Consulta”. No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu “Acessos” selecionar “SEFAZ PARA VOCÊ” (caso ainda não seja cadastrado clicar em “Não tem acesso ao Sistema”), selecionar no Portal de Serviços “Notificações” > “Serviços de Notificações” e no campo “Descrição” especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
VICENTE DE PAULO CHAVES		***.846.516-**	90240/1719/96/2026

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br. No caso de contribuintes inscritos: Menu “Acesso Restrito”, destinado ao “Contribuinte” ou “Contabilista”, na opção “Sistema de Notificação Eletrônica” > “Pesquisar Notificação por Número” >informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu “Serviços”, na opção “Intimação/Notificação”>clicar no “Link do serviço”>informar: 1) o nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o nº do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: https://www5.sefaz.mt.gov.br > Contato > Central de Atendimento.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
PAUL ROGER APOLONIO	141591820		143033/1825/68/2026

COORDENADORIA DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CACF

CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO - NAI

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira - CACF

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada(s). O detalhamento da(s) NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu “LOGIN E-PAC”, selecionar PESSOA JURÍDICA e PRODUTOR RURAL com Inscrição Estadual e CONTABILISTA, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em”LOGIN E-PAC”, selecionar a opção PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA sem inscrição estadual, em seguida > acessar Consulta Notificação Cidadão > inserir número da notificação/intimação.

Fica(m) também a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), INTIMADAS a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado, ou apresentarem impugnação, sob pena de, vencido o prazo legal, ocorrer a REVELIA.

Base legal do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE: art. 17, inciso XVIII e art. 39-C, §§ 1° e 2°, art. 38 e art. 39 todos da Lei Estadual n° 7.098/98; art. 24, inciso XVIII, art. 1.037 e art. 1.038, todos do Regulamento do ICMS-MT, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.212/2014; e art. 7° e 8° do Decreto Estadual n° 2.166/2009.

Esta publicação é resguardada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e pela Resolução nº 002/2024/COGGE/SEFAZ.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
GEISSY ADAME DA SILVA		***.533.361-**	143039/1827/39/2026
JACQUELINE ADAME DA SILVA		***.134.981-**	143040/1827/39/2026
LEANDRO QUEIROZ GONTIJO		***.154.331-**	143037/1827/39/2026

Protocolo 1803989

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - CFCS

A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação abaixo. O detalhamento da NOTIFICAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > “Consulta”> Link do serviço: https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/imagem” > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em “Pesquisar”. Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.
Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ >Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu
“Portal de Serviços”, acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo “Descrição”, especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital.Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador

Contribuinte:	***M.G.C.V.CIRINEU LTDA***
Inscrição Estadual:	**14.068.173-6**
CNPJ:	**55.783.841/0001-04**
Notificação Termo de Exclusão do Simples Nacional nº	***143294/1759/68/2026***
E-process nº	**51487861 / 2026**

Cuiabá, 17 de abril de 2026. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT

Protocolo 1803994

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SAAF/ SEFAZ
PROCESSO SIGADOC/SIAG SEFAZ-PRO-2025/01960

A Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio da sua Comissão de Contratação designada na Portaria 072/2026/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de março de 2026 (edição n. 29.200, p. 08), torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE LANCHONETE E RESTAURANTE**, **NA MODALIDADE FOOD TRUCK**, com fundamento nos art. 74, IV, art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, artigo 44 da Lei Estadual n. 11.109/2022 e artigos 156 a 169 do Decreto Estadual n. 1525/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: “*Credenciamento de interessados para futura autorização de uso oneroso de espaços públicos, destinados à exploração de atividades comerciais de lanchonete e restaurante, na modalidade Food Truck, em dois (02) espaços físicos de 12,5 m² cada (5,0 m x 2,5 m), localizados em áreas designadas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT, dentro do perímetro interno da sua sede.*”

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link:
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaP ageList.jsp

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/04/2026 até 23/04/2028.
Demais informações sobre o credenciamento estão disponíveis no edital e anexos. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Contratação pelos telefones (65) 9 9983-8379 ou pelo e-mail licita@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

Emmanuelle da Silva Santos Joanoni
Presidente da Comissão de Contratação em substituição
Portaria 072/2026/SAAF-SEFAZ
(original assinado)

Protocolo 1803987

PORTARIA Nº 008/2026-CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017:

Considerando o que consta dos autos protocolados sob nº SEFAZ-PRO-2025/02251, que se referem ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 002/2025-CGE-COR/SEFAZ, de 11/03/2025, cujo extrato foi publicado no D.O.E de 13/03/2025.

Considerando que com base nos documentos carreados para os autos, a diligente Comissão Processante sugeriu em seu Relatório, a aplicação de reprimenda disciplinar ao processado, nos termos da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90.
Considerando que o julgamento proferido no feito acatou as considerações apresentadas pela Comissão, conforme Decisão inserta nos autos, extrato publicado no D.O.E de 14/01/2026.

Considerando a Decisão proferida nos autos do processo SEFAZ-PRO-2026/00657, relativo ao Pedido de Reconsideração, extrato publicado no D.O.E de 17/03/2026.

Considerando o disposto no artigo 116, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade administrativa disciplinar de ***Repreensão*** ao servidor Alessandro Peracchia Machado, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 224990, por infração ao artigo 143, incisos I, III e IV, da Lei Complementar n. 04/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso), em conformidade com o artigo 154, inciso I da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRADA -PUBLICADA -CUMPRA-SE.

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 13de abril de 2026.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1803990

PORTARIA Nº 055/2026/GSF/SEFAZ

Designa servidores para atuação junto ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Resolução CGIBS nº 01/2026, que instituiu Comissões de Trabalho de caráter transitório;

CONSIDERANDO o Termo de Disponibilização Temporária firmado pelo Governador do Estado e o Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços - CGIBS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para para atuarem no Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS.

- Evandro Bortolotto Ortega, CPF nº 988.***.***-72, ocupante do cargo de Procurador do Estado.
- Vinicius José Simioni da Silva, CPF nº 668. ***.***-68, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Projeto Estratégicos.
- Lucas Elmo Pinheiro Filho, CPF nº 030. ***.***-38, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Receita Pública.
- Paulo Eduardo Gomes de Souza, CPF nº 868. ***.***-20, ocupante do cargo de chefe da Unidade de Política Financeira Estadual.
- Patrícia Bento Gonçalves Vilela, CPF nº 916. ***.***-53, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Relações Federativas

Art. 2º A designação terá vigência no período de **24 de março de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 3º A atuação dos servidores ocorrerá **sem prejuízo das atribuições e da remuneração** do cargo de origem, mantendo-se o vínculo funcional com o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A remuneração e os encargos sociais do servidor continuarão a cargo do órgão de origem, configurando-se cessão sem ônus para o CGIBS.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n° 051/2026/GSF/SEFAZ, de 16 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1804278

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OBJETO

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e RIO GALERA ENERGETICA S.A.
Considerando que as partes acima qualificadas firmaram TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 06/2025, publicado no Diário Oficial n. º 29024, em 07 de julho de 2025, no qual ajustaram como cumprimento da Compensação Ambiental, a Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Uirapuru e, ocorrendo remanescente, aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento, também na modalidade de execução direta, desde que a Unidade seja da categoria Proteção Integral, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do MMA, no valor de 50% (R$ 501.158,87) do total dos recursos da compensação ambiental e Contratação de empresa especializada em soluções de sistemas e tecnologias para criação de complemento ao módulo SIGA UC, no valor de 50% (R$ 501.158,87) do valor total da compensação ambiental, como medida compensatória pela implantação Pequena Central Hidrelétrica denominada como "PCH Galera", no município de Nova Lacerda - MT., consoante Processo de Licenciamento Ambiental N. º 475514/2013 e processo de Compensação Ambiental nº SEMA-PRO-2024/00618, com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, através de execução direta, considerando os Artigos 16 e 17 da Instrução Normativa nº 07 de 03 de setembro de 2021.
Mediante expressa concordância, as partes resolvem modificar o objeto, passando a vigorar a CLÁUSULA PRIMEIRA com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TCCA** a contratação de STPJ para elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Uirapuru, localizado no município de Nova Lacerda, pela modalidade direta, desde que a prefeitura municipal de Nova Lacerda comprove o atendimento dos aspectos técnico e legal do ato de redução da área desta UC, conforme consta o Decreto n. º 1348 de 22/07/2019, como medida compensatória pela implantação da PCH Rio Galera "PCH Galera", com potência a ser instalada de 13,00 MW, a localizar-se no Rio Galera, município de Nova Lacerda - MT, consoante Processo de Licenciamento Ambiental N. º 475514/2013 e processo de Compensação Ambiental nº SEMA-PRO-2024/00618, com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, através de execução direta, considerando os Artigos 16 e 17 da Instrução Normativa nº 07 de 03 de setembro de 2021.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** ora aditado.

ASSINAM: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente SEMA-MT e Célio Silva Lemos, representante da RIO GALERA ENERGÉTICA S.A.

Protocolo 1803918

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2026/10159

COMPROMISSÁRIO: SERGIO LUIZ PIZZATTO, CPF: 333.xxx.xxxx-15, RG: 2178xxx SSP/PR, nascido em 23/10/1960 ,residente e domiciliado na Alameda Louro Branco, nº 01, Quadra 10, Condomínio Florais dos Lagos, Bairro Ribeirão do Lipa, município de Cuiabá, CEP: 78.068-784.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031xxx-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 2.185,23 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 046/SEMA/2026/MPE, referente aos processos administrativos nº 001952/2023 em conformidade ao contido no DESPACHO Nº **23475/2026/CCONT/SEMA.**

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 17 janeiro de 2025
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1803970

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026/SEMA
Processo nº SEMA-PRO-2025/47299
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
Contratada: CAFÉ COLISEU LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo café, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
Valor total: **R$ 63.708,75 (sessenta e três mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 339030006, Fontes: 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.000.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 17/04/2026.
Assinam: **Alex Sandro Antônio Marega** - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 596/2026/SEMA/MT.
Tiago Lopes da Encarnação - Representante da Contratada.

Protocolo 1804061

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as ***Portarias de Outorga*** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2026.

Portaria nº 562 de 09 de abril de 2026, Renova e altera a outorga a **BUNGE ALIMENTOS S.A**, inscrito no CNPJ sob n° 84.046.101/0247-00, concedida pela Portaria nº 259 de 19/03/2021, publicada no D.O.E do dia 25/03/2021, referente ao Processo 5422/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial e outros usos. O empreendimento está localizado no Distrito Industrial Vetorasso, município de Rondonópolis/MT, com validade até 09 de abril de 2031.

Portaria nº 589 de 14 de abril de 2026, Altera a outorga a **ASSOCIAÇÃO DO LOTEAMENTO FECHADO CONDOMÍNIO DO BOSQUE II**, inscrito no CNPJ sob n° 17.718.143/0001-36, concedida pela Portaria nº 611 de 04/08/2022, publicada no D.O.E do dia 10/08/2022, referente ao Processo 4613/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados no município de Rondonópolis/MT, com validade até 09 de julho de 2027.

Portaria nº 591 de 14 de abril de 2026, Outorga a **SERGIO ARCHILINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n° 283.*.*-53, referente ao Processo 3346/2026, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado na Estância Paraiso, zona rural do município de Nova Marilândia/MT, com validade até 13 de abril de 2031.

Portaria nº 603 de 16 de abril de 2026, Outorga a **AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 06.098.802/0009-10, referente ao Processo 2017/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Barra do Garças/MT, com validade até 16 de abril de 2031.

Portaria nº 604 de 16 de abril de 2026, Renova e altera a outorga a **HELIX SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 04.365.017/0016-80, concedida pela Portaria nº 367 de 18/06/2020, publicada no D.O.E do dia 23/06/2020, referente ao Processo 3105/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação (menor que 30 há.) e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Rio Brilhante, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 15 de abril de 2031.

Portaria nº 605 de 16 de abril de 2026, Outorga a **MAROMBI ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 03.950.587/0001-98, referente ao Processo 5225/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Nova Esperança, zona rural do município de Itaúba/MT, com validade até 16 de abril de 2031.

Portaria nº 606 de 16 de abril de 2026, Renova a outorga a **MC AGRO NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 50.918.295/0001-58, concedida pela Portaria nº 1.204 de 18/09/2024, publicada no D.O.E do dia 25/09/2024, referente ao Processo 941/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Serra Azul, zona rural do município de Nova Mutum/MT, com validade até 14 de abril de 2031.

Portaria nº 607 de 16 de abril de 2026, Renova e altera a outorga a **SEARA ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 02.914.460/0296-47, concedida pela Portaria nº 186 de 18/03/2020, publicada no D.O.E do dia 23/03/2020, referente ao Processo 344/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Tangará da Serra/MT, com validade até 16 de abril de 2031.

Portaria nº 608 de 16 de abril de 2026, Outorga a **TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.266.778/0002-41, referente ao Processo 1467/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Nova Santa Helena/MT, com validade até 15 de abril de 2031.

Portaria nº 610 de 16 de abril de 2026, Outorga a **FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A**, inscrito no CNPJ sob n° 46.710.597/0007-54, referente ao Processo nº 1551/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado no município de Lucas do Rio Verde/MT, com validade até 14 de abril de 2031.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular**, foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, CPF/CNPJ: 00.315.457/0021-39, Processo nº 3301/2026. Municípios: **Campo Novo Do Parecis/MT e Tangará Da Serra/MT.** O poço tamponado está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: **PT 07** - Lat. 14°23'14.20"S e Long. 58°04'14.52"W; e **PT 14** - Lat. 14°25'12.93"S e Long. 58°09'11.66"W

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 2.862/2026: **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CPF/CNPJ nº 77.863.223/0080-00, Processo nº 3661/2026. O poço tubular será construído no município de **Vera/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat.** 12°18'47,94"S e **Long**. 55°17'26,21"W. A profundidade pretendida dos poços é de 60 metros com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora será a Prata Perfuração de Poços, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração dos poços e acompanhamento das construções, será o Sr. Vinicius Caetano de Almeida Portela Tocantins, CREA 37065. Essa autorização vigorará até **16 de outubro de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Protocolo 1804169

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/SEMA
Processo nº SEMA-PRO-2025/10042
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA.
Contratada: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de Lavadora e Secadora de Vidrarias para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.
Valor total: **R$ 344.684,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reias).**
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 2023/2440, Natureza de Despesa: 4490 5226, Fontes: 1.704.0001; 1.709.0001, 1.759.0001, 2.704.0001, 2.708.0001, 2.709.0001, 2.759.0001.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 16/04/2026.
Assinam: **Alex Sandro Antônio Marega** - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 596/2026/SEMA/MT.
Charles Ivo de Oliveira Junior - Representante da Contratada.

Protocolo 1804274

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
2592/2026	Comercial Amazonia de Petroleo LTDA	09.001.879/0042-39	Despacho 046/2026/CSER/SUIMIS/SEMA	LO n° 337729/2026	Falha na elaboração	2592/2026

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura,
Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1803907

EDITAL DE INDEFERIMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Infraestrutura e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão de inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
7002029/2025	Paulo José Pyles Cicchi	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99	PT n° 198456/CEE/SUIMIS/2026

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1803909

EDITAL DE INDEFERIMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Infraestrutura e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão de inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
7002727/2024	Paulo José Pyles Cicchi	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99	PT n° 198469/CEE/SUIMIS/2026

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1803911

Ref. Processo nº 13590/2023
Interessado: Águas de Sinop S. A.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUDSINOP/SEMA-MT, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Eliel Alves Ferreira e cancelar a Licença Prévia n°317228/2023 e Licença de Instalação n°76063/2023, em razão da substituição pelas Licenças Prévia n°320414/2026 e de Instalação n°79159/2026.

Sinop/MT, 10 de abril de 2026.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA-MT

Protocolo 1803927

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 10348/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: NADIR CIRO COMIRAN, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA COMIRAN, inscrito no CAR MT40396/2018 e CAR Federal nº MT-5103304-0B41A31234B248F89 10086F56B8FEDED. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 143,1120 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026. SIGNATÁRIOS: NADIR CIRO COMIRAN e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1803935

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9788/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Sérgio Aparecido Polatto, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Tropical, inscrito no CAR MT224856/2022 e CAR Federal nº MT-5107180-63DCF122B3FE 4016B5629BA22DD45BBD. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Ribeirão Cascalheira/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente Degradada. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026. SIGNATÁRIOS: Sérgio Aparecido Polatto e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1803936

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 10682/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Alberto Francisco De Mendonça Boff, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ANGÉLICA, inscrito no CAR MT82704/2020 e CAR Federal nº MT-5106224-5DB8617B A345402F856AF325FCD53C33. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Nova Mutum/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente Degradada. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por UBIRATÃ FEIJO e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1803938

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9325/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Marcos Jose Bertolla, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA LARISSA, inscrito no CAR MT43701/2019 e CAR Federal nº MT-5106802-8EC670E455444 78FA1BAEFFC6897A0AC. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Porto dos Gaúchos/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente Degradada. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026. SIGNATÁRIOS: Marcos Jose Bertolla e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1803939

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 16 de abril de 2026.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
13590/2023	LP N°320414/2026 LI N°79159/2026 LO N°337736/2026	Águas de Sinop S. A. - ETE Teles Pires	Estação de Tratamento de Esgoto	Sinop/MT
26846/2022	LO N°337722/2026	GGF Agro LTDA - Fazenda Pau da Onça	Ponto de Abastecimento - P. A.	Santa Rita do Trivelato/MT

Gabriel Conter de São José
Diretor Regional
DUD/SEMA/SINOP

Protocolo 1803942

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo
7000996/2023	Gilmar Nogueira Scheffer	000.***.***-00	CI Nº 03030/2026/CLABI/SEMA	LAS n° 329734/2023	Motivos técnicos
7009094/2022	Madeireira 2W LTDA	29.368.128/0001-94	CI Nº 03029/2026/CLABI/SEMA	LAS n° 329381/2023	A pedido
5809/2023	Amelho Volpato	142.***.***-20	CI Nº 03022/2026/CLABI/SEMA	LAC n° 2666/2023	A pedido
476/2021	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	07.375.630/0010-80	CI Nº 03024/2026/CLABI/SEMA	LAC N° 535/2021	A pedido

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura,
Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1803977

TERMO DE SUSPENSÃO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, acolhe o **DESPACHO Nº 24095/2026/CSGRS/SEMA**, exarado pela Coordenadoria de Serviços e Gestão de Resíduos Sólidos, e em consequência, determina a **SUSPENSÃO** da **Licença de Operação n° 335727/2025**, vinculada **ao Processo nº 21835/2023**, tendo como parte interessada **ALTO PARAGUAI BIO ENERGIA LTDA.**

A suspensão ocorre diante da constatação de irregularidades, especialmente em desacordo com o Parecer Técnico n° 190205/CINF/SUIMIS/2025, e a Licença de Operação e lançamento de efluentes (chorume) em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

Protocolo 1803978

A Coordenadoria de Segurança de Barragem da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos, conforme a Instrução Normativa nº 08 de 19 de dezembro de 2023.

Processo: SEMA-PRO-2025/12662
Interessado: São José Agropecuária e Participações Ltda - Maristela Rosa Valim de Noronha.
Ofício de Pendência: Solicitação de pendência - email
Data de envio do email: 07/04/2026
Responsável Técnico: Fernando Henrique de Godoy

Processo: SEMA-PRO-2025/13903
Interessado: ROMEU SPIERING
Ofício de Pendência: SEMA-OFI-2026/04505
Responsável Técnico: Benildo Valério de Farias

Processo: SEMA-PRO-2025/48028
Interessado: Cazanga Gestão de Empreendimentos Agropecuários.
Ofício de Pendência: SEMA-OFI-2026/02444
Responsável Técnico: Alex Segala Borges

Processo: SEMA-PRO-2025/12663
Interessado: São José Agropecuária e Participações Ltda - Maristela Rosa Valim de Noronha.
Ofício de Pendência: Solicitação de pendência - email
Data de envio de email: 23/03/2026
Responsável Técnico: Fernando Henrique de Godoy

Processo: SEMA-PRO-2025/41344
Interessado: Agropecuária Dona Irilde Ltda.
Ofício de Pendência: OFÍCIO Nº 14068/2025/CSB/SEMA
Data de envio de email: 01/12/2025
Responsável Técnico: Monique Kothrade Casonatto

Processo: SEMA-PRO-2025/40773
Interessado: Águas de Confresa S.A. - Robson Luiz Cunha
Ofício de Pendência: OFÍCIO Nº 00354/2026/CSB/SEMA
Data de envio de email: 13/01/2026
Responsável Técnico: Bruna Luiza de Melo Sampaio

Processo: SEMA-PRO-2024/29750
Interessado: Agropecuária Horizonte Ltda.
Ofício de Pendência: SEMA-OFI-2025/14521
Responsável Técnico: David Edson Teixeira

Processo: SEMA-PRO-2025/30830
Interessado: SOLSTÍCIO AGRONEGOCIOS S.A.
Ofício de Pendência: SEMA-OFI-2026/03251-A
Responsável Técnico: LUCAS SALLES DE LUCENA

Fernando de Almeida Pires
Coordenador de Segurança de Barragens
CSB/SEMA

Protocolo 1803991

NOTIFICAÇÃO nº. 076/2026/CAPIA/SEMA-MT

A Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei n° 7.692/2002, vem intimar, os interessados elencados abaixo, para que procedam o atendimento integral dos respectivos **ofícios/notificações/despacho de pendências/relatório técnico/informativo check-list**, com prazo nele estabelecido, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, sob pena de indeferimento por inércia e/ou inviabilidade técnica e consequente arquivamento definitivo dos referidos processos em conformidade com o Art. 40, da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017.

Processo	Interessado
2999/2026	INTERESSADO: JULIANO CUNHA DE ASSUNÇÃO PINTO CPF/CNPJ: 213.***.***-79 **CHECK-LIST /CAPIA/SUIMIS/2026.** RESPONSÁVE: TAMARA CRISTINA TARIGA
2191/2018	INTERESSADO: ADENIR FRANCISCO PICININ CPF/CNPJ: 681.***.***-34 **NOTIFICAÇÕES 164026/CAPIA/SUIMIS/2026.** RESPONSÁVE: PATRICIA APARECIDA JUSTINO
3959/2026	INTERESSADO: VALMIR SECCO CPF/CNPJ: 018.***.***-99 **CHECK-LIST /CAPIA/SUIMIS/2026.** RESPONSÁVE: HÉLIO DAVID DE ALMEIDA FILHO
3468/2026	INTERESSADO: LUIZ DIVINO DA SILVA CPF/CNPJ: 222.***.***-87 **OFICIO 212372/CAPIA/SUIMIS/2026.** RESPONSÁVE: LUÍS AUGUSTO SIEBENEICHELER

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Davi Palma da Silva Pereira
Coordenador de Atividade de Pecuária Intensiva,
Irrigação e Aquicultura
AGUARDANDO PROTOCOLO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Protocolo 1804033

Ofício Circular CONSEMA nº 08/2026.
Cuiabá, 17 de abril de 2026.
Senhor (a) Conselheiro (a)

O Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, convoca V.S. ª para reunião da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, que se realizará no próximo dia **24/04/2026, (sexta-feira) às 14:00 horas**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**. Solicitamos dos recorrentes, ou de seus respectivos procuradores, caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo, requererem a mesma, bem como o LINK de acesso a reunião, até vinte quatro horas antes da reunião, através do e-mail consema@sema.mt.gov.br.

PAUTA DA REUNIÃO:

1º Processo nº 449597/2018
Interessado: Fazenda Ribeirão Agropecuária
Relatora: Jessica Alves - IBAMA
Revisor: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE
Advogado: Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377
2º Processo nº 186539/2021
Interessado: Joel da Silva
Relator: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE
Advogado: Hugo Leon Silveira - OAB/MT 16.671- B
3º Processo nº 196438/2020
Interessado: Augusto Filippi Alves Cortes
Relator: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE
Advogado: Renato de Almeida Orro Ribeiro- OAB/MT 11.055
4º Processo nº 287/2022
Interessado: Antônio Sergio de Col
Relator: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE
Procurador: Anildo dos Santos Moura- CREA/MT 045133
5º Processo nº 107017/2020
Interessado: Luiz Florindo Berto
Relator: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE
Advogado: Juliano dos Santos Cezar OAB/MT 14.428-B
6º Processo nº 490176/2019
Interessado: João Pedro da Silva

Relator: Rodrigo Gomes Bressane - AÇÃO VERDE
Advogados: Thiago Matheus Silva Bilhar OAB/MT 13.412/A
Fernando Zanchet OAB/MT 19.505
7º Processo nº 291907/2018
Interessado: R. Megier - EPP
Relator: Rafael Sabo Mendes Burlamaqui - AMM
Advogada: Adriana V. Pommer OAB/MT 14.810

8º Processo nº 291907/2018
Interessado: Megier Madeiras LTDA
Relator: Rafael Sabo Mendes Burlamaqui - AMM
Advogada: Adriana V. Pommer OAB/MT 14.810

9º Processo nº 454198/2021
Interessado: Enidelce Merizio Jorge
Relator: Rafael Sabo Mendes Burlamaqui - AMM
Advogadas: Patrícia Gevezier Podolan OAB/MT 6.581
Claudineia Klein Simon OAB/MT 18.781
10º Processo nº 370305/2017
Interessado: Ederson de Souza Cavalheiro
Relator: Rafael Sabo Mendes Burlamaqui - AMM
Advogado: Daniel Winter OAB/MT 11.470

11º Processo nº 111393/2021
Interessado: Gelsoir Berti Frizzo
Relator: André Zortéa Antunes - APRAPA
Advogado: Daniel Winter OAB/MT 11.470

12º Processo nº 296594/2016
Interessado: Bruna Cristina de Souza Polato
Relator: Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE
Advogada: Alessandra Panizi Souza OAB/MT 6.124

Original assinado
Lupércio Cabral Santos
Secretário Executivo do CONSEMA

Protocolo 1804166

Ofício Circular CONSEMA nº 10/2026.
Cuiabá, 17 de abril de 2026.
Senhor (a) Conselheiro (a)

O Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, convoca V.S. ª para reunião da 3ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, que se realizará no próximo dia **30/04/2026, (quinta-feira) às 14:00 horas**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**. Solicitamos dos recorrentes, ou de seus respectivos procuradores, caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo, requererem a mesma, bem como o LINK de acesso a reunião, até vinte quatro horas antes da reunião, através do e-mail consema@sema.mt.gov.br.

PAUTA DA REUNIÃO:

1º Processo nº 7869/2022
Interessado: Jefferson Bulgarelli Grelak
Relator: Elias Vanin - OAB
Advogado: Israel Bulgarelli Grelak - OAB/MT 22.540/O

2º Processo nº 30498/2022
Interessado: Maria Divina B. Younes
Relator: Elias Vanin - OAB
Advogada: Fabiane Lemos Melo - OAB/MT 10.569
3º Processo nº 000298/2025
Interessado: Simone Pereira Pinto
Relator: João Victor Cardoso - FAMATO
Advogada: Liana Gorete Roque Sagin - OAB/MT 10.486
4º Processo nº 204138/2020
Interessado: Maria Judite Dalla Costa
Relator: João Victor Cardoso - FAMATO
Advogado: Anderson Paulo de Lima - OAB/PR 32.093
5º Processo nº 280068/2020
Interessado: Milton Paulo Cella
Relator: Wiliiam Khalil - CREA
Advogado: Fernando Pachoal Zanchet - OAB/MT 19.505
6º Processo nº 24396/2022
Interessado: Zulmira de Menezes Simões
Relator: Wiliiam Khalil - CREA
Advogados: Elly Carvalho Júnior - OAB/MT 6.132/B
João Pedro da F. Araújo - OAB/MT 21.408
7º Processo nº 10928/2022
Interessado: Ildon Maximiano P. Neto
Relator: Daniel Monteiro Silva - GPA
Advogada: Fernanda Carvalho Baungart - OAB/MT 15.370

Original assinado
Lupércio Cabral Santos
Secretário Executivo do CONSEMA

Protocolo 1804168

Ofício Circular CONSEMA nº 09/2026.
Cuiabá, 17 de abril de 2026.
Senhor (a) Conselheiro (a)

O Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, convoca V.S. ª para reunião da 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, que se realizará no próximo dia **28/04/2026, (terça-feira) às 14:00 horas**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**. Solicitamos dos recorrentes, ou de seus respectivos procuradores, caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo, requererem a mesma, bem como o LINK de acesso a reunião, até vinte quatro horas antes da reunião, através do e-mail consema@sema.mt.gov.br.

PAUTA DA REUNIÃO:

1º Processo nº 166154/2021
Interessado: Odil Dalmolin
Relator: Carlos Breno Gomes Monção - SEDUC
Revisor: Ilvânio Martins - ECOTRÓPICA
Advogado: Douglas Camargo de Anunciação - OAB/MT 19.125
2º Processo nº 20067/2022
Interessado: Marcelo de Souza Mendes
Relator: Carlos Breno Gomes Monção - SEDUC
Advogada: Ludmilla dos Reis M. Aquino - OAB/GO 31.975

3º Processo nº 221840/2021
Interessado: Guilherme Pinezzi Honório
Relatora: Kálita Cortiana Seidel dos Santos - FIEMT
Advogado: Douglas Camargo de Anunciação - OAB/MT 19.125

Original assinado
Lupércio Cabral Santos
Secretário Executivo do CONSEMA

Protocolo 1804179

Ref. Processo nº 55807/2018
Interessado: Madeireira Baschirotto Feliz Natal LTDA - EPP

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Paulo Marcelo Winter e cancelar a LO n° 329706/2023, do empreendimento **Madeireira Baschirotto Feliz Natal LTDA** - **EPP**, CNPJ nº 03.793.848/0001-03, processo nº55807/2018, em virtude da renovação da Licença de Operação.

Sinop/MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA/MT.

Protocolo 1804192

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 17 de Abril de 2026.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
15240/2025	LO Nº 337767/2026	POSTO TREVOLAC LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Pontes e Lacerda/MT

Luiz Sergio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

Protocolo 1804212

Ref. Processo nº 9151/2025
Interessado: Itaúba Madeiras LTDA

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho da Analista de Meio Ambiente Josiane de Fátima Alfonso Godoy e cancelar a LO n°335898/2025, do empreendimento **Itaúba Madeiras LTDA**, CNPJ nº61.769.264/0001-07, processo nº9151/2025, em virtude da renovação da Licença de Operação.

Sinop/MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinada
Gabriel Conter de São José
Diretor Regional de Sinop
DUDSINOP/SEMA/MT.

Protocolo 1804221

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 17 de abril de 2026

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
6758/2025	LI n° 79165/2026	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação asfáltica da rodovia MT-199	Vela Bela da Santíssima Trindade/MT
6758/2025	Autorização n° 4517/2026	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Autorização de desmate	Vela Bela da Santíssima Trindade/MT
2938/2026	LP n° 320437/2026 LI n° 79178/2026	Paulo Cavalcante Traven	Extração de minerais metálicos. ANM n° 866.096/2026	Juína/MT
7003356/2025	LAS n° 337781/2026	Agropecuária Herta LTDA	Distribuição de energia elétrica	Ipiranga do Norte/MT
7003356/2025	Autorização n° 4523/2026	Agropecuária Herta LTDA	Autorização de desmate	Ipiranga do Norte/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1804229

EDITAL DE INDEFERIMENTO DUDBARRA - 2026 DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Barra do Garças-MT, 17 de abril de 2026.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
12946/2025	Tamara Barbosa Marques de Almeida	PR Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários LTDA	36.674.169/0001-74	PT- 198899/DUDBARRA/SGDD/2026

Marcello Messias Barbosa
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1804231

TERMO DE SUSPENSÃO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Parecer Técnico de Monitoramento de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, emitido pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que, após análise de monitoramento remoto no empreendimento, sugeriu a **suspensão cautelar do título AUTEX nº 4182/2025 e o bloqueio do saldo do CC-SEMA nº 11513**, dadas as inconsistências encontradas na execução do projeto;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor contido Parecer Técnico de Monitoramento de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** a **SUSPENSÃO** do título de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, referente ao processo abaixo relacionado, conforme artigo 24, incisos IV e V do Decreto Estadual 697/2020 e artigo 60 do Decreto Estadual 1.313/2022:

PROTOCOLO	INTERESSADO	TÍTULOS	ATO
7000747/2023	ALCIDES SZULCZEWSKI NETO	AUTEX nº 4182/2025	PT Nº 198702/CRF/SUGF/26

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1804237

TERMO DE CANCELAMENTO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Termo de Indeferimento de Plano de Exploração Florestal - PEF, devidamente homologado pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT, publicado no DOE nº 29.918 de 28 de janeiro de 2025 - página 13;

Considerando o Parecer PT nº 198827/GEMF/CRF/SUGF/2026, emitido pela Gerência de Monitoramento de Projetos de Exploração Florestal - GEMF, que, após análise técnica e documental, em sua conclusão, sugeriu a retirada do cancelamento, visto que não subsistiram fundamentos na decisão constante no parecer Técnico nº 184110/GEMF/CRF/SUGF/2025.

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor contido no Parecer de Análise Técnica de cancelamento do Indeferimento de Exploração Florestal - PEF.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o cancelamento do indeferimento do processo de Plano de Exploração Florestal - PEF abaixo relacionado, nos termos do artigo 31, inciso III do Decreto Estadual nº 697, de 3 de novembro de 2020:

PROTOCOLO	INTERESSADO	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ	ATO PT Nº
7007091/2021	DNA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	FAZ. ALVORADA	22.599.933/0001-80	198827/GEMF/CRF/SUGF/26

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1804238

TERMO DE SUSPENSÃO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Parecer Técnico de Monitoramento de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, emitido pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que, após análise de monitoramento remoto no empreendimento, sugeriu a **suspensão dos títulos AUTEX nº 4175/2025 e O bloqueio do saldo do CC-SEMA nº 8153**, dadas as inconsistências encontradas na execução do projeto, bem como pela baixa de ART;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor contido Parecer Técnico de Monitoramento de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** a **SUSPENSÃO** dos títulos de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, referente ao processo abaixo relacionado, conforme artigo 49 do Decreto Estadual 1.313/2022, e artigo 23 da Instrução Normativa nº 06/09/2023:

PROTOCOLO	INTERESSADO	TÍTULOS	ATO
7003582/2022	JOÃO CARLOS SZULCZEWSKI	AUTEX nº 4175/2025	PT Nº 198862/CRF/SUGF/26

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1804245

PORTARIA Nº 609/2026/SEMA/MT

Institui normas para a gestão e fiscalização dos contratos de serviços, compras e fornecimentos, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, publicada no D.O.E de 03/01/2025.

Considerando o disposto no Art. 7° da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, quanto a previsão de regulamentação da atuação de fiscais e gestores de contratos.

Considerando o disposto no Seção IV do Capitulo III e Seção I e II do Capítulo XI do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 de 23/11/20222 que regulamenta a Lei Federal n. 14.1333/21 no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

SEÇÃO I
Das atribuições dos gestores

Art. 1º Deverá o Gestor do Contrato durante a execução do contrato ou da ordem de fornecimento observar, além das atribuições descritas no Art. 14 do Decreto Estadual nº. 1.525/22 abaixo descritas, as atribuições previstas neste artigo, em leis e normativos específicos:

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - atestar, no início da contratação e de cada exercício, acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública, visando comprovar a vantajosidade técnica e operacional na manutenção do ajuste, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes vinculados à contratação.

XVIII - fazer comunicação imediata à Gerencia de Gestão de Contratos quando ocorrer afastamentos, imprevistos e concomitantes de fiscais titulares e substitutos, com indicação dos nomes dos servidores para a substituição e devida publicação.

XIX - avocar as atribuições dos fiscais titulares e substitutos quando de ausências imprevistas e concomitantes, até que cessem os afastamentos.

XX - emitir ou indicar servidor para emitir a análise crítica da vantajosidade econômica do contrato, nos processos de prorrogação contratual.
XXI - constituir Relatório Final no encerramento do contrato, em conjunto com o fiscal, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, devendo encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos para arquivamento junto ao processo de contratação.

SEÇÃO II
Das atribuições dos fiscais de contratos

Art. 2º Deverá o Fiscal do Contrato ou da ordem de fornecimento adotar, além das atribuições descritas no Art. 15 do Decreto Estadual nº. 1.525/22 abaixo descritas, as atribuições previstas neste artigo, em leis e normativos específicos, necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII - conhecer o contrato ou instrumento equivalente (ordem de fornecimento/serviço), o objeto, a descrição e as especificações técnicas, os prazos, as responsabilidades e todas as obrigações que dizem respeito à execução do contrato, inclusive eventuais aditivos e apostilamentos.

IX - solicitar orientação, capacitação, treinamento e/ou aperfeiçoamento relacionada ao objeto do contrato, quando no desenvolvimento da execução se fizerem necessários para o bom andamento da execução contratual.

X - receber provisoriamente o objeto contratado, devendo, nos casos de aquisição parcelada, acompanhar as emissões das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo setor responsável pela solicitação/demanda, conforme for ocorrendo a execução do objeto/serviço, bem como, verificar eventuais parcelas pendentes.

XI - atestar a nota fiscal após o devido recebimento do objeto, recusando o recebimento irregular do objeto/serviço, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou documento equivalente, devendo notificar a empresa a fazer o ajuste necessário, com determinação de prazo para regularização.

XII - Verificar se estão sendo aplicadas as normas técnicas relacionadas ao objeto/serviço previstas na legislação e no contrato.

XIII - analisar e apurar saldos orçamentários e financeiros dos contratos para fins de devolução na finalização do período de vigência, ou quando estiver no encerramento do exercício, devendo ser solicitado o estorno dos empenhos junto à Coordenadoria de Orçamento e Convênio no prazo máximo de 10 dias úteis.

XIV - acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, solicitar reforço orçamentário, a emissão e estorno de empenho para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade ou emissão de ordem de fornecimento/serviços sem empenho prévio.

XV - monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, e referente ao contrato ou documento equivalente de sua responsabilidade, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução da contratação e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto.

XVII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, positivas ou negativas e arquivar, em pasta digital da rede setorial de sua unidade administrativa de lotação, cujos documentos deverão ser salvos, preferencialmente, em ordem cronológica, como forma de garantir a adequada guarda e disponibilização dos documentos.

XVIII - atestar, no início da contratação e de cada exercício, acerca da execução contratual e regularidade da prestação contratada, visando comprovar a vantajosidade técnica e operacional na manutenção do ajuste, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes vinculados à contratação.

XIX - autuar processo administrativo sancionador, com o Relatório Detalhado de Infração e os documentos para apuração das infrações apontadas, que poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato ou documento equivalente e na legislação vigente.

XX - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XX - constituir Relatório Final da execução contratual, em conjunto com o gestor do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, devendo encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos para arquivamento junto ao processo de contratação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1803878

PORTARIA Nº 615/2026/SEMA/MT

Designa servidores para atuarem como gestora e fiscais do Contrato nº 018/2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Substituto do **Contrato nº 018/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, tipo café, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, - **Processo nº SEMA-PRO-2025/47299**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
018/2026	**CAFÉ COLISEU LTDA.**	17/04/2026	**Gestora do Contrato:** Dayane de Moraes Viana - Matrícula: 241364 **Fiscal Titular:** Josimar de Brito Ferreira - Matrícula: 93965 **Fiscal Substituto:** Maurilio Carlos de Sá Costa - Matrícula: 85445

Protocolo 1804065

PORTARIA Nº 623/2026/SEMA/MT

Designa servidores para atuarem como gestora e fiscais do Contrato nº 017/2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Substituto do **Contrato nº 017/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de Lavadora e Secadora de Vidrarias para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, - **Processo nº SEMA-PRO-2025/10042**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
017/2026	**NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**	16/04/2026	**Gestora do Contrato:** Elisângela Nascimento Nogueira - Matrícula: 227623 **Fiscal Titular:** Flávia de Amorim Silva Grosseli - Matrícula: 226259 **Fiscal Substituto:** Luiz Fernando Ferreira Furcin - Matrícula: 353009

Protocolo 1804277

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 037/2026/ SINFRA**
Processo nº SINFRA-PRO-2026/05329
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis Inservíveis, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos maquinários e veículos rodoviários especificados na Cláusula Primeira. DO OBJETO.
A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários e veículos rodoviários no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO DO BEM
00765269	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC1081 - CHASSI: 93KK0E0C5AE120147 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193174111 MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
00765270	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC6821 - CHASSI: 93KK0E0C3AE120468 - ANO FABRICACAO: 2010 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193448742 - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
765271	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE CHASSI 93KK0E0C6AE120464 PLACA NPC7111 RENAVAM 193458020
00765272	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC7171 - CHASSI: 93KK0E0C8AE120465 - ANO FABRICACAO: 2010 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193460238 - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02
00765273	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE PLACA NPC7081 RENAVAM: 193457202 CHASSI 93KK0E0C5AE120469
00765274	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC9291 - CHASSI: 93KK0E0C0AE120444 - ANO FABRICACAO: 2010 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193598558
00765275	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC0841 - CHASSI: 93KK0E0C9AE120233 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - C RENAVAM: 193169118 - MOTORIZACAO: 260 CV - COR: BRANCA
00765276	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC0821 - CHASSI: 93KK0E0C7AE120103 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2010 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193168723
1006449	MOTONIVELADORA. - ANO MODELO: 2021 - CHASSI: XUG18031AMPB00042 - DESCRICAO: MOTO NIVELADORA GR 1803BRI SKD COR: AMARELA. MUNICIPIO DE CUIABA
765280	PA CARREGADEIRA ANO 2009 CHASSI B10868 MODELO: WA200-5
765281	PA CARREGADEIRA KOMATSU - ANO: 2009/2009 - SERIE: WA200-5B10858 - MOTOR 36148035
765279	MOTONIVELADORA ANO 2010/2010 - SERIE: GD555-B15303 - MOTOR: 36158913 - MARCA KOMATSU
765278	MOTONIVELADORA ANO 2010/2010 - SERIE: GD555-B15282 - MARCA KOMATSU
765277	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CHASSI B30651 MODELO: PC200-8 ANO 2009

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO
DONATÁRIO: **MUNICIPIO DE CUIABÁ**.

Protocolo 1803999

Extrato do Instrumento Contratual nº 043/2026/00/00/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2026/02999
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2024/SEPLAG, oriunda do Edital Pregão Eletrônico Nº 004/2024/SEPLAG.
Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de condicionador de ar tipo piso-teto, incluindo instalação, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024/ SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024/SEPLAG.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
Prazo de Execução: O prazo de entrega, com a instalação, dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 21.769,38 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101, Programa: 036, Projeto/Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 15000000. Nota de Empenho de nº 25101.0001.26.000997-4 - datada de 20/03/2026, no valor de R$ 21.769,38 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Assinatura: 17/04/2026.
PARTES: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, CNPJ: 77.941.490/0001-55 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1804090

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0205-2026
PROCESSO: SINFRA-PRO-2026/04479
OBJETO: O presente Fomento tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para implantação de parques infantis (Playground) e academias de terceira idade (ATI) a serem implantadas em espaços públicos em diversos municípios do Estado de Mato Grosso. **Cidade de Cáceres**, nas seguintes localidades: Praça Residencial Morada do Sol, Bairro São Jorge, coordenada Lat: 16º04'30.9'S Long:57º39'28.7'W, quantidade de 01 ATI; Praça do Bairro Dom Máximo, coordenada Lat:16º02'54.5'S Long:57º40'18.4'W, quantidade de 01 Playground; Praça da Igreja Católica, Vila Irene, coordenada Lat:16º03'09.0'S Long:57º40'17.1'W, quantidade de 01 ATI; e Bairro Rodeio, coordenada Lat:16º05'36.0'S Long: 57º41'47.6'W, quantidade de 01 Playground. **Cidade de Colniza**, nas seguintes localidades: coordenada Lat:9º26'43.4'S Long:59º13'16.9'W, quantidade de 01 Playground e 01 ATI; e Vila 3 Fronteiras, coordenada Lat:9º07'10.3'S Long: 61º29'42.0'W, quantidade de 01 Playground e 01 ATI. **Cidade de União do** Sul, localidade: coordenada Lat:11º31'26.1'S Long:54º22'21.4'W, quantidade de 01 Playground e 01 ATI. **Cidade de Cuiabá**, nas seguintes localidades: Praça Carmindo Espósito, Jardim Tropical, coordenada Lat:15º36'54.4'S Long:56º04'50.2'W, quantidade de 01 Playground; e Praça do Chorinho, Jardim Tropical, coordenada Lat:15º36'48.3'S Long:56º04'46.6'W, quantidade de 01 Playground. **Cidade de Itanhangá**, localidade: coordenada Lat:12º13'48.9'S Long: 56º38'29.9'W, quantidade de 01 Playground. **Cidade de Porto Esperidião**, nas seguintes localidades: coordenada Lat:16º13'04.0'S Long: 59º07.57.2'W, quantidade de 01 ATI; coordenada Lat:16º12'10.2'S Long:59º02'00.2'W, quantidade de 01 ATI; e coordenada Lat:16º13'45.9'S Long:59º24'52.9'W, quantidade de 01 ATI. Totalizando a implantação de 08 (oito) unidades de parques infantis (Playground) e 08 (oito) unidades de academias da terceira idade (ATI).
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente fomento são no valor de **R$ 768.784,00** (setecentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), **oriundos de Emenda Parlamentar** conforme plano de trabalho.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101
PROGRAMA: 996
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
REGIONALIZAÇÃO: 9900
NATUREZA DE DESPESA: 44.50.00
FONTE: 15000000
INICIO: 17/04/2026 - **TÉRMINO:** 17/04/2027
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e
ROTARY CLUB DE CÁCERES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3486-2025
PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/21879
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Iluminação do Campo Society da Comunidade Carretão, Coordenadas: Lat.15º44'25.43"S Long.57º49'38.04"O, totalizando a quantidade de 1.750 m², no município de Curvelândia- MT.
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 74.150,06** (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais e seis centavos) sendo que **R$ 74.075,91** (setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) serão repassados pela **SINFRA** e **R$ 74,15** (setenta e quatro reais e quinze centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, conforme plano de trabalho.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101
PROGRAMA: 996
PROJETO/ATIVIDADE: 8026
REGIONALIZAÇÃO: 9900
NATUREZA DE DESPESA: 44.40.00
FONTE: 15000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101
PROGRAMA: 535
PROJETO/ATIVIDADE: 5168
REGIONALIZAÇÃO: 0700
NATUREZA DE DESPESA: 44.40.00
FONTE: 15000000
INICIO: 17/04/2026 - **TÉRMINO:** 17/04/2027
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0085-2026
PROCESSO: SINFRA-PRO-2026/01674
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Rio Perdido, Trecho: Juína / frigorifico Juína, rodovia municipal, com extensão 50,00 m x 8,80 m, coordenadas 11°24'38.25 S / 58°44'44.03 O, no município de Juína-MT.
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 5.371.921,88** (cinco milhões e trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) sendo que **R$ 5.264.483,00** (cinco milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais) serão repassados pela SINFRA e **R$ 107.438,88** (cento e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Juína - MT, conforme plano de trabalho.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101
PROGRAMA: 338
PROJETO/ATIVIDADE: 3053
REGIONALIZAÇÃO: 100
NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42
FONTE: 17590137
FISCAL: Eng.º Fillipe Salvaterra Ribeiro Pacheco (Matrícula nº 302449), tendo como substituta a Engª. Nayara Irany dos Santos Andrade (Matrícula nº 346113)
INICIO: 17/04/2026 - **TÉRMINO:** 15/10/2028
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0300-2026
PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/14736
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para pavimentação asfáltica em TSD e drenagem de águas pluviais no bairro Santa Marta, Trecho: Rua Doze M, Rua Onze L, Av. Nossa Sª Aparecida LD, Av. Nossa Sª Aparecida LE, Rua Santa Marta, Rua Oito H, Rua Cinco E TR01, Rua Cinco E TR02, Rua São José TR01, Rua São Jose TR02, Rua são João, Rua São Paulo TR01, Rua São Paulo TR02, Rua São Pedro TR02, Rotatória, Rotatória 1, Rotatória 2, Rotatória 3, Rua Santo Antônio LD TR01, Rua Santo Antônio LD TR02, Rua Santo Antônio LE, Rua dos Gaviões LD TR01, Rua dos Gaviões LE TR01, Rua dos Gaviões LD TR02, Rua dos Gaviões LE TR02, Rua dos Gaviões, Contorno LD, Contorno LE, Rua Chico Mendes. Coordenada da Rua principal: Rua Santo Antônio LD TR01, Coordenada inicial: 9°58'9.80"S 54°55'35.90"O, Coordenada final: 9°57'46.19"S 54°55'34.22"O, totalizando uma área de 44.175,41 m², no município de Guarantã do Norte-MT.
RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 9.871.517,09** (nove milhões oitocentos e setenta e um mil quinhentos e dezessete reais e nove centavos) sendo que **R$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais) serão repassados pela SINFRA e **R$ 871.517,09** (oitocentos e setenta e um mil quinhentos e dezessete reais e nove centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, conforme plano de trabalho.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101
PROGRAMA: 535
PROJETO/ATIVIDADE: 3117
REGIONALIZAÇÃO: 0200
NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42
FONTE: 15000000
FISCAL: Eng.ª Patricia Chagas Lima (Matrícula nº288184), tendo como substitutos a Eng.ª Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728) e o Eng.° Augusto César França Tenuta (Matrícula nº 322853)
INICIO: 17/04/2026 - **TÉRMINO:** 17/04/2027
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

EXTRATO DO 06° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 2242-2022/SINFRA
Processo: SETASC-PRO-2022/03421
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 17/07/2026.
Assinatura: 17/04/2026
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT CNPJ n° 15.031.669/0001-18.

EXTRATO DO 05° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 2263-2022/SINFRA
Processo: SETASC-PRO-2022/03990
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 17/06/2026.
Assinatura: 17/04/2026
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT CNPJ n° 03.238.987/0001-75.

EXTRATO DO 07° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 0070-2022/SINFRA
Processo: SINFRA-TER-2026/09780
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 05/06/2026.
Assinatura: 17/04/2026
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT CNPJ n° 15.024.029/0001-80.

EXTRATO DO 02° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 0436-2024/SINFRA
Processo: SINFRA-PRO-2024/03364
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 30/04/2027.
Assinatura: 17/04/2026
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT CNPJ n° 24.772.253/0001-41.

EXTRATO DO 03° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 0295-2024/SINFRA
Processo: SINFRA-PRO-2024/03332
Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 20/042027.
Assinatura: 17/04/2026
Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT CNPJ n° 15.024.003/0001-32.

Protocolo 1804128

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 096/2025/02/01/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2026/05631
Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência 221 (duzentos e vinte e um) dias, totalizando 851 (oitocentos e cinquenta e um) dias, com término previsto para 27/12/2027.
Assinatura: 17/04/2026.
PARTES: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 38.380.278/0001-04 E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 105/2025/02/01/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2026/04693
Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 389 (trezentos e oitenta
e nove) dias, totalizando 1079 (um mil e setenta e nove) dias, com término previsto para 24/12/2027.
Assinatura: 17/04/2026.
PARTES: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.062.243/0001-21, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. CNPJ: 33.164.021/0001-00, E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CNPJ: 57.356.434/0001-46.

Protocolo 1804171

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 006/2026/SUGPOC/SACID

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

APROVAR o **Projeto de Pavimentação Urbana de diversos trechos no Centro Político Administrativo**, localizado no município de Cuiabá-MT, dividido em 3 (três) lotes: **Lote 1 - Implantação e Pavimentação das Ruas Projetadas 01**, **02 e 03**, **para acesso ao CBMMT**, **com extensão total de 1**,**76 km**, sendo a obra orçada no valor **R$ 5.107.461**,**30** (Cinco milhões, cento e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos); **Lote 2 - Restauração da Pavimentação Asfáltica dos estacionamentos da SEPLAG e SESP, com uma área total de 23.565,67 m²**, sendo a obra orçada no valor **R$ 2.334.110**,**39** (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos); **Lote 3 - Implantação e Pavimentação de via urbana para acesso ao TCE**, **totalizando 1**,**00 km**, sendo a obra orçada no valor **R$ 4.525.806**,**62** (Quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Os Projetos foram elaborados pela equipe técnica do Consórcio 3S, sendo o responsável técnico pela elaboração do Projeto de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização e a Planilha Orçamentária o **Eng.º Jamir Silva Sampaio**, a quem cabe total responsabilidade pelos mesmos.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026

Lucia Flavia Milani Dais Ramos
Superintendente de Gestão de Projetos de Obras Civis
SUGPOC/SACID/SINFRA

DE ACORDO:

Rafaela Damiani
Secretária Adjunta de Cidades- SINFRA-MT

*Original assinado

Protocolo 1804096

PORTARIA Nº 050/2026/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Cidades, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 0087-2026**, celebrado com **a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**, cujo objeto é **aquisição de Material para construção de calçadas, nas seguintes vias: Rua das Palmeiras, em uma quantidade de 1310,16 m² (coordenadas: Lat. 012º05**'19.**09**''S **Long. 051º24**'04.**96**''O); **Rua C5, em uma quantidade de 350,79 m² (Lat. 012º05**'36.**98**''S **Long. 051º24**'05.**65**''O); **Avenida Sublime, em uma quantidade de 1342,47 m² (Lat. 012º05**'26.**99**''S **Long. 051º24**'04.**80**''O); **Rua Dois, em uma quantidade de 1340,68 m² (Lat. 012º05**'35.**01**''S **Long. 051º24**'05.**44**''O); **Rua Quatro, em uma quantidade de 1340,68 m² (Lat. 012º05**'31.**64**''S **Long. 051º24**'08.**11**''O); **Rua dos Esportes, em uma quantidade de 1551,37 m² (Lat. 012º05**'25.**04**''S **Long. 051º24**'06.**59**''O); **Rua C2, em uma quantidade de 719,35 m² (Lat. 012º05**'35.**39**''S **Long. 051º24**'00.**76**''O); **Rua Mato Grosso, em uma quantidade de 1337,67 m² (Lat. 012º05**'26.**03**''S **Long. 051º24**'08.**83**''O); **Rua Cinco, em uma quantidade de 1280,61m² (Lat. 012º05**'30.**78**''S **Long. 051º23**'52.**67**''O); **Rua Um, em uma quantidade de 2520,57 m² (Lat. 012º05**'33.**87**''S **Long. 051º24**'02.**69**''O); **Rua São Paulo, em uma quantidade de 1031,74 m² (Lat. 012º05**'28.**66**''S **Long. 051º24**'07.**34**''O); **Rua Principal, em uma quantidade de 1197,76 m² (Lat. 012º05**'22.**61**''S **Long. 051º24**'05.**94**''O); **Rua Açaí, em uma quantidade de 973,72 m² (Lat. 012º05**'15.**39**''S **Long. 051º24**'03.**88**''O); **Avenida Brasil em uma quantidade de 326,56 m² (Lat. 012º05**'25.**27**''S **Long. 051º24**'12.**47**''O); **Rua sem Nome, em uma quantidade de 335,25 m² (Lat. 012º05**'36.**92**''S **Long. 051º24**'01.**75**''O) **e Rua Três, em uma quantidade de 542,38 m² (Lat. 012º05**'35.**28**''S **Long. 051º23**'58.**55**''O). **Totalizando uma quantidade de 17.501,76 m²**, **no Município de Serra Nova Dourada-MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Samir El Haje Felfile**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2° da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** a servidora **Eng.º Cacio Zanatta**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2026.

RAFAELA DAMIANI
Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinado

Protocolo 1804127

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 064/2026/SPOR
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 012/2026/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 098/2026/SAOR/SINFRA DE 14/04/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR a entrega do Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, situado na **Rodovia**: MT-246, **Trecho**: Entre o KM 208,19 e o entroncamento com a MT-339, **Segmento**: Estaca 0+0,00 à 2.194+19,75, **Extensão**: 43,90 Km, localizado no município de Barra do Bugres-MT. O projeto foi doado pela **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-246** e elaborado pela **COMPAV Engenharia e Obras LTDA**, a qual assume inteira e exclusiva responsabilidade técnica, civil e legal pela elaboração, consistência, compatibilidade, exatidão e conformidade de todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, quantitativos, orçamentos e demais elementos técnicos apresentados.

Considerando que o Projeto Executivo foi entregue a esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, e que foram disponibilizados todos os volumes obrigatórios previstos nas normas rodoviárias vigentes, **ressalta-se que tal aceitação não exime a empresa projetista e seus responsáveis técnicos de quaisquer responsabilidades decorrentes de erros, omissões, inconsistências ou inadequações técnicas eventualmente identificadas posteriormente.**

A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, é atribuída aos seguintes profissionais:

• **Eng.º RONALDO JOSE DA SILVA** - RNP 2606034910 (ART Nº 1220240196203 e ART Nº 1220210151131).
• **Eng.º WANIEL APARECIDO FELIX COUTINHO** - RNP 1215179138 (ART Nº 1220240196344 e ART Nº 1220210152504).

Registra-se que a condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de Jul/2025, cujo valor é de **R$ 60.600.529**,**25** (Sessenta milhões, seiscentos mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos.)

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2026.

Comissão:

Eng.º Sidney dos Santos Souza
Presidente - Port. 098/2026/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng. º Elessandro Vivaldo da Cruz
Membro - Port. 098/2026/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Brenda Mendes da Costa Felfili
Membro - Port. 098/2026/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Protocolo 1804185

TERMO DE ACEITAÇÃO Nº 003/2026/SUEF I/SAOR
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO Nº 002/2026/SUEF I/SAOR

O Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I (SUEF I), Engenheiro Civil Tercio Lacerda de Almeida, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT), sob o nº MT-1827, manifesta a aceitação do Projeto Básico referente ao serviço de implantação de 14 (quatorze) bueiros na Rodovia MT-060 (Transpantaneira), nas seguintes pontes:

Rodovia MT-060 (Transpantaneira), localizada no município de Poconé/MT, pontes: PT01823, PT01825, PT01826, PT01827, PT01828, PT01829, PT01830, PT01831, PT01832, PT01861, PT01877, PT01878, PT01880 e PT01882.

A aceitação está fundamentada na análise técnica das disciplinas e estudos que compõem o projeto, tendo sido verificado o atendimento às condições estabelecidas e às especificações técnicas necessárias para sua aprovação.

A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de **Julho/2025**, com o valor total de **R$ 11.086.748**,**26** (onze milhões oitenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SAOR/SINFRA-MT
(documento original assinado)

Protocolo 1804190

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 009/2026/SUEF III/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.I.S./ Nº 002/2026 .	DAR INÍCIO NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO, CORRETIVAS ROTINEIRAS E PREVENTIVAS PERIÓDICAS, NAS RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS MT-198 E MT-313, LOTE ÚNICO: SEGMENTO 01: RODOVIA MT-198, TRECHO FIM PU RONDOLÂNDIA / ENTR. MT313, COM EXTENSÃO DE 15,04 KM, SEGMENTO 02: RODOVIA MT-313, TRECHO ENTR. MT-198 / KM 228,96, COM EXTENSÃO DE 228,96 KM, COM TOTAL DE 244,00 KM DE EXTENSÃO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE RONDOLÂNDIA/MT, EM CONFORMIDADE COM SINFRA-PRO-2025/19158.	039/2026	**ENPA ENGENHARIA E PARCERIA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.
Eng.º Gabriel Cezar Almeida Miranda De Carvalho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III
SUEF III/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.° Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1804199

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 016/2026/SUEF IV/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV - SUEF IV, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
TERMO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº **006/2026**	**INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA: MT-242, TRECHO: ENTR.O BR-242 (A)/MT-540 (P/SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO) ? ENTRO. MT-130, SUB-TRECHO: KM 35 - ENTR. MT-130 KM 0, EXTENSÃO: 35,50 KM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO. (LOTE 03),M, CONFORME PROCESSOS: SINFRA-PRO-2025/05772 E SINFRA-PRO-2025/05772.02.**	**025/2026**	**CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.
Eng.º Gamaliel Cruz Soares
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras IV
SUEF IV/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias - SAOR
SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1804206

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 015/2026/SUEF VI/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI - SUEF VI, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002/2026/ SUEF VI/ SAOR.	DAR PARALISAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA MT-140/020, TRECHO: GARDEZ - PLANALTO DA SERRA, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) LOTES, COM EXTENSÃO TOTAL DE 111,95 KM, LOCALIZADO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARÃES E NOVA BRASILÂNDIA MT, NA RODOVIA MT-020/140 SENDO ESTE LOTE 02.	145/2025	**LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A**

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.
Eng.ª Gabrielly P. Fortes de Oliveira
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras VI
SUEF IV/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.° Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1804214

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 016/2026/SUEF VI/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI - SUEF VI, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 003/2026/ SUEF VI/SAOR, A PARTIR DE 16/04/2026.	**DAR PARALISAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA MT-140/020, TRECHO: GARDEZ - PLANALTO DA SERRA, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) LOTES, COM EXTENSÃO TOTAL DE 111,95 KM, LOCALIZADO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARÃES E NOVA BRASILÂNDIA - MT, NA RODOVIA MT-020/140, SENDO ESTE LOTE 1.**	153/2025	**CONSORCIO NOVA RODOVIA MT140 (LOTE 1)**

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.
Eng.ª Gabrielly P. Fortes de Oliveira
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras VI
SUEF IV/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.° Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1804226

PEDIDO **DE PUBLICAÇÃO Nº 021/2026/SUEF I/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 009/2026/ SUEF I/SAOR, **A PARTIR DE 09/03/2026.**	DAR PARALISAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA DE CONCRETO SOBRE O RIO PEIXE DE COURO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-370, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, COM EXTENSÃO DE 65,00 M E LARGURA DE 4,80 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 312,00 M2.	143/2022	**CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP.**

Cuiabá-MT, 23 de março de 2026.
Tércio Lacerda de Almeida
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obra I - em substituição
SUEF I/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.° Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

REPUBLICA-SE POR ESTAR INCORRETO NO D.O.E DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, EDIÇÃO 29200 - PÁG. 50.

Protocolo 1804240

PEDIDO **DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2026/SUEF I/SINFRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 010/2026/ SUEF I/SAOR.	**DAR PARALISAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA MT-140/020, TRECHO: GARDEZ -PLANALTO DA SERRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 111,95 KM, LOCALIZADO NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARÃES E NOVA BRASILÂNDIA MT, NA RODOVIA MT-020/140, SENDO ESTE O LOTE 3.**	154/2025	**CONSÓRCIO MT - 020/140.**

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.
Eng° Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obra I
SUEF I/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.° Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1804243

PORTARIA Nº 051/2026/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Cidades, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 0152-2026**, celebrado com **a Prefeitura Municipal de Feliz Natal /MT**, cujo objeto é **Construção do Ginásio de Esportes na Avenida Xanxerê, coordenada:12°23'15.57"S 54°55'59.87"O, totalizando uma área de 2.232,90m² no Município de Feliz Natal-MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidora **Arq.ª Nayara Yamamura Rios**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2° da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscais Substitutos** os servidores **Eng.º Antônio Barbosa da Conceição** e **Eng.º Luciano Ferreira Leão Pereira**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.
RAFAELA DAMIANI
Secretária Adjunta de Cidades
*Original assinado

Protocolo 1804138

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **AVANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

DO OBJETO: Aquisição de paletes de madeira, caracterizados como bens comuns, destinados ao suporte das atividades de treinamento operacional da escola de Bombeiros do CBM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026/SESP

PROCESSO: CBM-PRO-2026/00337

DO VALOR: R$ 9.480,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 524; Projeto Atividade: 2729; Fonte: 15000000; Natureza de Despesa: 339030

DA VIGÊNCIA: 16/04/2026 A 15/04/2027

DA DATA: 16/04/2026

ASSINAM: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e JULIO CESAR LEITE EVANGELISTA FILHO - AVANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA/ **CONTRATADA**

Protocolo 1803896

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2025/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2025/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a ALTERAÇÃO QUALITATIVA deste contrato, no que concerne a Alteração de Marca do Item 03 do Grupo 08, bem como PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO REFERIDO ITEM, cujo objeto do contrato consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (luvas de segurança, vestimentas de proteção, calçados de segurança, capacetes, equipamentos de proteção respiratória, protetores faciais e auditivos, entre outros) , para atender as demandas da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Polícia Militar - PM e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Fica alterada a marca do Item 03 do Grupo 08 do presente contrato, em razão de equívoco no momento do preenchimento da proposta inicial, tendo sido indicada a marca CBS como

vinculada ao produto, quando, na realidade, esta se refere apenas ao distribuidor, e não ao fabricante do item.
A marca CBS, será substituída pela marca DANNY, a qual atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, mantendo padrão de qualidade equivalente ou superior, sem qualquer alteração de preço.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de entrega do Item 03 do Grupo 8 do contrato, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ciência da decisão pela contratada.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2025/67225.
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e, RENATO DA SILVA ALMEIDA - RENATO DA SILVA ALMEIDA/ CONTRATADA**.**

Protocolo 1803981

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n° 199/2018/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e os locadores Sra. CLARICIA DE SOUZA CAVASIN e Sr. MARCIANO JOSÉ CAVASIN.
DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste contrato, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano localizado à Avenida Angicos, n° 504, bairro Centro, CEP: 78.573-000, município de Tapurah - MT, para abrigar as instalações do 1° Pelotão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Tapurah/MT.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 6 (seis) meses, vigorando no período de 28/06/2026 a 27/12/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; UG: PMMT; Programa: 519; Projeto Atividade: 2738; Natureza Despesa: 339036: Fonte: 15000000: Valor: 36.000,00.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos e por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026.
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2024/57249.02
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO; CLARICIA DE SOUZA CAVASIN/ LOCADORA e MARCIANO JOSE CAVASIN/LOCADOR.

Protocolo 1803982

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2014/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa D. M. GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA
DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste contrato, cujo objeto consiste na a locação do imóvel localizado na Av. Filinto Muller, nº 1981, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, para abrigar as instalações do Comando Regional I da Polícia Militar em Cuiabá - MT
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 36 (trinta) meses, vigorando no período de 29/05/2026 a 28/05/2029.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; U.G: PM; Programa: 519; Projeto Atividade: 2738; Natureza Despesa: 339039; Fonte: 15000000; **Valor: R$ 863.636,76.**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos e por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026.
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2022/44124.01
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: RODRIGO BASTOS DA SILVA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**LOCATÁRIO** e DOMINGOS MARTINI - D.M. GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA/**LOCADOR.**

Protocolo 1804159

PORTARIA Nº 057/2026/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e/ ou Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto)

A Secretária de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o Ato nº 682/2026, publicado no DOE n° 29.207 de 06 de abril de 2026; Considerando também o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022, e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo o processo **SESP-PRO-2026/16755** e com as informações abaixo:

Nº CONTRATO	227/2025/SESP			
EMPRESA	TORINO INFORMÁTICA LTDA			
EXPEDIENTE	SESP-DIC-2026/26966			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
20/02/2026	SAI/SESP	GESTOR	252025	ADIL PINHEIRO DE PAULA

Nº CONTRATO	326/2022/SESP			
EMPRESA	R. C. FREITAS LTDA.			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
20/12/2022	CBMMT	FISCAL TITULAR	271590	DIEGO DE GODOI GIASSON
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	373/2024/SESP			
EMPRESA	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
07/01/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	71688	JOELSON JOSE DOS REIS
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	375/2024/SESP			
EMPRESA	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
03/01/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	71688	JOELSON JOSE DOS REIS
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	378/2024/SESP			
EMPRESA	C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
12/12/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	271590	DIEGO DE GODOI GIASSON
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	379/2024/SESP			
EMPRESA	G M EMBALAGENS LTDA			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
12/12/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	271590	DIEGO DE GODOI GIASSON
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	380/2024/SESP			
EMPRESA	CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI.			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
12/12/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	271590	DIEGO DE GODOI GIASSON
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	114/2025/SESP			
EMPRESA	VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
08/08/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	246587	FELIPE MANÇANO SABOIA
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	173/2025/SESP			
EMPRESA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
03/10/2025	CBMMT	FISCAL TITULAR	271590	DIEGO DE GODOI GIASSON
10/04/2026		FISCAL SUBSTITUTO	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES

Nº CONTRATO	151/2025/SESP			
EMPRESA	UGOLINI CAMPOS LTDA.			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2026/17066			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
10/04/2026	CBMMT	FISCAL TITULAR	264563	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES
03/09/2025		FISCAL SUBSTITUTO	71688	JOELSON JOSE DOS REIS

Nº CONTRATO	028/2026/SESP			
EMPRESA	TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORACAO E SERVIÇOS LTDA.			
EXPEDIENTE	PM-DIC-2026/19653			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
16/03/2026	PMMT	FISCAL SETORIAL	**Inclusão de Fiscais Setoriais ao Contrato**	
			311327	GUILHERME DA SILVA SALVIONI
			320319	PAULA LETICIA NOGUEIRA SANTOS

Nº CONTRATO	031/2021/SESP			
EMPRESA	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A			
EXPEDIENTE	PM-DIC-2026/26118			
EFEITO	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**MATRICULA**	**NOME**
01/03/2026	PMMT	FISCAL TITULAR	266816	ROBERTO AVILA BORGES
		FISCAL SUBSTITUTO	118701	FRANCISCO PINTO DE MATOS NETO

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

SUSANE TAMANHO - Cel. PM
Secretária de Estado de Segurança Pública
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1804100

PORTARIA Nº 058/2026/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

A Secretária de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o Ato nº 682/2026, publicado no DOE n° 29.207 de 06 de abril de 2026; Considerando também o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022, e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	CBM-PRO-2026/00337		
Nº CONTRATO	037/2026/SESP		
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 001/2026/SESP		
FORNECEDOR	AVANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
OBJETO	Aquisição de paletes de madeira, caracterizados como bens comuns, destinados ao suporte das atividades de treinamento operacional da escola de Bombeiros do CBM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato		
VALOR	R$ 9.480,00		
EFEITO	16/04/2026		
FUNÇÃO	**UNIDADE**	**MATRICULA**	**NOME**
GESTOR	CBMMT	136329	DONATO COELHO DE ALMEIDA
FISCAL TITULAR		211313	LUCAS SOUZA CHERMONT
FISCAL SUBSTITUTO		265064	KHRYSTOPHER MIGUEL DA SILVA GALDINO

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

SUSANE TAMANHO - Cel. PM
Secretária de Estado de Segurança Pública
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1804103

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 2026.10.6972
S.A. nº 225.8.2026.4

A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua CORREGEDORIA-GERAL, Delegado de Polícia Corregedor-Auxiliar, responsável pelo controle interno, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 16, §1º, inciso III, c/c art. 244, inciso II, ambos da Lei Complementar n. 407/2010, resolve instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, Com fundamento nos artigos 16, §1º, inciso III, 221, 244, 2245 e ss. da LCE 407/2010, em face de B.V.F., Policial Civil, matrícula nº. 50380/002, em face da presença de indícios de prática, em tese, das infrações disciplinares tipificadas nos artigos 219, incisos II, XIII e XIV e artigo 220, 3º grau, VII e 4º, IV, todos da LCE 407/2010.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual prazo (art. 247 da LCE nº. 407/2010).

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2026.
ANDRÉ EDUARDO RIBEIRO
Corregedor-Auxiliar
MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS FIALHO
Escrivã de Polícia

Protocolo 1803906

PORTARIA nº 2026.10.126/DGPJCMT

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2010;
CONSIDERANDO a **NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados em concurso público para os cargos de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 625/2026, publicado no D.O.E. nº 29.203, de 30 de março de 2026 (p. 39/42);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04, de 10 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 13/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
RESOLVE:
Art. 1º A entrega dos documentos constantes na Instrução Normativa nº 13/2023/SEPLAG será realizada no período de **20 a 25 de abril de 2026**.
§ **1º** O candidato nomeado deverá submeter-se à avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV, antes de findo o período mencionado no caput. As informações podem ser obtidas na página: https://www.mtprev.mt.gov.br.
§ **2º** O local para entrega dos documentos será na Sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada na Av. Cel. Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78010-200, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, 2º andar, mediante agendamento pelo telefone celular (65) 98173-0586. Eventuais informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos pelo telefone celular (65) 98173-0586 ou pelo endereço eletrônico comissaoconcurso@pjc.mt.gov.br.
§ **3º** O Termo de Posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/PJC-MT.
§ **4º** Caso o candidato nomeado não entregue a documentação exigida durante o período estipulado no caput, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.
Art. 2º O Termo de Posse será assinado pelo(a) candidato(a) nomeado(a) e pela Delegada-Geral em cerimônia oficial a ser realizada no dia **27 de abril de 2026, às 10:00 horas**, no auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, situado no Bloco III, Complexo Paiaguás, Rua C, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-005.
Art. 3º O(a) candidato(a) nomeado(a) deverá comparecer ao local da cerimônia com 01 (uma) hora de antecedência, trajando traje social preto.
§ **1º** O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) à cerimônia prevista no caput terá como conseqüência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.
§ **2º** A entrada no local da cerimônia de posse será permitida somente ao candidato nomeado e às autoridades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria-Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

(*original assinado*)
DANIELA SILVEIRA MAIDEL.
Delegada-Geral da Polícia Judiciária Civil/PJC-MT

Protocolo 1804230

PMMT

POLÍCIA MILITAR

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES E DOCENTES PARA O 1º CURSO DE PREVENÇÃO ORIENTADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA PMMT

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na sede da Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - CPCDH/PMMT, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Seleção, composta pela CAP PM DENYSE PEREIRA VALADÃO - Presidente, 2º SGT PM ROSE DAIANE PEREIRA - Membro, 3º SGT PM MAICK CAMPOS COSTA - Secretário, com o intuito de apreciar a documentação enviada pelos candidatos inscritos no Edital de Chamamento para Credenciamento de Facilitadores e Docentes para o 1º Curso de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar da PMMT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
Após análise da matriz de disciplinas originalmente prevista no edital de credenciamento, deliberou-se pela sua adequação, com vistas à melhoria da organização didático-pedagógica e à otimização da execução do curso.
Nesse sentido, foram realizadas as seguintes alterações:

I. Reestruturação e consolidação de conteúdos:
   i. A disciplina □Direitos Humanos□ passou a contemplar, de forma integrada, os conteúdos anteriormente previstos nas disciplinas □Direitos Humanos para Policiais Militares□ e □Direitos Humanos para Grupos Vulneráveis□, passando a vigorar com a seguinte denominação: □Direitos Humanos: Fundamentos e Atuação Policial Militar na Proteção de Grupos Vulneráveis□.
   ii. A disciplina □Mobilização Social e Estruturação de Redes□ passou a contemplar de forma integrada os conteúdos da disciplina □Atuação da Patrulha Maria da Penha (POP 405; Aplicação FNAR; Atuação em REDE)□;
   iii. □Estratégias de Planejamento de Policiamento Comunitário Aplicado□passou a contemplar de forma integrada os conteúdos da disciplina □Prática de Polícia Comunitária Aplicada (PMP; Projetos de Prevenção Primária; Patrulha Heny Borel - PHB)□;
II. Supressão de disciplinas específicas:
   i. "Direitos Humanos para Policiais Militares";
   ii. □Direitos Humanos para Grupos Vulneráveis□;
   iii. □Mobilização Social e Estruturação de Redes□;
   iv. □Estratégias de Planejamento de Policiamento Comunitário Aplicado□;
   v. □Funcionamento da rede de Barra do Garças□;
   vi. □Funcionamento da rede de Várzea Grande□.
III. Manutenção das demais disciplinas:

As demais disciplinas previstas no edital permanecem inalteradas quanto ao conteúdo, sendo mantidas na estrutura atual do curso.
Após concluída a fase de apreciação documental, segue a relação preliminar dos candidatos credenciados, conforme os critérios estabelecidos no referido edital, para eventual atuação nas ações educacionais do curso no ano de 2026:
Credenciamento de instrutores(docentes):

DISCIPLINA	DOCENTE	CPF	Situação
Introdução à Constituição Federal de 88	RENEE DO Ó SOUZA	260.XXX.XXX-60	Credenciado
Direitos Humanos: Fundamentos e Atuação Policial Militar na Proteção de Grupos Vulneráveis	RENEE DO Ó SOUZA	260.XXX.XXX-60	Credenciado
Lei Maria da Penha e Lei 14.994/2024 - Anti Feminicídio	DENYSE PEREIRA VALADÃO; SILLEIMAN DE SOUZA CAMPOS JUNIOR	042.XXX.XXX-13 022.XXX.XXX-30	Credenciada
Lei 8.069 - ECA e Lei 14.344 Henry Borel	TATIANE BARROS RAMALHO	874.XXX.XXX-72	Credenciada
Lei 10.741 - Estatuto do idoso	MARCOS AURELIO VELOSO E SILVA OSCAR KENNEDY DA CRUZ GONÇALVES	025.XXX.XXX-51 036.XXX.XXX-60	Credenciado

Lei 7.716/89, Lei do Racismo	OSCAR KENNEDY DA CRUZ GONÇALVES	036.XXX.XXX-60	Credenciado
Princípios e Fundamentos da Polícia Comunitária Aplicada	LUIZ MARCELO DA SILVA	615.XXX.XXX-72	Credenciado
Comunicação e Relacionamento Comunitário	LUIZ MARCELO DA SILVA	615.XXX.XXX-72	Credenciado
Prevenção, Mediação e Resolução Pacífica de Conflitos	PATRICIA CASTRO DE SOUZA QUEIROZ	984.XXX.XXX-06	Credenciada
Inteligência e Análise de Dados no Policiamento Comunitário Aplicado	MARIOWILLIAN RIBEIRO FUJINAKA SILEIMANN DE SOUSA CAMPOS JUNIOR	710.XXX.XXX-00 022.XXX.XXX-30	Credenciado
Criação e desenvolvimento de projetos de prevenção primária à criminalidade	ADONIVAL COELHO DE SOUZA JÚNIOR	006.XXX.XXX-25	Credenciado
Prática de Polícia Comunitária Aplicada (PMP; Projetos de Prevenção Primária; Patrulha Heny Borel - PHB)	MARIOWILLIAN RIBEIRO FUJINAKA	710.XXX.XXX-00	Credenciado
Atuação da Patrulha Maria da Penha (POP 405; Aplicação FNAR; Atuação em REDE)	DENYSE PEREIRA VALADÃO; SILLEIMAN DE SOUZA CAMPOS JUNIOR E MARIANO NETO DE SOUZA	042.XXX.XXX-13 022.XXX.XXX-30 007.XXX.XXX-75	Credenciado

Credenciamento de facilitadores:

DISCIPLINA	FACILITADOR	CPF	Situação
Introdução à Constituição Federal de 88	ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	910.XXX.XXX-30	Credenciada
Direitos Humanos: Fundamentos e Atuação Policial Militar na Proteção de Grupos Vulneráveis	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARA	022.XXX.XXX-92	Credenciado
Lei Maria da Penha e Lei 14.994/2024 - Anti Feminicídio	ROSE DAIANE PEREIRA	571.XXX.XXX-04	Credenciada
Lei 8.069 - ECA e Lei 14.344 Henry Borel	LUCAS MEDEIROS ROYO	041.XXX.XXX-30	Credenciado
Lei 10.741 - Estatuto do idoso	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARA	022.XXX.XXX-92	Credenciado
Lei 7.716/89, Lei do Racismo	LUCAS MEDEIROS ROYO	041.XXX.XXX-30	Credenciado
Princípios e Fundamentos da Polícia Comunitária Aplicada	EDILSON GONÇALVES SAUDAÇÕES	778.XXX.XXX-20	Credenciado
Comunicação e Relacionamento Comunitário	JANAINA DA SILVA ZEQUIM	067.XXX.XXX-99	Credenciada
Prevenção, Mediação e Resolução Pacífica de Conflitos	EDILSON GONÇALVES SAUDAÇÕES	778.XXX.XXX-20	Credenciado
Inteligência e Análise de Dados no Policiamento Comunitário Aplicado	ROSE DAIANE PEREIRA	571.XXX.XXX-04	Credenciada
Criação e desenvolvimento de projetos de prevenção primária à criminalidade	EZEQUIEL ALVES DE ALMEIDA	013.XXX.XXX-50	Credenciado
Prática de Polícia Comunitária Aplicada (PMP; Projetos de Prevenção Primária; Patrulha Heny Borel - PHB)	EZEQUIEL ALVES DE ALMEIDA	013.XXX.XXX-50	Credenciado
Atuação da Patrulha Maria da Penha (POP 405; Aplicação FNAR; Atuação em REDE)	MAICK CAMPOS COSTA	020.XXX.XXX-77	Credenciado

E como nada mais houve a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos e por mim, 3º SGT PM MAICK CAMPOS COSTA, que secretariei a presente reunião.

Original assinado
DENYSE PEREIRA VALADÃO - CAP PM
Presidente

Original assinado
ROSE DAIANE PEREIRA - 2º SGT PM

Membro
Original assinado
MAICK CAMPOS COSTA - 3º SGT PM
Secretário

Protocolo 1804205

OFICIAIS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO **N° 131**/ APM/ PMMT/ 2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: APM
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Diário Oficial do dia 22 de setembro de 2025, IOMAT Nº 29.079.

OBJETO Prestação de serviço de docência ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025/26, como Orientador(a): **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, da dupla **CAP PM Felipe Nunes Cordeiro** e **CAP PM João Felipe Queiroz de Melo** com a carga horária 12h (doze horas aula) do(a) Senhor(a) **Profª. Dra. Sônia Cristina de Oliveira**, portador(a) do RG nº 259*** e inscrito(a) no CPF sob n° 464.***.***-** PIS/PASEP n° 170***, realizado pela instituição de ensino ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE, com vigência de 12 meses.

1. **REFERÊNCIA**
- Processo de autorização de despesa; SIGADOC N° PM-PRO-2025/13091.
- Processo de Credenciamento: Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 2025, IOMAT Nº 29.079.
- Instrução Normativa nº 007/2025.
- (P/A/OE): 2722 Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social UNIDADE GESTORA: 001 - POLÍCIA MILITAR PM-MT - HORA AULA Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025.
- Dotação Orçamentária: 19101 .0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.03 4.25000000.01.02.01

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP

VALOR O(a) CONTRATADO(a) portador(a) de nível de escolaridade superior - **Doutora**, habilitação como orientador de **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R$ 182,51 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por hora-aula, totalizando **R$ 2.190,12** (dois mil cento e noventa reais e doze centavos), equivalente a 12h horas/aula.

APM - Várzea Grande MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinado
Gabriel Rodrigues Leal - Ten Cel PM
Comandante da APM

Protocolo 1804109

LOTACIONOGRAMA

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOTACIONOGRAMA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

2º TRIMESTRE DE 2026

CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRA-TADOS	SUBSIDIOS
MILITAR	CEL PM	31	27	04	0	L.C. nº 541 de 03 de julho de 2014
	TEN CEL PM	386	179	50	0	
	MAJ PM		157		0	
	CAP PM	320	60	259	0	
	1º TEN PM	650	123	490	0	
	2º TEN PM		37		0	
	ASP PM	0	01	0	0	
	CADETE 3º ANO	0	0	0	0	
	CADETE 2º ANO	0	28	0	0	
	CADETE 1º ANO	0	0	0	0	
	SUB TEN PM	720	508	212	0	
	1º SGT PM	3349	953	55	0	
	2º SGT PM		1118		0	
	3º SGT PM		1223		0	
	CB PM	7755	1658	5188	0	
	SD PM		909		0	
	AL SD PM	0	01	0	0	
CIVIL	TEC. DES. ECO. E SOCIAL	66	06	60	0	LEI nº 10177 de 05 de novembro de 2014
	APOIO DES. ECO. E SOCIAL	1	0	01	0	
	ANALISTA DES. ECO. E SOCIAL	20	07	13	0	LEI nº 10050 de 07 de janeiro de 2014
	RESIDENTE TÉCNICO - BOLSISTA	0	0	0	37	Decreto nº 121/2015
	ANALISTA DE TEC. DA INF JUNIOR.	0	0	0	01	L.C nº 600 de 19/12/2017
	ANALISTA DE TEC. DA INF SENIOR	0	0	0	04	L.C nº 600 de 19/12/2017

Fonte: SEAP em 01/04/2026.

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A POLICIA MILITAR

ORGÃO/ENTIDADE/PODER CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
INDEA	FISCAL EST. DEF. AGRO E FLORESTAL	1
SESP	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
SESP	ANALISTA DO SIST. SOCIO EDUCATIVO	2
SESP	ANALISTA DES. ECO. E SOCIAL	2
SES	PROFICIONAL TEC. NIVEL SUP. - SERV. SAUDE SUS	1
PREFEITURA DE NOVA MUTUM	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
SESP	TÉCNICO EM NECROPSIA	1

Fonte:CFOLHA/DGP/PMMT.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente - PM-DIC-2026/31091)
Wellington Augusto Prado de Campos - Ten Cel PM
Coordenador de Movimentação, Publicação e Controle de Efetivo

Protocolo 1803919

OFICIAIS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO **N° 132**/ APM/ PMMT/ 2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: APM
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Diário Oficial do dia 22 de setembro de 2025, IOMAT Nº 29.079.

OBJETO Prestação de serviço de docência ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025/26, como Orientador(a): **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, da dupla **CAP PM Adriano Cesar Muniz Martins** e **CAP PM Abel Rodrigues Pereira** com a carga horária 12h (doze horas aula) do(a) Senhor(a) **Profª. Dra. Sônia Cristina de Oliveira**, portador(a) do RG nº 259*** e inscrito(a) no CPF sob n° 464.***.***-** PIS/PASEP n° 170***, realizado pela instituição de ensino ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE, com vigência de 12 meses.

1. **REFERÊNCIA**
- Processo de autorização de despesa; SIGADOC N° PM-PRO-2025/13091.
- Processo de Credenciamento: Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 2025, IOMAT Nº 29.079.
- Instrução Normativa nº 007/2025.
- (P/A/OE): 2722 Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social UNIDADE GESTORA: 001 - POLÍCIA MILITAR PM-MT - HORA AULA Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025.
- Dotação Orçamentária: 19101 .0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.03 4.25000000.01.02.01

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP

VALOR O(a) CONTRATADO(a) portador(a) de nível de escolaridade superior - **Doutora**, habilitação como orientador de **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R$ 182,51 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por hora-aula, totalizando **R$ 2.190**,**12** (dois mil cento e noventa reais e doze centavos), equivalente a 12h horas/aula.

APM - Várzea Grande MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinado
Gabriel Rodrigues Leal - Ten Cel PM
Comandante da APM

Protocolo 1804120

OFICIAIS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO **N° 133**/ APM/ PMMT/ 2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: APM
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Diário Oficial do dia 22 de setembro de 2025, IOMAT Nº 29.079.

OBJETO Prestação de serviço de docência ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025/26, como Orientador(a): **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, da dupla **CAP PM Alexandro da Silva Santos** e **CAP PM Fernando Borges de Oliveira** com a carga horária 12h (doze horas aula) do(a) Senhor(a) **Profª. Dra. Sônia Cristina de Oliveira**, portador(a) do RG nº 259*** e inscrito(a) no CPF sob n° 464.***.***-** PIS/PASEP n° 170***, realizado pela instituição de ensino ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE, com vigência de 12 meses.

1. **REFERÊNCIA**
- Processo de autorização de despesa; SIGADOC N° PM-PRO-2025/13091.
- Processo de Credenciamento: Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 2025, IOMAT Nº 29.079.
- Instrução Normativa nº 007/2025.
- (P/A/OE): 2722 Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social UNIDADE GESTORA: 001 - POLÍCIA MILITAR PM-MT - HORA AULA Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025.
- Dotação Orçamentária: 19101 .0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.03 4.25000000.01.02.01

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP

VALOR O(a) CONTRATADO(a) portador(a) de nível de escolaridade superior - **Doutora**, habilitação como orientador de **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R$ 182,51 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por hora-aula, totalizando **R$ 2.190**,**12** (dois mil cento e noventa reais e doze centavos), equivalente a 12h horas/aula.

APM - Várzea Grande MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinado
Gabriel Rodrigues Leal - Ten Cel PM
Comandante da APM

Protocolo 1804122

OFICIAIS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO **N° 134**/ APM/ PMMT/ 2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: APM
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Diário Oficial do dia 22 de setembro de 2025, IOMAT Nº 29.079.

OBJETO Prestação de serviço de docência ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025/26, como Orientador(a): **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, da dupla **CAP PM Rommening dos Santos Silva**, **CAP PM Thiago Ignácio Cardoso da Silva** e **CAP PM Thais Mari Kasprowicz de Souza Peruare** com a carga horária 12h (doze horas aula) do(a) Senhor(a) **CEL PM Óttoni Cézar Castro Soares**, portador(a) do RG nº 879*** e inscrito(a) no CPF sob n° 840.***.***-** PIS/PASEP n° 170***, realizado pela instituição de ensino ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE, com vigência de 12 meses.

1. **REFERÊNCIA**
- Processo de autorização de despesa; SIGADOC N° PM-PRO-2025/13091.
- Processo de Credenciamento: Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 2025, IOMAT Nº 29.079.
- Instrução Normativa nº 007/2025.
- (P/A/OE): 2722 Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social UNIDADE GESTORA: 001 - POLÍCIA MILITAR PM-MT - HORA AULA Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025.
- Dotação Orçamentária: 19101 .0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.03 4.25000000.01.02.01

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP

VALOR O(a) CONTRATADO(a) portador(a) de nível de escolaridade superior - **Especialista**, habilitação como orientador de **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R$ 121,67 (cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), por hora-aula, totalizando **R$ 1.460**,**04** (mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), equivalente a 12h horas/aula.

APM - Várzea Grande MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinado
Gabriel Rodrigues Leal - Ten Cel PM
Comandante da APM

Protocolo 1804125

OFICIAIS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO **N° 135**/ APM/ PMMT/ 2026
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: APM
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE

NÚMERO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Diário Oficial do dia 22 de setembro de 2025, IOMAT Nº 29.079.

OBJETO Prestação de serviço de docência ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025/26, como Orientador(a): **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, da dupla **CAP BM Thales Emmanuel da Silva Pereira** e **CAP BM Wellington Fraga Pedrozo** com a carga horária 12h (doze horas aula) do(a) Senhor(a) **CEL BM Fernando Duarte Santana**, portador(a) do RG nº 001*** e inscrito(a) no CPF sob n° 009.***.***-** PIS/PASEP n° 209***, realizado pela instituição de ensino ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE, com vigência de 12 meses.

1. **REFERÊNCIA**
- Processo de autorização de despesa; SIGADOC N° PM-PRO-2025/13091.
- Processo de Credenciamento: Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 2025, IOMAT Nº 29.079.
- Instrução Normativa nº 007/2025.
- (P/A/OE): 2722 Formação e qualificação dos profissionais de segurança pública e defesa social UNIDADE GESTORA: 001 - POLÍCIA MILITAR PM-MT - HORA AULA Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO 2025.
- Dotação Orçamentária: 19101 .0002.06.128.531.2722.9900.3.3.90.36.03 4.25000000.01.02.01

CNPJ DA CONTRATANTE: 58.275.566/0001-06 - SESP

VALOR O(a) CONTRATADO(a) portador(a) de nível de escolaridade superior - **Especialista**, habilitação como orientador de **Trabalho de Conclusão de Curso** - **TCC**, prestará o serviço de docência e receberá a remuneração no valor de R$ 121,67 (cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), por hora-aula, totalizando **R$ 1.460**,**04** (mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), equivalente a 12h horas/aula.

APM - Várzea Grande MT, 17 de abril de 2026.

Original Assinado
Gabriel Rodrigues Leal - Ten Cel PM
Comandante da APM

Protocolo 1804126

PORTARIA Nº 49/DGP/GM/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RETIFICAR** da Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do militar estadual, **RENILDO JORGE MARQUES MAGALHAES** - **AL CAOC PM** - RG PMMT nº **88X.XX9**, conforme se vê abaixo, **publicada no BCG Nº 1383, de 27 de agosto de 1999, fins de ser computada de acordo com os termos do § 2º, do art. 188, da Lei Complementar nº. 555 de 29 de dezembro de 2.014, após apresentar nova certidão.**

Onde se lê
TEMPO DE SERVIÇO- AVERBAÇÕES - a) Conforme requereram e de acordo com o inciso I,do Artigo 260, da Lei Complementar nº26, de 13 Jan 93, (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado Mato Grosso), seja averbado ao tempo dos militares abaixo relacionados, para efeito de futura inatividade, o tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, referentes aos períodos que se seguem: NOME DO MILITAR: **RENILDO JORGE M. MAGALHÃES** - PERÍODO A AVERBAR: **(9ºBTL DE ENG. DE CONSTRUÇÃO).incorp. a 13 Mar 95 e Licenc. a 08 Mar 96 03a 03m 11d** - POSTO/GRAD.: **SD PM** - U P M **3ºBPM.**

Leia-Se:
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição requerida pelo militar estadual, **RENILDO JORGE MARQUES MAGALHAES**, ocupante na graduação de **AL CAOC PM**, portador do RG PMMT nº **88X.XX9** matrícula **7X.XX2**, incluído no efetivo da PMMT em **03/07/1998** conforme BCG Nº 1100 DE 03/07/1998, lotado no **DEIP/NPMAPMCV**, de acordo com os termos do SIGADOC **PM-OFI-2025/98961**.

01 - Averbam-se: 03 ano 03 meses e 21 dias de tempo de Serviço Militar conforme Certificado pela Lei nº 4.375 de 17 agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, assegura aos convocados para o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na Legislação Militar, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço ativo prestado nas Forças Armadas, quando a elas incorporados, na forma de contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6864, de 01/12/1980, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo **9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** em **30/03/2026** Nº **025/9º BEC**, nos seguintes termos:

Nos termos do § 2º, do art. 188, da Lei Complementar nº. 555 de 29 de dezembro de 2.014		
Tempo Averbado Privado		
Período	Tempo	Empregador
13/03/1995 a 02/07/1998	03 ano 03 meses e 21 dias	BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Obs: Deixamos de averbar o período de 03/07/1998 a 09/07/1998,por estar concomitante com a inclusão na PMMT.

Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
Original assinada

Protocolo 1803903

PORTARIA Nº 050/DGP/GM/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição requerida pelo militar estadual, **ELTON VIEIRA DE SOUSA**, atualmente ocupante na graduação de **1º TEN PM**, portador do RG PMMT nº **88X.XX9** e matrícula funcional nº **7X.XX1**, incluído no efetivo da PMMT em **03/07/1998** conforme BCG 1100 DE 03/07/1998 lotado no **5ºCR/2º BPM** de acordo com os termos do SIGADOC **PM-PRO-2026/06332.**

01 - Averbam-se: 00 anos 09 meses e 07 dias de tempo de contribuição para o **Regime Geral e Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão e Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **03/05/2024** sob o protocolo **10021010100332240 e NIT: 12XXXXXX40-9**, nos seguintes termos:

Nos termos do artigo 189 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014:		
Tempo Averbado Privado		
Período	Tempo	Empregador
09/12/1996 a 15/09/1997	00 anos 09 meses e 07 dias	CURTUME SANTO ANTONIO SA

Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
Original assinada

Protocolo 1803905

PORTARIA Nº 051/DGP/GM/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição requerida pelo militar estadual, **GERSON EVANGELISTA MACHADO**, atualmente ocupante na graduação de **1º SGT PM**, portador do RG PMMT nº **88X.XX6** e matrícula funcional nº **7X.XX8**, incluído no efetivo da PMMT em **03/07/1998** conforme BCG 1100 DE 03/07/1998 lotado no **7ºCR/16º CIPM** de acordo com os termos do SIGADOC **PM-OFI-2026/29215.**

01 - Averbam-se: 02 anos 05 meses e 02 dias de tempo de contribuição para o **Regime Geral e Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão e Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **20/02/2020** sob o protocolo **11028060100125204 e NIT: 12XXXXXX09-0**, nos seguintes termos:

Nos termos do artigo 189 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014:		
Tempo Averbado Privado		
Período	Tempo	Empregador
01/11/1994 a 14/03/1996	01 anos 04 meses e 14 dias	CONSULTEC CONSULTORIA TECNICA E ENGENHARIA LTDA
02/05/1997 a 19/05/1998	01 anos 00 meses e 18 dias	AUTO POSTO SARITA LTDA

Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
Original assinada

Protocolo 1803908

PORTARIA Nº 048/DGP/GM/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição requerida pelo militar estadual, **VALÉRIA CUNHA DE MELLO**, atualmente ocupante na graduação de **2º SGT PM**, portador do RG PMMT nº **88X.XX5** e matrícula funcional nº **10X.XX7**, incluído no efetivo da PMMT em **26/03/2003** conforme BCG 2263 DE 30/04/2003 lotado no **7ºCR/7º CR** de acordo com os termos do SIGADOC **PM-DIC-PM-OFI-2026/27753.**

01 - Averbam-se: 01 anos 04 meses e 14 dias de tempo de contribuição para o **Regime Geral e Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão e Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **10/09/2019** sob o protocolo **14024050100326190 e NIT: 12XXXXXX40-2**, nos seguintes termos:

Nos termos do artigo 189 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014:		
Tempo Averbado Privado		
Período	Tempo	Empregador
15/09/1999 a 28/01/2001	01 anos 04 meses e 14 dias	CLAUDIA TAVARES VILELA

Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT
Original assinada

Protocolo 1803914

PORTARIA N.º 050/DGP/QCG/PMMT de 17/04/2026

Agrega Policiais Militares Estaduais para aguardarem passagem para a Reserva Remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com nos termos do art. 145, inciso I e art. 146, inciso I e II da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), resolve:

Art. 1.º Agregar, a contar de 28/04/2026, o Policial Militar: CEL PM FERNANDO SCHULZ GALVÃO DA SILVA RGPMMT nº 879.711, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/10648, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 2.º Agregar, a contar de 21/04/2026, o Policial Militar: 2° TEN PM EVANEI DE FREITAS RGPMMT nº 880.941, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/10648, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 3.º Agregar, a contar de 21/04/2026, a Policial Militar: 2° TEN PM SILMA MARIA DA S. OLIVEIRA BASTO RGPMMT nº 881.076, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/10648, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 4.º Agregar, a contar de 23/04/2026, o Policial Militar: 2° Ten PM JOÃO CARLOS DE SOUZA FREITAS RGPMMT nº 880.098, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/10648, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 5.º Agregar, a contar de 21/04/2026,o Policial Militar: SUB TEN PM DONIZETE FERREIRA DA COSTA RGPMMT nº 879.076, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/10648, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 6.º Agregar, a contar de 21/04/2026, o Policial Militar: 1° SGT PM CÉLIO DOS SANTOS SOUZA RGPMMT nº 882.743, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/10648, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 7.º O militar acima mencionado não poderá ser escalado para laborar em quaisquer tipos de eventos ou atribuições desta Instituição a contar da data desta agregação.

Quartel do Comando-Geral em Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar MT

Protocolo 1804272

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº 007/2026/DG/POLITEC, de 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a padronização, emissão, controle e uso do documento de identidade funcional dos servidores da carreira da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - POLITEC.

O **DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.030/2009 que dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.627 que validou o disposto no Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, no sentido de assentar de forma categórica que a legislação pátria já garante aos peritos oficiais de natureza criminal o direito ao porte funcional de arma de fogo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.676, de 10 de setembro de 2025, que aprovou a Portaria Conjunta nº 009/2025/SESP-POLITEC, que regulamenta o porte de arma de fogo no âmbito da POLITEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 460/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece padrão nacional de identidade funcional dos órgãos da perícia oficial de natureza criminal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8321, de 12 de maio de 2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso que estabelece que o servidor da carreira terá direito à Carteira Funcional de Identificação a ser fornecida quando do ingresso na carreira.

RESOLVE:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para padronização, emissão, controle, utilização e validade do documento de identidade funcional dos servidores da carreira da POLITEC.

Art. 2º A identidade funcional constitui documento oficial de identificação civil com fé pública em todo o território nacional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A identidade funcional deverá ser expedida no formato físico (cartão).

CAPÍTULO II
DA PADRONIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Art. 4º A identidade funcional seguirá o padrão nacional estabelecido pelo Ministério da Justiça, inclusive em relação aos elementos de segurança, sendo vedada qualquer alteração que esteja em desacordo com presente Portaria.

Art. 5º O documento conterá, obrigatoriamente:
I - No anverso:
a) identificação da República Federativa do Brasil e do Estado de Mato Grosso;
a denominação Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC;
b) a denominação de IDENTIDADE FUNCIONAL;
c) brasão do Estado de Mato Grosso;
d) brasão da POLITEC;
e) fotografia do servidor;
f) nome completo ou nome social;
g) cargo efetivo;
h) CPF;
i) Matrícula funcional;
j) assinatura do titular;
k) indicação de validade nacional.

II - No reverso:
a) as expressões constantes no artigo 8º ou no artigo 10 desta Portaria, conforme o caso;
b) filiação;
c) número de expedição;
d) tipo sanguíneo e Fator RH (facultativo);
e) data de nascimento;
f) nacionalidade;
g) naturalidade e Unidade Federativa;
h) data de expedição;
i) QR Code para validação;
j) foto secundária.

CAPÍTULO III
DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 6º A identidade funcional será o documento comprobatório do porte de arma de fogo, quando autorizado.

Art. 7º Nos casos de concessão do porte funcional, deverá constar no documento a expressão: "O titular possui livre porte de armas de fogo, com validade em âmbito nacional, na forma da lei e seus regulamentos, e tem franco acesso a locais sujeitos à fiscalização no exercício de suas atribuições."

Art. 8º Nos casos de suspensão ou revogação do porte:
I - o documento deverá ser recolhido;
II - será expedido novo documento sem a prerrogativa;
III - deverá haver atualização imediata no sistema digital.

Art. 9º Até que sobrevenha autorização para o porte de arma aos Papiloscopistas e Técnicos em Necropsia, bem como aos Peritos Oficiais que optarem por não exercer tal prerrogativa, ou tiverem seu porte de arma suspenso ou revogado, a carteira de identidade funcional será expedida com a seguinte expressão: O portador possui franco acesso aos locais sob a fiscalização da Polícia e ao mesmo deve ser dado apoio e auxilio necessário ao desempenho de suas funções

CAPÍTULO IV
DA EMISSÃO E CONTROLE

Art. 10 As carteiras de identidade funcional serão expedidas pela Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica, após requisição nominal, pessoal e intransferível, desde preenchidos todos os requisitos e exigências legais e regulamentares.

Art. 11 A emissão da identidade funcional dependerá:
I - de cadastro atualizado do servidor (Carteira de Identidade Nacional);
II - da coleta de dados biométricos;
III - da validação institucional;
IV - da autorização de porte funcional de arma de fogo, consoante procedimento aprovado no decreto estadual nº 1.676, de 10 de setembro de 2025, quando aplicável;
V - do registro do Boletim de Ocorrência nas hipóteses do artigo 14 desta portaria.

Art. 12 Compete a Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica:
I - gerir a emissão;
II - manter banco de dados atualizado;
III - garantir auditoria e rastreabilidade.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 O documento deverá ser recolhido nos casos de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - suspensão ou revogação do porte de arma;
V - término do contrato em casos de servidores contratados temporariamente.
VI - decisão administrativa ou judicial;

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o titular deverá restituir a carteira funcional no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da publicação do respectivo ato, salvo se lhe for expressamente concedido prazo diverso pela autoridade competente.

Art. 14 O servidor deverá comunicar imediatamente:
I - perda;
II - furto;
III - roubo;
IV - extravio;
V - suspeita de fraude.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o servidor deverá providenciar o registro de Boletim de Ocorrência, apresentando o respectivo comprovante no ato de solicitação de emissão de nova carteira funcional.

Art. 15 Nas hipóteses descritas no artigo anterior:
I - o documento será invalidado;
II - será emitido novo documento;
III - o fato será registrado no sistema.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A identidade funcional é de uso pessoal, intransferível e obrigatório no exercício das funções.

Art. 17 O uso indevido do documento sujeita o servidor às responsabilidades administrativa, civil e penal.

Art. 18 A arte final do documento de identidade funcional observará o padrão nacional vigente, sendo definida e aprovada pela Direção-Geral da POLITEC.

§ 1º O modelo visual atualizado do documento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da POLITEC, constituindo referência obrigatória para sua emissão.

§ 2º As atualizações da arte final poderão ser realizadas por ato da Direção-Geral, independentemente de alteração desta Portaria, desde que mantida a conformidade com o padrão nacional.

§ 3º A utilização de modelo diverso do disponibilizado oficialmente é vedada, sujeitando o responsável às medidas administrativas cabíveis.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da POLITEC.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaime Trevizan Teixeira
Diretor Geral da POLITEC/MT

Protocolo 1804247

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0085/2026

PROCESSO: FUNAC-PRO-2026/00135
DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça por meio da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária e da Secretaria Adjunta do Sistema Socioeducativo e Políticas sobre Drogas, e de outro lado a Fundação Nova Chance com o objetivo de mútua cooperação visando aos fins que especificam.
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o aproveitamento de mão de obra de recuperandos do Sistema Penitenciário em cumprimento de pena no REGIME FECHADO e SEMIABERTO promovendo a reintegração social, proporcionando-lhes a oportunidade de trabalho e qualificação profissional dentro da legalidade e das normas estabelecidas.
DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.
DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pela COOPERANTE E PELA COOPERADA, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado.
Para o acompanhamento e fiscalização os PARTÍCIPES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Fiscais SAJU:
Fiscal Titular: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa
Matrícula: 68024
E-mail: cristiancosta@sejus.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Lucimara Leite Soares dos Santos
Matrícula: 307940
E-mail: lucimarasantos@sejus.mt.gov.br
Fiscais FUNAC:
Fiscal Titular: Heloise Santana Monteiro Mariano
Matrícula: 12019
E-mail: heloisemonteiro@funac.mt.gov.br

Fiscal Substituto: Valdirene Regine Borba
Matrícula: 57015
E-mail: valdireneborba@funac.mt.gov.br

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026
ASSINAM: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA (Secretário Adjunto de Administração Sistêmica), **JEAN CARLOS GONÇALVES** (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária), **LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA** (Secretária Adjunta do Sistema Socioeducativo e Políticas sobre Drogas) e **WINKLER DE FREITAS TELES** (Presidente da Fundação Nova Chance).

Protocolo 1804060

PORTARIA Nº 11/2026/SAAP/SEJUS/MT

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Autorização de Trabalho Externo para as Pessoas Privadas de Liberdade em Regime Fechado recolhidos na Penitenciária Central do Estado.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 26-A da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 799, de 04 de dezembro de 2024 e no artigo 89 do Decreto nº 1.581, de 25 de julho de 2025,
CONSIDERANDO os artigos 36 e 37 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1.984 (Lei de Execução Penal);
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2026/GAB-SEJUS/MT (D.O.E 13/03/2026), que estabelece critérios para o trabalho externo de pessoas privadas de liberdade em regime fechado;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do sistema penitenciário, o procedimento de avaliação e concessão de autorização para o trabalho externo, em conformidade ao estabelecido na Lei de Execução Penal.

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Autorização de Trabalho Externo das Pessoas Privadas de Liberdade em Regime Fechado - CAATPL-RF, no âmbito da **Penitenciária Central do Estado**, com a finalidade de avaliar e deliberar sobre a concessão de autorização para o trabalho externo as PPLs em regime fechado, nos termos da Instrução Normativa n.º 02/2026/GAB-SEJUS/MT.
Art. 2º A CAATPL-RF será composta pelos seguintes membros:
I - Diretor: **Alex Gonçalo Rondon**;
II - Subdiretor: **Ewerton Santana Gonçalves**;
III - Assistente Social: **Marcos Antônio Julkvski**;
IV - Psicologa: **Regiane Dudek Mendonça**;
V - Policial Penal: **Júlio César Miranda Fontes** - Líder de Equipe;
VI - Assistente SISPEN - Perfil Administrativo: **Jaqueline de Almeida Moreira** - Gerência de Manutenção;
VII - Assistente SISPEN - Perfil Administrativo: **Higor de Matos Ramos** - Gerência de Manutenção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 09/2025/PCE/SAAP/SEJUS/MT e as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEAN CARLOS GONÇALVES
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Protocolo 1803912

PORTARIA Nº 22/2026/GAB-SEJUS/MT

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Processo nº SEJUS-PRO-2026/08017, que trata da solicitação de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados ao atendimento das demandas dos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

§ **1º** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das seguintes vagas:

I - 12 (doze) vagas para o cargo de Analista do Sistema Socioeducativo, perfil Enfermeiro, para atuação nas unidades localizadas nos municípios de Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Sinop;

II - 8 (oito) vagas para o cargo de Assistente do Sistema Socioeducativo, perfil Técnico em Enfermagem, para atuação nas unidades localizadas nos municípios de Cuiabá, Barra do Garças e Sinop.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I - ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA, matrícula nº 120314 - SGP, Presidente;

II - RAQUEL LONGO DO PRADO SILVA, matrícula nº 207889 - CPM/SGP, Membro;

III - LÍDIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 233617 - CFP/SGP, Membro;

IV - JHONATHAN VIEIRA SANTANA, matrícula nº 226024 - SAS/GSASPD, Membro;

V - MARIA ELIZABETH FONSECA LEITE, matrícula nº 252095 - CAS/SAS, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valter Furtado Filho
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 1804174

EXTRATO DA PORTARIA Nº 70/2026/COR/SEJUS

Extrato da Portaria n. 70/2026/COR/SEJUS, por meio da qual se retifica a Portaria nº 41/2026/COR/SEJUS, para fazer constar que os fatos objeto de apuração ocorreram no âmbito da Penitenciária de Sinop/MT, permanecendo inalterados os demais termos do ato originário.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

Luiz Henrique Damasceno
Secretário Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Protocolo 1804233

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/FUNAC

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos da Orientação Jurídico-Normativa 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo administrativo n° FUNAC-PRO-2026/00144 **A U T O R I Z O** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/FUNAC**, da empresa **SOL COLÉGIO LTDA (COLÉGIO FATO - CENTRO) - CNPJ sob Nr. 20.867.353/0001-09**, no valor global de **R$ 31.200,00** *(trinta e um mil e duzentos reais)*, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **D E T E R M I N O** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao ao Decreto Estadual 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

(*original assinado*)
AMARILDO FRANCO CESAR
Ordenador de Despesa - Fundação Nova Chance - FUNAC/MT
(Portaria nº 003/2022/GAB-FUNAC, publicada no D.O.E. de 25/03/2022)

Protocolo 1803980

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista os autos do Processo SEDUC-PRO-2021/00578, alusivo ao Contrato 071/2021, avençado entre esta Secretaria de Estado de Educação e a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 16.923.206/0001-23**; com base na Apuração de Inexecução Contratual e na Aplicação de Penalidade à referida empresa, com total observância aos princípios constitucionais do devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, cumpre informar que, foi proferida Decisão Administrativa por meio da Portaria n° 574/2022/GS/SEDUC/MT, conforme fundamentos expostos e transcrição abaixo:
Art.1º APLICAR à empresa CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.923.206/0001-23, a seguinte sanção administrativa, pelos fatos e fundamentos expostos na decisão proferida e juntada aos autos:
I - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos Decretos Estaduais nº 840/2017 e 522/2016, Parecer nº 840/SGAC/PGE/2022 e Portaria nº 574/2022/GS/SEDUC/MT, **NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.923.206/0001-23**, para que tome conhecimento da decisão proferida na Portaria mencionada. Advirta-se que a notificada poderá ter acesso aos autos do contrato, a depender de seu interesse, sendo o acesso concedido após a eventual manifestação da mesma via Sigadoc - Sistema de Gestão Documental Eletrônico ou no e-mail paic@edu.mt.gov.br.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803921

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A Secretária de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 67-B e 69 da Lei Complementar n° 207/2004, considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Sumário SEDUC-PRO-2025/130020 nos termos da *Portaria nº 254/2026/CGE-COR/SEDUC publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/03/2026, pág. 44, e impossibilidade de efetivação da citação por outros meios conforme documentos colacionados aos autos, com fundamento no art. 78, §1° da Lei Complementar n° 207/2004, **CITO** o servidor efetivo **Vanabio Sebastião Pereira da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Limpeza, matrícula nº 24xxx7, com última lotação na EE D. Antônio Campelo - Vila Rica/MT quanto ao processo administrativo que lhe é movido e o **INTIMO** para participar de todos os atos processuais através de advogado(a) constituído ou nomeação de defensor(a) dativo(a), por, em tese, cometer abandono de cargo desde 31/08/2023, infringindo assim o art. 159, II, da Lei Complementar n° 04/1990. Considerando que o servidor atualmente se encontra **COM ENDEREÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, **intima-se** para que: **Compareça perante a Presidente da Comissão processante designada nos autos, Isaura Rodrigues (isaura.rodrigues@edu.mt.gov.br)**, **matrícula nº 2xxx32**, **lotada na Unidade Setorial Correição da SEDUC MT**, **instalada no prédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso**, situada na Rua Eng. Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, s/n, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.049-906, Cuiabá/MT. Fica também Vossa Senhoria ciente de que a intimação por edital ocorrerá três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado e que se aguardará 15 (quinze) dias após a última inserção dessa publicação, e, no caso de não comparecimento, o acusado poderá ser declarado revel, sendo nomeado defensor dativo para defendê-lo nos autos do processo administrativo disciplinar em epígrafe..

Cuiabá, 13 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1804062

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO 151/2022

Origem: : Processo Licitatório Concorrência Pública nº 017/2022, Processo SEDUC-PRO-2021/03401
Partes: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a empresa M.HENRIQUE F.REGO EIRELI(SUPORTE ENGENHARIA) inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.954.034/0001-09.
Objeto: A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio, após 08 (oito) Notificações Extrajudiciais para correção de irregularidades contratuais, devido a inexecução do contrato, determina a M HENRIQUE F. REGO EIRELI(SUPORTE ENGENHARIA), a paralisação imediata de todos os serviços referentes ao contrato nº 151/2022, cujo objeto é Reforma e ampliação da Escola Estadual Dom José do Despraiado, localizada no município de Cuiabá/MT, situada em um terreno de 5.721,00m², com "reforma do bloco educacional e quadra poliesportiva, ampliação do refeitório, bloco administrativo e vestiário, playground, abrigos de lixo e GLP e pórtico padrão. Sendo 1.064,20m² de área existente à reformar e 1.624,50m² de área a a ampliar, totalizando 2.688,70m² de área construída

Início da paralisação: A partir do dia 13/04/2026.

Cuiabá, 17 de abril de 2026

Flávia Emanuelle De Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803877

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2025/SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/130172

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: LAGOTELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.368.585/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de quadras poliesportivas, fornecendo mão-de-obra, equipamentos, materiais, insumos e instalação provisória necessárias, em atendimento ás unidades educacionais do Estado de Mato Grosso.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogaçao de prazo ao contrato.

EXECUÇÃO: Fica acrescido 90 (noventa) dias, com início em 07/02/2026 e término previsto em 08/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Parecer Juridico Referencial 2.905/CPPGE/2024 - OJN 002/CPPGE/2024.

Gestora do Contrato: Deborah Torres da Silva
Fiscal do Contrato: João Otavio Menezes Pereira
Membro: Abel Vinicius Machado Caetano Da Silva
Fiscal suplente: Joabe Gomes Lorenço Silva

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1804029

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2025/SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/130175

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: LAGOTELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.368.585/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de quadras poliesportivas, fornecendo mão-de-obra, equipamentos, materiais, insumos e instalação provisória necessárias, em atendimento ás unidades educacionais do Estado de Mato Grosso. Em atendimento ao Grupo de 04 - DRE CONFRESA - Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves - Município de São Felix do Araguaia-MT. ISFD - N.06/2025**.**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogaçao do prazo de Execução do contrato n.º 095/2025.

EXECUÇÃO: Fica acrescido 90 (noventa) dias, com inicio em 07/02/2026 e término em 08/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, e § 1º do art. 293 do Decreto Estadual nº 1.525/22 e Parecer Referencial nº 2.905/CPPGE/2024 - OJN 002/CPPGE/2024.

Gestora do Contrato: Karoline Barros Santos
Fiscal do Contrato: Angelica Reis de Sousa
Membro: Jhonney Welton Jung Negreiros

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1804034

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da **Câmara De Negócios De Alimentação de Tangará Da Serra/MT**, **Retifica** em parte o Extrato de Homologação da **Chamada Pública 003/2025** para atender o Município de **Denise/MT**., publicado no Diário Oficial nº 29.149 do dia 12 de janeiro de 2026 página nº 40. Onde **se lê**: a) Almir Rogério Almeida R$ 39.960,20; b) Anízia de Jesus de Souza R$ 39.987,57; c) ASCOP Agricultores E Cooperativas Do Brasil R$ 90.076,72 **Lê-se:** a) Almir Rogério Almeida R$ 39.960,20; b) Anizia Jesus de Souza - R$ 21.843,60; b) ASCOP Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil - R$ 59.757,10; Ordenador de Despesa Valéria Constantino Guimarães, Tangara da Serra/MT/2026

Protocolo 1804224

Extrato de Contrato Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Tangará da Serra/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Chamada pública n° 003/2025**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de **Denise/MT** Contratante: EECM DR. Joaquim Augusto da Costa Contratada: a) Almir Rogério Almeida - R$ 39.960,20; b) Anízia de Jesus de Souza - R$ 21.843,60; c) ASCOP Agricultores e Cooperativas do Brasil - R$ 59.757,10. Valor Total de todos os fornecedores contratados dos CDCE'S R$ 121.560,90, Ordenador de Despesa Valéria Constantino Guimarães, Tangará da Serra/MT/2026.

Protocolo 1804260

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS Nº 011/2026/SPAT/SAIP/SEDUC - MT

ORIGEM: Cessão de uso de bens móveis servíveis - Processo Administrativo SEDUC-PRO-2026/00295
DOADOR: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT.
OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, tem como objeto conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Estado de conservação do bem	Quant.	Valor Unit.
1	Conjunto escolar - descrição: composto de mesa e cadeira azul	Usado	25	R$ 179,90
VALOR TOTAL R$ 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).				

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua publicação.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei 11.109/2020 - dispõe acerca da gestão patrimonial da administração pública do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Estadual nº 11.485/2021 - Programa Alfabetiza MT e Lei nº 12.008/2023 - Programa EDUCA MT e a Inclusão Digital em regime de colaboração com os municípios de Mato Grosso.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1804265

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS Nº 012/2026/SPAT/SAIP/SEDUC - MT

ORIGEM: Cessão de uso de bens móveis servíveis - Processo Administrativo SEDUC-PRO-2026/34294
DOADOR: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.
DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de **Campo Novo do Parecis** - MT.
OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, tem como objeto conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Estado físico do bem	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	**Fogão industrial** com 6 queimadores (bocas), sem forno.	Novo	2	R $ 2.790,00	R$ 5.580,00
2	**Conjunto aluno** CJA - 06B CJA-06. Mesa e cadeira, cor azul.	Novo	100	R$ 553,51	R$ 55.351,00
VALOR TOTAL R$ 60.931,00 (sessenta mil, novecentos e trinta e um reais).					

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua publicação.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei 11.109/2020 - dispõe acerca da gestão patrimonial da administração pública do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Estadual nº 11.485/2021 - Programa Alfabetiza MT e Lei nº 12.008/2023 - Programa EDUCA MT e a Inclusão Digital em regime de colaboração com os municípios de Mato Grosso.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1804269

Lauda 049.

ERRATA da Lauda 048, publicada no Diário Oficial nº 29.215, publicada em 17/04/2026, Página 26.
Onde se lê: EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONVÊNIO Nº 1912-2022.
Leia-se: EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONVÊNIO Nº 2912-2022.

Protocolo 1804267

PORTARIA Nº 311/2026/GS/SEDUC/MT

Institui Comissão Pedagógica e Comissão Técnica para análise, revisão e validação de itens e cadernos de provas das Avaliações Formativas Processuais Bimestrais e de Saída do Sistema Estruturado de Ensino da Rede Estadual de Mato Grosso, no ano letivo de 2026, e designa seus membros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Referência nº 001/2021 - Processo nº 16103/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 081/2021/SEDUC/MT bem como os demais instrumentos correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade técnico-pedagógica dos itens e dos instrumentos avaliativos aplicados no âmbito do Sistema Estruturado de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, a Comissão Pedagógica e a Comissão Técnica para analisar, revisar e validar os itens e cadernos de provas das Avaliações Formativas Processuais Bimestrais e da Avaliação Formativa de Saída do Sistema Estruturado de Ensino, referentes ao ano letivo de 2026.

Art. 2º Compete à Comissão Pedagógica:

I - realizar a revisão e validação pedagógica dos itens e cadernos, considerando clareza, coerência, adequação ao componente curricular/área do conhecimento e alinhamento ao currículo adotado pela rede;

II - emitir parecer pedagógico com indicação de "favorável" ou "não favorável" quanto aos itens/cadernos encaminhados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

III - quando indicado "não favorável", apontar a necessidade de alteração, adequação ou substituição, com justificativa objetiva.

Art. 3º O parecer pedagógico referido no art. 2º deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail institucional, contendo:

I - identificação do material analisado (avaliação, etapa/série, componente curricular e versão);

II - manifestação conclusiva (favorável/não favorável);

III - recomendações objetivas, quando cabíveis.

Parágrafo único: Quando houver registros de ajustes diretamente no material (alterações, adequações ou substituições), deverá ser encaminhado o respectivo arquivo digitalizado, com a identificação do(a) especialista responsável.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica:

Acompanhar o processo de revisão e validação dos cadernos de provas e respectivos itens, assegurando o cumprimento das normas, dos procedimentos, dos prazos e dos fluxos estabelecidos.

Art. 5º A Comissão Pedagógica será composta por servidores especialistas da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 6º A Comissão Técnica será composta por servidores

especialistas da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGP, conforme ANEXO II desta Portaria.

Art. 7º A Comissão Pedagógica instituída por esta Portaria terá vigência durante o ano letivo de 2026, podendo haver substituição de membros por necessidade do serviço, mediante ato específico.

ANEXO I

Relação de membros designados para composição da Comissão Pedagógica (SAGE) - Validadores(as) de Itens por área/componente - Ano letivo de 2026

COMISSÃO PEDAGÓGICA	
1-	ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
COMPONENTE CURRICULAR	AVALIADORES
LÍNGUA PORTUGUESA	ANA PAULA MARTINS BATISTA CAMPOS KELLY KATIA DAMASCENO
ARTE	DILMA APARECIDA MOREIRA MAÍSA MARQUES MIRANDA
MATEMÁTICA	KELLY KATIA DAMASCENO ANA PAULA MARTINS BATISTA CAMPOS
CIÊNCIAS DA NATUREZA	SÁVIO ANTUNES DOS SANTOS LUIZ ANTONIO SOLINO CARVALHO
HISTÓRIA	LIGIA MARIA PEREIRA DA SILVA SANDRA REGINA DE QUEIROZ
GEOGRAFIA	HELENE LIMA COSTA PRISCILLA MONA DE AMORIM

2. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	
COMPONENTE CURRICULAR	AVALIADORES
LÍNGUA PORTUGUESA	GLÁUCIA RIBEIRO CLEITON DE SOUZA SALES
ARTE	DILMA APARECIDA MOREIRA MAÍSA MARQUES MIRANDA
MATEMÁTICA	GEORGIO BARBOSA RIBEIRO NIVALDO VITOR DA SILVA
CIÊNCIAS DA NATUREZA	SÁVIO ANTUNES DOS SANTOS LUIZ ANTONIO SOLINO CARVALHO
HISTÓRIA	LIGIA MARIA PEREIRA DA SILVA SANDRA REGINA DE QUEIROZ
GEOGRAFIA	HELENE LIMA COSTA PRISCILLA MONA DE AMORIM

3. ENSINO MÉDIO - (1º AO 3º ANO)	
COMPONENTE CURRICULAR	AVALIADORES
LÍNGUA PORTUGUESA ANÁLISE LINGUÍSTICA	GLÁUCIA RIBEIRO CLEITON DE SOUZA SALES
LITERATURA	MIRIÃ DE OLIVEIRA FERREIRA KÊNIA MARIA CORREA DA SILVA
ARTE	DILMA APARECIDA MOREIRA MAÍSA MARQUES MIRANDA
LÍNGUA INGLESA	JULIANA FALTZ TABORELLI CRISTIANY MARINHO DE SOUZA MAGALHÃES
FILOSOFIA	DIVÂNEA GRANGEIRO ARRUDA LUIZ FERNANDO BORGES DE SOUZA
GEOGRAFIA	HELENE LIMA COSTA PRISCILLA MONA DE AMORIM
SOCIOLOGIA	JOSÉ CARLOS DE LIMA LUCAS DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
HISTÓRIA	LIGIA MARIA PEREIRA DA SILVA SANDRA REGINA DE QUEIROZ
MATEMÁTICA	NIVALDO VITOR DA SILVA RODOLPHO SANTOS LUGATO
BIOLOGIA	SÁVIO ANTUNES DOS SANTOS LUIZ ANTONIO SOLINO CARVALHO
FÍSICA	SIDNEI ROGERIO FERREIRA WALESKA GONÇALVES DE LIMA
QUÍMICA	ERIKA CASSIA DE ALMEIDA SOARES KURPEL DARON LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS MANSO

ANEXO II

Relação de membros designados para composição da Comissão Técnica - Ano letivo de 2026

2.	COMISSÃO TÉCNICA
PARTICIPAÇÃO TÉCNICA	REGINALDO VIEIRA DA COSTA ELIJANE GONÇALVES LOPES

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803923

PORTARIA Nº 312/2026/GS/SEDUC/MT

Retifica a Portaria n° 195/2025/GS/SEDUC/MT, publicada em 17 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial N° 28.932, página 43, que dispõe sobre a designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEDUC-PRO-2025/00516, em observância ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal da Portaria n° 195/2025/GS/SEDUC/MT, publicada em 17 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial N° 28.932, página 43;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a **PORTARIA 195/2025/GS/SEDUC/MT** publicada em 17 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial N° 28.932, página 43, que trata da designação para a função de Diretor Escolar do servidor **ORIVALDO EGIDIO DA SILVA** na Escola Estadual Santos Dumont, localizada no município de Cuiabá/MT.

Art. 2° Fica procedida a retificação do disposto na portaria, a fim de constar a seguinte modificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar na função de Diretor Escolar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor ORIVALDO EGIDIO DA SILVA, CPF Nº 848.***.191-**, na Escola Estadual Santos Dumont, localizada no município de Cuiabá-MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Designar o servidor **ORIVALDO EGIDIO DA SILVA**, CPF Nº 848.***.191-**, para o exercício da função de Diretor Escolar da Escola Estadual Santos Dumont, localizada no município de Cuiabá/MT, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da **PORTARIA Nº 195/2025/GS/SEDUC/MT.**

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803924

PORTARIA Nº 316/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e elaborar estudo acerca da viabilidade de instituição da Lei de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e o art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudo técnico e análise jurídica acerca da viabilidade de instituição da Lei de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo SEDUC-PRO-2026/22943;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir um Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com a finalidade de proceder estudo técnico-jurídico acerca da viabilidade de instituição de Lei de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar estudo circunstanciado sobre o funcionamento do Sistema de Educação Escolar Indígena, compreendendo sua organização estrutural, o regime jurídico e a carreira dos profissionais que nele atuam, bem como a análise da legislação estadual vigente aplicável à matéria.

§**1º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, estudo abrangente sobre o funcionamento do Sistema de Educação Escolar Indígena, contemplando sua estrutura, a carreira dos profissionais da área e a análise da legislação vigente no Estado de Mato Grosso.

§**2º** O estudo deverá ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria Adjunta Executiva da Secretaria de Estado de Educação, para apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis.

§**3º** Verificada, pela Secretaria Adjunta Executiva, a necessidade de aprofundamento de estudos, complementação de informações ou realização de diligências adicionais, poderá ser determinado ao Grupo de Trabalho o reexame, a reestruturação ou o aperfeiçoamento do relatório apresentado, hipótese em que poderá ser concedido novo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

§**1**° Integram a representação do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena:

I - Filadelfo de Oliveira Neto
II - Francisca Navantino Pinto de Ângelo
III - Elieth Barros Mendes
IV - Lellis do Carmo Ventura
V - Sebastião Ferreira de Souza

§**2º** Representam as Comunidades Indígenas:

I - Xisto Tserenhi Ru Tserenhimi Rami
II - Bernardina Renhere
III - Korotowi Taffarel
IV - Saturnina Urupe Chue
V -Nivaldo Korira I Tapipare
VI -Jovanes Vela Arara
VII - Paulo Henrique Martinho Skiripi Nambikwara
VIII - Paulo Kavopi (Vínculo Municipal - Paranatinga)
IX - Nilce Zonizokemairo

§**3º** Representam a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, sob a presidência da primeira designada:

I - Celso Luciano Queiroz Silva - Presidente
II - Leilaine Kendra Peres Araujo De Paiva
III - Jesus Eduardo Da Silva Sena
IV - Joselaine Faria Gabriel
V - Ana Luiza Zinezi
VI- Laura De Oliveira Costa
VII - Lucas De Albuquerque Oliveira
VIII - Paula De Souza Cunha

§**4º** Compõe a representação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso - SEPLAG/MT:

I - Geraldo Regis De Lima

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá requisitar informações e documentos, bem como convidar outros servidores e especialistas para contribuir com os estudos, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803926

PORTARIA Nº 318/2026/GS/SEDUC/MT

Retifica a Avaliação Anual de Desempenho de Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a **PORTARIA Nº 142/2026/GS/SEDUC/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado N. 29.180, de 25 de fevereiro de 2026, páginas 212/215, com as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC correspondente ao exercício de 2025/2026.

Art. 2° Fica alterado o disposto na portaria, a fim de constar as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

DRE	N. PROCESSO	MAT/VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/99642	87***/1	ZILDA DE PAULA PINTO GARCIA	08/02/2025 a 07/02/2026	96,11

LEIA-SE:

DRE	N. PROCESSO	MAT/VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/99642	87***/1	ZILDA DE PAULA PINTO GARCIA	**08/02/2024 a 07/02/2025**	96,11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da **PORTARIA Nº 142/2026/GS/SEDUC/MT.**

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803930

PORTARIA Nº 319/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a homologação das Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente a AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA, do exercício de **2025**/**2026**, conforme segue em anexo único,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51576	59***/23	DILZA YURE RODRIGUES	04/03/2025 a 03/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51536	75***/5	ELAINE TRINDADE DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51545	36***/1	HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51628	87***/1	MARIA SCARABELI PEREIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51570	21****/4	NEUSA PINHEIRO DE SOUSA	03/03/2025 a 02/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51554	38***/1	ROSEMARY DA LUZ	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51619	13****/7	RUBIA ELIANE PELINSON	09/03/2025 a 08/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51602	20****/21	SIMONE CAROL BATISTA DE ARAUJO	06/03/2025 a 05/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51778	87***/2	ANDRE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51634	36***/1	DIVINA CELIA GUIRRA MORBECK	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51837	99***/1	ELIENE RIBEIRO DE SOUSA	23/03/2025 a 22/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51804	88***/3	ELIZETE MOREIRA FEIJO	20/03/2025 a 19/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51678	37***/1	MANOEL JOAO MILHOMEM MACIEL	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51720	22****/1	SANDRA MARIA ARAUJO VILELA	03/03/2025 a 02/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51770	68***/17	SHIRLEY BARRETO MOREIRA	08/03/2025 a 07/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/51667	22****/1	SUELMA LUIZA ALVES DE SOUZA	17/03/2025 a 16/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/52071	29****/1	ALICE PEREIRA DE LIMA	18/03/2025 a 17/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51874	92***/2	EDSON RICARDO DA SILVA	07/03/2025 a 06/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51883	68***/7	ELAINE GONCALVES DA SILVA CARVALHO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51881	24****/12	ELIZANGELA DA COSTA E SILVA	10/03/2025 a 09/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51845	34***/1	LENIR TOMAZELI	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51659	73***/5	LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/52060	47***/6	LUCIANE ALVES	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/52061	46***/3	MARIA JOSE DA SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51868	11****/18	ROSANGELA LUIZA DO CARMO SILVA	05/03/2025 a 04/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51856	44***/1	ROSIMAR FERREIRA BARBOZA DOS SANTOS	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/51649	24****/3	SANDRA MARIA DA SILVA	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA

CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/51890	13****/20	VILMAR BENICIO DA SILVA	07/03/2025 a 06/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52148	54***/4	ALICE ANETE DA SILVA SIQUEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52132	14****/8	ANA GREICY GIL ALFEN	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/51905	87***/1	APARECIDA DIVINA MOREIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52143	28****/2	DAYANNE SCHIMITANA SANTOS ROCHA	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52159	61***/5	ELMA DA SILVA MARQUES	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52169	74***/3	LUCIENE MENDES DA SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/51892	71***/20	LUCILA FREIRE DE ARRUDA	31/03/2025 a 30/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52178	84***/15	MADALENA PEDRESKI	20/03/2025 a 19/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52172	87***/3	MARIA LUIZA MAMPIAN MACEDO SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52139	29****/1	NAYARA CRISTINA MIRANDA FERRARI	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
JUÍNA	SEDUC-PRO-2026/52997	39***/8	ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
JUÍNA	SEDUC-PRO-2026/53002	87***/1	JOAO MANCANO BRUSCAGIN	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
JUÍNA	SEDUC-PRO-2026/52992	13****/15	JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	12/03/2025 a 11/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
JUÍNA	SEDUC-PRO-2026/52984	13****/12	REGIANE DA SILVA MENEZES	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
JUÍNA	SEDUC-PRO-2026/51903	65***/7	SALVADOR LABREA MUNHOZ	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/51897	12****/4	FRANCIELE BAVARESCO	26/03/2025 a 25/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/53005	13****/5	JACQUELINE CRISTIANE BAZA	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/53013	62***/6	MARTA TIBOLA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/53018	87***/1	PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/53027	89***/1	ROSANA APARECIDA CHAVES DE ANDRADE SANTIAGO	28/03/2025 a 27/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/53006	66***/35	VANIA GOUVEIA	05/03/2025 a 04/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53185	88***/1	ABIGAIL CONCEICAO MONTEIRO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53050	29****/1	ADELIAN DE MORAES CAJANGO OLIVEIRA	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53145	29****/1	AMANDA PAOLA DA SILVA CAMPOS	25/03/2025 a 24/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53034	88***/1	ARLENE DE BARROS QUEIROZ BRANDAO	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53058	29****/1	CAROLINE BENTA DE CARVALHO ROSA LIMA	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53192	87***/2	CLEMILDA MOREIRA MUZZY SOUSA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53193	99***/3	CREULEDI FERREIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53137	39***/7	DEIZE DA COSTA ALMEIDA MACHADO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53035	36***/1	EDSON HENRIQUE BERGAMO	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53113	14****/19	GABRIEL PEREIRA FARIA	05/03/2025 a 04/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53294	25****/1	GETER MENDES SILVA	25/03/2025 a 24/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53219	76***/3	GIANNA DARCYA RONDON MONGE DOS SANTOS	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53281	68***/8	GONCALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA	21/03/2025 a 20/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53291	22****/1	ITAMAR RODRIGUES RIBEIRO	22/03/2025 a 21/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53276	43***/26	JOAQUIM EULALIO TENUTES DA SILVA	17/03/2025 a 16/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53305	14****/5	JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ	30/03/2025 a 29/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53117	37***/1	JOSE DANTAS DO NASCIMENTO	05/03/2025 a 04/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53064	29****/1	KEILA MARIA DE ARAUJO	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53070	29****/1	KESYMARI RODRIGUES DA CRUZ	02/03/2025 a 01/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53081	29****/1	LUCAS DE MORAES LOPES	03/03/2025 a 02/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53228	71***/3	LUCIANA FERRAZ GOMES	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53133	21****/2	MARIA APARECIDA ALVES	10/03/2025 a 09/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53231	87***/2	MARIONNETT ACEL SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53179	55***/7	MIGUEL COSTA DE SOUSA	12/03/2025 a 11/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53052	29****/1	MONICA GORETH DE PAULA SANTOS	03/03/2025 a 02/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53127	96***/3	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	06/03/2025 a 05/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53101	97***/36	RODRIGO DA SILVA CORREA	04/03/2025 a 03/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53235	29*/3	ROSALINO TEODORO VELASCO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53040	37***/1	SAVIO DE BRITO COSTA	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53043	35***/1	SEBASTIAO JOSE DE MEDEIROS FILHO	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53141	70***/4	SOELY APARECIDA DIAS PAES	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53288	28****/8	VALERIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	21/03/2025 a 20/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/53046	45***/1	WANA CRISTINA FARIA DE CARVALHO	01/03/2025 a 28/02/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/53309	11****/16	ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS	07/03/2025 a 06/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/53310	66***/4	ADELAZIR PAULA BORSATO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/53147	53***/7	CLEUSINEIDE DAVID FIGUEIREDO MAZUCATO	15/03/2025 a 14/03/2026	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA

Protocolo 1803934

PORTARIA Nº 320/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2022**/**2023**, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/01495	28****/1	DANIELLE APARECIDA COSTA	25/04/2022 a 24/04/2023	96,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50391	21****/14	JEFERSON BALAN DA SILVA	05/06/2022 a 04/06/2023	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/110035	13****/1	JOELSON MARCELO DE MIRANDA	21/07/2022 a 20/07/2023	97,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2023/119655	13****/11	KATIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/08/2022 a 31/07/2023	81,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/31262	23****/3	LEIA RAQUEL FRANCISCO FERREIRA SANTOS	05/08/2022 a 04/08/2023	98,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/109931	30***/29	MARIA CESARINA PENHA DOS SANTOS	13/06/2022 a 12/06/2023	95,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/31255	23****/1	NAIARA ALVES DE NOVAIS	04/10/2022 a 03/10/2023	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/176108	62***/3	OLGA LUIZA DE OLIVEIRA PONCE	30/07/2022 a 29/07/2023	97,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/110191	21****/9	PAULO ESTEVAM FERREIRA BRANDAO	30/07/2022 a 29/07/2023	96,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/03735	10****/1	RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	16/04/2022 a 15/04/2023	99,11
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/49193	59***/27	CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA	30/05/2022 a 29/05/2023	100

Protocolo 1803940

PORTARIA Nº 321/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2023**/**2024**, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/23179	10****/7	JULIO CESAR DOS SANTOS	14/01/2023 a 13/01/2024	87,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23295	91***/21	ELIZABETE MULLER CERVINSKI	27/07/2023 a 26/07/2024	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50396	10****/15	ADRIANO ALEXANDRE DE PAIVA	16/11/2023 a 15/11/2024	87,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/109920	11****/12	ALDIR DE ARAUJO VENTURA	15/06/2023 a 14/06/2024	85,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/26405	28****/1	ALINE ABRANTE LUCATTO	05/06/2023 a 04/06/2024	95,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/147484	22****/1	AUXILIADORA DA SILVA BRITO	21/02/2023 a 20/02/2024	85,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/24934	12****/24	CESAR MASO	30/07/2023 a 29/07/2024	80,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/145317	28****/1	CLEYTON MARTINS	25/04/2023 a 24/04/2024	99,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/161755	22****/1	DEMETRIUS CORREA DE AGUIAR	26/01/2023 a 25/01/2024	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/145331	28****/1	DOUGLAS SOUZA MAZETTE	05/06/2023 a 04/06/2024	89,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/144935	10****/28	EDMILSON CAMILO DE SOUZA	01/08/2023 a 31/07/2024	94,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/42787	11****/8	ELIONAI RODRIGUES CHAGAS WITCZAK	28/02/2023 a 27/02/2024	86,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50400	12****/28	EVERTON APARECIDO AGUIAR DE ABREU	24/03/2023 a 23/03/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/24975	20****/10	FRANCISCO ANTONIO DE LIMA MORAIS	08/08/2023 a 07/08/2024	63,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/40566	22****/1	GIZELI MARQUES DE ARRUDA	11/02/2023 a 10/02/2024	96,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50401	12****/19	GRACINDO ROGERIO GOMES	13/08/2023 a 12/08/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/160169	84***/1	ISAIAS ROBERTO PEREIRA	22/01/2023 a 21/01/2024	88,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50403	21****/14	JEFERSON BALAN DA SILVA	05/06/2023 a 04/06/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/40705	28****/1	JONATHAN FERNANDO COSTA ALVES	05/06/2023 a 04/06/2024	93,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/129244	28****/1	JOSE BENEDITO DO NASCIMENTO NETO	06/06/2023 a 05/06/2024	84,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/158414	22****/1	JOSILIENE DA SILVA SOUZA	02/02/2023 a 01/02/2024	88,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/00899	23****/1	LOURENCO QUEIROZ DE LIMA	28/09/2023 a 27/09/2024	76,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/36684	28****/1	LUAN VINICIUS DE MAGALHAES MONGE	25/04/2023 a 24/04/2024	89,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50630	74***/42	LUCIANE GOMES DE AMORIM DA SILVA	13/03/2023 a 12/03/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/180335	22****/1	MARCIA DA SILVA PROENCA	24/01/2023 a 23/01/2024	87,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/26189	28****/1	MARIA ISABEL BORBA DRANKA	05/06/2023 a 04/06/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50398	24****/1	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO ALVARENGA FIGUEIREDO	18/07/2023 a 17/07/2024	91,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/129159	90***/1	MARILEI MIRANDA DE OLIVEIRA	02/06/2023 a 01/06/2024	89,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/40436	24****/1	MARILZA NASCIMENTO SILVA	02/07/2023 a 01/07/2024	92,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/182673	25****/1	NELCY ROSA DE OLIVEIRA CALDAS	09/12/2023 a 08/12/2024	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/10435	12****/1	REVELINO GONCALO ZEFERINO DA ROSA	03/10/2023 a 02/10/2024	85,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/129235	25****/8	ROSELI HURTADO DA CRUZ	05/06/2023 a 04/06/2024	93,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/160327	24****/1	SURLEI ANGELA DE SOUZA MARTINS	13/06/2023 a 12/06/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/170525	38***/1	VALCEIR FAUSTINO	17/09/2023 a 16/09/2024	90,00

Protocolo 1803944

PORTARIA Nº 322/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2025**/**2026**, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/48473	29****/1	EDNA FRANCISCA DA SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	99,78
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/47479	47***/3	EDSON AMARO DOS SANTOS	15/03/2025 a 14/03/2026	99,89
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/50429	22****/4	ELAINE KNECHT MACHADO	30/03/2025 a 29/03/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/50051	54***/8	GERCINO MORENO DOS SANTOS	15/03/2025 a 14/03/2026	98,44
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/43908	28****/3	GISLAINE VIDAL PEREIRA	02/03/2025 a 01/03/2026	98,44
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/48488	87***/1	LUIZ CARLOS DA ROCHA	15/03/2025 a 14/03/2026	99,67
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/51360	69***/4	MARCIA FERREIRA DA PAZ	15/03/2025 a 14/03/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/48480	95***/24	REGIA CRISTINA PIRES	14/03/2025 a 13/03/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/48466	22****/1	ROSELI MENDES DE SA SILVA	01/02/2025 a 31/01/2026	98,83
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/53168	31***/4	ROSELY GOMES DA SILVA FERREIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	99,67
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/50062	87***/1	SUZANA TREVIZAN TEODORO	15/03/2025 a 14/03/2026	96,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38983	12****/10	ADAIR DA MOTA NUNES	05/03/2025 a 04/03/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36106	20****/7	ADRIANA COZER	07/02/2025 a 06/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38917	14****/3	ANA DA SILVA SANTOS	28/02/2025 a 27/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38969	22****/1	ANA PAULA OLIVEIRA FREITAS	03/02/2025 a 02/02/2026	96,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/29595	21****/3	ANDREA COURA CORREA	11/01/2025 a 10/01/2026	99,22
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/17838	29****/6	ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	04/01/2025 a 03/01/2026	99,06
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/41353	54***/2	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES LARANJEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30610	82***/4	ARLENE ALVES DO NASCIMENTO	08/02/2025 a 07/02/2026	97,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/39779	11****/3	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	18/02/2025 a 17/02/2026	99,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28856	20****/3	CELIA REGINA DA COSTA	19/01/2025 a 18/01/2026	95,94
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/29599	22****/1	CELSO JOSE MARQUES	24/01/2025 a 23/01/2026	99,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/35748	22****/1	CIRINEU ALVES PEREIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	88,94
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/21811	87***/1	CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/34639	85***/1	CREONICE BARRETO SANTANA ALMEIDA	02/02/2025 a 01/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28891	46***/10	DAVID MUNARO	02/02/2025 a 01/02/2026	99,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30627	31***/5	DULCI TEREZINHA BERGMANN	24/01/2025 a 23/01/2026	96,33
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38998	88***/22	ELOIDE ALVES RODRIGUES MORAES	22/02/2025 a 21/02/2026	99,56
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/29669	85***/1	ELSON JESUS E SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,11
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36118	85***/1	EURIPEDES APARECIDO NERES	08/02/2025 a 07/02/2026	86,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38957	85***/1	EVA DA SILVA	02/02/2025 a 01/02/2026	99,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/21207	66***/2	EVA LUIZA DA CRUZ	22/01/2025 a 21/01/2026	90,22
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28775	62***/4	EVA MARIA DA SILVA FAGUNDES	22/01/2025 a 21/01/2026	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/13451	22****/1	FLAVIA BALBINO DE MORAES	20/01/2025 a 19/01/2026	96,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36128	22****/4	GLEISON PERALTA PERES	25/02/2025 a 24/02/2026	91,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/31067	22****/1	IZABEL RODRIGUES BARBOSA RAMOS	02/02/2025 a 01/02/2026	98,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/22676	22****/1	IZALFIRA FRANCISCA GUIMARAES MELO	21/01/2025 a 20/01/2026	98,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/35661	73***/19	JANE CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	24/02/2025 a 23/02/2026	94,61
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30689	68***/6	JANE DE SOUZA BELONI	07/02/2025 a 06/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28870	22****/1	JEANNIS CLER MENDES GOMES	25/01/2025 a 24/01/2026	98,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/18193	85***/1	JONEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,33
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28931	48***/11	JOSE ANTONIO DE SOUZA BOECHAT	08/02/2025 a 07/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/41897	20****/7	JOSE RAMOS MACHADO NETO	22/02/2025 a 21/02/2026	96,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38884	14****/7	JULIANO DE FREITAS ARAUJO	08/02/2025 a 07/02/2026	100

BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28805	22****/2	KEYLA DA SILVA PINHEIRO	07/02/2025 a 06/02/2026	99,17
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/39052	85***/1	KLEBER PAIXAO GOMES JARDIM	08/02/2025 a 07/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38901	13****/8	LOURILDES DA CONCEICAO DIAS FEITOSA	01/02/2025 a 31/01/2026	95,06
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38951	13****/14	LUCELIA BERALDO RODRIGUES	24/02/2025 a 23/02/2026	99,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36085	22****/1	LUZIVALDO REZENDE DA INCARNACAO	26/02/2025 a 25/02/2026	97,72
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30257	85***/1	MANOEL LUCAS ALVES MARTINS	22/01/2025 a 21/01/2026	91,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/23535	12****/12	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	21/01/2025 a 20/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30774	54***/4	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	02/02/2025 a 01/02/2026	98,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/39247	22****/3	MARIA CRISTINA DE SOUZA BATALHA	27/02/2025 a 26/02/2026	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/32008	66***/3	MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS	02/02/2025 a 01/02/2026	96,17
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30800	85***/1	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	97,83
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/34654	20****/14	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CANTUARIO	10/02/2025 a 09/02/2026	99,11
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/29605	14****/13	MARIA ROSA XAVIER DE SOUSA	18/01/2025 a 17/01/2026	96,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28800	22****/1	MARLENE BORGES DE QUADROS RODRIGUES DA SILVA	03/02/2025 a 02/02/2026	99,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28718	85***/1	MARLETE DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36089	12****/2	PATRICIA ALVES DA SILVA	04/01/2025 a 03/01/2026	93,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/37401	78***/28	REGINA SALETE DOS SANTOS VARGAS	03/02/2025 a 02/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38887	87***/1	ROSANGELA SALETE COSTA MACHADO	08/02/2025 a 07/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36265	20****/13	ROSEANE CRISTINA FELIX PALLEZA	31/01/2025 a 30/01/2026	92,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30648	22****/1	ROSIMEIRE MARIA ANGELE	19/02/2025 a 18/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/37404	46***/11	ROSIMEYRE GOMES DA SILVA MERIB	02/02/2025 a 01/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/18691	84***/1	RUTH BATISTA DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	96,11
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/19927	21****/2	SANDRA MARIA	25/01/2025 a 24/01/2026	96,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/41337	88***/1	SEBASTIAO MARCIO GOMES DA SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/18177	84***/1	SELMAR ASSIS DE ABREU	22/01/2025 a 21/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38924	22****/1	SENIO ALEXANDRE XAVIER	19/01/2025 a 18/01/2026	96,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/39253	82***/2	SIMONE APARECIDA DA SILVA	02/02/2025 a 01/02/2026	98,11
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28810	85***/1	SUSANA DE ARAUJO	08/02/2025 a 07/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38838	41***/6	TARCIO PEREIRA RESENDE	22/01/2025 a 21/01/2026	90,72
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/38851	12****/9	TERESITA MARIA MULLER SEHNEM	08/02/2025 a 07/02/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/36110	22****/1	UBIARA JULIANA DAL SOTO	20/02/2025 a 19/02/2026	99,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/35591	22****/5	UIRES GONCALVES VIEIRA	25/01/2025 a 24/01/2026	96,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/39045	85***/1	VALERIA CARNEIRO DA SILVA	02/02/2025 a 01/02/2026	99,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/30633	21****/6	VIVIANE VASCONCELOS DE ALMEIDA FORTUNATI	01/02/2025 a 31/01/2026	96,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/29608	11****/8	WALDINEY SANTANA DA COSTA	23/02/2025 a 22/02/2026	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/20997	22****/1	KATIUCE DONIZETE GARCIA	31/01/2025 a 30/01/2026	98,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/32356	84***/1	MARINA SILVA DA CONCEICAO	22/01/2025 a 21/01/2026	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/41095	22****/1	CATIANA RIBEIRO DE AMORIM	25/01/2025 a 24/01/2026	88,17
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/43627	22****/3	CELIA SOARES ALVES	11/02/2025 a 10/02/2026	99,89
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/43423	22****/1	EDIVANIAS VENANCIO OLIVEIRA	25/01/2025 a 24/01/2026	96,61
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/44143	85***/1	EURIDES FREITAS DE OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	90,00
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/41107	22****/1	GERSELEI DA SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	70,78
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/37973	22****/1	IZAIAS SOARES DA SILVA	22/02/2025 a 21/02/2026	80,00
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/41871	13****/12	JONAS APARECIDO FRANCISCO RAMOS	21/01/2025 a 20/01/2026	90,00
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/44446	85***/1	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	90,00
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/43624	22****/1	KESLEY PEREIRA AGUIAR	31/01/2025 a 30/01/2026	96,61
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/45810	22****/1	LUCENIR HONORATO DE JESUS PUTENCIO	04/02/2025 a 03/02/2026	99,56
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/44456	55***/5	MARIA ELICIA MONTEIRO SALES AMORIM	22/01/2025 a 21/01/2026	90,00
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/42027	22****/10	MARIA LIZETE VIEIRA DA HORA	05/03/2025 a 04/03/2026	89,61
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/36845	33***/3	NEIVA KUHNEN ESCHER	27/01/2025 a 26/01/2026	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/43492	85***/1	NUSANIRIO DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	91,22
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/44294	55***/8	ROSILENE FERREIRA BEZERRA	02/02/2025 a 01/02/2026	96,06
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/44222	22****/38	ROSIVANIA DE QUEIROZ RIBEIRO	07/02/2025 a 06/02/2026	94,22
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/44325	22****/1	VALDON DOS SANTOS COSTA	02/02/2025 a 01/02/2026	99,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52111	99***/1	ANTONIO DAS GRACAS DOS SANTOS	07/03/2025 a 06/03/2026	94,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/49735	28****/3	CARLA JEANE DA COSTA SANTIAGO	02/03/2025 a 01/03/2026	95,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/50896	14****/24	CATIA LOURO FERNANDES	05/03/2025 a 04/03/2026	96,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52109	82***/2	ELIABE NAPOLEAO SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52117	77***/2	ELSA MARIA ZANELA DE MELO	15/03/2025 a 14/03/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/52709	29****/1	NAYARA CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA	02/03/2025 a 01/03/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/39215	55***/18	SILVANA ELIAS RIBEIRO	02/02/2025 a 01/02/2026	86,94
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/45500	84***/1	DENISE MARTINOTTO MAZZONETTO	08/02/2025 a 07/02/2026	100
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/45855	13****/4	FABIANE MADALENA MIGLIAT ARAUJO	04/02/2025 a 03/02/2026	100
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/45523	87***/1	LEANDRO CESAR BACHES	08/02/2025 a 07/02/2026	100

MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/46099	20****/4	NEIRIVAN FERNANDES MOURA	31/01/2025 a 30/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45535	22****/1	ADRIANA MARQUES FERNANDES	19/01/2025 a 18/01/2026	90,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45089	22****/1	ADRIANA SCHOTTEN DA FONSECA	25/01/2025 a 24/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/30854	56***/32	ANDRE AMORIM NETO	12/01/2025 a 11/01/2026	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50358	25****/1	CLAUDENIZE RODRIGUES DO NASCIMENTO	17/02/2025 a 16/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49807	69***/3	CLEA MARIA DA CRUZ MARTINS	15/03/2025 a 14/03/2026	96,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44613	22****/1	CRISTIANE PINTO DE ASSUNCAO	11/02/2025 a 10/02/2026	96,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50977	22****/1	DANIEL GUERREIRO CAMPOS	21/01/2025 a 20/01/2026	91,06
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/38068	50***/8	EDIVALDO APARECIDO MAZOLINI	13/01/2025 a 12/01/2026	88,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/30992	22****/1	ELENA STREGE BERNARDO MENDES	27/01/2025 a 26/01/2026	96,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45120	22****/1	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	31/01/2025 a 30/01/2026	96,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48516	65***/6	GONCALINA JOENIA MARTINS DO CARMO	26/02/2025 a 25/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48499	22****/1	GRACIELE CARNEIRO PEREIRA PINTO	02/02/2025 a 01/02/2026	95,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/51174	91***/3	ILDA FILOMENA DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47600	14****/4	INEZ MARTINS FIALHO	11/02/2025 a 10/02/2026	85,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45598	21****/4	IONE CRISTINA DE SOUZA	21/01/2025 a 20/01/2026	99,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45029	88***/1	IRANI ALVES DE ASSIS OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47601	22****/1	IVANETE PEREIRA DA SILVA	11/02/2025 a 10/02/2026	96,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45114	11****/8	JANETH DOS SANTOS	25/01/2025 a 24/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50892	26****/3	JAQUELINE SILVA MACHADO	04/01/2025 a 03/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/51136	61***/6	JOAO ANTUNES DA SILVA	11/02/2025 a 10/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45057	85***/1	JOCILEI MARIA LACERDA MARTINS OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45077	85***/1	JOEL CONRADO DE OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47607	10****/1	JOILCE SOARES PEREIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44537	84***/1	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	22/01/2025 a 21/01/2026	88,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45543	22****/1	JOSIANE DA COSTA RIBEIRO	19/01/2025 a 18/01/2026	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44546	87***/1	JULIANA DA GUIA PEREIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47581	22****/2	JUREMA MARIA DE ALMEIDA SILVA	01/02/2025 a 31/01/2026	96,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48509	22****/1	LARISSA OLIVEIRA CRUZ COSTA	11/02/2025 a 10/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/51049	57***/7	LAURA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/42710	21****/8	LEDIANA MORAES DE FIGUEIREDO	28/01/2025 a 27/01/2026	99,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48236	71***/3	LUCIMEIRE ALVES CASSIANO	22/01/2025 a 21/01/2026	99,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/40584	21****/6	LUZIA DOCARMA DE ALMEIDA SANTOS	11/02/2025 a 10/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47604	25****/1	MARCIA VOLTOLINI DOS SANTOS	19/02/2025 a 18/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44561	87***/1	MARCIONEY DE SOUZA SANTANA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/42698	87***/1	MARIA AIRES CARLINI	22/01/2025 a 21/01/2026	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44691	66***/28	MARIA MOURA LIMA	27/01/2025 a 26/01/2026	88,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47788	38***/1	MARIA SALETE DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45593	22****/1	MARIZETH FERNANDES PEIXOTO	20/01/2025 a 19/01/2026	93,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48484	10****/40	MAURICIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/2025 a 30/01/2026	99,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45148	76***/3	MAURICIO MANOEL DOS SANTOS	02/02/2025 a 01/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44572	10****/39	MIDIA SARDINHA DO AMARAL	24/01/2025 a 23/01/2026	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48476	22****/1	NOELLY ALMEIDA DOS ANJOS	25/01/2025 a 24/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50760	70***/2	PAULO EDUARDO TOSCHI	08/02/2025 a 07/02/2026	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44707	22****/1	ROSINETE MARTINS DO NASCIMENTO	04/02/2025 a 03/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44669	22****/1	SANDRA VIDOY DE ALMEIDA	25/01/2025 a 24/01/2026	91,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48503	66***/2	SINVALDO FRANCISCO RODRIGUES	06/02/2025 a 05/02/2026	95,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/44517	14****/10	TATIANA DO BELEM MOTA GOMES	13/01/2025 a 12/01/2026	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49832	69***/11	VALTRICIA LUCELITA FROZI	02/02/2025 a 01/02/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/31649	87***/1	VILMAR GERBSON DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/27568	10****/14	WALDECIO FERREIRA MAGALHAES	11/01/2025 a 10/01/2026	96,22
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45164	85***/1	ALEX PETTER RIBEIRO ALVES	08/02/2025 a 07/02/2026	89,61
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/47952	22****/1	ANA LUCIA DUARTE VIDAL	09/02/2025 a 08/02/2026	99,39
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/44283	39***/1	ANDREA PEREZ LEINAT	01/03/2025 a 28/02/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/44379	31****/1	ANDREI BAGATIN MAGGIO DE LIMA	02/03/2025 a 01/03/2026	95,89
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/50426	34***/1	CICERO GUILHERME DA SILVA	01/03/2025 a 28/02/2026	97,89
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45723	78***/2	CIRENA JOSE DE CARVALHO DUARTE	02/02/2025 a 01/02/2026	99,56
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45313	10****/24	DIVA CORDEIRO PEREIRA	18/02/2025 a 17/02/2026	94,61
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/34599	56***/24	EDLEUZA SABINO BUENO	14/02/2025 a 13/02/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45344	99***/1	EDMAR IBRAIM DOS SANTOS	06/03/2025 a 05/03/2026	90,11
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/47118	69***/8	EDSON NEVES MARTINS	15/03/2025 a 14/03/2026	90,00
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/47223	87***/1	EDUARDO FILHO DE ASSUNCAO RODRIGUES	15/03/2025 a 14/03/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/46414	14****/1	ELIS REGINA MARIA DE OLIVEIRA CARMO RAMOS MOTA	06/02/2025 a 05/02/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/43286	54***/4	IARA REGINA HOINASKY	04/02/2025 a 03/02/2026	98,11

PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/46547	99***/1	IRACEMA MARIA MACIEL LEITE	15/03/2025 a 14/03/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/29977	13****/5	JUSCILEIA PEREIRA GREGORIO POLLI	01/02/2025 a 31/01/2026	98,89
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/40281	11****/4	MARCELA VANESSA BERGONSE DE MEDEIROS	14/02/2025 a 13/02/2026	99,28
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/46505	99***/1	MARIA AURELIA SINHORIN DAMIAO	15/03/2025 a 14/03/2026	95,94
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/47711	68***/2	MARIA ROSENILDA DO NASCIMENTO	15/03/2025 a 14/03/2026	98,11
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/38856	14****/24	NILCIANE RODRIGUES CALDAS	03/02/2025 a 02/02/2026	98,22
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45572	96***/2	ODAIR JOSE BARLETA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45559	97***/9	TATIANE MARIA DA SILVA DIAS	11/03/2025 a 10/03/2026	99,72
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/47752	99***/1	VANDERLA MARIA OLIVEIRA FERREIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45630	63***/24	VILMA RIBEIRO	03/02/2025 a 02/02/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45522	73***/4	WANDERLEIA DE MORAIS COELHO	15/03/2025 a 14/03/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/45587	71***/7	ZILDA DE OLIVEIRA	17/02/2025 a 16/02/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47058	22****/1	ALEXANDRA CRISTINA ANDRADE	26/01/2025 a 25/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47063	73***/2	ANDREIA MARCHI	02/02/2025 a 01/02/2026	91,50
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47065	57***/6	ANTONIO JOSE ALVES VIEIRA	02/02/2025 a 01/02/2026	99,56
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/44207	22****/1	DELIANE SILVA PRINCESWAL RAMOS	31/01/2025 a 30/01/2026	96,78
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47106	93***/23	EDIRLENE KERLEN RODRIGUES DA SILVA	31/01/2025 a 30/01/2026	97,17
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/44214	84***/1	EDRIANE WELTER	22/01/2025 a 21/01/2026	95,06
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47123	90***/35	GENIEL ARAUJO SILVA	14/02/2025 a 13/02/2026	99,67
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/44300	62***/26	GISLENE CAMPANHA DOS SANTOS PINHEIRO	24/01/2025 a 23/01/2026	99,28
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47139	13****/7	IVONE MORAES DA ROCHA	21/02/2025 a 20/02/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47143	85***/1	JOSEFA LUCILENE DE LIMA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47148	14****/38	JULIO CEZAR SANTIAGO DA SILVA	04/01/2025 a 03/01/2026	97,28
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47158	12****/9	JULIO JUNIOR MORESCO	26/01/2025 a 25/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47165	22****/1	JUSCELIA CANDIDA DA SILVA	02/02/2025 a 01/02/2026	95,67
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47265	85***/1	LAURENI PEREIRA ALVES	22/01/2025 a 21/01/2026	93,67
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47283	30****/1	LUIS PINTO RIBEIRO	04/01/2025 a 03/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/40826	22****/1	MARCELA CARRIJO SILVA DA SILVEIRA	11/02/2025 a 10/02/2026	97,72
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47336	21****/8	MARIA CAROLINA SANTOS GIL	11/02/2025 a 10/02/2026	99,50
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47340	22****/2	MARIA MILZA FERREIRA DE ALMEIDA	17/01/2025 a 16/01/2026	98,56
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47401	20****/5	MARILDA MALAQUIAS	17/01/2025 a 16/01/2026	97,11
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/45076	92***/13	MARTA FRARES	17/01/2025 a 16/01/2026	89,67
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/45094	22****/61	PATRICIA CONCILIA DE ALMEIDA MEDEIROS	04/01/2025 a 03/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47438	85***/1	ROGERIO FERREIRA MIRANDA	08/02/2025 a 07/02/2026	99,22
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47501	12****/20	ROSELI ANDRADE DA SILVA	25/02/2025 a 24/02/2026	99,89
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47685	85***/1	ROSELI APARECIDA MACEDO	22/01/2025 a 21/01/2026	99,06
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/45294	87***/1	RUBIA APARECIDA BRESOLIN	02/02/2025 a 01/02/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/45742	22****/1	SILVANA DE ASSIS REIS DE ARAUJO	31/01/2025 a 30/01/2026	97,89
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47697	96***/77	TANIA MARLI PECANHA DE BRITO	28/01/2025 a 27/01/2026	97,06
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47704	17***/5	VALDEMIR TAVARES DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/45836	21****/4	VERAILDO ALVES FERREIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	90,00
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/47707	70***/17	VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS	25/01/2025 a 24/01/2026	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2026/45842	22****/16	WANDERLEIA MARQUES	06/02/2025 a 05/02/2026	98,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48490	58***/9	ANA LUCIA ALMEIDA LOPES	02/02/2025 a 01/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48082	85***/6	CLATIONE ALMEIDA DE MAGALHAES	12/03/2025 a 11/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50785	13****/13	CLAUDETE GOMES GONCALVES	01/02/2025 a 31/01/2026	96,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48532	92***/1	CLEONILDES COUTINHO ELIAS	14/02/2025 a 13/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/41327	86***/11	DILMA SERAFIM DE SOUZA	14/02/2025 a 13/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/39144	84***/1	ELENI NICOLETTE MORENO	22/01/2025 a 21/01/2026	99,50
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/52149	25****/1	ELIANE LIMA BORGES DE MEDEIROS	14/03/2025 a 13/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46767	38***/11	ELIETE OLIVEIRA DE SOUZA MARZOCHI	14/03/2025 a 13/03/2026	85,06
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/43446	96***/4	ELISEU MAGALHAES	07/03/2025 a 06/03/2026	90,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48493	82***/2	EVENUS ABREU VALADARES	02/02/2025 a 01/02/2026	97,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/41061	68***/2	GEDILCE DA CRUZ MACIEL	08/02/2025 a 07/02/2026	96,72
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51047	29****/1	GENEROZA RAQUEL PORTO DE FREITAS	04/03/2025 a 03/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46579	60***/3	GILMARA RAMOS DA CRUZ	08/02/2025 a 07/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51075	37***/4	GLAUCIO ANTONIO MUNHOS SANCHES	12/03/2025 a 11/03/2026	99,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46617	87***/21	GUIOMAR GUILHERME DE SOUSA MACHADO	14/02/2025 a 13/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51332	46***/9	HAROLDO FERNANDES DE JESUS GOMES	15/03/2025 a 14/03/2026	88,94
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/30556	30****/1	HELTON BORGES DE OLIVEIRA	04/01/2025 a 03/01/2026	99,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46849	28****/1	ISILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SANCHES	16/03/2025 a 15/03/2026	90,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51333	88***/5	ISTER GOMES DA SILVA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51356	29****/1	IVANILDA RODRIGUES DIAS	16/03/2025 a 15/03/2026	98,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50806	49***/6	JOAO JOSE DE ALMEIDA	02/02/2025 a 01/02/2026	100

RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50993	26****/6	KARINE RIBEIRO LOPES	02/03/2025 a 01/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51346	99***/1	LAUCIDIO FAUSTINO INACIO	15/03/2025 a 14/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51728	88***/2	LUCE LEA LIMA TOMAZ	15/03/2025 a 14/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50983	93***/1	MARCELO DA COSTA SOARES	17/02/2025 a 16/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46219	12****/18	MARCIO LUIZ FIGUEIREDO DE SOUSA	03/02/2025 a 02/02/2026	99,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46161	14****/1	MARCYA FHABRICYA DE SILVA BARROS	01/02/2025 a 31/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46744	66***/2	MARIA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	08/02/2025 a 07/02/2026	99,44
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/47860	23****/1	MARIA SANDRA OLIVEIRA MAGALHAES DA SILVA	02/03/2025 a 01/03/2026	99,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/51367	23****/3	MARIA SONIA DE SOUZA BORGES	26/03/2025 a 25/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/47263	45***/1	MARILEIDE BARBOSA CARRIJO AMORIM	01/03/2025 a 28/02/2026	99,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/47761	98***/20	MARILENE CARVALHO DE ARAUJO	04/02/2025 a 03/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/47776	87***/1	MARINES APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	95,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48077	68***/9	MARLENE DIAS DE SOUZA SILVA	02/02/2025 a 01/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/41761	47***/2	MEIRE AGUIAR DE FRANCA CAPPELARI	28/02/2025 a 27/02/2026	90,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/47784	21****/12	NILZA CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	10/02/2025 a 09/02/2026	95,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/49968	22****/1	POLLYANA VIEIRA MIRANDA	01/02/2025 a 31/01/2026	98,44
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48520	84***/1	REJANE BEATRIZ SOUZA WEBER CAVALCANTE	02/02/2025 a 01/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48572	39***/1	ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	98,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50854	84***/1	ROSANGELA FERREIRA DOMINGUES	02/02/2025 a 01/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/42040	53***/42	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	03/02/2025 a 02/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50906	87***/1	SELMA PINHEIRO DE MATOS	08/02/2025 a 07/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/48629	87***/3	SIDINEIA DE FRANCA NASCIMENTO MARI	15/03/2025 a 14/03/2026	86,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50871	75***/3	SONIA MARIA DE ANDRADE	02/02/2025 a 01/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/50913	65***/4	SUELY MARIA PIRES	08/02/2025 a 07/02/2026	88,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46844	35***/8	SYDINEI FRANCO DE OLIVEIRA	15/03/2025 a 14/03/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46492	75***/2	VANUSA FERREIRA DA SILVA SOUZA	02/02/2025 a 01/02/2026	99,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/52135	40***/14	VITORIO BERGAMO FILHO	08/02/2025 a 07/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/46212	69***/4	WAGNON JOSE ALVES VELASCO	02/02/2025 a 01/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/43425	29****/1	WANESSA DA COSTA LIMA	02/03/2025 a 01/03/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50727	75***/11	ADRIANA ESTER REICHERT PALU	26/01/2025 a 25/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/44806	84***/1	DEISE BAGGENSTOSS GUIMARAES	02/02/2025 a 01/02/2026	88,22
SINOP	SEDUC-PRO-2026/41730	77***/5	EDNEIA MANIEZO MARTINS	15/03/2025 a 14/03/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/46968	84***/1	ELIELSON JOSE DA CRUZ	22/01/2025 a 21/01/2026	95,17
SINOP	SEDUC-PRO-2026/41739	26****/40	ELMO FRANCISCO DA SILVA	04/01/2025 a 03/01/2026	80,39
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50885	85***/1	IVANIA FERNANDES DE SOUZA	08/02/2025 a 07/02/2026	99,78
SINOP	SEDUC-PRO-2026/51159	14****/12	JOSELENE MAHL ROSSETTO	01/04/2025 a 31/03/2026	93,83
SINOP	SEDUC-PRO-2026/49154	21****/2	JOSIANE RODRIGUES ALVES	12/03/2025 a 11/03/2026	88,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/45439	22****/5	JUSARA NUNES MIRANDA	02/03/2025 a 01/03/2026	96,61
SINOP	SEDUC-PRO-2026/52007	12****/15	JUSSARA LUIZA D AGOSTINI BULLA	17/03/2025 a 16/03/2026	98,11
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18314	21****/4	LEONI MASCARELLO PRIGOL	27/01/2025 a 26/01/2026	93,56
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50433	62***/7	LOURDES MIRANDA MARINO	15/03/2025 a 14/03/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/48165	13****/26	LUCIANE FERREIRA	28/02/2025 a 27/02/2026	96,56
SINOP	SEDUC-PRO-2026/46007	66***/5	MARGOT KIRSCH BERTI	02/02/2025 a 01/02/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50602	52***/3	MARIA APARECIDA RODRIGUES	09/02/2025 a 08/02/2026	93,89
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50428	22****/1	MARIA LUZINETE GUIMARAES PEREIRA GOMES FERREIRA	27/01/2025 a 26/01/2026	94,78
SINOP	SEDUC-PRO-2026/44753	20****/3	MICHELE CRISTIANE ARNDT	20/01/2025 a 19/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50931	21****/3	NIVIAN ANDREIA SPENAZZATTO ANTUNES DE LIMA	31/01/2025 a 30/01/2026	95,72
SINOP	SEDUC-PRO-2026/46447	67***/3	ROSALIA VICENTE DA COSTA	08/02/2025 a 07/02/2026	97,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/46971	13****/5	ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	95,56
SINOP	SEDUC-PRO-2026/45715	21****/12	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	09/03/2025 a 08/03/2026	94,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/51994	20****/13	SHIRLEI APARECIDA MELO FARIA	24/01/2025 a 23/01/2026	94,61
SINOP	SEDUC-PRO-2026/51100	69***/4	SILVANA DE OLIVEIRA	02/02/2025 a 01/02/2026	92,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/50843	12****/20	TATIANI DE JESUS	01/02/2025 a 31/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/52559	79***/6	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	15/03/2025 a 14/03/2026	91,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/46859	22****/1	VERA LUCIA ARQUINO	07/02/2025 a 06/02/2026	99,89
SINOP	SEDUC-PRO-2026/49804	22****/3	VIVIANA RAQUEL NAHER	24/01/2025 a 23/01/2026	95,00
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/49658	22****/1	ALAN RODRIGO DE LEAO DUARTE	02/02/2025 a 01/02/2026	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/45534	13****/8	DHIENE KELI CABRAL DE SOUZA	13/01/2025 a 12/01/2026	99,06
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/51684	27****/26	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	04/01/2025 a 03/01/2026	98,22
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/52196	21****/3	EVERSON AUGUSTO GOMES FERREIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	94,50
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/41361	22****/1	LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA	03/02/2025 a 02/02/2026	86,94
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/37204	91***/29	MARIO JOSE MILANEZ	11/02/2025 a 10/02/2026	100

PORTARIA Nº 323/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2024**/**2025**, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/28898	56***/33	ISRAEL ALVES DE SOUZA	08/09/2024 a 07/09/2025	89,89
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/23497	10****/7	JULIO CESAR DOS SANTOS	14/01/2024 a 13/01/2025	83,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/33978	11****/2	ADRIANO DA COSTA MONTEIRO	28/07/2024 a 27/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50365	23****/1	AGNA DA CRUZ ARAUJO CAMARGO	30/09/2024 a 29/09/2025	89,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50375	26****/2	ALYNE RIVA RANIERI	24/09/2024 a 23/09/2025	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/184024	63***/11	ANADIR DA ROCHA CARVALHO	18/05/2024 a 17/05/2025	96,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/03105	56***/33	ANDRE AMORIM NETO	02/11/2024 a 01/11/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43355	22****/1	APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	02/03/2024 a 01/03/2025	98,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50388	13****/24	ARIADNE CAROLINA DE ANGELI BRITO	31/05/2024 a 30/05/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50377	45***/32	BENEDITO CEZAR DE LIMA	27/09/2024 a 26/09/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45920	64***/7	CARLOS BENEDITO PINTO	02/02/2024 a 01/02/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/41556	25****/1	CATARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	11/11/2024 a 10/11/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/33054	85***/1	CATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO MIRANDA	22/01/2024 a 21/01/2025	85,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45173	87***/1	CIRLEI RITA DE OLIVEIRA	18/04/2024 a 17/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43563	28****/1	CLEUCI DE JESUS FERREIRA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	89,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/174933	22****/41	CRISTIANY MARINHO DE SOUZA MAGALHAES	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/34580	29****/1	DANIEL MACHADO MENDES	31/07/2024 a 30/07/2025	95,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/35918	11****/1	DINAIR MORAES DA SILVA PINHEIRO	05/08/2024 a 04/08/2025	96,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/28171	23****/1	EDEZIO BENEDITO MACEDO	17/10/2024 a 16/10/2025	91,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/33853	91***/23	EDILEUZA VELOSO MAZARO	05/07/2024 a 04/07/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/07045	56***/39	EDILSON DA SILVA	27/08/2024 a 26/08/2025	99,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50383	23****/1	EDINEIA ELAINE CARDOSO SANTANA	26/04/2024 a 25/04/2025	99,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/24716	21****/13	ELAINE DE FATIMA REZENDE RODRIGUES	25/04/2024 a 24/04/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43576	29****/1	ELEONORA ALENCAR DE SOUZA	31/07/2024 a 30/07/2025	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/45991	22****/10	FELIX MARTIN INGA CUNYA	12/02/2024 a 11/02/2025	93,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49532	28****/1	GUSTAVO SANTOS DE MACEDO	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/144154	22****/1	HIEDA LUCIA DA SILVA	21/01/2024 a 20/01/2025	95,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/46273	23****/1	ILSE MARILENE HUBERT	03/10/2024 a 02/10/2025	85,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49491	14****/4	INEZ MARTINS FIALHO	11/02/2024 a 10/02/2025	83,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/01081	29****/1	IRACI SANT ANA LIMA TORQUATO	28/09/2024 a 27/09/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/24751	11****/82	JANE LUCIA SILVA DAMASCENO	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50364	22****/11	JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS FILHO	08/10/2024 a 07/10/2025	96,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/33865	24****/1	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO DE OLIVEIRA	07/07/2024 a 06/07/2025	73,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/35659	28****/3	JOSE LUIZ SILVA DE ARRUDA	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43190	38***/1	JOSE ROMAO DE MORAIS	17/09/2024 a 16/09/2025	99,33

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50553	56***/13	JULICE MARTINS DE CAMPOS	20/08/2024 a 19/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/10667	28****/1	KELVEN DOUGLAS GONCALVES NUNES	05/06/2024 a 04/06/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/35868	23****/2	KIVIA BOTELHO MOREIRA	01/08/2024 a 31/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/42991	23****/1	LAUDICEIA MARIA WAGNER SILVA	27/09/2024 a 26/09/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/22044	21****/16	LEODORO ADEMAR VIEGAS	21/12/2024 a 20/12/2025	98,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50529	20****/16	LEONARDO MOREIRA DA SILVA	09/08/2024 a 08/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/28082	25****/1	LIOZINA BATISTA TRINDADE CAMPOS	04/10/2024 a 03/10/2025	96,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43414	50***/2	LUCIA MARIA DA SILVA	25/04/2024 a 24/04/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/24611	22****/1	LUCIANA DE SOUZA BOMFIM	11/02/2024 a 10/02/2025	86,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49478	85***/1	LUCIANA MARIA MILHOMEM SANTOS CURVO	08/02/2024 a 07/02/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/41911	25****/1	LUCIENE ALVES BARBOSA	02/12/2024 a 01/12/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48939	25****/1	LUCIMAR MACHADO DE SOUZA	16/12/2024 a 15/12/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49507	29****/1	LUZIENE DA SILVA MAGALHAES ROCHA	02/03/2024 a 01/03/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/146109	29****/1	LUZIMAR VON RANDOW VIEIRA SANTOS	31/07/2024 a 30/07/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/48945	22****/1	MARCIA DA SILVA PROENCA	24/01/2024 a 23/01/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/24678	41***/11	MARCONI DANTAS CORREA	15/03/2024 a 14/03/2025	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/34506	13****/33	MARGARETH PEDROSO DA SILVA	23/06/2024 a 22/06/2025	91,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/45325	24****/1	MARIA DA PENHA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	25/06/2024 a 24/06/2025	96,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/10503	85***/1	MARICLEI EDUARDO CINTRA BARRETO	08/02/2024 a 07/02/2025	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43194	38***/1	MARIO NEY PEREIRA RODRIGUES	17/09/2024 a 16/09/2025	75,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/181010	66***/7	MARIO PAULO COSTA CARDOSO	07/08/2024 a 06/08/2025	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/46196	24****/1	MARLON CRISTHIAN ROSA DA SILVA	04/09/2024 a 03/09/2025	98,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/47614	85***/1	MARTA MARTINES FERREIRA	02/02/2024 a 01/02/2025	98,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/27997	84***/1	MAXWELL SILVA CAMARGO	02/02/2024 a 01/02/2025	86,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50359	66***/1	MEIRE DE MORAES ALT	20/12/2024 a 19/12/2025	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/10454	25****/4	MICHELLE BARBOSA CAMARGO MAIA LULA	13/11/2024 a 12/11/2025	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/41955	23****/1	NAIARA ALVES DE NOVAIS	04/10/2024 a 03/10/2025	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43005	13****/3	PATRICIA LUCIENE ORTELHADO FIGUEIREDO	29/09/2024 a 28/09/2025	98,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/41847	12****/16	PRISCILLA DE ALMEIDA	21/02/2024 a 20/02/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50381	23****/4	RAFAELLE ARRUDA AGUIAR	25/04/2024 a 24/04/2025	95,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43155	10****/19	REGIANE CRISTINA TEODORO DA CRUZ	09/09/2024 a 08/09/2025	74,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/37552	23****/1	REINALDO APARECIDO DOS SANTOS	20/09/2024 a 19/09/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50386	13****/8	RODRIGO GIMENES VILA	11/05/2024 a 10/05/2025	82,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43061	23****/1	ROSANA MUNIZ GONCALVES	03/10/2024 a 02/10/2025	96,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50517	41***/4	ROSELIDA BENEDITA PINTO RIBEIRO	05/06/2024 a 04/06/2025	91,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/40108	25****/1	SANDRA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	01/09/2024 a 31/08/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/50382	34***/17	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	25/04/2024 a 24/04/2025	98,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/181309	87***/1	SANTO DE CAMPOS COSTA	22/01/2024 a 21/01/2025	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/49496	93***/5	SUENI SILVA MARIANO	24/02/2024 a 23/02/2025	99,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/43345	96***/11	SUZAN CATEA FERREIRA GUIMARAES	18/02/2024 a 17/02/2025	89,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/46528	22****/4	THIAGO MORATELLI	12/07/2024 a 11/07/2025	94,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/34504	13****/8	VALDEMARIA APARECIDA FERRAREZ DE OLIVEIRA	21/06/2024 a 20/06/2025	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/37156	61***/38	VALDENIL MARIA FRUTUOSO	26/08/2024 a 25/08/2025	87,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/01077	13****/7	VARVARA CHRISTINA ZARK	27/09/2024 a 26/09/2025	95,06
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/35843	29****/1	WELLINGTON SOUZA FELIX DA SILVA	31/07/2024 a 30/07/2025	95,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/46512	27****/3	WILKLER BORGES BATISTA	05/06/2024 a 04/06/2025	95,16
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/35855	28****/1	ZORENE DE MARILLAC FERREIRA BRUNO	31/07/2024 a 30/07/2025	97,78

PORTARIA N° 324/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n. 068/2023/GS/SEDUC/MT, de 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o conteúdo do documento SEDUC-PRO-2026/57064;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **DEIZE LUCIA DE FIGUEIREDO DIAS**, Técnica Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 2xxx5, **para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão de Ética em substituição** à titular Isadora Maria Corrêa Falbot, matrícula 2xxxx2, no período de 14/04/2026 a 27/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1804211

PORTARIA Nº 325/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre regularização funcional e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2026/46513;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, para fins de regularização funcional, as informações contidas no processo SEDUC-PRO-2026/46513 em que a servidora efetiva **PATRICIA ALVES GUIMARÃES RAMIRO**, CPF 522.XXX.XXX-04, professora da Educação Básica, esteve desenvolvendo suas atividades laborais, em período letivo de: **01/02/2012 a 21/12/2012 (Cooperação Técnica - Associação Pestalozzi de Cuiabá/MT)**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1804218

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 0507-2022-SETASC - E PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT.
PROTOCOLO: SETASC-PRO-2022/06987
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - Setasc inscrita no CNPJ sob o nº 57.094.030/0001-21 **Prefeitura Municipal De Sinop inscrita** no CNPJ nº 15.024.003/0001-32.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de Convênio 0507-2022, pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias, alterando de 15/05/2026 com término previsto para 15/09/2026.
ASSINATURA: 16/04/2026
VIGÊNCIA: 15/09/2026
ASSINA: Klebson Gomes Haagsma Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1804023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0177-2026 SETASC-FUNDECON/PROCON/MT.
PROTOCOLO: SETASC-PRO-2026/04497
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e o Município de Santa Rita do Trivelato/MT.
OBJETO: O Presente Objeto de Cooperação, tem por Objetivo a Mútua Cooperação entre os Partícipes, para a Manutenção de uma Unidade de Procon no Município de Santa Rita do Trivelato, Visando a Proteção e Defesa dos Consumidores, Ordem pública e Interesse social atinentes á Área do Direito do Consumidor.
ASSINATURA: 16/04/2026
VIGÊNCIA: 31/03/2031.
ASSINAM: Klebson Gomes Haagsma - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Volmir Bassani - Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelado/MT.

Protocolo 1804032

PORTARIA Nº.105/2026/SETASC/MT

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;
CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VIII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017, de 09 de maio de 2017.
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Fiscal e Suplente do **Termo de Cooperação n° 0177-2026**, firmado entre a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a Procon Município de Santa Rita do Trivelato - MT.
Fiscal Titular SETASC: Taiane Almeida de Arruda - **Matrícula n°** 343.400
Fiscal Suplente SETASC: Osvaldo Pinto Junior - **Matrícula n°** 111.810
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 1804031

PORTARIA Nº 106/2026/SETASC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Maurel Castro de Amorim** Matrícula nº **91808** como Fiscal Titular do **Convênio 0084-2023.** Em Substituição do Servidor **João Pedro Martins da Silva**, matrícula nº **310061** Fiscal Titular. No seguinte processo:

- **SETASC-PRO-2023/09241 - Termo de Convenio nº 0084-2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 1804078

PORTARIA Nº 110/2026/GAB/SETASC/MT

Alterar a composição da equipe responsável pelo Plano de Contratação Anual (PCA), de licitações e contratos, no âmbito da Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o processo SETASC-PRO-2025/11728 e SETASC-DES-2026/07529;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 014/2026/GAB/SETASC/MT, publicado no DOE de 19/01/2026, que designa a equipe responsável pelo Plano de Contratação Anual (PCA), licitações e contratos, conforme segue:
I - Excluir as servidoras:
a) Pamela de Carvalho Vieira - matrícula 138290;
b) Dayana Karolina da Silva - matrícula 235029.
II - Incluir as servidoras:
a) Eliana Cristina Teixeira - matrícula 60002;
b) Marileza Miranda Gonçalves - matrícula 254452.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1804255

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 004/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026/SECITECI/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

Fica estabelecido que o (s) candidato (s) convocado (s) por meio deste edital atuará (ão) prioritariamente em unidade (s) fora de sede vinculada (s) à ETEC do município, devendo exercer suas atividades docentes no (s) local (is) atribuído (s) pela gestão da Escola Técnica Estadual, de acordo com a necessidade institucional.

POLO / ESCOLA	MUNICIPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF.GERAL	CH	EDITAL	MODALIDADE
CAMPO VERDE	CHAPADA DOS GUIMARÃES	GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	3º	-	20 HORAS	04/2026	-

Cuiabá, 17 de abril de 2026

Obs: A lotação do professor será definida pela gestão da ETEC no ato da contratação.

Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1804131

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA N°. 041/2023/SECITECI - Processo: SECITECI-PRO-2023/04487
PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ N°. 58.129.869/0001-10 e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO UNEMAT, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.367.770/0001-30.
OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o Termo de Parceria nº. 041/2023/SECITECI, na sua Cláusula DA VIGÊNCIA, prorrogando sua vigência por mais 02 (dois) anos, ficando a data do término para 18/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
ASSINAM: DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM- Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e **ALEXANDRE GONÇALVES PORTO** - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT.

Protocolo 1803946

PORTARIA Nº. 50/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 072/2023/SECITECI/MT, publicada no diário oficial nº. 28.547 do dia 24/07/2023, pag. 23, para fins de nomear novo servidor para compor exercer a função de Presidente da Comissão de Monitoramento Avaliação, Gestão da Parceria e Fiscal do Termo de Fomento nº 954/2023/SECITECI, que passa a ter a seguinte indicação:

GESTOR DA PARCERIA:

1. Cleiton Marino Santana- Matrícula: 209320

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Secretário
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1803876

PORTARIA N° 55/2026SECITECI/MT

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Mostra Estadual das Escolas Técnicas (MEET) - SECITECI

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual e no Decreto Estadual n° 299, de 29.05.2007
RESOLVE:
Art. 1°. Criar a Comissão Central Organizadora do evento Mostra Estadual das Escolas Técnicas (MEET).
Art. 2º. A Comissão tem como atribuição a elaboração editais, acompanhar, orientar e auxiliar as comissões locais na execução, divulgação, apuração, homologação e demais ações necessárias para a realização da Mostra Estadual das Escolas Técnicas (MEET).
Art. 3º. Designar os membros da Comissão Central Organizadora abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira e vice-presidência da segunda, dar cumprimento ao objeto desta Portaria:

Simone Francieli Guarnieri - matrícula 313524
Mariane Rocha Camargo Vasconcelos - matrícula 217440
Alzenir Rocha Venancio - matrícula 306396
Ederson Andrade - matrícula 130339
Girlayne Santos Menezes Gomes - matrícula 300854
Danielle Moreira Martins dos Santos - matrícula 218439
Lairce Aleluia de Campo - matrícula 34692
Valéria Cristina Teesch Ferreira - matrícula 353971
Josiane Aparecida Oliveira - matrícula 324251
Nivania Castro Pereira - matrícula 320957
Jeane Cristina Barbosa Carbajal - matrícula 353781
Vanderley Severino dos Santos - matrícula 48592006
Rute Almeida e Silva - matrícula 231280

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
SECITECI/MT

Protocolo 1803901

PORTARIA Nº. 56/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** de Mato Grosso no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, em consonância com a Resolução CEE/MT nº 007/2021, D.O.E. de 15.12.2021; e com a Resolução nº 01/2017/CEE/MT, D.O.E. 01/02/2017;

Considerando a Análise Técnica n° 05/2026/CRSES/SRSEPS do Processo nº UNEMAT-PRO-2026/02956, que trata sobre a solicitação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Núcleo Pedagógico de Vila Rica, Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga, ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado- UNEMAT.

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação virtual, in loco, conforme Portaria nº 108/2022/SECITECI, das condições de oferta do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Turma Fora de Sede - Núcleo Pedagógico de Vila Rica, ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, Câmpus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga".

Prof. Dr. Anderson de Oliveira Souza - Avaliadora
Profa. Dra. Débora Erileia Pedrotti - Avaliadora
Ma. Alzenir Rocha Venâncio - Técnica de Regulação da Educação Superior
Ma. Fátima Araujo Barbosa Possamai - Coordenadora de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Parágrafo único: A referida Comissão terá prazo de 70 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Coordenadoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior da SECITECI - CRSES, que após análise e validação, será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as deliberações finais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinada)

Protocolo 1804037

PORTARIA Nº58/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** de Mato Grosso no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, em consonância com a Resolução CEE/MT nº 007/2021, D.O.E. de 15.12.2021; e com a Resolução nº 01/2017/CEE/MT, D.O.E. 01/02/2017;

Considerando a Análise Técnica n° 01/2026/ CRSES/SRSPS do Processo nº UNEMAT-PRO- 2025/ 24068, que trata sobre a solicitação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática Intercultural/ Luciara, ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - Câmpus Universitário do Médio Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação virtual, in loco, conforme Portaria nº 108/2022/SECITECI, das condições de oferta do Curso de **Licenciatura em Matemática Intercultural** ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT no Câmpus Universitário do Médio Araguaia em **Luciara**, para fins de **Reconhecimento**.

Prof. Dr. Adelmo Carvalho da Silva - Avaliador
Prof. Dr. Clayton Eduardo Lente da Silva - Avaliador
Prof. Dr. Rosemar Eurico Coenga - Técnico de Regulação da Educação Superior
Ma. Fátima Araujo Barbosa Possamai - Coordenadora de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Parágrafo único: A referida Comissão terá prazo de 70 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Coordenadoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior da SECITECI - CRSES, que após análise e validação, será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as deliberações finais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinada)

Protocolo 1804068

PORTARIA Nº.57/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** de Mato Grosso no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, em consonância com a Resolução CEE/MT nº 007/2021, D.O.E. de 15.12.2021; e com a Resolução nº 01/2017/CEE/MT, D.O.E. 01/02/2017;

Considerando a Análise Técnica n° 06/2026/ CRSES/SRSPS do Processo nº UNEMAT-PRO- 2025/ 30127, que trata sobre a solicitação de Reconhecimento do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, modalidade presencial, turma única, ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini

RESOLVE:

Art. 1º: Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação virtual, in loco, conforme Portaria nº 108/SECITECI/2026, das condições de oferta do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos, modalidade presencial, turma única, ofertado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini

Profa. Dra. Sebastiana Almeida Souza - Avaliadora
Prof. Dr. Cláudio Alves Benassi - Avaliador
Prof. Dr. Rosemar Eurico Coenga - Técnico de Regulação da Educação Superior
Ma. Fátima Araujo Barbosa Possamai - Coordenadora de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Parágrafo único: A referida Comissão terá prazo de 70 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Coordenadoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior da SECITECI - CRSES, que após análise e validação, será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as deliberações finais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinada)

Protocolo 1804073

PORTARIA Nº. 59/2026/SECITECI/MT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 12.521, de 17 de maio de 2024 e o Decreto nº. 1.477, de 05 de junho de 2025, que respectivamente institui e regulamenta o Programa Estadual de Qualificação de Mato Grosso:

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir os servidores/bolsistas contidos no anexo único das suas respectivas Portarias de designações, ficando os mesmos desligados do Programa Estadual de Qualificação de Mato Grosso - PEQ/MT a partir de 13/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso
SECITECI/MT

ANEXO ÚNICO

1	ALECKSON HELENO AGUIAR
2	ALESSANDRO MICHEL GOMES
3	ANDRE LUIS MACEDO
4	APARECIDO VALENTIM FILHO
5	ARTHUR ROGÉRIO BENITEZ PERUSSI
6	BRENO DA SILVA PINA
7	DANIELA DE FÁTIMA TARDIM
8	ELIANA LEMOS DO NASCIMENTO
9	ELIANE LIMONGE DE OLIVEIRA RAMOS
10	ENIR MARIA SILVA
11	FLAVIANA FELIX DA SILVA
12	GESIMARIA PARENTE SILVA
13	GIANA SILVEIRA MENDONÇA
14	GILSON DA SILVA
15	GONÇALO ALENCAR DE ARRUDA
16	ISABELLE RENNÓ CALDEIRA
17	JESSICA RAMIRES
18	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUSA
19	JOSÉ ALTAMIR DA SILVA TOLEDO
20	JOSÉ MAURO AMORIM PADILHA
21	JOSÉ SOARES FILHO
22	JOSÉ VAZ NETO
23	JULIO MARCIO REINERS
24	KARINA APARECIDA SOUZA FERREIRA
25	KAROLAYNE MOREIRA DE LIRA
26	LORRANA STEFANY DOS SANTOS CURVO
27	LUANA MARIA DE SOUSA
28	MAJO CRISTINE LOPES DIAS
29	MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA
30	MANOEL LOUREIRO NETO
31	MÁRCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO
32	MARIA APARECIDA TELES DE BRITO ARAÚJO
33	NIEDJA DA SILVA ARAÚJO
34	OSVALDO BENJAMIM FONTES DE SOUZA
35	PRISCILA PRUDENTE BARBOSA
36	RENATO PEREIRA MONTEIRO
37	RICHARDSOM CORRÊA CARVALHO
38	ROGÉRIO RAMOS VARANDA
39	SEBASTIAO PINHEIRO DUARTE
40	STEFANYA DE SOUZA PAIVA
41	TEONAS DE MENEZES MOURA
42	THAYNÁ KAROLINA ALMEIDA DE ARRUDA DALCHIAVON
43	URBANO RAMOS DE SENE
44	VALMIR MOLINA
45	VANDWILSON JOSE DA SILVA
46	VICTOR RODRIGO N. SOUZA SILVA
47	WILLIAN JONAS DA SILVA

Protocolo 1804283

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 0290-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/00817.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC-CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres / MT-CNPJ nº 03.507.522/0001-72.

Objeto: Realização do 30º Fest Bugres - Festival de Pesca de Barra do Bugres/MT, compreendendo a organização e execução de evento cultural, esportivo, turístico e socioambiental, com acesso gratuito, incluindo torneio de pesca esportiva na modalidade “pesque e solte”, programação cultural e praça de alimentação, bem como a contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à sua realização, visando fomentar o turismo, a economia local, a cultura e a conscientização ambiental no município.

Origem do Recurso: próprio da secretaria.

Dotação Orçamentária: **UO:** 17.101, **Programa**:385, **Paoe**: 2011, **Natureza de Despesa**: 3340, **Fonte**: 1.7590000

Valor do Concedente: R$ 3.676.000,00

Valor da Contrapartida: R$ 370.445,00

Valor Total do Convênio: R$ 4.046.445,00

Assinatura: 16/04/2026

Vigência SIGCon: 30/05/2026

Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e Maria Azenilda Pereira-prefeita de Barra do Bugres-MT.

Protocolo 1803889

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0447-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/00668.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC-CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e o Instituto Usina- CNPJ nº 07.215.527/0001-82.

Objeto: Realizar, executar e oferecer estruturas físicas para Celebra Colniza 2026 - Festival de desenvolvimento econômico.

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar do Deputado Thiago Silva

Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 996, **Paoe**: 8026, **Natureza de Despesa**: 3350, **Fonte**: 1.5000000

Valor do Concedente: R$ 599.700,00.

Assinatura:17/04/2026

Vigência SIGCon: 18/06/2026.

Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e Adriana Rosana Guedes, presidente do Instituto Usina.

Protocolo 1804026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0280-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/00685.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC-CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e o Instituto Porta das Águas, CNPJ nº 30.711.547/0001-66.

Objeto: Realização de Circuito de Ciclismo Turístico no município de Serra Nova Dourada - MT, visando o Fomento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico, como forma de atrair visitantes da região e valorizar seus atrativos naturais.

Origem do Recurso: Emendas Parlamentares dos Deputados Dr. João e Juca do Guaraná.

Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 996, **Paoe**: 8026, **Natureza de Despesa**: 3350, **Fonte**: 1.5000000.

Valor do Concedente: R$ 600.000,00.

Assinatura: 17/04/2026

Vigência SIGCon: 30/05/2026.

Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e Francielly Cristina Pinheiro de Amorim, presidente do Instituto Porta das Águas.

Protocolo 1804121

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0549-2026, processo: SEDEC-PRO-2026/00686.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC-CNPJ nº 57.541.264/0001-70 e o Instituto Porta das Águas, CNPJ nº 30.711.547/0001-66.

Objeto: Realização de Festividades no Município de Campinápolis - MT, visando o Fomento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico, por meio da promoção de atividades artísticas, com oferta de estrutura adequada, programação diversificada e incentivo à participação da população por meio de um evento gratuito.

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Deputado Juca do Guaraná.

Dotação Orçamentária: UO: 17.101, **Programa**: 996, **PAOE**: 8026, **Natureza de Despesa**: 3350, **Fonte**: 1.5000000.

Valor do Concedente: R$ 600.000,00.

Assinatura: 17/04/2026.

Vigência SIGCon: 30/05/2026.

Assinam: Mayran Beckman Benício, secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e Francielly Cristina Pinheiro de Amorim, presidente do Instituto Porta das Águas.

Protocolo 1804124

PORTARIA nº 069-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do **Termo de Convênio n° 0290-2026**, firmado através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Bruna Verão Bertini**, para a função de fiscal do **Termo de Convênio nº 0290-2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e a Prefeitura de Municipal Barra do Bugres/MT, objeto: Realização do 30º Fest Bugres - Festival de Pesca de Barra do Bugres/MT, compreendendo a organização e execução de evento cultural, esportivo, turístico e socioambiental, com acesso gratuito, incluindo torneio de pesca esportiva na modalidade “pesque e solte”, programação cultural e praça de alimentação, bem como a contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à sua realização, visando fomentar o turismo, a economia local, a cultura e a conscientização ambiental no município.

Art.2º - São obrigações do Fiscal do Convênio:

I- Fiscalizar a execução do objeto pactuado;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV- No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emiti ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido;

V-Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENICIO
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(original assinado)

Protocolo 1804025

PORTARIA Nº 070-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 0447-2026**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Usina.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **Jorge Gilberto de Carvalho e Breno dos Reis Lira**, na qualidade de titular e suplente, respectivamente exercem a função de gestores do **Termo de Fomento nº 0447-2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Usina, objeto: Realizar, executar e oferecer estruturas físicas para Celebra Colniza 2026 - Festival de desenvolvimento econômico.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(original assinado)

Protocolo 1804087

PORTARIA Nº 072-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 0280-2026**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Porta das Águas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Liane Borges de Deus**, na qualidade de gestora do **Termo de Fomento nº 0280-2026**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Porta das Águas, objeto: Realização de Circuito de Ciclismo Turístico no município de Serra Nova Dourada - MT, visando o Fomento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico, como forma de atrair visitantes da região e valorizar seus atrativos naturais.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(original assinado)

Protocolo 1804145

PORTARIA nº 073-2026/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do **Termo de Fomento nº 0549-2026**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Porta das Águas.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa Conjunta nº 002/2026/SEFAZ/CGE em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Adriano Botelho da Silva**, na qualidade de gestor do **Termo de Fomento nº 0549-2026**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Porta das Águas, objeto: Realização de Festividades no Município de Campinápolis - MT, visando o Fomento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico, por meio da promoção de atividades artísticas, com oferta de estrutura adequada, programação diversificada e incentivo à participação da população por meio de um evento gratuito.

Art.2º - São obrigações do Gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

IV-Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

V-Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENICIO
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(original assinado)

Protocolo 1804148

RESOLUÇÃO N.º 270/2026/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas no art. 2° da Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, respeitadas as determinações do art. 17 do seu Regimento Interno, publicado em 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **34ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **17 de abril de 2026**.

CONSIDERANDO o artigo 16º do Regimento interno do CONDEPRODEMAT nº 0/2011, de 23 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a **Ata da 33ª Reunião Extraordinária do CONDEPRODEMAT**, realizada no dia 27 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO
Presidente do CONDEPRODEMAT
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO Nº 271/2026/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas no art. 2° da Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, respeitadas as determinações do art. 17 do seu Regimento Interno, publicado em 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **34ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **17 de abril de 2026**.

CONSIDERANDO que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 801, de 17 de dezembro de 2024, que autorizou a extensão da concessão dos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC às operações com produtos *in natura*, a granel, desde que incluídos entre aqueles nela arrolados, remetendo ao regulamento a definição de critérios e condições, sem prejuízo da observância das condições mínimas que fixou;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.794, de 30 de dezembro de 2025, que define as regras sobre a incidência do benefício fiscal do PRODEIC nas operações com soja a granel;

CONSIDERANDO a Resolução do CONDEPRODEMAT nº 032, de 11 de dezembro de 2019, que define os percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal.

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 032, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a inclusão da **NCM 12.01.90.00 (Soja a Granel)** no rol de exceções da classificação **12 (Exceto 12.01.90.00, 12.09 e 12.13)**, aplicável ao produto Indústria de Alimentos, no âmbito do submódulo PRODEIC Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal.

Art. 2º Fica incluída a **NCM 12.01.90.00 (Soja a Granel)** no produto Indústria de Alimentos, no Art. 1º da Resolução nº 032/2019, estabelecendo o percentual de crédito outorgado em **58,33**% para operações interestaduais, conforme abaixo.

(...)

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Indústria de Alimentos	**12.01.90.00 (Soja a Granel)**	-	**58,33**%

(...)

Art. 3º Revoga-se o Art. 3º e 5º da Resolução nº 032/2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, produzindo efeitos até 30 de abril de 2027.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO
Presidente do CONDEPRODEMAT
(Original Assinado)

RESOLUÇÃO Nº 272/2026/CONDEPRODEMAT

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas no art. 2° da Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, respeitadas as determinações do art. 17 do seu Regimento Interno, publicado em 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **34ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **17 de abril de 2026**.

CONSIDERANDO que compete ao **CONDEPRODEMAT**, por meio de resoluções de caráter geral, e levando em conta a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades de desenvolvimento do Estado,

definir a forma e os critérios para a concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como estabelecer a quantificação dos respectivos percentuais, observando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados no mesmo segmento econômico, nos termos do artigo 6° do Decreto n° 288, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Resolução do **CONDEPRODEMAT** n° 040/2019, de 11 de dezembro de 2019, que define os percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo PRODEIC Investe Mato Grosso Biocombustíveis";

CONSIDERANDO o requerimento de alteração do benefício constante no processo de nº SEDEC-PRO-2026/00895, protocolado pelo Sindicato das Indústrias de Bioenergia do Estado de Mato Grosso - BIOIND;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT, informou acerca do volume de comercialização de Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica reconhecido o volume mínimo de **2.600.000.000 (dois bilhões e seiscentos milhões) de litros** de comercialização nas operações internas e interestaduais de **Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC**, para fins de atendimento ao volume mínimo de comercialização previsto no inciso IV do art. 1º-C da Resolução nº 040/2019/CONDEPRODEMAT.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

MAYRAN BECKMAN BENÍCIO
Presidente do CONDEPRODEMAT
(Original Assinado)

Protocolo 1804223

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DA ESTRATÉGIA ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES DA INFÂNCIA (AIDPI - CRIANÇA) E CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES DA ESTRATÉGIA ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES DA INFÂNCIA (AIDPI - CRIANÇA)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigos 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.
CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar Nº 161/2004, estruturada conforme o Decreto nº 766, de 04 de março de 2024.
CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo nº 005/2022/ESPMT/SES, editais de reabertura e a Portaria Interna Nº 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;
CONSIDERANDO ainda, a publicação no Diário Oficial nº 28.545 de 20 de julho de 2023 da Resolução nº 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o projeto pedagógico institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026" e a Resolução nº 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o plano de desenvolvimento institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026.
RESOLVE:
1º **CONVOCAR** os candidatos aprovados pela Comissão de Convocação de credenciados no Banco Externo designada por meio da Portaria interna nº 175/2024/ESPMT/GBSAES/SES/MT, abaixo listados, para atender o curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança), seguindo os critérios elencados no Projeto Pedagógico do Curso: SES-PRO-2025/47924. O curso de Capacitação para Multiplicadores da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança), seguindo os critérios elencados no Projeto Pedagógico do Curso: SES-PRO-2023/52168.

COMPONENTE CURRICULAR:
Unidade de Aprendizagem
- Curso de Capacitação Operacional da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança) - Região Médio Norte Matogrossense

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORARIA
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 512	Valdete Marques Arnaut Antiquera.	523.XXX.XXX-15	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES- 527	Wérika Weryanne Rosa de Souza.	051.XXX.XXX-03	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES- 410	Rafael Fernades Demarqui.	038.XXX.XXX-81	40 horas

COMPONENTE CURRICULAR:
Unidade de Aprendizagem
- Curso de Capacitação Multiplicador da Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes da infância (AIDPI - Criança)

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORARIA
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES - 512	Valdete Marques Arnaut Antiquera	523.XXX.XXX-15	40 horas
Banco de Credenciamento Externo Nº 005/2022/ESPMT/SES- 224	Jaime Henrique Catro Valência	231.XXX.XXX-48	40 horas

2º Em caso de desistência e/ou necessidade será realizada nova seleção no banco de credenciados;
3º Os valores e respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas na Decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026/GBSES limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do curso.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1803950

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO EXTERNO DE CREDENCIADOS PARA O PLANO DE TRABALHO BOAS PRÁTICAS NA ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL, ASSISTÊNCIA AO PARTO E NASCIMENTO SAUDÁVEIS PARA A BAIXADA CUIABANA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n.º 71 da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989.
CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar n.º 161/2004, estruturada conforme Decreto n.º 766, de 04 de março de 2024;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo n.º 002/2021/ESPMT/SES e n.º 005/2022/ESPMT/SES, e seus editais de reabertura, e a Portaria Interna n.º 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;
CONSIDERANDO, ainda, a publicação no Diário Oficial n.º 28.545, de 20 de julho de 2023, da Resolução n.º 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT, que aprova o projeto pedagógico institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026 e a Resolução n.º 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT, que aprova o plano de desenvolvimento institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026;
CONSIDERANDO a autorização para execução do Plano de Trabalho

do projeto “Boas práticas na atenção ao pré-natal de risco habitual, assistência ao parto e nascimento saudáveis para a Baixada Cuiabana” (SES-PRO-2025/64343).

RESOLVE:

1º. **CONVOCAR** os candidatos aprovados pela Comissão de Convocação de credenciados no Banco Externo, designada por meio da Portaria Interna n.º 064/2026/ESPMT/SUESPMT/GBSAES/SES/MT, para execução do Plano de Trabalho seguindo os critérios elencados no Plano de trabalho - SES-PRO-2025/64343.

1. Elaboração dos projetos pedagógicos das atividades previstas no Plano de Trabalho.

N.º de ordem da homologação	CANDIDATOS	CPF	Carga horária
Banco Externo n.º 005/2022/SES-ESPMT (92)	Flávio César Bezerra da Silva	672.XXX.XXX-68	20 horas-aula
Banco Externo n.º 005/2022 reabertura (82)	Jovanka Bittencour Leite de Carvalho	391.XXX.XXX-68	20 horas-aula

2. Sensibilização de gestores, enfermeiros e outros profissionais de saúde para na atenção ao pré-natal de risco habitual, assistência ao parto e nascimento saudáveis.

N.º de ordem da homologação	CANDIDATOS	CPF	Carga horária
Banco Externo n.º 005/2022/SES-ESPMT (92)	Flávio César Bezerra da Silva	672.XXX.XXX-68	04 horas-aula
Banco Externo n.º 005/2022 reabertura (82)	Jovanka Bittencour Leite de Carvalho	391.XXX.XXX-68	04 horas-aula

3. **Sensibilização de lideranças comunitárias, agentes comunitários de saúde e de pessoas interessadas em boas práticas na atenção ao pré-natal de risco habitual, assistência ao parto e nascimento saudáveis.**

N.º de ordem da homologação	CANDIDATOS	CPF	Carga horária
Banco Externo n.º 005/2022/SES-ESPMT (92)	Flávio César Bezerra da Silva	672.XXX.XXX-68	04 horas-aula
Banco Externo n.º 005/2022 reabertura (82)	Jovanka Bittencour Leite de Carvalho	391.XXX.XXX-68	04 horas-aula

4. Capacitação dos profissionais de saúde do Centro de Parto Natural de Várzea Grande.

N.º de ordem da homologação	CANDIDATOS	CPF	Carga horária
Banco Externo n.º 005/2022/SES-ESPMT (92)	Flávio César Bezerra da Silva	672.XXX.XXX-68	30 horas-aula
Banco Externo n.º 005/2022 reabertura (82)	Jovanka Bittencour Leite de Carvalho	391.XXX.XXX-68	30 horas-aula

5. Qualificação dos enfermeiros e de outros profissionais de saúde das unidades básicas, dos municípios da Baixada Cuiabana e/ou do Estado de MT.

N.º de ordem da homologação	CANDIDATOS	CPF	Carga horária
Banco Externo n.º 005/2022/ SES-ESPMT (92)	Flávio César Bezerra da Silva	672.XXX.XXX-68	30 horas- aula/ turma
Banco Externo n.º 005/2022 reabertura (82)	Jovanka Bittencour Leite de Carvalho	391.XXX.XXX-68	30 horas-aula/ turma

6. Coordenação e execução do projeto.

N.º de ordem da homologação	CANDIDATOS	CPF	Carga horária
Banco Externo n.º 005/2022/SES-ESPMT (92)	Flávio César Bezerra da Silva	672.XXX.XXX-68	100 horas-aula
Banco Externo n.º 005/2022 reabertura (82)	Jovanka Bittencour Leite de Carvalho	391.XXX.XXX-68	100 horas-aula

2º Em caso de desistência será realizada nova seleção no banco de credenciados.

3º Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas no decreto nº 1.855, de 22 de janeiro de 2026, limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do referido curso.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1804188

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIADOS EXTERNOS DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA: DIAGNÓSTICO E MANEJO CLÍNICO DA HANSENÍASE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n.º 71 da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar n.º 161/2004, estruturada conforme Decreto n.º 766, de 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo n.º 002/2021/ESPMT/SES e n.º 005/2022/ESPMT/SES, e seus editais de reabertura, e a Portaria Interna n.º 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação no Diário Oficial n.º 28.545, de 20 de julho de 2023, da Resolução n.º 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT, que aprova o projeto pedagógico institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026 e a Resolução n.º 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT, que aprova o plano de desenvolvimento institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO a autorização para execução do projeto “Capacitação teórica e prática: diagnóstico e manejo clínico da hanseníase” (SES-PRO-2026/25263).

RESOLVE:

1º **CONVOCAR** os candidatos aprovados pela Comissão de Convocação de credenciados no Banco Externo, designada por meio da Portaria Interna n. º079/2026/ESPMT/GBSAES/SES/MT, abaixo listados, para atender ao projeto “Capacitação teórica e prática: diagnóstico e manejo clínico da hanseníase”, seguindo os critérios elencados no Projeto Pedagógico do Curso - SES-PRO-2026/25263.

Coordenação do projeto “Capacitação teórica e prática: diagnóstico e manejo clínico da hanseníase”.

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORARIA
Banco de credenciamento n.° 002/2021/ESPMT/SES - 195	Josafá Gonçalves Barreto	584.***.***-53	480h

Docência no projeto “Capacitação teórica e prática: diagnóstico e manejo clínico da hanseníase”.

Nº ORDEM HOMOLOGAÇÃO	NOME	CPF	CARGA HORARIA
Banco de credenciamento n.° 005/2022/ESPMT/SES - 83	Cláudio Guedes Salgado	235.***.***-49	40h/turma
Banco de Credenciamento Externo n.º 005/2022/GBSES - Nº 286	Maria Angela Bianconcini Trindade	931.***.***-20	40h/turma
Banco de credenciamento n.° 005/2022/ESPMT/SES - 4.ª reabertura - 291	Pedro Henrique Guimarães da Silva Siqueira	006.***.***-08	40h/turma
Banco de credenciamento n.° 005/2022/ESPMT/SES - 3.ª reabertura - 510	Tuanne Letícia Bazzi Cardoso	728.***.***-06	40h/turma

2º Em caso de desistência e/ou necessidade será realizada nova seleção no banco de credenciados;

3º A convocação está sendo publicada em ordem alfabética dos candidatos

aprovados para docência, considerando que a organização das turmas será realizada posteriormente, podendo contemplar até três docentes por turma.
4º Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas pelo decreto n.º 1.855, de 22 de janeiro de 2026, limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do referido curso.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1804195

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT, representada pelo Secretário Sr. **JULIANO SILVA MELO.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A, representada pelo Sr. **RICARDO MACHADO FERREIRA VELLOSO.**
OBJETO: "Construção do Hospital Regional de Tangará da Serra, localizado no município de Tangará da Serra - Mato Grosso". O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA OBRA, nos termos do Relatório Técnico emitido pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções (fls. 54/56), com fundamento no artigo 57 e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Parecer Jurídico Referencial nº 2843/CPPGE/2022**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2026 e término em 20/07/2027
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/04/2026 e seu término em 01/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4.4.90.51; Fonte: 1.500.1002;
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2026.

Protocolo 1803922

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 031/2026/SES/MT - ARP n. 005/2024/SEPLAG - PE N° 002/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário **JULIANO SILVA MELO.**
CONTRATADA: LUA SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por: **ANILDO PEREIRA DUTRA**.
OBJETO: *serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de apoio administrativo para os perfis auxiliar administrativo, para atendimento à secretaria de estado de saúde (ses/mt) e às suas unidades localizadas na capital.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento:44.90.00; Fonte: 1.500.0000
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses com início em 02/04/2026 e termino em 04/04/2028.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.241.499,68.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2026.

Protocolo 1803941

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/SES/MT
Processo nº SES-PRO-2024/00047

A Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio da Pregoeira abaixo assinado, vem a público informar que o **Pregão Eletrônico n.º 020/2026/SES/MT**, cujo objeto consiste na "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), ADULTO TIPO II, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE ABREU", SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO***", com sessão de abertura marcada para ser realizada no dia **20/04/2026 às 09h00min (Horário local)**, fica PRORROGADA para **23/04/2026 às 09h00 - Horário de Cuiabá (10h00 - Horário de Brasília)**.
O Aviso estará disponível junto ao Edital no Portal de Aquisições (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame, e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico).
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br. **Contato:** (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial SES/MT
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1804058

PORTARIA Nº 0247/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO o Decreto n° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.674 de 10 de setembro de 2025, que Altera o Decreto nº 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;
CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES;
CONSIDERANDO a Portaria n° 160/2026/GBSES de 09 de março de 2026, que dispõe sobre cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto, Pediátrico e Neonatal) e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatais - UCIN, credenciados/habilitados ou em processo de credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, referente à produção registrada no IndicaSUS na competência Janeiro/2026 e ajustes de Novembro e Dezembro/2025;
CONSIDERANDO a divergência identificada na memória de cálculo dos municípios de Lucas do Rio Verde no Anexo III da Portaria n° 0160/2026/GBSES e no Anexo III da Portaria nº 0190/2026;
CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2026/25793 com a produção apurada da competência de março de 2026, elaborado pela Coordenadoria de Monitoramento Controle e Avaliação de Serviços de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Ordenar o pagamento do **cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI (Adulto, Pediátrico e Neonatal) e Unidades de Cuidados Intermediários Neonatais - UCIN**, credenciados/habilitados ou em processo de credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, referente à produção registrada no **IndicaSUS na competência março/2026**, no valor total de **R$ 17.535.823,57 (dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados aos municípios de **Água Boa**, **Barra do Garças**, **Campo Verde**, **Cuiabá**, **Guarantã do Norte**, **Juína**, **Lucas do Rio Verde**, **Primavera do Leste**, **Rondonópolis**, **Tangará da Serra e Várzea Grande**, conforme **Anexos I**, **II e III**.
Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: Estadual
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

ANEXO I
VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL A PAGAR
Água Boa	Produção INDICASUS comp. Março/2026.	**R$ 344.003,90**	**R$ 344.003,90**
Barra do Garças	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 324.029,48**	**R$ 324.029,48**
Campo Verde	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 598.000,00**	**R$ 598.000,00**
Cuiabá	Produção INDICASUS comp. Março /2026	**R$ 5.652.025,24**	**R$ 5.652.025,24**
Guarantã do Norte	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 620.000,00**	**R$ 620.000,00**
Juína	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 620.000,00**	**R$ 620.000,00**
Lucas do Rio Verde	Produção INDICASUS comp. Março /2026 + ajuste financeiro referente as competências de Novembro e Dezembro/2025.	**R$ 890.000,00**	**R$ 890.000,00**
Primavera do Leste	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 2.854.802,73**	**R$ 2.854.802,73**
Rondonópolis	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 1.598.552,08**	**R$ 1.598.552,08**
Tangará da Serra	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 3.140.000,00**	**R$ 3.140.000,00**
Várzea Grande	Produção INDICASUS comp. Março /2026.	**R$ 894.410,14**	**R$ 894.410,14**
TOTAL GERAL		**R$ 17.535.823,57**	**R$ 17.535.823,57**

ANEXO II
PRODUÇÃO INDICASUS MARÇO/2026

A produção refere-se aos registros de utilização de leitos de UTI inseridos no Sistema IndicaSUS pelas Unidades Hospitalares, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

COMPETÊNCIA MARÇO/2026

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Água Boa	01 a 31/03/2026	Hospital Regional de Água Boa	UTI Adulto tipo II	R$ 344.003,90
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 344.003,90**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Barra do Garças	01 a 31/03/2026	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R$ 324.029,48
			COMPETÊNCIA MARÇO /2026	**R$ 324.029,48**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Campo Verde	01 a 31/03/2026	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R$ 598.000,00
			COMPETÊNCIA MARÇO /2026	**R$ 598.000,00**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Cuiabá	01 a 31/03/2026	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R$ 1.038.669,84
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 370.636,46
	Total			**R$ 1.409.306,30**
	01 a 31/03/2026	Hospital Universitário Júlio Müller	UTI Adulto tipo II	R$ 199.744,20
			UTI Neonatal tipo II	R$ 326.248,86
			UCINCa	R$ 19.165,30
			UCINCo	R$ 32.616,48
	Total			**R$ 577.774,84**
	01 a 31/03/2026	Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R$ 1.714.471,05
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 316.261,65
	Total			**R$ 2.030.732,70**
	01 a 31/03/2026	Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R$ 301.835,68
			UTI Neonatal tipo II	R$ 619.207,02
			UCINCa	R$ 31.012,94
			UCINCo	R$ 51.851,84
	Total			**R$ 1.003.907,48**
	01 a 31/03/2026	Hospital São Benedito	UTI Adulto Tipo II	R$ 630.303,92
	Total			**R$ 630.303,92**
			COMPETÊNCIA MARÇO /2026	**R$ 5.652.025,24**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Guarantã do Norte	01 a 31/03/2026	Hospital Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R$ 620.000,00
			COMPETÊNCIA MARÇO /2026	**R$ 620.000,00**
Município	**Período Apurado**	**Unidade/ Estabelecimento**	**Tipo de Leito**	**Valor**
Juína	01 a 31/03/2026	Hospital São Lucas- Sociedade Juinense de Diagnostico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI Adulto tipo II	R$ 620.000,00
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 620.000,00**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Lucas do Rio Verde	01 a 31/03/2026	Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas	UTI Adulto Tipo II	R$ 1.010.000,00
			UTI Neonatal tipo I	R$ 374.000,00
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 1.384.000,00**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Primavera do Leste	01 a 31/03/2026	Hospital e Maternidade São Lucas	UTI Adulto Tipo II	R$ 1.024.000,00
			UTI Neonatal Tipo II	R$ 418.000,00
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 612.000,00
			UCINCa	R$ 38.000,00
			UCINCo	R$ 68.000,00
	Total			**R$ 2.160.000,00**
	01 a 31/03/2026	Hospital das Clínicas	UTI Adulto Tipo II	R$ 240.802,73
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 454.000,00
	Total			**R$ 694.802,73**
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 2.854.802,73**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Rondonópolis	01 a 31/03/2026	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R$ 632.523,30
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 271.874,05
			UTI Neonatal tipo II	R$ 584.806,63
			UCINCa	R$ 38.679,06
			UCINCo	R$ 70.669,04
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 1.598.552,08**
Município	**Período Apurado**	**Unidade/ Estabelecimento**	**Tipo de Leito**	**Valor**
Tangará da Serra	01 a 31/03/2026	Hospital das Clinicas Vida e Saúde	UTI Adulto tipo II	R$ 952.000,00
		Total		**R$ 952.000,00**
		Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulto Tipo II	R$ 586.000,00
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 352.000,00
			UTI Neonatal tipo II	R$ 654.000,00
		Total		**R$ 1.592.000,00**
		Hospital Arlete Daisy C. de Brito	UTI Adulto tipo II	R$ 596.000,00
	Total			**R$ 596.000,00**
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 3.140.000,00**

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Várzea Grande	01 a 31/03/2026	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto Tipo II	R$ 688.007,80
			UTI Pediátrica tipo II	R$ 103.201,17
			UTI Neonatal tipo II	R$ 103.201,17
			COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 894.410,14**

TOTAL PRODUÇÃO INDICASUS COMPETÊNCIA MARÇO/2026	**R$ 18.029.823,57**

ANEXO III

AJUSTES FINANCEIROS DAS COMPETÊNCIAS NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025

Município	Tipo de Leito	Produção Indicasus Nov/ 2025	Valor Pago na Comp. Nov/2025[1]	Diferença a Pagar Nov/2025	Produção Indicasus Dez/2025	Valor Pago na Comp. Dez/2025[1]	Diferença a Pagar DEZ/2025	Valor Total Correto da Diferença Nov e Dez/2025	Valor Total pago Nov e Dez/202 [2]	Diferença a pagar Nov e Dez/2025
Lucas do Rio Verde (Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas)	UTI Adulto tipo II	R$1.044.000,00	R$ 496.000,00	R$548.000,00	R$994.000,00	R$496.000,00	R$498.000,00	R$1.046.000,00	R$2.038.000,00	-R$992.000,00
	UTI Neonatal tipo II	R$ 376.000,00	R$ 376.000,00	R$ 0,00	R$282.000,00	R$376.000,00	-R$94.000,00	-R$94.000,00	R$ 658.000,00	-R$752.000,00
	TOTAL COMPETÊNCIA NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025							**R$952.000,00**	**R$2.696.000,00**	**-R$1.744.000,00**
								AJUSTE FINANCEIRO REF FEV/26 [3]		**R$ 1.250.000,00**
								TOTAL COMPETÊNCIA NOVEMBRO E DEZEMBRO / 2025		**- R$ 494.000,00**

[1] Valor pago na PORTARIA N° 0906/2025/GBSES DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

[2] Valor pago na PORTARIA N° 0160/2026/GBSES DE 09 DE MARÇO DE 2026

[3] Valor do Ajuste Financeiro na PORTARIA N° 0190/2026/GBSES DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 0248/2026/GBSES

Institui o **Projeto Doutores Palhaços MT** no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Mato Grosso, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde - SUS, instituída pelo Ministério da Saúde, que orienta a qualificação do cuidado, a valorização dos sujeitos e a melhoria das relações nos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.834, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a humanização no atendimento e nas práticas de saúde no Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.126, de 28 de abril de 2025, que altera a Lei nº 8.080/1990 para incluir a atenção humanizada como princípio do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do marco normativo que disciplina as ações e diretrizes no âmbito da Secretaria, de modo a adequá-las às disposições da Lei nº 15.126, de 28 de abril de 2025, bem como de promover maior coerência, efetividade e segurança jurídica na implementação das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a relevância da arte e da cultura como estratégias de cuidado integrativo em saúde, capazes de promover vínculos, empatia, acolhimento e alívio do sofrimento psíquico e emocional,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Projeto Doutores Palhaços MT no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de promover ações de humanização, cuidado emocional e bem-estar nos ambientes de saúde, por meio da arte da palhaçaria como estratégia complementar de cuidado.
Art. 2º O Projeto Doutores Palhaços MT tem como objetivos:
I - Integrar a dimensão afetiva, relacional e subjetiva ao cuidado em saúde;
II - Contribuir para a humanização dos espaços e das práticas nos serviços de saúde;
III - Fortalecer vínculos entre usuários, trabalhadores da saúde e comunidade;
IV - Colaborar para a redução do estresse, da ansiedade e do sofrimento emocional de pacientes e acompanhantes;
V - Formar servidores públicos e membros da comunidade como agentes de cuidado humanizado.
Art. 3º O Projeto Doutores Palhaços MT será desenvolvido por equipes denominadas Doutores Palhaços MT, compostas por:
I - Servidores(as) ativos(as) e inativos(as) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES-MT;
II - Servidores(as) da Rede SUS Municipal;
III - Membros da comunidade, mediante formação específica mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Projeto possuem caráter voluntário e de relevante interesse social, não gerando vínculo empregatício nem qualquer forma de remuneração.

Art. 4º Os(as) integrantes das equipes de Doutores Palhaços MT deverão:
I - Participar de capacitação específica com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas-aula, ou comprovar experiência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de intervenções em unidades hospitalares;
II - Atuar conforme cronograma e escala pactuados com a gestão da unidade de saúde;
III - Cumprir os protocolos de segurança, biossegurança e controle de infecção definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
IV - Registrar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas;
V - Desenvolver ações fundamentadas na escuta qualificada, no acolhimento e na promoção do bem-estar.

Art. 5º Compete ao representante designado pela Unidade de Saúde:
I - planejar, em conjunto com a gestão da unidade, a escala de atuação das equipes;
II - garantir espaço adequado para preparação, estudo e organização das equipes;
III - articular, quando necessário, acompanhamento psicológico e processos de educação permanente;
IV - Acompanhar, sistematizar e encaminhar os relatórios das intervenções realizadas.

Art. 6º As ações dos Doutores Palhaços MT observarão as seguintes diretrizes:
I - Realização das visitas em duplas ou trios;
II - Frequência mínima de 1 (uma) vez por semana, respeitada a realidade e a pactuação de cada unidade;
III - Desenvolvimento das atividades, quando realizadas por servidores, durante o turno de trabalho, desde que não haja prejuízo à continuidade e à regularidade do serviço assistencial da unidade;
IV - As visitas terão duração de 4 (quatro) horas, destinadas às atividades de preparação, intervenção e elaboração dos respectivos relatórios;
V - Atuação voltada a pacientes, acompanhantes e trabalhadores da saúde;
VI - Respeito às normas, fluxos e rotinas das unidades de saúde.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES-MT oferecer apoio técnico e institucional ao Projeto, por meio da Coordenação de Promoção e Humanização da Saúde - COPHS/SAS/SES.

Art. 8º A Coordenação de Promoção e Humanização da Saúde instituirá Comissão Intersetorial de Humanização, à qual competirá:
I - Desenvolver metodologias, protocolos e instrumentos técnicos do Projeto;
II - coordenar a formação e a capacitação dos(as) Doutores(as) Palhaços(as);
III - prestar apoio técnico aos municípios para implantação, execução e monitoramento do Projeto.

§ 1º Compete à equipe técnica estadual de Humanização, Arte e Cultura na Saúde:
I - formar e capacitar os(as) Doutores(as) Palhaços(as) para atuação nas unidades de saúde;
II - Capacitar os líderes de equipe, denominados Nariz Ativo;
III - Assessorar a constituição das equipes municipais;
IV - Elaborar instrumentos de registro, monitoramento e avaliação;
V - Emitir relatórios técnicos e propor aprimoramentos com base nas evidências produzidas.

§ 2º Os Escritórios Regionais de Saúde deverão indicar um profissional de referência técnica para atuar como ponto focal do Projeto em seu respectivo território.

§ 3º Os Hospitais Regionais e Estaduais deverão indicar um profissional de referência técnica para atuar como ponto focal do Projeto em sua unidade.

Art. 9º As Unidades de Saúde que aderirem ao Projeto deverão implantar ações de humanização e indicar um representante para compor a Comissão Intersetorial de Humanização, com as seguintes atribuições:
I - Promover ações de acolhimento, escuta, alegria e bem-estar para pacientes, acompanhantes e trabalhadores da saúde;
II - Coordenar a execução do Projeto Doutores Palhaços MT na unidade;
III - Elaborar e encaminhar relatórios trimestrais das ações desenvolvidas;
IV - Participar de reuniões periódicas com a equipe técnica estadual;
V - Estimular e articular outras iniciativas que ampliem o conceito de humanização na unidade.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos 90 (noventa) dias, prazo destinado à adaptação administrativa e operacional às novas disposições normativas, revogando-se, por necessidade de atualização e adequação à Lei nº 15.126, de 28 de abril de 2025, a Portaria nº 177/2006/GBSES e demais disposições em contrário.

Registrada, publicada e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de Abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1803917

PORTARIA Nº 0249/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

CONTRATO Nº 076/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 15/04//2026 À 14/04/2027	
FORNECEDOR: HUMANI SAÚDE LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - H.R. DE SORRISO	
Ivone de Carvalho - Matrícula: 90087	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Elen Cristina Dias Rodrigues - Matrícula: 350143	Marilene Canossa - Matrícula:132151
CONTRATO Nº 036/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 27/03/2026 À 26/03/2027	
FORNECEDOR: K. FRANK DOS SANTOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - COPATR	
Dionizia Aparecida Ferreira de Almeida - Matrícula: 95350	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Rosane Cristina Silva de Jesus - Matrícula: 93329	Mauricio Gomes dos Santos - Matrícula: 93471
CONTRATO Nº 037/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/03/2029	
FORNECEDOR: TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - SUAD	
Nilva Ramalho - Matrícula: 107999	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Alessandro da Silva Galvão - Matrícula: 225812	Ariana Constantino Guimarães da Silva Matrícula: 280412
CONTRATO Nº 038/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/03/2029	
FORNECEDOR: CS BRASIL FROTAS S.A	
GESTOR DE CONTRATO - SUAD	
Nilva Ramalho - Matrícula: 107999	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Alessandro da Silva Galvão - Matrícula: 225812	Ariana Constantino Guimarães da Silva Matrícula: 280412
CONTRATO Nº 039/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/03/2029	
FORNECEDOR: ART CAR VEÍCULOS EIRELI	
GESTOR DE CONTRATO - SUAD	
Nilva Ramalho - Matrícula: 107999	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Alessandro da Silva Galvão - Matrícula: 225812	Ariana Constantino Guimarães da Silva Matrícula: 280412
CONTRATO Nº 043/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 10/04/2026 À 09/04/2028	
FORNECEDOR: LAVORO COMERCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - SUAD	
Gean Carlos Koch de Paula Arruda - Matrícula: 302868	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Mateus Augusto Garcez Rocha - Matrícula: 354103	Augusto Cesar Lira de Amorim Matrícula:248703
CONTRATO Nº 044/2026/SES/MT - VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 03/10/2026	
FORNECEDOR: FANEM LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - H.R. DE ALTA FLORESTA	
Taniele Angelo Mechi - Matrícula: 305283	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Thiago Ramon Paz de Souza - Matrícula: 327675	Claudemir Temponi - Matrícula: 281404

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1803996

PORTARIA Nº 0250/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da vigência:**

CONTRATO Nº 052/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/04/2026 À 31/03/2027	
FORNECEDOR: MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CERMAC	
Jocineide Rita dos Santos - Matrícula: 117547	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Mario Sales da Cruz - Matrícula: 106869	Ligia Rodrigues de Almeida - Matricula: 272216
CONTRATO Nº 127/2025/SES/MT - VIGÊNCIA: 10/03/2026 À 08/07/2026	
FORNECEDOR: NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CERMAC	
Jocineide Rita dos Santos - Matrícula: 117547	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Marinalva de Paula Moreira - Matrícula: 112979	Ligia Rodrigues de Almeida - Matricula: 272216

Art. 2º Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1804028

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026/SEAF (SEAF-PRO-2026/00950)

Extrato do Contrato nº 010/2026/SEAF, tendo por objeto aquisição de 53.500 (cinquenta e três mil e quinhentos) Toneladas de Calcário para correção do solo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

CONTRATADA - EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA-CNPJ: 44.026.037/0001-64.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.055.285,00 (QUATRO MILHÕES E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura 17/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4168/ Fontes: 17590137 / Natureza e Elemento de Despesa: 33.90.30.

ASSINAM: Pelo **SEAF** a Secretária **ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA** e pela **EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA**, seu Representante, **RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA PENCO.**

Data da Assinatura: 17 de abril de 2026.

Protocolo 1804064

PORTARIA Nº 0061/2026/SEAF, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de parcerias e convênios descentralizados, conforme Lei Federal 13.019, art. 52 Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2016 e art. 45 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2015

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Parcerias e Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes dos seguintes convênios e parcerias:

PROCESSO:	SEAF-PRO-2026/00003
Nº CONVÊNIO / ANO:	0148-2026
BENEFICIÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
OBJETO:	O 1º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE JACIARA-MT
FISCAL TITULAR:	BIANCA GEORGIA MARQUES DE ARRUDA BARROS
	MATRÍCULA: 262260
FISCAL SUBSTITUTO:	GERALDO DONIZETI LUCIO
	MATRÍCULA: 301583

Art. 2º São obrigações do fiscal:

I - fiscalizar a execução do objeto pactuado.

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV - no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V - no caso de convênio, emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos acimas citados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1804077

PORTARIA Nº 0062/2026/SEAF, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estatual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	009/2026/SEAF
CONTRATADA	CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 20.000 (vinte mil) Toneladas de Calcário para correção do solo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R$ 2.269.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)
PROCESSO	SEAF-PRO-2026/00950
GESTOR/FISCAIS	**GESTOR -** SELMA BORGES - Matrícula 283284. **FISCAL TITULAR -** Bianca Georgia Marques de Arruda Barros- Matrícula 262260 **FISCAL SUBSTITUTO** -Francielly Pasquali de Oliveira- Matrícula 359769.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária De Estado De Agricultura Familiar
SEAF/MT

Protocolo 1804177

PORTARIA Nº 0063/2026/SEAF, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estatual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	010/2026/SEAF
CONTRATADA	EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 53.500 (cinquenta e três mil e quinhentos) Toneladas de Calcário para correção do solo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R$ 4.055.285,00 (QUATRO MILHÕES E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PROCESSO	SEAF-PRO-2026/00950
GESTOR/FISCAIS	**GESTOR -** SELMA BORGES - Matrícula 283284. **FISCAL TITULAR -** Bianca Georgia Marques de Arruda Barros- Matrícula 262260 **FISCAL SUBSTITUTO** -Francielly Pasquali de Oliveira- Matrícula 359769.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária De Estado De Agricultura Familiar
SEAF/MT

Protocolo 1804181

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 051/2025 - UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF sob o n° 19.620.874/0001-70

DO OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais **360 dias corridos**, a contar do dia 01/01/2026.

DA ASSINATURA: 15/04/2026.

DO VALOR: Não há alteração do valor.

ASSINAM: Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto - Vice-Reitor; Sra. Silvia Romfim - Representante Legal.

Protocolo 1803885

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 008/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2026/00241, **A U T O R I Z O** a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e juntamente com demais Legislação pertinente, em favor da empresa **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 18.690.686/0001-55** no valor anual de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças Canva Plus PRO, para atender às demandas da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER

Protocolo 1804228

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: DIONIS MAIA PIRES -ME, CNPJ: 24.339.050/0001-66.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SEPLAG, conforme Termo de Referência e Instrumento Simplificado de Demanda nº 005/2026, para atender às demandas da JUCEMAT.
VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 05/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301; **PAOE** 2007; **ND** 3.3.90.30.006; **Fontes:** 1.501.0000, 2.500.0000 e 2.501.0000.
VALOR GLOBAL: R$ 5.824,00 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2026.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2026/00160.
ASSINAM: Pela Contratante, Júlio Frederico Muller Neto; pela Contratada, Dionis Maia Pires.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1804213

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2026/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, **CNPJ nº** 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.493.600/0001-02
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (chá mate), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SEPLAG.
VIGÊNCIA: 09/04/2026 a 08/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.006, Fonte 1.501.0000, 1.501.0000, 2.500.0000 e 2.501.0000.
VALOR GLOBAL: R$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00920.
ASSINAM: Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo Contratado **EDSON BARBOSA VIANA.**
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1804227

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2023/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: Araraúna Turismo Ecológico LTDA - EPP, **CNPJ:** 36.932.853/0001-09.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam que o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, passando a vigorar de 17/04/2026 a 16/04/2027**.**
VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 16/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2026/00126.
ASSINAM: Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pelo Contratado **Selmo Rodrigues de Morais.**
A íntegra do aditivo pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1804263

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 03.627.226/0001-05.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam que o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com fulcro no 107, da Lei n.º 14.133, passando a vigorar de 16/04/2026 a 15/04/2027**.**
VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 15/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2026/00129.
ASSINAM: Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pelo Contratado **Fernando Antônio Bellezzia.**
A íntegra do aditivo pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1804276

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2026/00160	006/2026/JUCEMAT	DIONIS MAIA PIRES -ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de Aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar) para atender às demandas da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.	R$ 5.824,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).	Regiani de Mello Campos Ferreira da Costa Matricula:295410	Fernando Cesar Butareli de Miranda Mátricula: 302485.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Manoel Lourenço de Amorim da Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1804210

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2026/00920	003/2026/JUCEMAT	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de Aquisição de gêneros alimentícios (chá) para atender às demandas da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.	R$ 313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos)	Regiani de Mello Campos Ferreira da Costa Matricula:295410	Fernando Cesar Butareli de Miranda Mátricula: 302485.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Manoel Lourenço de Amorim da Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1804222

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL
Núcleo Urbano: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
Matrícula: 67.256 - Cartório do 5º Ofício da Comarca de Cuiabá/MT
Proprietário: COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, neste ato representado pelo Diretor de Regularização Fundiária Urbana, Sr. ERIVELTO VIEIRA NUNES, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE: Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: **1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR** Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29 IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público. Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo). Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito**. 2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade. Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam: 1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S); 2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E); 3. Reurb Inominada (Reurb-I). Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada. Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar. Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies. No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria. Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a "regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda". Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar: **2.1. - Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação** Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei. Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural". Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em: a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público; b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado; c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes. Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município". A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo. Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CLANDESTINO CONSOLIDADO. **2.2 - Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda** Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso. Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei. Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que: Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo. Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País. Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos. Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda. Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda? Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que: §7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária. Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana. **2.3 - Da ocupação e sua devida comprovação** Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil: Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade. Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor. Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com animus domini, ou seja, animus domini é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva. Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio. Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG). No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja,

algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras. Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse. Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos: Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas. Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias". De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel. Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis: Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas. Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o jus possidendi ou o jus possessionis. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção. De fato, o animus domni é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas. PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS. 1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção. 2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação. 3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016). Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular - poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro. Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos: Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se: VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais. Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos. Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria in loco, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização. **2.4 - Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária** O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb. Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade. A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos: Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado. O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico. Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III). Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal. Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados. Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise. **5. DISPOSITIVO** Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018. **NOTIFICA** os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb. ERIVELTO VIEIRA NUNES Diretor de Regularização Fundiária Urbana - INTERMAT

Protocolo 1803958

PORTARIA Nº 106/2026/INTERMAT

A PRESIDENTE DO INTERMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Nº 110/2003, Decreto Nº 3.006/2004, Decreto N° 1.303, de 03 de março de 2022 e Instrução Normativa nº 15, de 15 de dezembro de 2022, suas atualizações e demais normas que dispõem sobre a avaliação de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis para constituírem a Comissão Central de Avaliação Especial e Anual de Desempenho, com competências definidas nos Art.(s) 08º e 10º do Decreto de Nº 110/2003, Art. 6º do Decreto nº 3.006/2004, Art. 6 do Decreto n° 1.303/2022 e Art. 2 e 3 da Instrução Normativa nº 15/2022, realizar a coordenação, supervisão, fiscalização e execução dos procedimentos da avaliação de desempenho no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT

I - Hermeson de Oliveira Fermino - Presidente
II - Paulo Ferreira da Silva - Membro
III - Kelly Fernanda Sampaio Silva - Membro
IV - Ana Matos de Souza - Membro
V - Valkiria Lemes Zacarkim - Membro

Art. 2º A Equipe responsável pela Comissão Central de Avaliação Especial e Anual de Desempenho, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 3º Em caso de ausência ou impedimento do presidente, fica desde já autorizada a substituição pelo servidor Paulo Ferreira da Silva.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA INTERMAT Nº 195/2024 de 21 de agosto de 2024 e disposições em contrário.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

(Original Assinado)
MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA
Presidente do INTERMAT
Em substituição

Protocolo 1804083

PORTARIA Nº 107/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais Conforme o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO/INTERMAT
LOTACIONOGRAMA DO INTERMAT
ABRIL/JUNHO/2026/ 2º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO NÍVEL/ CLASSE
PROFISSIONAIS DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA REGIME ESPECIAL	ANALISTA FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	85	60	25	0	EDITAL N. 001/2021, DE 28.06.2021, EDITAL Nº 001/2025, DE 17.02.2025.
PROFISSIONAIS DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA REGIME ESPECIAL	AGENTE FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	34	19	15	0	EDITAL N. 001/2021, DE 28.06.2021, EDITAL Nº 001/2025, DE 17.02.2025.
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2	1	1	0	LEI Nº 10.052, DE 15.01.2014
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4	2	2	0	LEI Nº 10.052, DE 15.01.2014
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO	APOIO ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	LEI Nº 10.052, DE 15.01.2014
PROFISSIONAIS DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA	ANALISTA FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	25	19	6	0	LEI Nº. 10.042, DE 03.01.2014
PROFISSIONAIS DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA	AGENTE FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	25	8	17	0	LEI Nº. 10.042, DE 03.01.2014
PROFISSIONAIS DE ATIVIDADE FUNDIÁRIA	AUXILIAR FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	1	0	1	0	LEI Nº. 10.042, DE 03.01.2014
TOTAL		**176**	**109**	**67**		

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO/INTERMAT
LOTACIONOGRAMA DO INTERMAT
ABRIL/JUNHO/2026/ 2º TRIMESTRE

PROCESSO SELETIVO SEPLAG	CARGOS	QUANTIDADE
PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1
PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIME ESPECIAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	3
TOTAL		**4**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO/INTERMAT
LOTACIONOGRAMA DO INTERMAT
ABRIL/JUNHO/2026/ 2º TRIMESTRE

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
SEPLAG	Gestor governamental/Analista Administrativo/Técnico administrativo	6
MTI	Técnico Administrativo e Financeiro	1
SEMA	Analista de Meio Ambiente	1
SEFAZ	Agente de Tributos Estaduais	1
DETRAN	Agente de Serviço de Trânsito	1
SETASC	Analista/Técnico Desenvolvimento Econômico Social	2
PGE	Procurador do Estado	1
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Prof. Nível Superior do SUS	1
TOTAL		**14**

Fonte: Gerência de Gestão de Pessoas / Relatório SEAP de 01.04.2026

Cuiabá-MT 17 de abril de 2026.

Este lotacionograma está de acordo com o Decreto Nº 581, de 31 de julho de 2020, Decreto Nº 494, de 15 de junho de 2020 que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal da administração pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e Decreto Nº 1447, de 11 de agosto de 2022, que dispõe sobre a redistribuição dos cargos das Carreiras dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social.

Gerência de Gestão de Pessoas
INTERMAT

(Original Assinado)
MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA
Presidente do INTERMAT
Em substituição

Protocolo 1804084

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026/INDEA-MT
PROCESSO Nº: INDEAMT-PRO-2026/02720.01

CONTRATANTE: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.
CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos administrativos, referentes aos itens nº 04, 05 e 08, para atendimento das demandas do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto/Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 3390.39.00; Fonte: 1.501.0000.
VALOR TOTAL: R$ 4.454.640,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 16/04/2026 e término em 15/04/2029.
FISCALIZAÇÃO: Ficam designados os servidores abaixo identificados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual:
Gestor do Contrato: João Augusto Minetto - Matrícula nº 226753;
Fiscal Titular: Fernando Carvalho de Santana - Matrícula nº 237580;
Fiscal Substituto: José Milton Brito Novaes - Matrícula nº 79753.
DATA DE ASSINATURA: Cuiabá/MT, 16 de abril de 2026.
ASSINAM: Emanuele Gonçalina de Almeida - Presidente do INDEA/MT; André Luiz Ribeiro - Representante da ART CAR VEÍCULOS LTDA.

Protocolo 1803929

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/INDEA-MT
PROCESSO Nº: INDEAMT-PRO-2026/01493

CONTRATANTE: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de produtos postais, bem como demais serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio do Pacote de Serviços do tipo PLATINUM, conforme condições estabelecidas no Termo de Condições Comerciais e seus anexos, visando atender às demandas do INDEA/MT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, em conformidade com o Parecer nº 00810/2026/SGAC/PGEMT.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto/Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fontes: 1.501.0000 / 2.759.0000.
VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 20/04/2026 e término em 19/04/2031.
FISCALIZAÇÃO: Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual:
Gestor do Contrato: Rubiani Freire Alves Pedroso - Matrícula nº 139117;
Fiscal Titular: Renan Boaventura Maciel - Matrícula nº 293660;
Fiscal Substituto: Silvio da Silva Rondon - Matrícula nº 80130.
DATA DE ASSINATURA: Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.
ASSINAM: Emanuele Gonçalina de Almeida - Presidente do INDEA/MT; Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Leina Brasil Quadros - Representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Protocolo 1804091

PORTARIA Nº 166/2026/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 1.523, de 14 de julho de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;
Considerando a Lei Estadual nº 12.387 de 08/01/2024, regulamentada através do Decreto Estadual nº 877 de 17/05/2024;
Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;
Considerando o disposto no Processo nº SEAF-PRO-2026/01153.

Resolve:

Art.1º Registrar no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte-SIAPP, a Unidade de beneficiamento de Leite e Derivados Ciro Ernesto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 24.197.306/0001-48 e Inscrição Estadual nº 13.614.517-5, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
Art.2º O INDEA-MT torna público o Registro do Estabelecimento sob o nº 044, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 877 de 17/05/2024.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1803872

PORTARIA Nº 173/2026/INDEA/MT

Institui comissão para a realização de Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis do Ano de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;
Considerando a Lei Estadual n° 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;
Considerando Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, que orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis;
Considerando a necessidade de realização do levantamento dos bens imóveis pertencentes ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-MT;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir nova comissão para a realização de Inventário Físico-Financeiro do Ano de 2026 de Bens Imóveis, que serão desenvolvidos pelos servidores a seguir designados, sob a presidência do primeiro:
I - Vilmara Cristina Ferreira e Silva, matrícula nº 259266
II - Fábio Cândido da Rosa, matrícula nº 110062
III - Ivone Bordulis Damo, matrícula nº 90524
IV - Alexandra Correa do Nascimento, matrícula nº 253495
V- Ana Luísa Monteiro Paixão, matrícula nº 308884

Art. 2º. Compete à Comissão de Inventário Físico-financeiro de Bens Imóveis do INDEA:
I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução;
II - Orientar as unidades quanto o levantamento dos imóveis e providências de regularização;
III - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos imóveis com a participação das unidades responsáveis;
IV - Enviar às unidades administrativas as orientações e fichas de levantamento os bens imóveis do ano de 2026 para conferência e atualização;
V - Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do INDEA, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
VI - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas e pelo setor de patrimônio.
VII - Proceder a atualização das informações levantadas na planilha geral de imóveis e sistema SISPAT;
VIII - Promover os procedimentos de regularização dos bens imóveis em conjunto com as unidades para o levantamento físico dos imóveis e providências necessárias junto às Prefeituras e Cartórios;
IX - Instaurar processos acerca de imóveis que necessitam de regularização.
X - Consolidar as informações enviadas pelas unidades a fim de cadastrar os imóveis no sistema SISPAT;
XI - Realizar diligências in loco, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
XII - Solicitar à Diretoria de Administração Sistêmica, quando necessário, providências de designação de pessoal para atuação em conjunto nos trabalhos previstos nesta Portaria;
XIII - Providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;
XIV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

Art. 3º. Compete às Unidades Regionais de Supervisão e Unidades Locais de Execução, e demais unidades da sede, região metropolitana e interior do Estado realizar os seguintes procedimentos:
I - Realizar o levantamento físico do imóvel, com a atualização do Registro Fotográfico de cada imóvel, e o Estado de Conservação da edificação, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão, sendo o prazo máximo a data de **01/06/2026**;
II - Auxiliar a Coordenadoria Administrativa no processo de regularização dos imóveis.
III - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, sempre que solicitado pela Comissão;
IV - Sempre que for solicitado pela Comissão deverá ser realizada a busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis;
V - O não cumprimento do levantamento físico dos bens, atualização

das informações e diligência para regularização dos imóveis, no prazo estabelecido no inciso anterior, ensejará em comunicação para o superior imediato, que deverá concluir o trabalho em até **05 (cinco) dias**.
VI - Caso persista o descumprimento pela unidade e pelo gestor imediato, a Comissão de Inventário deverá formalizar a situação junto a Presidência para as deliberações cabíveis.

Art. 4º. A Coordenadoria Administrativa deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
I - Disponibilizar informações sobre os instrumentos jurídicos que legitimam a utilização dos imóveis a serem inventariados;
II - Realizar buscas a fim de localizar documentos referentes aos imóveis;
III - Receber e arquivar os documentos originais encaminhados pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis.
IV - Atender as providências recomendadas pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis no relatório final, sendo observados os prazos estabelecidos nesta portaria.
V - No decorrer do exercício poderá encaminhar para a Coordenadoria de Contabilidade a documentação necessária dos bens que porventura restarem pendentes de registros contábeis;
VI - Prestar informações aos órgãos de controle, devendo ser consultada a Comissão de Inventário de Bens Imóveis para atualização dos trabalhos em andamento;
VII - Assegurar que toda documentação relativa ao inventário de bens imóveis esteja sob guarda e responsabilidade do Setor de Patrimônio, em forma digital e físico;
VIII - Finalizado o Relatório Final do Inventário 2026 pela Comissão, a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços deverá encaminhar o processo para a Presidência até o dia **18 de novembro de 2026**, para conhecimento e providências, o qual deverá ser formalmente validado ou contestado pela Presidência;
IX - Após a análise do gestor máximo do INDEA, o processo de inventário deverá ser encaminhado para o setor de contabilidade até o dia o **20 de novembro 2026**, para a realização dos ajustes contábeis, devendo ser executados os devidos registros e juntado nos autos do processo de inventário;
X - O setor de contabilidade deverá proceder os registros e ajustes necessários para conciliação do saldo patrimonial e contábil até o **26 de novembro de 2026.**

Art. 5º Compete a Presidência do INDEA os seguintes procedimentos:
I - Aprovar o plano de ação da força-tarefa de regularização de imóveis.
II - Autorizar os casos prioritários de vistoria in loco definidos pela Comissão.
III - Assinar as procurações públicas quando necessário.
IV - Assinar as escrituras públicas de doação.
V - Determinar a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas e Coordenadoria de Patrimônio e Serviços o cumprimento das providências elencadas no art. 5º e 6º, bem como atender as orientações e solicitações da Comissão para o fiel cumprimento desta Portaria;
VI - Receber o processo, contendo o Relatório Final do Inventário 2026 realizado pela Comissão que será encaminhado pela Coordenadoria de Patrimônio e Serviços, devendo ainda a Presidência manifestar nos autos até o dia **20 de novembro de 2026**, o qual deverá ser formalmente validado ou contestado.
VII - A ausência de validação/aceitação ou contestação pela Presidência quanto ao Inventário de Bens Imóveis dentro do prazo de 05 (cinco) dias implicará em aceitação tácita pelo gestor.
VIII- A contestação do Relatório do Inventário pelo gestor deverá ser formalizada nos autos do processo de Inventário e deverá ser analisada primeiramente pela Comissão de Inventário e, após, será encaminhada para a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços, que deverá efetuar a análise necessária, com resposta em até 03 (três) dias corridos sobre as providências a serem adotadas.
IX - Autorizar as incorporações e baixas necessárias, mediante instrução de processo e observância das normas que regem a matéria, para o devido registro patrimonial e contábil;
X - Apoiar e promover os meios adequados para que a Comissão execute o trabalho de regularização dos bens imóveis e a realização do inventário;
XI - Assegurar os meios necessários para a regularização documental dos imóveis.
XII - Estabelecer os prazos para conclusão dos trabalhos, sendo as seguintes datas:

a) **01 de junho de 2026** a data limite para a conclusão dos trabalhos pelas Unidades Administrativas (URS E ULES).
b) **10 de novembro de 2026** a data limite para a conclusão dos trabalhos pela Comissão de Inventário e envio do processo para a Coordenadoria Administrativa.
c) **18 de novembro de 2026** a data limite para a conclusão dos trabalhos da Coordenadoria Administrativa e envio do processo de inventário para a Presidência.
d) **20 de novembro de 2026** a data limite para a conclusão da análise da Presidência e o envio do processo de inventário à Contabilidade.
e) **26 de novembro de 2026** a data limite para a conclusão dos trabalhos da Contabilidade e o envio do processo de inventário para o Patrimônio visando os ajustes necessários ou finalização do processo para envio ao Órgão Central de Patrimônio (SEAPS/SEPLAG).
f) **01 de dezembro de 2026** a data limite para o envio do processo de inventário para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG.

Art. 6º Efetuados todos os ajustes patrimoniais e contábeis o processo de inventário deverá encaminhado para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, **impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2026.**

Art. 7º Toda documentação relativa ao Inventário Físico-Financeiro realizado e documentos de regularidade ocupacional e cartorial deverão ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2026/INDEA-MT.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.
Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA
(original assinado)

Protocolo 1803955

PORTARIA Nº 169/2026/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto Nº 1.523, de 14 de julho de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;
Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;
Considerando a Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº 8.422 de 28/12/2005 e alterada pela Lei nº 13.014, de 29/08/2025, regulamentada através do Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007, alterado pelo Decreto nº 1.537 de 21/08/2008;
Considerando o disposto no Processo INDEAMT-PRO-2026/00539;
Resolve:
Art.1º. Suspender a linha de Miúdos Congelados de Bovinos no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE Nº 060, Frigorífico RS LTDA EPP, inscrito no CNPJ 086116560001- 52, localizada no município de Juína/MT.
Art.2º. O INDEA-MT torna público a Suspensão da linha de Miúdos Congelados Bovinos do Registro sob Nº 060, conforme previsto Art. 15, inciso IV, da Lei Nº 6.338 de 03 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 13.014, de 29/08/2025.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.
Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1804021

PORTARIA Nº 174/2026/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento ao disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 308 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 015/2026/INDEA-MT**, referente ao Processo Administrativo n° **INDEAMT-PRO-2026/01493**, celebrado entre o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA/MT) e a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** - **ECT** (CNPJ nº 34.028.316/0016-90), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de produtos postais, bem como demais serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio do Pacote de Serviços do tipo PLATINUM, conforme condições estabelecidas no Termo de Condições Comerciais e seus anexos, visando atender às demandas do INDEA/MT, no valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

I - **Gestor do Contrato**: Rubiani Freire Alves Pedroso - Matrícula nº 139117;
II - **Fiscal Titular**: Renan Boaventura Maciel - Matrícula nº 293660;
III - **Fiscal Substituto**: Silvio da Silva Rondon - Matrícula nº 80130.

Art. 2º. As atribuições dos fiscais designados estão previstas no Art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que descreve as responsabilidades relacionadas à fiscalização da execução dos contratos. Os fiscais devem aferir o cumprimento das obrigações contratuais e prestar apoio à instrução processual, visando assegurar a correta execução contratual, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do INDEA/MT
(original assinado)

Protocolo 1804092

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
OAO9334	BP00026961	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SEM9D52	BP00026962	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QAY2G93	BP00026963	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZK7752	BP00026965	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
PZW3D61	BP00026966	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NAA6907	BP00039191	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
MOQ4F42	BP00039197	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
GJW2J40	BP00039199	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
GJW2J40	BP00039200	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
PZE3D39	BP00039201	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJE6G63	BP00039202	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPH6J62	BP00039203	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPZ5I62	BP00039204	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUD3G52	BP00039205	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCN4F72	BP00039206	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBH5C71	BP00039207	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPW4B45	BP00039208	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SQD5A22	BP00039396	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
BMJ7F01	BP00039397	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
BMJ7F01	BP00039398	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAQ4F79	BP00039400	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OOD1106	BP00039401	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JYT2E21	BP00039402	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAQ8453	BP00039403	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAQ8453	BP00039404	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBW1001	BP00039405	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPJ1J85	BP00039406	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OAR3081	BP00039407	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBT0772	BP00039408	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUD8A34	BP00039411	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUD8A34	BP00039412	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUB7F62	BP00039691	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRZ8A40	BP00039693	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPR7E14	BP00039695	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJH0F43	BP00039696	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCZ8274	BP00039697	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBR8J99	BP00039698	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAZ8C98	BP00039701	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCI4G54	BP00039702	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBK6764	BP00039703	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QUY8G29	BP00039704	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBK9A98	BP00039705	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBT1763	BP00039706	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJB7A03	BP00039707	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JZT2080	BP00039708	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
CAX6G21	BP00039709	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAT0108	BP00039710	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NTY5598	BP00039712	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBI6245	BP00039714	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NFI6J15	BP00039715	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JZV1917	BP00039716	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPG3E47	BP00039987	10/04/2026	16/04/2026	5215-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPG3B25	BP00039988	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBB8077	BP00040349	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBB8077	BP00040350	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBB8077	BP00040351	10/04/2026	16/04/2026	6653-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBB8077	BP00040352	10/04/2026	16/04/2026	6670-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBB8077	BP00040353	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
FMO3631	BP00040357	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRJ6H82	BP00040358	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRJ6H82	BP00040359	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJA3406	BP00040360	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJA3406	BP00040361	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJA3406	BP00040362	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAQ4903	BP00040364	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAQ4903	BP00040365	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAQ4903	BP00040366	10/04/2026	16/04/2026	5193-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBI6245	BP00040378	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBR9A03	BP00040379	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NPC6875	BP00040380	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUB6051	BP00040381	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAY6652	BP00040383	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
QCQ5E27	BP00040384	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPW9D38	BP00040385	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
CON9J98	BP00040386	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPP3748	BP00040387	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPP3748	BP00040388	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAZ8H04	BP00040823	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBU9711	BP00040824	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRT2F14	BP00040839	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRT2F14	BP00040840	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QQE9827	BP00040841	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QQE9827	BP00040842	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZK4311	BP00041044	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JZK4311	BP00041045	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPU3C85	BP00041046	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OAT1F07	BP00041047	10/04/2026	16/04/2026	5185-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RRJ3C26	BP00041472	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RTN0E93	BP00041547	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCN7220	BP00041654	10/04/2026	16/04/2026	5967-0	01/06/2026	15/06/2026	R$1.467,35
QBF7291	BP00041727	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAL6B02	BP00041901	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAL6B02	BP00041902	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRQ4F76	BP00041903	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SQB1G95	BP00041904	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPG0D92	BP00041905	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAQ0C39	BP00041906	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPP2F66	BP00041907	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRN1C34	BP00041908	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRN1C34	BP00041909	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPL8B64	BP00041910	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBE2C97	BP00041911	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPM2H01	BP00041913	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPM2H01	BP00041914	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPM2H01	BP00041915	10/04/2026	16/04/2026	6653-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPY7G73	BP00041916	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJG7474	BP00041923	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJG7474	BP00041924	10/04/2026	16/04/2026	6653-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OAW3J73	BP00041925	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
JZT1622	BP00041926	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
JZE8484	BP00041928	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OAV2819	BP00041932	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OAV2819	BP00041933	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCY8I28	BP00041936	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJI2989	BP00041937	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAK0I26	BP00041938	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPY8I01	BP00041939	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPO9F92	BP00041942	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAV5J73	BP00041946	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
AEI4560	BP00041947	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
AEI4560	BP00041948	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJB1742	BP00041950	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NBE9F97	BP00041952	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAN4D94	BP00041953	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAN4D94	BP00041954	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCE3I40	BP00041957	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCE3I40	BP00041958	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPC7I95	BP00041959	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPC7I95	BP00041960	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRX3A82	BP00041965	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRX3A82	BP00041966	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPY7G73	BP00042017	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBS8973	BP00042018	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBS8973	BP00042019	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SQF4B72	BP00042020	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBO0565	BP00042021	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPE2D70	BP00042023	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPY6E82	BP00042025	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPY6E82	BP00042026	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SQC0H74	BP00042027	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBJ2J19	BP00042028	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPX2B83	BP00042033	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPX2B83	BP00042034	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SQB8B40	BP00042035	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
KAK2G02	BP00042038	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAK2G02	BP00042039	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBO0J04	BP00042040	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAZ6D55	BP00042041	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAZ6D55	BP00042042	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBP1979	BP00042044	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBP1979	BP00042045	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJO9764	BP00042046	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJO9764	BP00042047	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPC8B26	BP00042050	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCP9I50	BP00042053	10/04/2026	16/04/2026	6653-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCP9I50	BP00042054	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBG7037	BP00042055	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAX8C76	BP00042057	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRZ7G39	BP00042059	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
RRZ7G39	BP00042060	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBR6200	BP00042065	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBR6200	BP00042066	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPM9B12	BP00042067	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCX2D62	BP00042068	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRP7G63	BP00042069	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPX1F59	BP00042071	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCG5I32	BP00042072	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAQ8G32	BP00042073	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCX9H72	BP00042074	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAU8322	BP00042075	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCF9745	BP00042077	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUB7E03	BP00042078	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NTX3933	BP00042079	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NTX3933	BP00042080	10/04/2026	16/04/2026	6602-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
ELZ9C82	BP00042081	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
HRG6429	BP00042082	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCD3742	BP00042083	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAN5H93	BP00042084	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRY2H23	BP00042085	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SGQ3D85	BP00042087	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SGQ3D85	BP00042088	10/04/2026	16/04/2026	6602-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QUD9F93	BP00042089	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QWU3G83	BP00042090	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPH7E02	BP00042091	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCZ3833	BP00042093	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KEO1A52	BP00042095	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAU4F31	BP00042097	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAW6A41	BP00042100	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAI7991	BP00042101	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SUW9G21	BP00042103	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RMD0B52	BP00042104	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCC3144	BP00042105	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBV7D70	BP00042106	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBV7D70	BP00042107	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NIZ6525	BP00042108	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
ILA5761	BP00042109	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRU8E91	BP00042110	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAQ2D06	BP00042111	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAQ2D06	BP00042112	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPG0I23	BP00042113	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCP1601	BP00042114	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJL8E77	BP00042117	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJS4J81	BP00042118	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUD9J37	BP00042119	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUD9J37	BP00042120	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RRX2G68	BP00042121	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJP0811	BP00042123	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJP0811	BP00042124	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPN8H67	BP00042125	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SQA5H82	BP00042130	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJE5G12	BP00042131	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJE5G12	BP00042132	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAN4847	BP00042133	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAN4847	BP00042134	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
BWT8I95	BP00042136	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
BWT8I95	BP00042137	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAS1J13	BP00042138	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZQ0G55	BP00042139	10/04/2026	16/04/2026	5185-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJC8339	BP00042141	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJC8339	BP00042142	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJC8339	BP00042143	10/04/2026	16/04/2026	6670-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJC8339	BP00042144	10/04/2026	16/04/2026	6653-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBP3068	BP00042145	10/04/2026	16/04/2026	6602-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCS8D81	BP00042146	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCS8D81	BP00042147	10/04/2026	16/04/2026	6700-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JYA0F80	BP00042150	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JYO2659	BP00042152	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JYO2659	BP00042153	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NLN4045	BP00042155	10/04/2026	16/04/2026	6602-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NLN4045	BP00042157	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NLN4045	BP00042158	10/04/2026	16/04/2026	6769-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPS4C11	BP00042159	10/04/2026	16/04/2026	7030-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
HXR5G55	BP00042160	10/04/2026	16/04/2026	5746-3	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBX3311	BP00042161	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
FHH5J52	BP00042162	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCY4201	BP00042164	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPP3748	BP00042165	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPE2G51	BP00042217	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
JZD2J64	BP00042218	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCB2180	BP00042219	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCV0E52	BP00042220	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRY4D38	BP00042221	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NIZ2A34	BP00042222	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBV4324	BP00042223	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBV4324	BP00042224	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRU4G36	BP00042226	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NSB2C79	BP00042227	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NSB2C79	BP00042228	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OAR1404	BP00042229	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAL7C09	BP00042231	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBB6J63	BP00042233	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBB6J63	BP00042234	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
MGF7J36	BP00042235	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
MGF7J36	BP00042236	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBK8H28	BP00042238	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPP3I56	BP00042244	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPP3I56	BP00042245	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NIZ4185	BP00042247	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NIZ4185	BP00042248	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAX6H22	BP00042249	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RAX6H22	BP00042250	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUG3G57	BP00042251	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUG3G57	BP00042252	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JIW7H20	BP00042257	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NUB7F62	BP00042258	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUB7F62	BP00042259	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZV1362	BP00042261	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZV1362	BP00042262	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBV6932	BP00042263	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBV6932	BP00042264	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBP2526	BP00042265	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
KAN0717	BP00042266	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBN1768	BP00042267	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPF4F72	BP00042268	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRU2B62	BP00042270	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
FPK5D62	BP00042271	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPU8H51	BP00042272	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPG8D41	BP00042273	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAG7931	BP00042274	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZS1562	BP00042275	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPW2C22	BP00042277	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPQ5862	BP00042278	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QPT4J61	BP00042280	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NTX5J83	BP00042282	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBX4341	BP00042283	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJT3H61	BP00042284	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
HCF8E62	BP00042285	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAK3J82	BP00042287	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBU3421	BP00042288	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAN0717	BP00042317	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPK4540	BP00042318	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPK4540	BP00042319	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
BXD3C23	BP00042320	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
BXD3C23	BP00042321	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
FUH4C47	BP00042322	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
FUH4C47	BP00042323	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCL6H13	BP00042325	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCL6H13	BP00042326	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SQD8D57	BP00042327	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NPL5943	BP00042367	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NBR7B52	BP00042368	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NBR7B52	BP00042369	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NIZ2A34	BP00042370	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBJ0A58	BP00042371	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJR3D74	BP00042372	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OVX0082	BP00042378	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OVX0082	BP00042379	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAT8H95	BP00042381	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NTA0E14	BP00042382	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NTA0E14	BP00042383	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAJ6658	BP00042384	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NUG3G57	BP00042387	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUG3G57	BP00042388	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUB7F62	BP00042417	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QUY8G29	BP00042418	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJB7A03	BP00042419	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRZ8A40	BP00042420	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJH0F43	BP00042421	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NTY5598	BP00042422	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBR8J99	BP00042423	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBI6245	BP00042424	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCI4G54	BP00042425	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZV1917	BP00042426	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZT2080	BP00042427	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAT0108	BP00042428	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
FSU4F72	BP00042519	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBH6B96	BP00042520	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBZ9205	BP00042521	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJF1235	BP00042522	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJK3823	BP00042523	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJK3823	BP00042524	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RNA7J31	BP00042526	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCT5842	BP00042527	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
EJH4A27	BP00042528	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPE0204	BP00042529	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJA5F42	DM00000453	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPJ8A16	DM00000524	10/04/2026	16/04/2026	7579-0	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
OAY8953	DM00001574	10/04/2026	16/04/2026	7579-0	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
RAM0A72	DM00003184	09/04/2026	16/04/2026	5169-2	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
RAM0A72	DM00003185	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAM0A72	DM00003186	09/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPZ4J72	DM00003187	09/04/2026	16/04/2026	7579-0	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
SQF6H86	DM00003188	09/04/2026	16/04/2026	5169-2	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
SDE9I86	DM00003190	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QQY5C21	DM00004882	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
EYB5682	DM00004883	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRN2B00	DM00004884	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RRN2B00	DM00004885	09/04/2026	16/04/2026	5118-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCA2868	DM00004886	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NXE3777	DM00004887	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QBM7688	DM00004888	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCY2789	DM00004990	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBN0733	DM00004991	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBN0733	DM00004992	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RRY2B73	DM00004993	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRY2B73	DM00004994	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBO8261	DM00005676	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBO8261	DM00005677	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
JZW7B82	DM00005678	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NTZ5C01	DM00005679	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAW4B82	DM00005680	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAW4B82	DM00005681	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPN5J95	DM00006777	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
ROY9I60	DM00006778	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPM5G19	DM00006779	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPM5G19	DM00006780	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPP6H34	DM00006782	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPP6H34	DM00006783	09/04/2026	16/04/2026	5118-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPL2F19	DM00006785	09/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPL2F19	DM00006786	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OTD2A11	DM00006787	10/04/2026	16/04/2026	5169-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
NTZ6I38	MTA1113826	28/03/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
NTZ6I38	MTA1113831	28/03/2026	16/04/2026	5835-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NTZ6I38	MTA1113832	28/03/2026	16/04/2026	5819-4	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NTZ6I38	MTA1113833	28/03/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAV4E03	NIC0010262	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$390,46
QCS6311	NIC0010263	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$390,46
SPT9G29	NIC0010264	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$586,94
SPM3I01	NIC0010265	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$260,32
QBU6356	NIC0010266	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$586,94
RAR9I18	NIC0010267	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$390,46
SPS4G65	NIC0010268	15/04/2026	16/04/2026	5002-0	01/06/2026	15/06/2026	R$390,46
SPH9B15	PM00000416	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPH9B15	PM00000417	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCK0E42	PM00000420	10/04/2026	16/04/2026	5193-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCJ9271	PM00000421	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCJ9271	PM00000422	10/04/2026	16/04/2026	6726-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJT2J41	PM00001576	10/04/2026	16/04/2026	5525-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBA9H87	PM00001577	10/04/2026	16/04/2026	5525-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RCH5I24	PM00001578	10/04/2026	16/04/2026	5525-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPE2E58	PM00001579	10/04/2026	16/04/2026	5525-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
JZG9G63	PM00001774	10/04/2026	16/04/2026	6050-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBD0093	PM00001902	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBD0093	PM00001903	10/04/2026	16/04/2026	5061-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBD0093	PM00001904	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJF5686	PM00003482	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAV7J31	PM00003483	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OAV7J31	PM00003484	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCZ3314	PM00003792	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCZ3314	PM00003793	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NTZ7836	PM00003794	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRI0I55	PM00003886	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
ONM3B32	PM00003985	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
ONM3B32	PM00003986	10/04/2026	16/04/2026	6610-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBM8G16	PM00004273	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBG6686	PM00004274	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RWF7G36	PM00004275	10/04/2026	16/04/2026	6076-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZG8676	PM00004276	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJT3D98	PM00004277	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
FGE8300	PM00004709	10/04/2026	16/04/2026	6670-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBM8J52	PM00005760	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBM8J52	PM00005761	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBM8J52	PM00005762	10/04/2026	16/04/2026	7056-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
BEG7J20	PM00008667	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAS9404	PM00008668	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OAS9404	PM00008669	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
NJW6759	PM00009054	10/04/2026	16/04/2026	7048-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZF4909	PM00009055	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZF4909	PM00009056	10/04/2026	16/04/2026	7234-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
ONX6959	PM00010193	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
AKJ5A94	PM00010813	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
AKJ5A94	PM00010814	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAQ7H37	PM00010815	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPY5B94	PM00010816	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRQ8C54	PM00010817	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJU0I81	PM00010818	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NPM7G76	PM00010819	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPQ2D73	PM00010820	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJO6309	PM00010822	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
EDZ5B78	PM00010823	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAU7E26	PM00010824	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NJH5E40	PM00010825	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJW7899	PM00010826	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRE2F71	PM00010827	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBI3B74	PM00010828	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBF8982	PM00010829	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBL1I17	PM00011312	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBZ5930	PM00011313	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
QCG9F63	PM00011703	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBV7I85	PM00011704	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBG4C03	PM00011705	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBG4C03	PM00011706	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBG4C03	PM00011707	10/04/2026	16/04/2026	6076-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBG4C03	PM00011708	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPM5F27	PM00011709	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBM1I35	PM00011711	10/04/2026	16/04/2026	6068-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBM1I35	PM00011712	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBM1I35	PM00011713	10/04/2026	16/04/2026	5835-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBM1I35	PM00011714	10/04/2026	16/04/2026	5720-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAI3F93	PM00011715	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCL8C92	PM00013004	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCL8C92	PM00013005	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCN8J16	PM00013006	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RSY7J92	PM00013157	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RSY7J92	PM00013158	10/04/2026	16/04/2026	5207-0	01/06/2026	15/06/2026	R$88,38
RRU6G47	PM00014371	10/04/2026	16/04/2026	6173-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPT2J43	PM00014372	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPT2J43	PM00014373	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPT2J43	PM00014374	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPT2J43	PM00014375	10/04/2026	16/04/2026	5274-2	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
SPT2J43	PM00014376	10/04/2026	16/04/2026	6637-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
FKQ7J93	PM00014503	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
FKQ7J93	PM00014504	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
FKQ7J93	PM00014505	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
FKQ7J93	PM00014506	10/04/2026	16/04/2026	5118-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
FKQ7J93	PM00014507	10/04/2026	16/04/2026	6564-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RTN5B60	PM00015291	10/04/2026	16/04/2026	6173-3	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPE0B48	PM00015295	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPE0B48	PM00015296	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QER1J74	PM00015299	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QER1J74	PM00015300	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBR8J00	PM00015451	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBT9F71	PM00015718	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
QBT9F71	PM00015719	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QBT9F71	PM00015720	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QBT9F71	PM00015721	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBT9F71	PM00015722	10/04/2026	16/04/2026	6637-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBT9F71	PM00015724	10/04/2026	16/04/2026	6610-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBE4472	PM00017997	10/04/2026	16/04/2026	5410-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OAU9G59	PM00018514	10/04/2026	16/04/2026	5452-5	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
AXI4702	PM00018664	10/04/2026	16/04/2026	5819-1	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCF9C96	PM00018665	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCF9C96	PM00018666	10/04/2026	16/04/2026	6637-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCF9C96	PM00018667	10/04/2026	16/04/2026	6769-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCF9C96	PM00018668	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCF9C96	PM00018669	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NPF1G02	PM00018792	10/04/2026	16/04/2026	5169-2	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
QAA9A40	PM00021231	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAD2583	PM00022317	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZW7D75	PM00022321	10/04/2026	16/04/2026	6580-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JZW7D75	PM00022322	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
JZS4465	PM00022323	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
CFE8517	PM00023168	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRR1G07	PM00028062	09/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBP3284	PM00028063	09/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OQO2F70	PM00028064	09/04/2026	16/04/2026	5525-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
EOZ1C32	PM00028065	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
EOZ1C32	PM00028066	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBK9C24	PM00028067	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RRT7C31	PM00028068	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRT7C31	PM00028069	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NPO5444	PM00028310	08/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
HQE3321	PM00029119	10/04/2026	16/04/2026	6149-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
HQE3321	PM00029122	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RWB1I17	PM00029123	10/04/2026	16/04/2026	5223-1	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPD6H70	PM00029301	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPD6H70	PM00029302	10/04/2026	16/04/2026	6050-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
JCM6A00	PM00029507	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
JCM6A00	PM00029508	10/04/2026	16/04/2026	5193-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RBL4D67	PM00029829	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCV0B96	PM00029830	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPR0B90	PM00029831	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAY5A15	PM00029832	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAP2A35	PM00029835	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RAP2A35	PM00029836	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCO8G08	PM00029838	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NRS9D76	PM00029839	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCW1973	PM00030045	09/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCW1973	PM00030046	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCW1973	PM00030047	09/04/2026	16/04/2026	5720-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KDR9H01	PM00030169	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OOE8678	PM00030170	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAM9I55	PM00030171	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAJ4G88	PM00030211	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
BXY0086	PM00030212	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
KAJ4G88	PM00030213	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SQA3H92	PM00030214	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SQA3H92	PM00030215	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBP7C72	PM00030216	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPX6E46	PM00030219	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPX6E46	PM00030220	10/04/2026	16/04/2026	6637-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPP9H73	PM00030225	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPP9H73	PM00030226	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPP9H73	PM00030227	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPF1F73	PM00030228	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPF1F73	PM00030229	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
SPF9G90	PM00030230	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAE8G62	PM00033254	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPT8I75	PM00034551	10/04/2026	16/04/2026	5819-4	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NEC4A03	PM00034768	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPN6E38	PM00036971	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
HSP7E89	PM00039502	10/04/2026	16/04/2026	5169-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
HSP7E89	PM00039503	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
HSP7E89	PM00039504	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
PRO4H60	PM00039901	10/04/2026	16/04/2026	6041-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QPD6J20	PM00040602	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NXS9B78	PM00040603	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
AES6013	PM00040604	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
KAS4060	PM00040871	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAS4060	PM00040872	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPO2G24	PM00041558	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NJO0737	PM00041762	10/04/2026	16/04/2026	5720-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
TDA8D66	PM00041907	08/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SPL0D23	PM00041970	10/04/2026	16/04/2026	7056-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUA9045	PM00041971	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NUA9045	PM00041972	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJW8J19	PM00042001	10/04/2026	16/04/2026	5061-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NUD0584	PM00043028	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NUD0584	PM00043029	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPU2H83	PM00043030	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NUC0I95	PM00043033	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUC0I95	PM00043034	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
JZZ5E57	PM00043035	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
JZZ5E57	PM00043036	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
IUN6E88	PM00043037	10/04/2026	16/04/2026	6769-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCG5737	PM00043038	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCG5737	PM00043039	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
ONO0B64	PM00043221	09/04/2026	16/04/2026	5720-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RSA7C20	PM00044034	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RSA7C20	PM00044035	10/04/2026	16/04/2026	5207-0	01/06/2026	15/06/2026	R$88,38
FUK9084	PM00044036	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBV1876	PM00044037	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JGO9I06	PM00044038	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBM5B45	PM00044040	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
IUR4E94	PM00044041	10/04/2026	16/04/2026	7030-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCL9E74	PM00044042	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RRZ8C05	PM00044043	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRZ8C05	PM00044044	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NJG9H92	PM00044968	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJG9H92	PM00044969	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBS9C89	PM00044970	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBS9C89	PM00044971	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
IOP4D39	PM00044972	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
IOP4D39	PM00044973	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RAV3I13	PM00044975	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAV3I13	PM00044976	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RAW4J33	PM00044977	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NPM3G13	PM00044978	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRZ1I05	PM00046171	08/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RRZ1I05	PM00046172	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
KAC4C62	PM00046173	10/04/2026	16/04/2026	5045-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAC4C62	PM00046174	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAC4C62	PM00046175	10/04/2026	16/04/2026	6637-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAC4C62	PM00046176	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NPK7G56	PM00046177	10/04/2026	16/04/2026	7579-0	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
NPK7G56	PM00046178	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NPK7G56	PM00046179	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPR5C75	PM00046180	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
HTC8B72	PM00049102	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OAV4984	PM00049153	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAV4984	PM00049154	10/04/2026	16/04/2026	6556-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAV4984	PM00049155	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
FLJ4E17	PM00049156	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBG4A34	PM00049157	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBG4A34	PM00049158	10/04/2026	16/04/2026	6670-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCF7891	PM00049354	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NPE6442	PM00049355	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OBS9C89	PM00049356	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBS9C89	PM00049357	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPV8I52	PM00049359	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
SQC5H82	PM00049551	10/04/2026	16/04/2026	7030-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
PYJ6E50	PM00050005	10/04/2026	16/04/2026	5231-1	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
SPP2B03	PM00050101	10/04/2026	16/04/2026	7056-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPP2B03	PM00050102	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBH8C10	PM00050401	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
QBH8C10	PM00050402	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NJD9G09	PM00052421	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBO4807	PM00052852	10/04/2026	16/04/2026	5525-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
LAJ2G70	PM00052853	10/04/2026	16/04/2026	7366-2	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
LAJ2G70	PM00052854	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCD0G88	PM00053101	10/04/2026	16/04/2026	5045-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCD0G88	PM00053102	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
PZR8A99	PM00053103	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
PZR8A99	PM00053104	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QCA6A51	PM00053105	10/04/2026	16/04/2026	7072-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCA6A51	PM00053106	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
JZM0477	PM00053880	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NPH0601	PM00053901	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRX1E63	PM00053902	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPD2A65	PM00053903	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAH6E93	PM00054351	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
KAH6E93	PM00054352	10/04/2026	16/04/2026	6653-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
KAN6E24	PM00054353	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
KAN6E24	PM00054354	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
QBZ8A63	PM00054355	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
QBZ8A63	PM00054356	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBZ8A63	PM00054357	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
KAN6E24	PM00054358	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NUF7B67	PM00054361	10/04/2026	16/04/2026	5169-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
JZH1615	PM00054801	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
JZH1615	PM00054802	10/04/2026	16/04/2026	7722-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
NJV9G62	PM00055258	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAS2D71	PM00055260	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAK7A13	PM00055262	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NVR6D03	PM00055263	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RRM3D73	PM00055266	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RNE9E01	PM00055267	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NUF7A41	PM00055269	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
DGW1181	PM00055272	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAP7E53	PM00055274	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJC0D71	PM00055277	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCZ2A94	PM00055301	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NGL9J92	PM00056153	10/04/2026	16/04/2026	7056-1	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NGL9J92	PM00056154	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NGL9J92	PM00056155	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NLK6E50	PM00056701	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPY9A99	PM00056801	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OBD4A47	PM00056802	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBD4A47	PM00056803	10/04/2026	16/04/2026	5045-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QZJ9A47	PM00056804	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
OBE5G16	PM00056805	10/04/2026	16/04/2026	6653-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QCS9C39	PM00056806	10/04/2026	16/04/2026	6769-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
QCS9C39	PM00056807	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QCT2I64	PM00057008	10/04/2026	16/04/2026	7633-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJD9F07	PM00057009	10/04/2026	16/04/2026	7579-0	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
NJD9F07	PM00057010	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
NJD9F07	PM00057011	10/04/2026	16/04/2026	6700-0	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QUQ3A83	PM00057012	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
SPY3C99	PM00057101	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
OAP5E77	PM00057102	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
OAP5E77	PM00057103	10/04/2026	16/04/2026	6017-5	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OAP5E77	PM00057104	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
DMV9C81	PM00057251	10/04/2026	16/04/2026	5614-4	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
NIY1741	PM00057302	09/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
QBT4420	PM00057402	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RAK7F06	PM00057403	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
OBA1J44	PM00057404	10/04/2026	16/04/2026	5274-1	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
OBG7A36	PM00057452	10/04/2026	16/04/2026	5169-2	01/06/2026	15/06/2026	R$2.934,70
SQI2B04	PM00057751	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RAU2E06	PM00058201	10/04/2026	16/04/2026	6041-2	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
HTB0G66	PM00058451	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
OBR8I02	PM00058455	10/04/2026	16/04/2026	7340-0	01/06/2026	15/06/2026	R$130,16
RRV3H61	PM00058456	10/04/2026	16/04/2026	5010-0	01/06/2026	15/06/2026	R$880,41
RRV3H61	PM00058457	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJF2B55	PM00058460	10/04/2026	16/04/2026	6637-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
RVL0B74	PM00058551	10/04/2026	16/04/2026	5185-1	01/06/2026	15/06/2026	R$195,23
QBY1G34	PM00058552	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
NJU0135	PM00058801	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RAK6081	PM00058803	10/04/2026	16/04/2026	5738-0	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47
RRT9G11	PM00058804	10/04/2026	16/04/2026	6599-2	01/06/2026	15/06/2026	R$293,47

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
NKV6934	DT000I40DN	06/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RSV6C86	DT000Z501F	05/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
SPS6F23	DT000Z501G	07/02/2026	16/04/2026	5061-0	15/06/2026	R$880,41
SPS6F23	DT000Z501H	07/02/2026	16/04/2026	6637-2	15/06/2026	R$195,23
SPS6F23	DT000Z501I	07/02/2026	16/04/2026	6408-0	15/06/2026	R$130,16
SPS6F23	DT000Z501J	07/02/2026	16/04/2026	6653-1	15/06/2026	R$195,23
SPS6F23	DT000Z501K	07/02/2026	16/04/2026	6670-0	15/06/2026	R$195,23
QBR8D80	DT00146010	07/02/2026	16/04/2026	5274-1	15/06/2026	R$2.934,70
QBR8D80	DT00146011	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
QBR8D80	DT00146012	07/02/2026	16/04/2026	5797-0	15/06/2026	R$2.934,70
QBR8D80	DT00146013	07/02/2026	16/04/2026	6653-1	15/06/2026	R$195,23
QCI9D93	DT001KA05O	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QCZ4C73	DT001L701J	07/02/2026	16/04/2026	5118-0	15/06/2026	R$880,41
QBY3290	DT002B21D9	07/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
QBF1F90	DT002N303C	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QBF1F90	DT002N303D	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QLO7F28	DT002S91BE	06/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RRS8A05	DT003I70A9	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RRS8A05	DT003I70AA	07/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
PRS5J58	DT004U303M	06/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
OML0J57	DT004U303S	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RAO2H84	DT005B6091	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RAO2H84	DT005B6092	07/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
QCN8B16	DT005B6094	07/02/2026	16/04/2026	6726-1	15/06/2026	R$195,23
QCN8B16	DT005B6095	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QCU9B77	DT005U403R	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QCU9B77	DT005U403S	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
QCU9B77	DT005U403T	07/02/2026	16/04/2026	7684-1	15/06/2026	R$130,16
NTX5124	DT005U403Z	07/02/2026	16/04/2026	6580-0	15/06/2026	R$293,47
OBJ3408	DT005U4043	07/02/2026	16/04/2026	7684-1	15/06/2026	R$130,16
NJJ1758	DT006060BG	07/02/2026	16/04/2026	7048-1	15/06/2026	R$293,47
NPE4408	DT006060BO	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
NPE4408	DT006060BP	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
KAE5892	DT006060BS	07/02/2026	16/04/2026	7633-1	15/06/2026	R$293,47
JCD5F29	DT00642026	05/02/2026	16/04/2026	5428-1	15/06/2026	R$293,47
GZW7911	DT00793049	07/02/2026	16/04/2026	6726-1	15/06/2026	R$195,23
QCE3810	DT0085400Y	07/02/2026	16/04/2026	5118-0	15/06/2026	R$880,41
QCE3810	DT0085400Z	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QCE3810	DT00854010	07/02/2026	16/04/2026	5118-0	15/06/2026	R$880,41
SQC7F68	DT008D5019	07/02/2026	16/04/2026	6653-1	15/06/2026	R$195,23
KAA0B16	DT008G3040	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OAQ3C58	DT009G302W	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RRT1E26	DT009H5023	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
SPC6C08	DT009W400Y	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
SPC6C08	DT009W400Z	07/02/2026	16/04/2026	5207-0	15/06/2026	R$88,38
QCS0I97	DT00AC209D	07/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
SQD5F48	DT00AEB051	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
SQD5F48	DT00AEB052	07/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
KAJ3G03	DT00AEB053	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
KAJ3G03	DT00AEB054	07/02/2026	16/04/2026	5061-0	15/06/2026	R$880,41
QCG1F88	DT00AH403C	06/02/2026	16/04/2026	6580-0	15/06/2026	R$293,47
QCG1F88	DT00AH403D	06/02/2026	16/04/2026	6653-2	15/06/2026	R$195,23
QCG1F88	DT00AH403F	06/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QCG1F88	DT00AH403G	06/02/2026	16/04/2026	6610-2	15/06/2026	R$195,23
SPH2G53	DT00B5404Z	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
SQB4I98	DT00CI701J	07/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
RAW9H14	DT00CI701L	07/02/2026	16/04/2026	5274-1	15/06/2026	R$2.934,70
RAW9H14	DT00CI701M	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RAW9H14	DT00CI701N	07/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
RAW9H14	DT00CI701O	07/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
SXL4A20	DT00DD6077	06/02/2026	16/04/2026	5827-0	15/06/2026	R$195,23
QCX8285	DT00DG3019	07/02/2026	16/04/2026	5193-0	15/06/2026	R$293,47
QBI7235	DT00EC40BP	07/02/2026	16/04/2026	7048-1	15/06/2026	R$293,47
QBI7235	DT00EC40BQ	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RRT2C76	DT00EH304O	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RRT2C76	DT00EH304P	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RRT2C76	DT00EH304Q	07/02/2026	16/04/2026	6653-1	15/06/2026	R$195,23
NUB0795	DT00EH304R	07/02/2026	16/04/2026	6580-0	15/06/2026	R$293,47
NUB0795	DT00EH304S	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RCE4F11	DT00EI3042	06/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
QBI3B38	DT00EP7070	07/02/2026	16/04/2026	5550-0	15/06/2026	R$130,16
EZX5823	DT00F03062	05/02/2026	16/04/2026	6050-1	15/06/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
NJP3B88	DT00F03066	07/02/2026	16/04/2026	5118-0	15/06/2026	R$880,41
NJP3B88	DT00F03067	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NJP3B88	DT00F03068	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
SPV7E76	DT00F750CW	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
RAX9J65	DT00F750CY	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
NJK5I41	DT00FM202U	07/02/2026	16/04/2026	6912-0	15/06/2026	R$88,38
NJK5I41	DT00FM202V	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
NJK5I41	DT00FM202W	07/02/2026	16/04/2026	5118-0	15/06/2026	R$880,41
GED4I55	DT00GO208P	06/02/2026	16/04/2026	7366-2	15/06/2026	R$130,16
QBW4D01	DT00H0206R	07/02/2026	16/04/2026	7366-2	15/06/2026	R$130,16
NDK0A54	DT00IR200J	06/02/2026	16/04/2026	7056-1	15/06/2026	R$293,47
NDK0A54	DT00IR200K	06/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QBR9I24	DT00IS202H	07/02/2026	16/04/2026	6637-2	15/06/2026	R$195,23
QBR9I24	DT00IS202I	07/02/2026	16/04/2026	6653-1	15/06/2026	R$195,23
QBR9I24	DT00IS202J	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
RAZ6I20	DT00K1300N	07/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
JZP4836	DT00ND201X	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QSO3E91	DT00RQ201N	05/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
CRM5I35	DT00S4203Z	06/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
AYT2343	DT00V531EV	06/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OBH4650	DT00V531FY	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NTZ5G15	DT00V531FZ	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NXS6E15	DT00V851RS	05/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
NXS6E15	DT00V851RT	05/02/2026	16/04/2026	6653-2	15/06/2026	R$195,23
NXS6E15	DT00V851RU	05/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
QXT6B65	DT00V851SO	05/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
FMF7842	DT00V981O5	07/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
TJS6G10	DT00VD624G	06/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
HZR0308	DT00VD6266	06/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
HZR0308	DT00VD6267	06/02/2026	16/04/2026	6653-1	15/06/2026	R$195,23
QCO7E44	DT00VD627Q	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
RKH4F31	DT00VF41PV	05/02/2026	16/04/2026	7633-1	15/06/2026	R$293,47
SAD9H68	DT00VF41QA	06/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NJK4133	DT00VI51AJ	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
NJK4133	DT00VI51AK	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NJE4A44	DT00VI51AL	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
QBD3171	DT00VI51AM	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
QBD3171	DT00VI51AN	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NJL2F46	DT00VI51AO	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
NJL2F46	DT00VI51AP	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
RRL1J14	DT00VI51AQ	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
OBH3E36	DT00VI51AT	07/02/2026	16/04/2026	5193-0	15/06/2026	R$293,47
QCV1E68	DT00VI51AU	07/02/2026	16/04/2026	5185-2	15/06/2026	R$195,23
TSC1C34	DT00VI51AV	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
QBD6631	DT00VI51AX	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
OAZ2300	DT00VI51AY	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
NPK6811	DT00VI51AZ	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
NPK6811	DT00VI51B0	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RCE3A69	DT00VK317R	06/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
NJS9H70	DT00VP6198	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
JYX3E22	DT00VP6199	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
BLL1827	DT00VP619A	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
EPJ2508	DT00VP619B	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RAO0A68	DT00VP619C	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QBE4730	DT00VP619G	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RTS3C97	DT00VP619I	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QCT3705	DT00VP619J	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QTG8J57	DT00VP619K	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QBD8365	DT00VP619L	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
MVX3C19	DT00VP619M	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
FSS8A81	DT00VP619O	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OBG8405	DT00VP619P	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OAQ1D77	DT00VP619R	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RAR4F57	DT00VP619S	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
RRJ7D69	DT00VP619T	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QCL9C77	DT00VP619U	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
KAM5J05	DT00VP619W	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
TXK4I78	DT00VR3264	05/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
TCU0E69	DT00VR326O	05/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
CBQ9092	DT00VR3275	05/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
CBQ9092	DT00VR3276	05/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
TDZ2J67	DT00VR3284	05/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
OBK2679	DT00VT81AM	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OBK2679	DT00VT81AN	07/02/2026	16/04/2026	5193-0	15/06/2026	R$293,47
QBM4923	DT00VT81AP	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
QBM4923	DT00VT81AQ	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
OBI5529	DT00VT81AR	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OBI5529	DT00VT81AS	07/02/2026	16/04/2026	7633-2	15/06/2026	R$293,47
OAW1F87	DT00VT81AW	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
NUB1A34	DT00VT81AX	07/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
BEU5G08	DT00VT81B0	07/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
KAA9I22	DT00VT81B1	07/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
KAA9I22	DT00VT81B2	07/02/2026	16/04/2026	6653-2	15/06/2026	R$195,23
QCA5991	DT00VT81B3	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
RHI7H34	DT00VT81B6	07/02/2026	16/04/2026	7633-1	15/06/2026	R$293,47
NPN9512	DT00VT81B7	07/02/2026	16/04/2026	7633-1	15/06/2026	R$293,47
SPW3J21	DT00VT81B8	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
RAX3E93	DT00VT81B9	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	15/06/2026	R$130,16
NJR9743	DT00VT81BC	07/02/2026	16/04/2026	6637-1	15/06/2026	R$195,23
NJR9743	DT00VT81BD	07/02/2026	16/04/2026	6653-2	15/06/2026	R$195,23
NKE5855	DT00VW31VV	06/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
TEP8D72	DT00WP200T	05/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
IQK4647	DT00WP200U	05/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
AXY8406	DT011P1008	05/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
OOA0F97	DT011R103B	07/02/2026	16/04/2026	5045-0	15/06/2026	R$293,47
SHK4F73	DTN0039071	31/01/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
SHK4F73	DTN0039072	31/01/2026	16/04/2026	5061-0	15/06/2026	R$880,41
OTZ7A72	DTN0047879	06/02/2026	16/04/2026	5169-1	15/06/2026	R$2.934,70
DWF3B48	MTA0195661	07/02/2026	16/04/2026	5452-1	15/06/2026	R$195,23
HNU5J53	MTA0195662	08/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
HNU5J53	MTA0195663	08/02/2026	16/04/2026	6599-2	15/06/2026	R$293,47
OAU9923	MTA1125438	08/02/2026	16/04/2026	5185-1	15/06/2026	R$195,23
SPL2A59	MTA1225076	07/02/2026	16/04/2026	6602-0	15/06/2026	R$293,47
NFX1B14	MTA1225078	08/02/2026	16/04/2026	7048-1	15/06/2026	R$293,47
NFX1B14	MTA1225079	08/02/2026	16/04/2026	5010-0	15/06/2026	R$880,41
QBE2434	MTA1303130	08/02/2026	16/04/2026	7048-1	15/06/2026	R$293,47
QBE2434	MTA1303302	08/02/2026	16/04/2026	7072-2	15/06/2026	R$293,47
SEMPLAC	TOX0028647	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028649	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028650	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028651	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028653	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028654	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028655	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028656	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028658	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028659	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028660	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028661	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028663	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028664	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028665	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028666	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028667	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028668	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028669	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028670	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028672	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028673	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028674	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028675	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028676	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028677	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028678	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028679	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028680	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028681	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028683	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028685	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028687	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028688	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028689	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028690	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028691	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028692	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028693	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028694	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028695	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028696	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028698	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028699	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028700	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028701	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028702	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028703	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028704	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028705	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028706	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028707	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028708	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028709	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028710	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028711	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028712	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028714	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028715	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028717	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028718	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028719	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028721	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028723	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028724	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028725	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028726	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
SEMPLAC	TOX0028727	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028728	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028729	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028730	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028731	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028732	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028734	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028736	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028738	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028739	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028740	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028741	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028742	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028743	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028744	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028745	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028746	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028748	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028749	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028751	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028752	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028753	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028754	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028755	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028757	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028758	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028759	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028760	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028761	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028764	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028765	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028767	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028768	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0028769	06/02/2026	16/04/2026	7820-0	15/06/2026	R$1.467,35

Protocolo 1803874

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Vl. Multa	Nº Registro
QBH5625	DT00B5404Y	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	R$130,16	69456313115
QCX8285	DT00DG3018	07/02/2026	16/04/2026	7366-2	R$130,16	08002681360
OBF1F39	DT00EW2029	07/02/2026	16/04/2026	5606-0	R$88,38	01919539600
BEP9A14	DT00G6305Q	05/02/2026	16/04/2026	5525-0	R$130,16	06699115412
QCE4H64	DT00V531FX	07/02/2026	16/04/2026	7366-2	R$130,16	05258635801
RAR8E08	DT00VT81AZ	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	R$130,16	63268426115
KAT4D41	DT00VT81B4	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	R$130,16	00217092318
RRP7F83	DT00VT81BA	07/02/2026	16/04/2026	7340-0	R$130,16	06362705211

Protocolo 1803875

PORTARIA Nº189/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resoluções nº 807/2020 e nº 1.016/2024 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Portaria nº 080/2026/GP/DETRAN-MT, resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado das Provas de Conceito realizadas, bem como divulgar e declarar habilitada as empresas registradoras de contratos de financiamentos no âmbito do DETRAN-MT, conforme relação abaixo.

MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ
RIO DE JANEIRO	ERDOC - EMPRESA REGISTRADORA DE DADOS E CONTRATOS LTDA	43.406.638/0001-30
BRASILIA	HD SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA - HD SYSTEMS	07.077.276/0001-17

Art. 2° - Fica revogada a PORTARIA Nº 178/2026/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.212 em 14 de abril de 2026 na Página 147, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 14/04/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA
Presidente do DETRAN-MT - Em exercício
(Original Assinado)

Protocolo 1804057

PORTARIA Nº 190/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para atuarem como **Fiscais Setoriais** das Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT do Contrato nº 002/2026 - DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.037.787/0001-54.

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, de natureza comum, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nas condições do Termo de Referência.

Unidade Descon-centrada	Fiscal Setorial Titular	Matrícula	Fiscal Setorial Substituto	Matrícula
24ª Ciretran em Água Boa	Douglas Alfred Z. Chiceski	257370	Mauro Marcelo Wagner	124542
7ª Ciretran em Alto Araguaia	Juliana Ferreira da Silva Pereira	231274	Silvia Greicy Ribeiro Santana	225706
16ª Ciretran em Alto Garças	Manoelto Alves Domingos	256553	Geise Marques Borges	234752
3ª Ciretran em Barra do Garças	Adna Nandelle S. N. Marques	225443	José Valerio S. Filho	267645
51ª Ciretran em Campo Verde	Bruno Marques da Luz	225614	Patrícia Couto de Leon Guimaraes	225717
31ª Ciretran em Canarana	Adenilton Soares dos Santos	245927	Alessandro Luiz Esteves	256296
10ª Ciretran em Chapada dos Guimarães	Griziele Eva Tomiozzo	225664	Windson Dalpra	127107
13ª Ciretran em Dom Aquino	Natália Fernanda Soares Lopes	257562	Adriana Soares Donizetti da Costa	257536
11ª Ciretran em Guiratinga	Wagner da Luz Moreira	139866	Reginaldo Neves dos Anjos	210414
18ª Ciretran em Jaciara	Nélida Glória Maneiro Rodriguez	215504	Rosimara Monteiro Martins	73683
29ª Ciretran em Nova Xavantina	Ney Geraldo Mauricio Barroso	57807	Vanessa Carla Ras Mendes	256246
30ª Ciretran em Paranatinga	Maurineide Ovídio da Silva Dias	25784	Solange Chaves de Oliveira	246778
41ª Ciretran em Pedra Preta	Mirelly Xavier Rodrigues da Costa	225650	Giselda Santos de Lima	225678
12ª Ciretran em Poxoréu	Lucimara Xavier Alves	225639	Rosangela Nascimento Nunes Rocha	64043
40ª Ciretran em Primavera do Leste	Thiago Pires da Costa Lopes	225497	Nayane Pereira da Silva	225495
2ª Ciretran em Rondonópolis	Francisco Xavier Vieira	117998	Marizete Pereira de Souza	127495
36ª Ciretran em Torixoréu	José Aparecido da Silva Santos	122494	Gilvany Caetano de Brito	113186
Posto de Atendimento Vila Operaria em Rondonópolis	Suseli Aranega de Souza	267186	Neislaine Prado dos Anjos Lucena	249284
Gerência de Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada em Rondonópolis	Diogo Cristovão Maradona Marques	270938	Ricardo Santana Silva	225655

Art. 2º Os Fiscais Setoriais são os representantes locais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato no aspecto técnico de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e reportarão ao Fiscal Técnico, nos termos da PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado N° 28.758, em 07 de junho de 2024, Páginas 101 a 105, que dispõe sobre regras e diretrizes da fiscalização e gestão da execução de contratos do DETRAN/MT, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3° Fica revogada a PORTARIA Nº 176/2026/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.210 em 10 de abril de 2026 na Página 94, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 20/02/2026.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN-MT
(Original Assinado)

LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA
Presidente do DETRAN-MT - em exercício
(Original Assinado)

Protocolo 1804059

PORTARIA Nº 191/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº 011/2025 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.364.152/0004-70:

Processo: DETRAN-PRO-2025/05872.03.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 2.635.238,40.

I- Fiscal Titular: Janderson Jakson Pereira - Matrícula nº 321553
II -Fiscal Substituto: Tânia Figueiredo Lima - Matrícula nº 286202
III- Gestor Titular: Phelipe Marcel Silva Campos - Matrícula nº 228846
IV- Gestor Substituto: Karla Cristina Matos Alencar de Oliveira - Matrícula nº 225546

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3° Fica revogada a PORTARIA Nº 639/2025/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.109 em 5 de novembro de 2025 na Página 104, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 16/04/2026.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA
Presidente do DETRAN-MT - Em exercício
(Original Assinado)

Protocolo 1804160

PORTARIA Nº 192/2026/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o **Contrato nº 012/2025 - MTVIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 22.262.421/0001-23:

Processo: DETRAN-PRO-2025/05872.04
Objeto: Prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$1.523.385,36 (um milhão quinhentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

I- Fiscal Titular: Janderson Jakson Pereira - Matrícula nº 321553
II -Fiscal Substituto: Tânia Figueiredo Lima - Matrícula nº 286202
III- Gestor Titular: Phelipe Marcel Silva de Campos - Matrícula nº 228846
IV- Gestor Substituto: Karla Cristina Matos Alencar de Oliveira - Matrícula nº 225546

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.758, em 07 de junho de 2024, pág. 101 a 105, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Art. 3° Fica revogada a PORTARIA Nº 635/2025/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 29.108 em 04 de novembro de 2025 na Página 83, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, **com efeitos a partir de 16/04/2026**.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

LOESTER RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA
Presidente do DETRAN-MT - Em exercício
(Original Assinado)

Protocolo 1804165

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026/MTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **002/2026/MTI**
PROCESSO: MTI-PRO-2025/01153
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2026/MTI
Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, doravante denominada contratante, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n°. 15.011.059/0001-52, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, e o Diretor **CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO** RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida DO lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026/MTI**, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **MTI-PRO-2025/01153** independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026/MTI documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	LUA SERVICOS LTDA
CNPJ	10.661.161/0001-80
ENDEREÇO	Av Pedro Paulo de Faria Junior, N° 1934, Sala 48 E 49, bairro: Distrito Industrial, Cep. 78.098-270, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE:	Nome: Anildo Pereira Dutra CPF: 415.***.***-72 RG: 6****-5 SSP - MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3644-0499

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
1. DO OBJETO
1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra, para as funções de oficial administrativo, recepcionista e porteiro, subordinação e dedicação exclusiva para atender às demandas da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, conforme as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e na Proposta Comercial que integram este Instrumento.

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. Mensal	Valor Total 12 Meses
01	1048716- SERVIÇO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES; SENDO 08 HORAS DIÁRIAS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. MENSAL	1 MN	228	R$ 11.546,47	R$ 2.632.595,16
TOTAL PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES					**R$ 2.632.595,16**

Lote	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. Mensal	Valor Total 12 Meses
02	1115929 - SERVIÇO ESPECIALIZADO 6DERECEPCIONISTA, UNIFORMIZADO, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, POSTO DE TRABALHO COM 30 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 6 HORAS DIÁRIAS (06:00H ÀS 12:00H E 12:00H ÀS 18:00H), INCLUSIVE EM PONTOS FACULTATIVOS. SERVIÇO	1 SV	120	R$ 2.954,15	R$ 354.498,00
TOTAL PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES					**R$ 354.498,00**

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Total 12 Meses
03	1115930 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PORTEIRO, UNIFORMIZADO, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS, POSTO DE TRABALHO 12 X 36H NOTURNO DAS 18:00 ÀS 06:00. INCLUSIVE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. SERVIÇO	1 SV	24	R$ 4.566,76	R$ 109.602,24
TOTAL PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES					**R$ 109.602,24**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação as Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores

beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. As Estatais não participantes e a sociedade de economia mista e suas subsidiárias, aderirão na forma prevista no, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, art. 1º da Lei 13.303/2016 e o art. 125 do Regulamento Licitações e Contratos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia - MTI.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos que aderirem à Ata de Registro de Preços conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelas Entidades participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DAS ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Entidade da Administração Pública Indireta, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador - **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

4.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá

Exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de

Preços para o gerenciador e Entidades participantes, independentemente do número de Entidades não participantes que aderirem, nos termos do **Art. 125, § 2º, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022**;

4.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Entidade, a **50**% **(cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e entidades participantes.

4.1.4. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

4.1.5. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº

13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

4.1.6. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.7. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.7.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos

Demandados.

4.1.7.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com as entidades participantes do registro de preço.

4.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5. Caso a Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à gerenciadora cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6. Compete a Entidade não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostos nos arts. **215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022**, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que com a renovação do quantitativo e que previsto no instrumento convocatório/edital, conforme o **Art. 123, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.**

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item **8.8** desta Ata de Registro de Preço.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8.8. O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento da entidade.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data da proposta realinhada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
9.5. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelas Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no art. 68, da Lei nº 13.303/2016, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.
11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.3. A Adjudicatária deverá assinar, quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.
11.4. Na formalização do Contrato será exigido Termo de Responsabilidade Sigilo das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
12.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
12.3. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
12.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - MTI, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelas Entidades aderentes.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**.
13.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
14.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
14.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026/MTI e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no Portal da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, menu Transparência - Licitações e Contratos (Link: http://www.mti.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos), no mesmo link onde é retirado o Edital.
14.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, Regulamento licitações e Contratos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI e o Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15. DO FORO

15.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, datado e assinado digitalmente.

CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES
Diretor-Presidente - MTI
CONTRATANTE

CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO
Diretor Administrativo - MTI
CONTRATANTE

ANILDO PEREIRA DUTRA
LUA Serviços Eireli ME
CONTRATADA

Protocolo 1804234

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/MTI

DA ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e **EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA (CAJU)**
PROCESSO: MTI-PRO-2025/04529
DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses e realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contato de Credenciamento n.° 003/2023/MTI.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art.71 e 73 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.
DATA DE ASSINATURA: 16/4/2026.
ASSINAM: CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI - CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO - Diretor Administrativo da MTI - EDUARDO BRAZ DEL GIGLIO - Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos LTDA (Caju)

Protocolo 1804152

PORTARIA Nº 082/2026/MTI

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação do lotacionograma dos Órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o Lotacionograma Trimestral referente ao segundo trimestre de 2026.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO LOTACIONOGRAMA DA MTI	
TRIMESTRE	PERIODO DE PUBLICAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA
1º TRIMESTRE	01 DE ABRIL A 15 DE ABRIL DE 2026

LOTACIONOGRAMA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO - MTI						
CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
TECNICO	ANALISTA DE TI	198	127	71		*
TECNICO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	35	21	14		*
TECNICO	TECNICO TI 40H E 36 H	75	30	45		*
TECNICO	AGENTE TECNICO OPERACIONAL 40H E 36 H	40	15	25		*
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	25	7	18		*
ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	97	31	66		*
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL 40H E 36	48	13	35		*

*REGIMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DE 2012.

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS CEDIDOS A MTI		
ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	**CARGOS**	**QUANTIDADE**
SEPLAG	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3
SESP	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	1
DETRAN	AGENTE DO SERVIÇO DE TRANSITO	1
SINFRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
SEPLAG	GESTOR GOVERNAMENTAL	1
SEMA	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	2
POLITEC	PAPILOSCOPISTA	1
SEDEC	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
SECITECI	ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1
SEFAZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
SEPLAG	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	1
SES	TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAUDE	1

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.

Cleberson Antônio Sávio Gomes
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1804150

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 053/2026/EMPAER/MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n° 053/2026, PROC. EMPAER-PRO-2026/00368, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de Novo Santo Antonio-MT.
OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a cessão de uso o seguinte equipamento/maquinário agrícola: Trator New Holland TT4.75, em conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, que não ultrapassa o período máximo de 05 (cinco) anos estabelecido no caput do artigo 31, da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura de Novo Santo Antonio, Sr. Cleomenes Junior Dias Costa.

(Original Assinado)
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

Protocolo 1803890

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 046/2026/EMPAER/ MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n° 046/2026, PROC. EMPAER-PRO-2026/00454, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de Indiavaí-MT.
OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a cessão de uso o seguinte equipamento/maquinário agrícola: 1 (um) Trator New Holland TT4.75, em conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, que não ultrapassa o período máximo de 05 (cinco) anos estabelecido no caput do artigo 31, da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura, Sr. Sidnei Marques Lopes.

(Original Assinado)
Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

Protocolo 1803891

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2026/ EMPAER/MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

Extrato do Termo de Cessão de Bem Imóvel n° 001/2026, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de General Carneiro -MT.
OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL tem como objeto a Cessão de uso de Bem Imóvel de propriedade da EMPAER/ MT Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, sendo 02 (dois) barracões localizados na zona rural do município de Canarana/MT as margens da BR-158, sob as coordenadas geográficas 13°31'35.0"S 51°55'12.0"W, registrado sob a matrícula n° 10.594, Cartório do 1° Ofício, Registro de imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças-MT com uma área de 10 hectares, conforme matrículas e georreferenciamento em anexo, livre de ônus ou quaisquer dívidas, em conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.
VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de 15 (quinze) anos, tendo eficácia e validade após publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente, Senhor Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura, seu Prefeito, Senhor João Filho Marques Rodrigues

(Original Assinado)
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

Protocolo 1803892

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2026/EMPAER/ COOPERATIVA DA AGRICULTIRA FAMILIAR DE SINOP-MT

Extrato do Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel n° 002/2026, PROC. EMPAER-CIN-2025/029ooperativa da Agricultura Familiar de Sinop-MT.
OBJETO: O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a concessão de uso os seguintes veículos: 1- Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Placa NPF3809/MT, Renavam 00112857345, Chassi 9BD15804A96217066, fabricação/modelo: 2008/2009, em conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.
VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO terá prazo de validade de 05(cinco) anos tendo eficácia e validade após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Cooperativa, Sr. Luiz Carlos Cortes.

(Original Assinado)
Cuiabá-MT, 13 de abril de 2026.

Protocolo 1803893

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 052/2026/EMPAER/ MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n° 052/2026, PROC. EMPAER-PRO-2026/00760, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de Araputanga-MT.
OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a cessão de uso o seguinte equipamento/maquinário agrícola: 1 (um) Trator New Holland TT4.75, em conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, que não ultrapassa o período máximo de 05 (cinco) anos estabelecido no caput do artigo 31, da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura, Sr. Enilson de Araújo Rios.

(Original Assinado)
Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

Protocolo 1803894

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 051/2026/EMPAER/ MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n° 051/2026, PROC. EMPAER-PRO-2026/00474, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de Itiquira-MT.
OBJETO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a cessão de uso o seguinte equipamento/maquinário agrícola: 1 (um) Trator New Holland TT4.75, em conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der sua vigência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, que não ultrapassa o período máximo de 05 (cinco) anos estabelecido no caput do artigo 31, da Lei nº. 11.109, de 20 de abril de 2020.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura, Sr. Fabiano Dalla Valle.

(Original Assinado)
Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

Protocolo 1803895

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026/EMPAER-MT (EMPAER-PRO-2026/01239)

I - CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT
II - CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA - CNPJ nº 09.094.300/0001-51
III - OBJETO: Contratação de licença de uso do sistema **web** "**Gestão Tributária**" - **Plano Diamante**, bem como serviços de informações fiscais, para atendimento das demandas do Departamento Contábil e Fiscal da EMPAER-MT.
IV - FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação decorre de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 30 da Lei nº 13.303/2016, tratando-se de serviço de pequeno valor, conforme autorização da autoridade competente, com base no Termo de Referência nº 027/2026/DAP/GDAS/ EMPAER-MT, na Orientação Jurídico-Normativa nº 013/CPPGE/2022, no Parecer Referencial constante do Processo nº 2823/CPPGE/2022 e na respectiva Declaração de Aderência.
V - VALOR GLOBAL: R$ 27.888,00 *(vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).*
VI - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 - Programa/Atividade: 2009-9900; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000; Fonte: 1.500.0000.
VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Fica designada como Fiscal do Contrato a Sra. Raumaxciene Parente de Lima Wilhelms e, como substituta, a Sra. Rogina Cristina da Silva Meireles.
IX - ASSINATURAS: Pela **EMPAER-MT**, seu **Diretor-Presidente** o **Sr. Suelme Evangelista Fernandes** e pela **CONTRATADA** o **Sr. Alexandre Marques Andrade Lemos.**

(Original Assinado)
SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor-Presidente
(Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024)
EMPAER-MT

Protocolo 1803957

EXTRATO DE ADESÃO ("CARONA") À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SEPLAG-MT CONTRATO Nº 004/2026/EMPAER-MT (EMPAER-PRO-2025/05475)

I - CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT.
II - CONTRATADA: ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA (FILIAL) - CNPJ: 29.188.143/0004-01.
III - OBJETO: Aquisição de equipamentos, tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial, a fim de atender as demandas do escritório Sede da EMPAER-MT, decorrente de adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 005/2025/SEPLAG-MT, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025/SEPLAG-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência nº 091/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT.

IV - FUNDAMENTAÇÃO/RATIFICAÇÃO: A contratação decorre da autorização da do Diretor Presidente constante no Termo de Referência nº 091/2025/2026/DAP/GDAS/EMPAER-MT (fls. 85-100), do Parecer Jurídico nº 09/SGAC/PGE/2026 (fls. 313-336), devidamente homologado à fl. 337, bem como do despacho de devolução à EMPAER-MT à fl. 338, todos constantes do processo administrativo em epígrafe.
V - VALOR GLOBAL: R$ 3.840,00 *(três mil e oitocentos e quarenta reais)*.
VI - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da Publicação em Diário Oficial do Estado
VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401; Projeto/Atividade: 3327-0600; Elemento de Despesa: 44.90.52.; Fonte: 1.501.0000.
VIII - FISCALIZAÇÃO: Fiscal: Samanda Cristina Souza de Moraes - Matrícula nº 137383; **Fiscal Substituta:** Jaqueline Oliveira Reis Amaral - Matrícula nº 45280.
IX - ASSINATURAS: Pela EMPAER-MT, o Diretor-Presidente **Sr. Suelme Evangelista Fernandes**, e pela Contratada, o **Sr. Rodrigo Antônio Paes de Andrade Lopes de Oliveira**.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
(Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024)
EMPAER-MT

Protocolo 1803956

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).
CONTRATADA: CINQUE TERRE LTDA. (CNPJ: 22.914.319/0001-65).
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 028/2025/MTPAR, que trata da aquisição de insumos para execução de obras no Parque Novo Mato Grosso. O Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato n° 028/2025/MTPAR, no Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, bem como, no Art. 71 da Lei 13.303/2016.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/04/2026, com encerramento em 13/04/2027, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disposição do artigo 71 da Lei 13.303/2016.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão no corrente exercício pela seguinte dotação orçamentária:

Estatal	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
MTPAR	04501	1779	4.4.90.30.000	1.759.0137 1.501.9137 1.500.0000

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n° 028/2025/MTPAR, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026.
ASSINAM: Pela Contratante, Diretor Presidente, WENER KLESLEY DOS SANTOS e pela Contratada RENATHA TAYA MIRANDA CINTRA.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/00413.01.

Protocolo 1804086

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).
CONTRATADA: LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA. (CNPJ: 07.972.180/0001-12).
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 049/2024/MTPAR, que trata da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. O Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato n° 049/2024/MTPAR, no Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, bem como, no Art. 71 da Lei 13.303/2016.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 29/04/2026, com encerramento em 28/04/2028, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disposição do artigo 71 da Lei 13.303/2016.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão no corrente exercício pela seguinte dotação orçamentária:

Programa	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
504	04501	1202	3.3.90.39.000	1.759.0137 1.501.9137 1.500.0000

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n° 049/2024/MTPAR, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.
ASSINAM: Pela Contratante, Diretor Presidente, WENER KLESLEY DOS SANTOS e pela Contratada MIRELA FULGENCIO RABITO MELO.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2024/00104.01.

Protocolo 1804089

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025/MTPAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. (CNPJ: 17.816.442/0001-03).
CONTRATADA: TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. (CNPJ: 07.972.180/0001-12).
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 034/2025/MTPAR, que trata da aquisição de postes e acessórios para atender às necessidades do Parque Novo Mato Grosso. O Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Quinta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato n° 034/2025/MTPAR, no Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, bem como, no Art. 71 da Lei 13.303/2016.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 17/04/2026, com encerramento em 16/07/2028, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disposição do artigo 71 da Lei 13.303/2016.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão no corrente exercício pela seguinte dotação orçamentária:

Programa	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
504	04501	1779	4.4.90.52.000	1.759.0137 1.501.9137 1.500.0000

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n° 034/2025/MTPAR, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.
ASSINAM: Pela Contratante, Diretor Presidente, WENER KLESLEY DOS SANTOS e pela Contratada ANDERSON CLESSIUS CORSATO.
A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/00493.01.

Protocolo 1804097

PORTARIA N° 074/2026

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na **JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIANE MORAES FAVA, portadora do CPF: 003.XXX.XXX-30, do cargo Assistente Administrativo III, a partir do dia 17 de abril de 2026.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1804036

PORTARIA N° 073/2026

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na **JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. LARISSA FONTOURA BROCHADO, portadora do CPF: 920.XXX.XXX-34, do cargo de Analista Administrativo I, a partir de 01/04/2026.

Art. 2° Nomear, a Sra. LARISSA FONTOURA BROCHADO, portadora do CPF: 920.XXX.XXX-34, para o cargo de Gerente de projetos II, a partir de 01/04/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1804040

PORTARIA N° 072/2026

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na **JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. STÉPHANIE THAYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO, portadora do CPF: 007.XXX.XXX-88, do cargo de Assistente Administrativo II, a partir de 01/04/2026.

Art. 2° Nomear, a Sra. STÉPHANIE THAYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO, portadora do CPF: 007.XXX.XXX-88, para o cargo de Analista Administrativo II, a partir de 01/04/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1804038

PORTARIA N° 071/2026

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na **JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. EVELLYN FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES, portadora do CPF: 049.XXX.XXX-51, do cargo de Assistente Administrativo II, a partir de 01/04/2026.

Art. 2° Nomear, a Sra. EVELLYN FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES, portadora do CPF: 049.XXX.XXX-51, para o cargo de Analista Administrativo II, a partir de 01/04/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1804042

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026/MTPREV

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos Processos Digitais n.º 2023.7.06954, 2025.7.03307 e **2025.7.06532** (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o **Ato Administrativo n.º 141/2024/MTPREV**, **de 22.04.2024**, publicado no Diário Oficial n.º 28.727 - p. 52, na mesma data, posteriormente retificado pelo **Ato Administrativo n.º 315/2025/MTPREV**, de 11.08.2025, publicado no Diário Oficial n.º 29.049 - p. 67, na mesma data, referente à concessão do benefício de pensão em caráter temporário aos menores Davi Ferreira dos Santos Rosa e Isaac de Paula Rosa, **e em caráter vitalício à Sra. Elineia Inocêncio de Paula, considerando a nova habilitação tardia, procede-se da seguinte forma:**

ONDE SE LÊ:

"... e art. 7°, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigos 119, 120 e 126, caput, todos da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça e Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2023.7.06954 (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 07.10.2023, em caráter temporário, ao filho, DAVI FERREIRA DOS SANTOS ROSA, Registro Geral - CPF n.º 106.***.***- 81 SSP/MT, até a data de 01.04.2041, devidamente representado por sua genitora, Sra. Maristela Ferreira dos Santos, portadora RG n.º 10***903 SSP/MT e CPF n.º 690.***.***- 53, e considerando a nova habilitação tardia nos autos do processo n.° 2025.7.03307, resolve conceder a pensão por morte, em caráter temporário, ao também filho, ISAAC DE PAULA ROSA, portador da identidade - CPF n.º 063.***.***-87, representado pela sua genitora a Sra. Elineia Inocêncio de Paula de Souza, RG n.° 14***60-8 SEJUSP/MT e CPF n.° 944.***.***-91, com vigência até 11.03.2045, com efeitos financeiros a partir data do protocolo, ou seja, 29.05.2025, sendo o rateio do beneficio deverá observar a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento), para o menor Davi Ferreira dos Santos Rosa (temporária - até a data de 01.04.2041) e 50% (cinquenta por cento), para o menor Isaac de Paula Rosa (temporária - até a data de 11.03.2045), em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. CHARLES ROSA..."

LEIA-SE:

"...e art. 7°, inciso I, alíneas "**a**" e "d", da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, arts. 119, 120 e 126, caput, todos da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta nos Processos Digitais n.º 2023.7.06954, 2025.7.0330 e **2025.7.06532** (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de 07.10.2023, em caráter temporário, a DAVI FERREIRA DOS SANTOS ROSA, portador do RG - CPF n.º 106.***.***-81 SSP/MT, representado por sua genitora, Sra. Maristela Ferreira dos Santos, portadora do RG n.º 10***903 SSP/MT e CPF n.º 690.***.***- 53, até a data de 01.04.2041, e a ISAAC DE PAULA ROSA, portador do RG - CPF n.º 063.***.***-87, representado pela sua genitora, Sra. Elineia Inocêncio de Paula de Souza, portadora do RG n.° 14***60-8 SEJUSP/MT e CPF n.° 944.***.***-91, até a data de 11.03.2045, fixando-se os efeitos financeiros a partir da data do protocolo, qual seja, 29.05.2025, **bem como, considerando a habilitação tardia nos autos do Processo nº 2025.7.06532, concede pensão por morte, em caráter vitalício, à Sra. ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA, portadora do RG - CPF nº 944.***.***-91, com efeitos financeiros a partir de 10.09.2025, ou seja, data do protocolo, observando-se, quanto ao rateio do benefício, a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para a Sra. Elineia Inocêncio de Paula (pensão vitalícia), 25% (vinte e cinco por cento) a Davi Ferreira dos Santos Rosa (pensão temporária até 01/04/2041) e 25% (vinte e cinco por cento) a Isaac de Paula Rosa (pensão temporária até 11/03/2045)**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. CHARLES ROSA..."

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

CEL. PM CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804035

ATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2026/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7°, inciso I, alínea "**a**", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.01710** (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **13.01.2026**, **em caráter vitalício**, a **Sra. UDILZA FREIRE DE ALMEIDA SOUZA**, portadora da cédula de identidade n.° 09***21-9 SESP/MT e CPF n.º 651.***.***-68, na condição de **cônjuge** em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **ARIOVALDO ALMEIDA SOUZA**, matrícula funcional n.º 10508/001, RG PMMT n.° 87*.*88 e CPF n.° 299.***.***-91, ocorrido em **13.01.2026**, o qual se encontrava na inatividade mediante reserva remunerada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, enquadrado na graduação de CABO LC 541/2014, enquadrado no Nível "003", (art. 3º, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

CEL. PM CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804044

ATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, caput, § 2º, inciso II, III e IV, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c o item "6" do Ofício SEI n.º 420/2022/DIRBEN-INSS, jurisprudência e o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2026.7.02167**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **24/02/2026**, *em caráter temporário, enquanto permanecer a incapacidade*, ao Sr. **Juliano Gabriel Monteiro da Silva**, RG/CPF n.º 871.***.***-00 SSP/MT, em razão do falecimento da ex-servidora Sra. **Laurita Monteiro da Silva**, RG n° 04***45-5 SESP/MT, CPF n.º 267.***.***-00, matrícula funcional n.º 17254/1, aposentada no cargo Professor Educ. Básica, Classe "C", Nível "009", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, *falecida em 09/10/2025*, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804095

ATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, c/c §8º e §9º, do art. 2º, do Decreto Nº 1.201, de 17.12.2021, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.01284**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **05/01/2026**, em ***caráter vitalício***, à **Sra. Alesandra Rodrigues**, portadora do RG/CPF nº 593.***.***-87 SSP/MT, e **em *caráter temporário* até a data de 26/12/2027**, á menor **Eloá Maria Rodrigues Nunes de Morais**, portadora do RG/CPF nº 045.***.***-79 SSP/MT, sendo o benefício rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em razão do falecimento do ex-servidor **Geraldo Nunes de Morais**, RG n.º 01***25-8 SSP/MT, CPF n.º 142.***.***-00, matrícula funcional nº 78681, aposentado no cargo de Analista Desenv Econ. Social L 10050, Classe "B", Nível "011", 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, *falecido em 05/01/2026.*

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804099

ATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.03301**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **15/01/2026**, **em caráter vitalício**, ao Sr. **Américo Gomes de Macedo**, RG/CPF n° 109.***.***-91 SSP/MT, em razão do falecimento da ex-servidora **Maria Lourenço da Silva Gomes**, RG/CPF nº 110.***.***-15 SSP/MT, matrícula funcional nº 13886, aposentada no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "A", Nível "009", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, *falecida em 15/01/2026*, nesta capital.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804110

ATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, c/c artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.02972**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **03/03/2026**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Marlene Mendes Correia de Lima**, RG n° 03***74-3 SESP/MT, CPF nº 353.***.***-91, em razão do falecimento do ex-servidor **Sebastião Limírio de Lima Sobrinho**, RG n° 06***26-6 SESP/MT, CPF nº 439.***.***-53, matrícula funcional nº 24631, aposentado no cargo de Delegado de Policia, Classe "E", Nível "000", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Polícia Judiciária Civil, *falecido em 03/03/2026*, nesta capital.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804134

ATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do **Processo Digital nº 2026.0.01830**, da Fundação Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o **Ato Administrativo nº 405/2025/MTPREV**, de 15/10/2025, com as alterações promovidas pelo Ato Administrativo nº 056/2026, de 27/02/2026, ambos publicados no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício pensão por morte, em caráter vitalício, ao Sr. **Altino Aguirre**, portador do RG nº 07***66-8/SESP/MT e do CPF n.º 414.***.***-91, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...resolve conceder pensão, a contar de 22/11/2023, data do requerimento administrativo, com efeitos financeiros a partir de ***01/10/2025, em caráter vitalício***, **ao Sr. Altino Aguirre**, portador do RG Nº 07***66-8/SESP/MT e CPF n.º 414.***.***-91, em razão do falecimento da ex-servidora, **Adair Madalena Pinto**, RG n.º 04***42-3/SSP/MT e CPF n.º 161.***.***-15, matrícula funcional nº 6061, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Agente Escolar, Referência "11", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital, falecida em **15/03/2021**.".

LEIA - SE:

"...resolve conceder pensão, a partir de 22/11/2023, data do requerimento administrativo, ***em caráter vitalício***, **ao Sr. Altino Aguirre**, portador do RG Nº 07***66-8/SESP/MT e CPF n.º 414.***.***-91, em razão do falecimento da ex-servidora, **Adair Madalena Pinto**, RG n.º 04***42-3/SSP/MT e CPF n.º 161.***.***-15, matrícula funcional nº 6061, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Agente Escolar, Referência "11", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta Capital, falecida em **15/03/2021**.".

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1804136

Portaria n.º 106/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **OSVALDO MARTINS DE SOUZA**, matrícula 54575, **vínculo 20**, ocupante do cargo de PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014, lotado na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, nos termos do processo 118/2026-139:

Averbem-se : 2 anos, **10 meses e 29 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **29/08/2025** sob o **Protocolo nº12001080101505250.**

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 d outubro de 1990			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
16/12/1998 a 31/12/1998	15 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
08/02/1999 a 31/12/1999	10 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
14/02/2000 a 31/12/2000	10 meses e 17 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
12/02/2001 a 31/12/2001	10 meses e 19 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
30/11/2004 a 14/02/2005	2 meses e 15 dias	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

Obs. 01. Omitidos os períodos de: **04/07/2002 a 31/12/2003**, **05/01/2004 a 29/11/2004 e 13/02/2005 a 31/07/2006**, por serem **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual **(vínculo 16)**. O servidor estava de **Licença para Interesse Particular(LIP)** no período de **30/11/2004 a 14/02/2005(vínculo 16)**.
Obs. 02. Que sejam tornadas sem efeito, em todos os seus termos: Portaria n.º 854/2025 - MTPREV; **Portaria nº 935/2025 - MTPREV e Portaria n 102/2026 - MTPREV, publicadas no Diário Oficial de 10 e 25 de setembro de 2025 e 26 de fevereiro de 2026, respectivamente.**

Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1803954

Portaria n.º 222/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **CREUZA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 48877, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL MÉDIO SERVIÇO DE SAÚDE DO SUS, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, nos termos do processo 260/2026-139:

Averbem-se : **3 anos**, **1 mês e 25 dias** de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **05/11/2024** sob o **Protocolo nº10021110.1.00003/23-7**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/01/1991 a 31/01/1993	2 anos e 1 mês	ESCOLA 1 GRAU MANOEL NUNES DE OLIVEIRA LTDA	PROFESSOR

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
13/12/1971 a 07/01/1973	1 ano e 25 dias	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT	DATILOGRAFO

Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1804135

Portaria n.º221/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **ELIBERTO FRANCISCO DA CRUZ**, matrícula 61100, ocupante do cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO NÍVEL SUPERIORES SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, nos termos do processo 259/2026-139:

Averbem-se: 11 anos, **4 meses e 18 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **15/04/2026** sob o **Protocolo nº 10001050100059042**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
18/03/1987 a 30/10/1987	7 meses e 13 dias	UNIAO DE CURSOS DE CUIABA LTDA	AUX COORDENACAO
01/11/1987 a 04/10/1989	1 ano, 11 meses e 4 dias	EMARKI ENGENHARIA LTDA	AUX DE ESCRITORIO I
01/01/2000 a 29/02/2000	2 mêses	PER. CONTR. CNIS 6	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
11/10/1989 a 28/01/1998	8 anos, 3 meses e 18 dias	BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA - BEMAT	ESCREVENTE NIVEL 3
16/12/1998 a 31/12/1998	15 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
18/02/1999 a 15/06/1999	3 meses e 28 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1804139

Portaria n.º 217/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **MARGARIDA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula 210947, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 2026.0.00891:

Averbem-se : **11 anos**, **9 meses e 13 dias** de tempo de contribuição, para o **RegimeGeral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **15/07/2019** sob o **Protocolo nº10021080.1.00012/18-0**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
22/01/1973 a 02/03/1973	1 mês e 11 dias	LOUREIRO COSTA COMERCIO E INDUSTRIA	NÃO INFORMADO
02/09/1975 a 28/02/1976	5 meses e 29 dias	CONCILIA GESSULLI CALDEIRA	NÃO INFORMADO
29/03/1977 a 10/11/1977	7 meses e 12 dias	CONCILIA GESSULLI CALDEIRA	NÃO INFORMADO
18/11/1977 a 06/09/1978	9 meses e 19 dias	ESSELTE BUSINESS SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NÃO INFORMADO
02/10/1978 a 22/11/1983	5 anos, 1 mês e 21 dias	ELETRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/2009 a 23/12/2009	9 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO
01/03/2010 a 23/12/2010	9 meses e 23 dias	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO
01/03/2011 a 31/12/2011	10 meses	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO
01/01/2012 a 30/06/2012	6 meses	ESTADO DE MATO GROSSO	NÃO INFORMADO

Averbem-se nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/04/2007 a 29/06/2007	2 meses e 29 dias	MUNICIPIO DE MATUPA	NÃO INFORMADO
02/07/2007 a 14/12/2007	5 meses e 13 dias	MUNICIPIO DE MATUPA	NÃO INFORMADO
07/01/2008 a 06/02/2008	1 mês	MUNICIPIO DE MATUPA	NÃO INFORMADO
07/02/2008 a 30/06/2008	4 meses e 24 dias	MUNICIPIO DE MATUPA	NÃO INFORAMDO
01/07/2008 a 19/12/2008	5 meses e 19 dias	MUNICIPIO DE MATUPA	NÃO INFORMADO

Obs. 01. Não analisados os períodos de: **02 a 28/02/2009**, **01 a 28/02/2010 e 07 a 28/02/2011** uma vez **não** constar a **contribuição previdenciária** e **omitido** o período de **02/07 a 21/12/2012**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.
Obs. 02. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 06 da Portaria n.º 046/2020 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 2020.

Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1804144

Portaria n.º 218/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **ALENIR FELIX DE MIRANDA SILVA**, matrícula 87781, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO-30, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, nos termos do processo 2026.0.00932:

Averbem-se: 6 anos, **2 meses e 20 dias** de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdencia Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **28/03/2011** sob o **Protocolo nº 10001030.1.00142/11-0**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/02/1984 a 15/04/1984	2 meses e 15 dias	PONTO FRIO UTILIDADES SA	VENDEDORA
01/12/1986 a 23/03/1988	1 ano, 3 meses e 23 dias	BONG MODAS LIMITADA	ESTOQUISTA
01/10/1988 a 12/01/1989	3 meses e 12 dias	LL TINTAS LTDA	CAIXA
06/08/1990 a 30/06/1994	3 anos, 10 meses e 25 dias	F.C.PEREIRA & CIA LTDA-EPP	VENDEDORA
01/01/1995 a 05/07/1995	6 meses e 5 dias	F.C.PEREIRA & CIA LTDA-EPP	VENDEDORA

Obs. 01. Omitido o período de **01/07 a 31/12/1994**, por **não** constar contribuição previdenciária.
Obs. 02. Que sejam tornados sem efeito, em todos os seus termos: Item 09 da Portaria n.º 019/2011 - SGP/SAD, assim como o item 01 - IV. Deferir Retificação averbação de tempo de serviço da Portaria nº 037/2011 - SGP/SAD, publicadas no Diário Oficial de 31 de maio de 2011 e 20 de outubro de 2011, respectivamente.

Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1804147

Portaria n.º 220/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **EMANUEL HENRIQUE DE MORAES**, matrícula 79042, ocupante do cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL L 10177/14, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG, nos termos do processo 2026.0.00956:

Averbem-se: 6 anos e 4 meses de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdência Social (INSS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **28/02/2025** sob o Protocolo nº **24001030.1.00179/25-7**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:			
Tempo Averbado Público em Outro Ente:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
01/03/2003 a 31/12/2006	3 anos e 10 meses	Mato Grosso Assembleia Legislativa	Não informado
01/01/2007 a 31/12/2007	1 ano	Mato Grosso Assembleia Legislativa	Não informado
01/01/2008 a 31/12/2008	1 ano	Mato Grosso Assembleia Legislativa	Não Informado
01/01/2009 a 30/06/2009	6 meses	Mato Grosso Assembleia Legislativa	Não informado

Obs. Os períodos **averbados foram exercidos junto à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o Poder Executivo/MT.**

Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1804149

Portaria n.º 223/2026 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) **EDERSON PEDRO NUNES MOTA**, matrícula 248609, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSITÇA - SEJUS, nos termos do processo 261/2026-139:

Averbem-se : **9 anos e 13 dias** de tempo de contribuição para o **RegimeGeral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a **Certidão de Tempo de Contribuição** emitida pelo **INSS** em **21/06/2025** sob o **Protocolo nº08001210.1.00012/25-6**, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:			
Tempo Averbado Privado:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/05/2003 a 25/12/2003	7 meses e 24 dias	F. M. DE SOUSA & CIA LTDA	NÃO INFORMADO
01/04/2004 a 06/02/2006	1 ano, 10 meses e 6 dias	AUTO POSTO TUIUIU LTDA	NÃO INFORMADO
01/11/2006 a 13/05/2013	6 anos, 6 meses e 13 dias	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SA	NÃO INFORMADO

Cuiabá-MT, 17 de Abril de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1804153

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SINFRA/MT DE 24/11/2023

1 - O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final publicado no Diário Oficial de 15/01/2024, **RESOLVE CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/ SINFRA/MT de 24/11/2023, para atuar em caráter temporário na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso.

Perfil 3 - Engenheiro Civil

Nome	Inscrição	Classific.
Welbdo Kleber De Souza	2143339	204
Joliano Vitoriano Rondon Omero	2143085	205

2. Envio dos Documentos por E-mail e Apresentação das Vias Originais:

2.1. O candidato convocado deverá enviar os documentos necessários à contratação, relacionados no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico seletivosinfra@sinfra.mt.gov.br, em arquivo PDF, **até o dia 30/04/2026**

2.2. A unidade de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, ao receber, por e-mail, os documentos necessários à contratação, fará a conferência e retornará no endereço eletrônico do candidato, informando o local e a data em que as vias originais deverão ser apresentadas para conferência.

3. Endereço Eletrônico do Candidato.

3.1. Será considerado o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da sua inscrição no processo seletivo simplificado.

4. Assinatura do Contrato e Início das Atividades

4.2. A unidade de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, enviará, no endereço eletrônico do candidato, o instrumento contratual para assinatura digital, indicando a data de início das atividades, que se dará até dia **08/05/2026.**

4.2. Após assinatura do contrato, o candidato deverá devolvê-lo, imediatamente, no endereço eletrônico seletivosinfra@sinfra.mt.gov.br

5. Eliminação do Processo Seletivo Simplificado

5.1. O candidato convocado que descumprir os prazos e definições estabelecidos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo simplificado.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(Original assinado)

ANEXO I DO 51º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SINFRA/MT DE 24/11/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025/SEPLAG DE 12/05/2025

I - **Relação de documentos de Identificação Pessoal**:
1. Foto (tamanho 3x4) recente
2. Identificação oficial que conste RG e CPF ou carteira de identidade nacional
3. Título de eleitor ou e-Título
4. Certidão de nascimento ou casamento, sentença declaratória ou escritura pública declaratória de união estável
5. Comprovante de quitação do serviço militar (exigido somente para homens)
6. Certidão de Nascimento dos filhos menores (se houver)
7. Folha de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
8. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
9. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)

II - Relação de documentos de referência laboral
1. Certificado de Escolaridade exigida no Edital
2. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
3. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso
4. Currículo atualizado
5. Titulações e certificações relacionadas na inscrição
6. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
7. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil
8. Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

III - Declarações pessoais - Para emissão, acesse o endereço eletrônico: https://www.sinfra.mt.gov.br/servicos?c=11648967&e=11648972

1. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
2. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
3. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
4. Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
5. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional

IV - Certidões de Instituições de âmbito nacional

1. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa em todas as esferas) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
2. Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
3. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
5. Certidão negativa do Superior Tribunal Militar https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
6. Certidão negativa expedida do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador

V - Certidões de Instituições do âmbito do Estado de Mato Grosso

1. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau referente ao Estado de Mato Grosso (http://sec.tjmt.jus.br) e, se houver, no (s) Estado (s) em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.
2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
3. Certidão negativa emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

VI - Os documentos abaixo serão assinados na unidade de gestão de pessoas do órgão contratante, no momento da entrega dos documentos

1. Formulário de Adesão, caso o servidor deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados. https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/
2. Não possui interesse no momento.

Protocolo 1804107

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 29/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2025/18731 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia MT-338, trecho: Entr. MT-235 (Juara/MT) - Entr. MT-417, subtrecho - km 664,67 - km 689,27 - Extensão: 24,445 km, localizada no município de Juara/MT. **LOTE: ÚNICO**. A Comissão de Contratação de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que irá **SUSPENDER a Concorrência Pública Eletrônica n° 29/2026.** Considerando a informação da Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias, devido a necessidade de revisão da planilha orçamentaria constante no edital. A reabertura do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado, Jornal Estadão Mato Grosso, bem como no site da SINFRA no endereço www.sinfra.mt.gov.br acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais", e Portal de Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br) em data oportuna. Informações gerais: telefone (65) 3613-0529, e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação
SINFRA - MT

Protocolo 1803992

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/ SESP-MT
PROCESSO/SIAG Nº: CBM-PRO-2025/04581

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/SESP**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Auto Tanque, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, com vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A.	89.422.042/0001-24	R$1.938.000,00	R$ 31.008.000,00
2	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	R$ 810.000,00	R$ 8.100.000,00
ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R$ 39.108.000,00 (TRINTA E NOVE MILHÕES E CENTO E OITO MIL REAIS).				

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.
ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

Protocolo 1804098

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SESP-MT
PROCESSO SIGADOC/SIAG: SESP-PRO-2025/09526

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SESP-MT**, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em manutenção preventiva, corretiva e zeladoria com fornecimentos de peças para infraestrutura dos sites de telecomunicação, inclusos manutenção de ar condicionados, instalações elétricas, aterramento, CFTV e sistema fotovoltaica dos containers, torres, para atender a demanda da GEFRON e demais unidades da SESP.
LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: 22/04/2026 a 07/05/2026, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão em que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 09h00min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
EDITAL: Disponibilizado no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link:https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
ESCLARECIMENTOS: pregao@sesp.mt.gov.br
TELEFONES PARA CONTATO: (65) 98145-0396 e 98145-0352.
Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.
ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITIANE LAURA DIAS
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP-MT

Protocolo 1804105

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
SEDUC-PRO-2026/22530

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, **RECONHECE** e **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 05/2026, que tem por objeto a "Contratação de solução de controladora virtual de rede WLAN(Wireless Local Area Network), com fornecimento de licenciamento, suporte técnico oficial do fabricante e serviço de migração da controladora física atualmente em uso, incluindo a transposição das configurações, políticas de segurança e bases de autenticação ativas," considerando, também a OJN 008/CPPGE/2023 - Processo nº. 2850/CPPGE/2022, Processo SIAG 2026/22530, nos termos apresentados a seguir:

PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEDUC/MT, inscrita no CNPJ sob nº 53.291.992/0001-10.

SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.287.754/0001-25.

Gestora do processo: Paulo Henrique Sanchez Sá e Silva. Matrícula: 2xxxx8
Fiscal do processo: Bruno Furtado Zanotta. Matrícula: 3xxxx8
Suplente do processo: Thiago Barbosa de Castro. Matrícula: 2xxxx9

Valor Total: R$ 31.341,48 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Ficam confirmados todos os atos praticados até o presente momento, relacionados à referida Dispensa de Licitação nº 05/2026.

Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Flavia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 1803880

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-1 - SEDUC-PRO-2024/141738

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Secretária de Estado de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é "**Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação**", chegou ao fim para os grupos 2 e 3, obtendo como resultado o que segue:

Grupo	Empresa	Valor estimado	Valor Realinhado	Economia
2	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	R$ 6.183.285,00	R$ 3.304.890,00	46,55%
3		R$ 4.911.031,00	R$ 2.629.986,00	46,55%
Estimado Total: R$ 11.094.316,00		**Realinhado Total: R$ 5.934.876,00**		

Valor Total referente aos Grupos 2 e 3: R$ 5.934.876,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Cuiabá, 17 de abril de 2026

Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

Protocolo 1804133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-1 - SEDUC-PRO-2024/141738

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Secretária de Estado de Educação, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025-1 (repetição) - SEDUC-PRO-2024/141738, que teve por objeto "**Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação**", confirmando as informações apresentadas no presente processo DECIDE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação para os Grupos 2 e 3, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 145 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A - CNPJ Nº 17.992.979/0001-24						
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Quantidade**	**Valor Unitário Realinhado**	**Valor Total Realinhado Item**	**Valor Total Realinhado Grupo**
2	**1**	Serviço de instalação de piso outdoor com fornecimento do piso.	22.500m²	R$ 141,30	R$ 3.179.250,00	R$ 3.304.890,00
	2	Serviços de regularização da base existente, consiste na aplicação de camada de nivelamento em argamassa, cimentícia com microfibra sintética incorporada, destinada aos ambientes onde não haja base nivelada com espessura máxima de 5cm de maneira que a superfície fique nivelada, lisa.	2.000m²	R$ 62,82	R$ 125.640,00	
3	**1**	Serviço de instalação de piso outdoor com fornecimento do piso.	17.500m²	R$ 142,60	R$ 2.495.500,00	R$ 2.629.986,00
	2	Serviços de regularização da base existente, consiste na aplicação de camada de nivelamento em argamassa, cimentícia com microfibra sintética incorporada, destinada aos ambientes onde não haja base nivelada com espessura máxima de 5cm de maneira que a superfície fique nivelada, lisa.	2.200m²	R$ 61,13	R$ 134.486,00	
Valor total: R$ 5.934.876,00						

Valor Total referente aos Grupos 2 e 3: R$ 5.934.876,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Cuiabá, 17 de abril de 2026

Flávia Emanuelle de Souza Soares
Secretária de Estado de Educação
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

Protocolo 1804137

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, das empresas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC.

CONTRATADOS:

GRUPO 01 -
ELYSON CORREA NARDI
CNPJ: 47.460.788/0001-82

GRUPO 02 E 04 -
LASER PRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 66.049.683/0001-80

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e carrinhos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e funcionais da nova sede da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SETASC	**PROJETO ATIVIDADE:**	2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis
UNID. ORÇAMENTÁRIA	22101	**PROGRAMA:**	036 - Apoio Administrativo
NAT. DA DESPESA	4.4.90.52.034 - Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário em geral.	**FONTE:**	1.759.0137 - Recursos Vinculados ao FETHAB Commodities

VALOR	GRUPO 01 - R$ 4.712,97 (quatro mil setecentos e doze reais e noventa e sete centavos) GRUPO 02 E 04 - R$ 29.104,60 (vinte e nove mil cento e quatro reais e sessenta centavos) **TOTAL - R$ 33.817,57 (trinta e três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 12 meses.

FISCALIZAÇÃO GRUPO 01:

	NOME:	**MATRÍCULA**
GESTOR:	ELLIS CRISTINA PINTO COSTA	258279
FISCAL:	LUCILENE MARIA SILVA DE ALMEIDA	253811
SUPLENTE:	STEFANI LOUSADA TAKASUMI	308359

FISCALIZAÇÃO GRUPO 02 E 04:

	NOME:	**MATRÍCULA**
GESTOR:	CAMILA AMARO LEDIO	255219
FISCAL:	SIMONE GRAZIELE TAVARES DE BARROS	239564
SUPLENTE:	KATIA SILVA FRAGA CARRIJO	257335

PROCESSO SIGADO/SIAG Nº: SETASC-PRO-2026/02755

FUNDAMENTO: art. 75, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 006/2026 - fls. 74 (SIAG).

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e suas alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2026.

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania
SETASC/MT

Protocolo 1804258

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Cáceres S/A - AZPEC
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ nº 37.429.776/0001-31 NIRE nº 5.130.000.541-7

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERESS/A CNPJ N° 37.429.776/0001-31, nos termos dos artigos 123, 124, §1º- A, §2º e §2º-A e 125, parágrafo único da Lei nº 6.404/76, bem como seu Estatuto Social, convoca os acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária** a se reunirem, às 09h30 havendo quórum, ou em segunda convocação às 10h00 com qualquer número de pessoas presentes, a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, na Sede da AZPEC- Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres, situada à Avenida Europa, nº 2400, Distrito Industrial, Bairro Vila Real, CEP 78201-382, Cáceres/MT/Brasil, considerando que a AZPEC ainda não possui sede, também por vídeo conferência, através do link: https://meet.google.com/uhr-yvtr-zct que poderá ser solicitado via e-mail azpeccaceres@gmail.com de igual modo os documentos que se fizerem necessários.

ORDEM DO DIA:
I - Deliberar sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 2025;
II - Eleição da Presidente e membros do Conselho de Administração da Companhia;
III - Outros assuntos de interesse social.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Representando Legal do Estado de Mato Grosso
Presidente do Conselho de Administração
(Original assinado)

Protocolo 1803759

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/DETRAN/MT

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, **divulga o resultado** do procedimento licitatório DETRAN-PRO-2025/22051 denominado **Pregão Eletrônico nº 23/2025/DETRAN-MT**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário diverso, visando atender as demandas do DETRAN/MT em suas unidades na capital e no interior do Estado.

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA HABILITADA	VALOR OFERTADO
01 Amplo	14232	MESA - TIPO: ESTAÇÃO DE TRABALHO; COR: A DEFINIR; FORMATO: EM L (...)	90	R$ 938,00	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 84.420,00
02	14233	MESA - TIPO: ESTAÇÃO DE TRABALHO; COR: A DEFINIR; FORMATO: EM L (...)	5	R$ 974,00		R$ 4.870,00
03	14231	MESA - TIPO: ESCRIVANINHA; COR: A DEFINIR; FORMATO: RETANGULAR (...)	25	R$ 442,17		R$ 11.054,25
04	14234	MESA - TIPO: PARA IMPRESSORA; COR: A DEFINIR; FORMATO: RETANGULAR (...)	15	R$ 274,00		R$ 4.110,00
05	5607	MESA - TIPO: REUNIÃO EXECUTIVA; DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 CM (...)	3	R$ 1.406,00		R$ 4.218,00
06	8877	MESA - TIPO: RETANGULAR REUNIÃO; ALTURA: 0,74M; LARGURA: 2,700M; PROFUNDIDADE: 1,20M (...)	2	R$ 1.760,00		R$ 3.520,00
07	14148	GAVETEIRO - TIPO: VOLANTE; MATERIAL: MADEIRA EM MDP COM ACABAMENTO BP (...)	80	R$ 475,00		R$ 38.000,00
08	3728	ARMÁRIO - MATERIAL: AÇO; PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 (...)	DESERTO			
09	14227	ARMÁRIO - MATERIAL: MADEIRA EM MDP COM ACABAMENTO BP; PRATELEIRAS: 03 (...)	FRACASSADO			
10	14226	ARMÁRIO - MATERIAL: MADEIRA EM MDP COM ACABAMENTO BP; PRATELEIRAS: 01 (...)	45	R$ 661,19	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 29.753,55
11	14228	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: CARGA E DESCARGA; RODAS: DOIS PNEUS 350/8 (...)	3	R$ 409,00	SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R$ 1.227,00

12	14230	CARRINHO PARA TRASPORTE - FINALIDADE: IDEAL PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AO TRABALHAR EMBAIXO DE VEÍCULOS (...)	40	R$ 287,00	PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	R$ 11.480,00
13	14229	CARRINHO DE CARGA. - TIPO: PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA (...)	1	R$ 1.800,00	ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.800,00
14	14140	CADEIRA - MATERIAL: REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% PVC; TIPO: PARA PESSOA OBESA (...)	5	R$ 1.979,00	NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 9.895,00
15	14139	ESTANTE - MATERIAL: CHAPA METÁLICA; PRATELEIRAS: 6 (...)	40	R$ 461,25		R$ 18.450,00
16	2342	CADEIRA DE RODAS - ESTRUTURA: EM AÇO DOBRÁVEL EM "X" (...)	DESERTO			
17	618	FRAGMENTADORA DE PAPEL - TIPO: SISTEMA DE REVERSÃO AUTOMÁTICO (...)	FRACASSADO			
18	14138	TRIPÉ - TIPO: TOPOGRAFIA; UTILIZAÇÃO: NÍVEIS E GPS (…)	DESERTO			
19	12006	NÍVEL TOPOGRÁFICO - TIPO: automático; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C a 50°C (…)	DESERTO			
TOTAL						**R$ 222.797,80**

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILÊO SILVEIRA
Pregoeira - DETRAN/MT

Protocolo 1804142

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/DETRAN/MT

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, ADJUDICA e HOMOLOGA o item abaixo relacionado do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro descritivo abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário diverso, visando atender as demandas do DETRAN/MT em suas unidades na capital e no interior do Estado

ITEM	CNPJ	EMPRESA HABILITADA	PROPOSTA FINAL
01	00.300.400/0001-12	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 84.420,00
02			R$ 4.870,00
03			R$ 11.054,25
04			R$ 4.110,00
05			R$ 4.218,00
06			R$ 3.520,00
07			R$ 38.000,00
10			R$ 29.753,55
11	18.690.686/0001-55	SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R$ 1.227,00
12	58.643.068/0001-79	PRIME COMÉRCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA	R$ 11.480,00
13	11.488.758/0001-37	ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.800,00
14	48.283.355/0001-61	NICK COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$ 9.895,00
15			R$ 18.450,00
TOTAL			**R$ 222.797,80**

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

LOESTER RODRIGO MARCAL SIQUEIRA
Presidente em exercício
DETRAN/MT

Protocolo 1804146

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0124-2026

PROCESSO: MTPAR-PRO-2026/00375

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o Apoio técnico para a instrução, elaboração e realização de chamamento público, para selecionar empresa do ramo da Construção Civil, a fim de viabilizar empreendimento(s) habitacional(is) no município de Nobres-MT, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.934/2025 e 1.963/2026, sob os auspícios da Lei Federal nº 14.620/2023 - Programa Minha Casa, Minha Vida, Lei Estadual nº 11.587/2021 e Decreto Estadual nº 371/2023 e alterações - Programa SER Família Habitação.

DATA DA ASSINATURA:17/04/2026

INICIO:17/04/2026 - **TÉRMINO:**17/04/2028

COOPERANTE:MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-Par

COOPERADO:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

Protocolo 1804261

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 17/2026 - RETIFICAÇÃO

A **COMISSÃO DO CONCURSO**, instituída pela Resolução nº 127/CPPGE/2025 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 01/2025 - Abertura de Inscrições do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição extra nº 02, de 21 de agosto de 2025, resolve **RETIFICAR** o **Edital nº 01/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 15/12/2025, que passam a viger da forma aqui indicada:

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES
Itens 33 a 35
Leia-se como segue e não como constou:

ITEM	ATIVIDADE	D A T A S PREVISTAS
33	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação	23/06/2026
34	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação	24/06/2026 a 25/06/2026
35	**Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e Resultado Final do Concurso.**	**03/07/2026**

Os demais itens do Edital nº 01/2025 permanecem inalterados.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

(original assinado)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1804140

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 001/2026/PGE

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e a empresa COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 17.926.240/0001-14).

OBJETO: O Estado de Mato Grosso, por meio da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT reconhece que a empresa COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, prestou os serviços de mensageria digital e chatbot, no período de julho/2024 a dezembro/2024, sem o devido respaldo contratual, conforme emissão das Notas Fiscais constantes nas (fls. 91 a 94 do processo PGE-PRO-2026/02163), no valor total de R$ 52.749,58 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: PGE-PRO-2026/02163.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 356, inciso X do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026.

ASSINAM DIGITALMENTE: ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - Ordenador de despesa; KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS - Representante da empresa.

Protocolo 1804155

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025/DPEMT

Processo nº 2026.0.000007126-5
Contratante: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**
Contratada: A M I CONSTRUÇÕES LTDA.
Do Objeto: O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de execução por mais 15 (quinze) dias.
Data da assinatura: 16/04/2026.
Fundamento Legal: Fundamentado no ano no art. 124, da Lei Federal n° 14.133/2021 c/c art. 279 do Decreto Estadual no 1.525/2022, nos termos do Processo nº 2026.0.000007126-5, Parecer Técnico Referencial nº 002/2024/AJU.
Assinam: Defensora Pública-Geral: *Rogério Borges Freitas*.
Rep Legal: *Barbara Amaral Arruda Maciel*
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1803979

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90015/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do item XIII, do Artigo 6, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte contratação via Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - Água para atender demanda da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA	LOTE	UND.	QUANT.	$ UNIT	$ TOTAL
UGOLINI CAMPOS LTDA **CNPJ 01.354.498/0001-53**	1	CX	8438	25,49	215.084,62
	2	CX	2812	25,49	71.677,88
	3	UND	15510	8,39	130.128,90
	4	UND	5170	8,39	43.376,30
	6	UND	126	24,99	3.148,74
SUPER TWINS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ 40.318.924/0001-55**	5	PCT	156	19,99	3.118,44

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2026

Dep. Max Russi
Presidente

Dep. João José de Matos
1º Secretário

Protocolo 1804141

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38
Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova Arenápolis-MT
CEP: 78.420-000 - Fone: (65) 3343-2183

RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº019/2026

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 019/2026 -Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2026**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO COM A** "**BANDA NOVO SOM**", no valor de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais), pertencente à empresa **NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 60.233.815/0001-42**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente. Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 16 de Abril de 2026.
EDERSON FIGUEIREDO
PrefeitoMunicipal
ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1804111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38
Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova Arenápolis-MT
CEP: 78.420-000 - Fone: (65) 3343-2183

RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº020/2026

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 020/2026 -Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2026**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto Show artístico com a dupla "**ALECIR E ALESSANDRO**", no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), pertencente à empresa **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 24.775.513/0001-32**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente. Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 16 de Abril de 2026.
EDERSON FIGUEIREDO
PrefeitoMunicipal
ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1804114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38
Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova Arenápolis-MT
CEP: 78.420-000 - Fone: (65) 3343-2183

RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 021/2026 -Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2026**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto Show artístico com a "**THIAGUINHO DO ESQUENTA**", no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), pertencente à empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 07.367.271/0001-29**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente. Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 16 de Abril de 2026.
EDERSON FIGUEIREDO
PrefeitoMunicipal
ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1804119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 02/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de uma Unidade de Educação Infantil (Creche), localizada na Estrada do Boião, em Aripuanã-MT, com área construída de 688,06 metros quadrados, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em conformidade com o Termo de Compromisso FMTE nº016/2025, celebrado pela Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se vencedora a empresa: VMH CONSTRUCOES LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 15.329.805/0001-50, no valor total de R$ 2.861.988,17 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã - MT, 17 de abril de 2026.
Edir Spredemann
Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1804112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2026 o qual teve sua abertura dia 07 de abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 64 (sessenta e quatro). Teve como vencedores as empresas: BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.507.345/0001-95, arrematou os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 33 - 39 - 44 - 45 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 com valor total final de R$ 1.747.702,70 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil setecentos e dois reais e setenta centavos); a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33 arrematou os itens 5 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 37 - 38 - 41 - 42 - 46 - 50 - 55 - 58 com valor total final de R$ 88.514,50 (oitenta e oito mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos); a empresa CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ 54.968.146/0001-54 arrematou o item 24 com valor total final de R$ 6.225,20 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).Os itens 14,17,30,35,36,40,43,47 foram declarados Fracassados.
Brasnorte/MT, 17 de abril de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Protocolo 1804043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 050/2026-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: **LA3 INSTALAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de Implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico na EMEI Madre Maria Estevão. O objeto do presente contrato está orçado em R$ 78.251,78 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos.). O prazo de sua **vigência** está estipulado em **90** (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **execução** do objeto fica estipulado o prazo de **30** (dias) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres - MT, 15 de abril de 2026.

Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1804022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 036/2026

Processo Administrativo Nº 348/2026 Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de abril de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Do encerramento das propostas: dia 04 de maio de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF) Data de abertura das propostas: dia 04 de maio de 2026, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF) Início da sessão de disputa de preços: dia 04 de maio de 2026, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais permanentes e de consumo. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. **Campo Novo do Parecis-MT**, 16 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas, destinados à realização de "coffee break", teve como vencedora a empresa: **41.601.537 LEONARDO LOPES VIEIRA DA COSTA** com valor total de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).** Campo Novo do Parecis-MT, 16 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

Protocolo 1803904

AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2026
Processo Administrativo 570/2026

ABERTURA: 22 de abril de 2026 às 09h00min.
OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do Município.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 17 de abril de 2026.
Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de contratação

Protocolo 1804010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 007/2026 PROCESSO Nº 1018/2026 SOLICITAÇÃO Nº 0960/2026 OBJETO: Adesão nº 007/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 019/2025, do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de recursos educacionais, compreendendo laboratórios de ciências, matemática, robótica, maker, ambiental e educação física, destinados ao atendimento das demandas educacionais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 084/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório; CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos; CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento; RESOLVE: I - ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 007/2026 do consórcio intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Paranaense - CISMEL , e a Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no n° CNPJ nº: 79.788.766/0027-71, pelo valor global de R$283.182,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois Reais). II - HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 007/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade. Campo Verde - MT 17 de abril de 2026 Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal

Protocolo 1803949

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2026 (PROCESSO N° 0004/2026 - SOLICITAÇÃO N° 0075/2026) Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT CNPJ: 24.950.495/0001-88 Modalidade: CONCORRÊNCIA Forma: ELETRÔNICA Modo de Disputa: ABERTO Critério de Julgamento: MENOR PREÇO Data: 08/05/2026Horário: 08h30min (horário de Brasília)Plataforma: https://www.licitanet.com.br/ Exige Visita técnica? facultativo Garantia Contratual? SIM Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Registro de Preços? NÃO Participação: AMPLA Convênio? NÃO Instrumento Contratual? SIM OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT. A CONTRATAÇÃO ABRANGERÁ O ORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA; Valor Estimado: R$ 1.608.604,43 (Um milhão, seiscentos e oito mil, seiscentos e quatro Reais e quarenta e três centavos) Agente de Contratação: Adriano C. de PaulaAto de Designação: portaria n° 841/2025 Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 Download de edital e anexos: O Edital completo, projetos, planilhas e anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/Informações: Agente de Contratação - Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1244. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br Campo Verde - MT, 17 de abril de 2026. Adriano Conceição de Paula Agente de Contratação Portaria nº 841/2025

Protocolo 1803953

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 003/2026 (PROCESSO N° 0983/2026 - SOLICITAÇÃO N° 0924/2026) Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT CNPJ: 24.950.495/0001-88 Modalidade: CONCORRÊNCIA Forma: ELETRÔNICA Modo de Disputa:FECHADO Critério de Julgamento: Técnica e Preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 20/07/2026 Horário: 08h30min (horário de Brasília) Plataforma:https://www.licitanet.com.br/ Exige Visita técnica? Facultativo Garantia Contratual? SIM Regime de Execução: Contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.Registro de Preços? NÃO Participação: AMPLA Recurso de Convênio? SIM Instrumento Contratual? SIM OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO COMPLETA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, COMPLEMENTARES E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 24 (VINTE E QUATRO) SALAS DE AULA - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, CONTEMPLANDO BLOCO EDUCACI-ONAL, REFEITÓRIO COM COZINHA, QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS E PISCINA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICA-ÇÕES TÉCNICAS, EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS. Valor Estimado: R$ 21.611.339,95 (vinte e um milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e nove Reais e noventa e cinco centavos, recurso Oriundo do convênio Estadual nº 1925/2025/SEDUC. Agente de Contratação: Adriano C. de Paula Ato de Designação: portaria n° 841/2025 Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 Download de edital e anexos:O Edital completo, projetos, planilhas e anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br Informações: Agente de Contratação - Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1244. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br Campo Verde - MT, 17 de abril de 2026. Adriano Conceição de Paula Agente de Contratação Portaria nº 841/2025

Protocolo 1803963

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 008/2026
PROCESSO Nº 1066/2026
SOLICITAÇÃO Nº 1002/2026
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ITINERANTE MÓVEL, QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL, VIA LICITAÇÃO COMPARTILHADA CONSÓRIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP-MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26CIN000002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 008/2026 em favor da empresa: UP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no n° CNPJ nº: 54.909.646/0001-15, pelo valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

II - HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 008/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde - MT, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1804066

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Contratação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE, POR MEIO DE CONSTELAÇÃO DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO - LOW EARTH ORBIT), COM TECNOLOGIA DE BAIXA LATÊNCIA E ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 08 de maio de 2026, hora: 09h30min** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde - MT, 17 de abril de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

Protocolo 1804101

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - 1ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de esgotamento, limpeza de fossa séptica, desentupimento de boca de lobo, caixa de gordura, encanamentos e tubulações, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Foram declaradas **habilitadas** e **credenciadas** na 1ª (primeira) sessão do processo em epígrafe, as seguintes empresas: J. BONETTI - DESENTUPIDORA - ITENS: 01 ao 03 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 315.744,50.

Colíder/MT, 17 de abril de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1803932

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.946.790/0001-02, para fornecimento de kits pedagógicos lúdicos, destinados à estruturação de espaços educativos denominados 'Cantinho de Matemática', com o objetivo de promover o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, da aprendizagem significativa e do pensamento crítico dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 161.520,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Colider/MT, 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1804085

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider-MT, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026** e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **RECO POÇOS ARTESIANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.759/0001-41, para prestação de serviços de perfuração e instalação de poço tubular na Escola Sol Nascente na zona rural do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Colider-MT, 17 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1804172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, através do PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT. FORNECEDOR: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ 58.295.213/0021-11, Subtotal Adjudicado R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais). HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Dom Aquino - MT, 17 de abril de 2026.
Carlos Alberto da Costa
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1804113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Tipo: Menor Preço Por Item.Com Tratamento Diferenciado Para Empresas Regionais Conforme Decreto N° 020/2018 E Lei Municipal N° 1077/2021 A Prefeitura Municipal De General Carneiro-Mt, Através De Sua Pregoeira, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Encontra-Se Aberta Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico Srp, Que Será Realizada No Dia 30/04/2026, Às 08:30 Horas, (Horário De Brasília) No Portal Www.Bll.Org.Br, Conforme Especificado No Edital De Licitação Pregão Eletrônico Srp Nº 003/2026. Informamos Que O Edital Se Encontra-Se Disponível Nos Sites Www.Bll.Org.Br E Cplgeneralcarneiro@Gmail.Com. Maiores Informações Pelo Telefone (66) 3416-1215.Objeto Da Licitação: Registro De Preços Para Futura Eventual Aquisição De Generos Alimenticios, Gas De Cozinha E Material De Higiene E Limpeza Para Atendimento As Unidades Administrativas Da Prefeitura Municipal De General Carneiro, Conforme Anexo I Do Edital - Termo De Referencia Entrega Das Propostas: A Partir De 15/04/2026 No Portal: Www.Bll.Org.Br. General Carneiro - Mt, 14 De Abril De 2026.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES
Pregoeira Oficial

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IDENTIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2024

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Passeio Público Em Diversas Ruas No Município De General Carneiro Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas E De Acordo Com O Edital, Nos Termos Do Convênio N° 2445-2023/Sinfra. Contratante: Prefeitura Municipal De General Carneiro - Mt, Representado Pelo Prefeito Municipal João Filho Marques Rodrigues. Contratada: Araguaia Empreendimentos Serviços E Locações, Inscrita No Cnpj N° 07.958.410/0001-99, Representado Pelo Sr. João Rone Dos Santos Silva. Após Constatar Que A Obra Citada Acima Qualificada Foi Executada De Acordo Com As Condições Contratuais, Nomas Técnicas Em Vigor E Em Obediência Aos Projetos, Especificações Técnicas E Demais Elementos Fornecidos Pela Contratante, No Que Concerne Aos Elementos Visíveis, E Achando-Se Concluída, Expediu-Se O Presente Termo De Recebimento Provisório, Cessando Nesta Data, A Responsabilidade Direta Da Firma Sobre A Obra, Exceto Quanto Ao Disposto No Art. 618 Do Código Civil Brasileiro, Conforme Processo E Contrato Acima Citado. De Acordo General Carneiro-Mt, 15 De Abril De 2026. Contratada Araguaia Empreendimentos Serviços E Locações-Representante Da Empresa. Contrante João Filho Marques RodriguesPrefeito Municipal. Fiscal Da Obra - Alice De Abreu Carvalho - Engenheira Fiscal -Crea/Mt 048087.

João Filho Marques
Rodrigues Prefeito Municipal
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1804047

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 001/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 001/2026, objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas para** contratação de empresa especializada em construção de Casas Populares. Foi credenciada a empresa que protocolou documentação até o dia 06 de abril de 2026, sendo a empresa credenciada no momento a empresa LIT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n° 20.622.469/0001-70, Rua E (Village Flamboyant),163, centro, CEP: 78035-400, Cuiabá-MT, devidamente representado pelo Sr. Lincoln Moreno Loris, inscrito no CPF: 024.***.***-x1.
Sagrou se credenciada por atender as exigências do edital e atingir pontuação necessária.
A divulgação dos itens credenciados de cada empresa está divulgada no sitio eletrônico www.indiavai.mt.gov.br, o credenciamento continua recebendo novos projetos no portal de compras www.licitacaoindiavai.com.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.
Indiavaí - MT, 17 de abril de 2026.
Cleber Pereira Santos
Agente de contratação

Protocolo 1804071

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 003/2026

Tipo: Eletrônica-'Acha-Se Aberta Na Prefeitura Municipal De Juara, Estado De Mato Grosso, A Licitação Na Modalidade De Concorrência Pública, Do Tipo Eletrônica, Apuração Pelo Menor Preço Por Empreitada Global, Cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica Com Cbuq, Drenagem De Águas Pluviais E Sinalização Viária, Coordenada Da Rua Principal: Duplicação Da Avenida Rio Arinos, Coordenada Inicial: 11°16.43.74.S 57°31.28.74.O, Coordenada Final: 11°17.043.S 57°31.676.O, Totalizando Uma Área De 10.064,00 M², No Município De Juara-Mt, Conforme Termo De Convênio N.º 3319/2025 - Sinfra-Pro 2022/00482, Conforme Especificações E Condições Técnicas Constantes Neste Edital E Em Seus Anexos.A Realização Do Processo Será No Dia 13.04.2026 Às 09h00m (Horário De Brasília), No Endereço Eletrônico Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br. O Edital Na Íntegra Estará Disponível Para Consulta E Retirada Na Sede Da Prefeitura Municipal De Juara, Localizada À Rua Niterói N.º 81n - Centro - Juara/Mt, Junto À Divisão De Licitação De Segunda E Sexta-Feira, No Horário Das 09h00 Às 12h00 (Horário De Brasília) Ou Pela Internet Nos Endereços: Www.Juara.Mt.Gov.Br; Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br. Para Participação No Presente Certame Será Permitida Somente Representantes Legais, Procuradores Ou Prepostos Com Poderes Específicos Ou Credenciados Pelas Empresas Interessadas Em Participar Do Certame. O Credenciamento Deverá Ser Único E Exclusivamente Por Meio Do Endereço Eletrônico: Www.Portaldecompraspublicas.Com.Br. Juara-Mt, Em 25 De Março De 2026 .Antônio Jose Santana Neto- Diretor Do Departamento De Licitação- Portaría Gp Nº 122/2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633

Protocolo 1804048

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MT DO DIA 05 DE MAIO 2026.** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, SOB MEDIDA, COM ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**". Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MT DO DIA 05 DE MAIO 2026.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 17 DE ABRIL 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA
Pregoeiro

Protocolo 1803974

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT informa aos participantes da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 que, concluída a diligência, a proposta da empresa Excelência Construtora Ltda - EPP foi aceita, sendo declarada vencedora. Convoca-se para sessão na BLL Compras, dia 22/04/2026, às 09 horas (Horário de Brasília), para habilitação e abertura de prazo recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Lambari D'Oeste - MT, 17 de abril de 2026.
Edimar Aparecido dos Santos
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 02/2026; Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio nº 1417/2025/SEDUC/MT, nos termos do projeto executivo; Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT; Contratada: TR3X CONSTRUTORA LTDA - ME; CNPJ: **.***.585/0001-89; Valor Total do Contrato: R$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa reais); Vigência do Contrato: De 07/04/2026 até 07/04/2027; Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1804115

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA N.º 024/ SLC/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Extrato da Portaria nº 024/SLC/2026, anteriormente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 16/04/2026, ANO XXI | Nº 4970, pág. 728, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em 16/04/2026, Edição nº 29.214, pág. 093 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, em 16/04/2026, Ano 15, nº 3850, pág. 175, contém erro material quanto ao nome da Contratada. Dessa forma, para fins de correção da publicação, **ONDE SE LÊ:** Contratada: AUTO POSTO OURO BRANCO LTDA ME, **LEIA-SE:** Contratada: DEPÓSITO DE AREIA VARGAS LTDA ME. Esclarece-se que a presente retificação refere-se **exclusivamente à correção do nome da Contratada**, permanecendo inalterados os demais termos e informações constantes na publicação originária.

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de abril de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA N.º 025/ SLC/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Extrato da Portaria nº 024/SLC/2026, anteriormente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 16/04/2026, ANO XXI | Nº 4970, pág. 728, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em 16/04/2026, Edição nº 29.214, pág. 093 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, em 16/04/2026, Ano 15, nº 3850, pág. 175, contém erro material quanto ao nome da Contratada. Dessa forma, para fins de correção da publicação, **ONDE SE LÊ:** Contratada: AUTO POSTO OURO BRANCO LTDA ME, **LEIA-SE:** Contratada: RONIVAN ROSSONI MATERIAIS EPP. Esclarece-se que a presente retificação refere-se **exclusivamente à correção do nome da Contratada**, permanecendo inalterados os demais termos e informações constantes na publicação originária.

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de abril de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/SLC/2026
ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE ATA

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **JOSÉ ANTÔNIO JÚLIO SIMPLÍCIO** (Fiscal Titular) e **PAULO DA SILVA PIMENTEL** (Fiscal Suplente) fiscais da Ata de Registro de Preços nº 086/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. DETENTORA DO REGISTRO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 012/2026. Vigência: 16/04/2026 até 16/04/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Canaã do Norte-MT, 16 de abril de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n° 012/2025-SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos para serem utilizados em pavimentação asfáltica e em operações tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte-MT. **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**; ITENS: 01 e 02; **VALOR TOTAL:** R$ 840.000,00. **VIGÊNCIA:** 16/04/2026 até 16/04/2027. A Ata de Registro de Preços Integral se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, cito, na Av. São Paulo, nº 89, Centro, CEP: 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Nova Canaã do Norte-MT, 16 de abril de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1803937

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 017/2025
PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT
PROMITENTE FORNECEDOR: MARQUES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de combustível Diesel S10, diesel s500, Gasolina, Etanol e Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Canaã do Norte - MT.
REALINHAMENTO DE PREÇO: Fica realinhado o do preço dos itens de nº 05 e 11, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 017/2026, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
5	002.001.038	GASOLINA COMUM (SEDE)	IDAZA	LITRO	R$ 6,98
11	002.002.006	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM (SEDE)	IDAZA	LITRO	R$ 7,80

DATA DE ASSINATURA 17 DE ABRIL DE 2026.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 018/2025
PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT
PROMITENTE FORNECEDOR: ZANETE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de combustível Diesel S10, diesel s500, Gasolina, Etanol e Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Canaã do Norte - MT.
REALINHAMENTO DE PREÇO: Fica realinhado o do preço dos itens de nº 03 e 09, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 018/2026, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
3	002.001.040	GASOLINA COMUM (COLORADO)	IDAZA	LITRO	R$ 7,34
9	002.002.008	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM (COLORADO)	IDAZA	LITRO	R$ 8,35

DATA DE ASSINATURA 17 DE ABRIL DE 2026.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 019/2025
PROMITENTE COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT
PROMITENTE FORNECEDOR: AUTO POSTO OURO BRANCO LTDA
OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de combustível Diesel S10, diesel s500, Gasolina, Etanol e Arla 32 para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Canaã do Norte - MT.
REALINHAMENTO DE PREÇO: Fica realinhado o do preço do iten de nº 04, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 019/2026, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	NOVO PREÇO UNITÁRIO A SER PRATICADO
4	002.001.039	GASOLINA COMUM (OURO BRANCO)	IDAZA	LITRO	R$ 7,34

DATA DE ASSINATURA 17 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo 1803952

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 SRP

O município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 06/05/2026, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal https://www.bll.org.br. Licitação destinada ao registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de acesso continuado através de circuito dedicado a rede de internet via rádio e fibra óptica. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. Nova Ubiratã - MT, 17 de abril de 2026.

Ronaldo Marsura Verni
Secretário municipal de administração.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025- Data 10/04/2026 - Objeto: Aditar O Valor Com Base No Índice Do Ipca Em 3,81% Acumulado Nos Últimos 12 (Doze) Meses E Prorrogar O Prazo De Vigência - Contratado: Maxima Ambiental Serviços Gerais E Participações Ltda-Cnpj: 07.657.198/0001-20 Valor: R$ 44.100,00 (Quarenta E Quatro Mil E Cem Reais). Vigencia 21/04/2027.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022- Data 02/04/2026 - Objeto: Aditar O Valor Com Base No Índice Do Inpc Em 3,36% Acumulado Nos Últimos 12 (Doze) Meses Referente À Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Para Levantamento, Análise, Conferência E Acompanhamento Das Informações Econômico-Fiscais Utilizadas Na Apuração Do Valor Adicionado Do Município. E Prorrogar O Prazo De Vigência Em Mais 02 (Dois) Meses - Contratado: Apoio Centro Integrado De Serviços Municipais - Cnpj: 08.878.857/0001-10 Valor: R$ 15.392,22 (Quinze Mil Trezentos E Noventa E Dois Reais E Vinte E Dois Centavos); Vigencia 04/06/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022- Data 14/04/2026 - Objeto: Aditar O Valor Com Base Na Apólice Do Seguro E Prorrogar O Prazo De Vigência - Contratado: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais - Cnpj: 61.198.164/0001-60 Valor: R$ 1.041,78 (Um Mil E Quarenta E Um Reais E Setenta E Oito Centavos). Vigencia 18/04/2027

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1804053

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.026.

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Pregão Eletrônico Nº 007/2.026 - Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Agenciamento De Viagens Para Organização E Execução De Serviços De Receptivo Turístico No Município De Porto Seguro-Ba, Destinados Ao Grupo "Usuários Da Melhor Idade" Do Centro De Convivência Do Idoso Dom Geraldo Fernandes Bijos (Cci). Recebimento Das Propostas: Á Partir Do Dia 22/04/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Do Encerramento Das Propostas: Dia 05/05/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Data De Abertura Das Propostas: Dia 05/05/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 05/05/2.0265 Às 13h30 (Horário De Brasília - Df). Endereço Eletrônico: Www.Bll.Org.Br O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram-Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites Https://Www.Novaxavantina. Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Pregaoeletronico/E Www.Bll.Org.Br . Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: Licitacao@Novaxavantina. Mt.Gov.Br E/Ou Site Https://Novaxavantina. Mt.Gov.Br/Editais-De-Licitacoesnova Xavantina - Mt, 17 De Abril De 2.026.

Marina Angélica Marca
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.026

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Através Da Pregoeira Oficial, Torna Público A Suspensão Do Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos Médico-Hospitalares E Laboratoriais, Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município De Nova Xavantina - Mt, Nova Data E Hora Serão Oportunamente Determinadas Para Os Procedimentos Necessários, Haja Vista A Necessidade De Correção Das Planilhas. Os Interessados Em Obter Mais Informações Poderão Fazê-Lo Junto Ao Setor De Licitações, Através Do Telefone 66-99996-9911, No Endereço Supracitado, Pelo E-Mail: Licitacao@Novaxavantina. Mt.Gov.Br E/Ou Pelo Sitiohttps://Www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes / Licitacoes/Pregao-Eletronico/.Nova Xavantina - Mt, 17 De Abril De 2.026

Marina Angélica Marca
Pregoeira

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1804045

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote A Agente De Contratação Da Prefeitura Municipal De Novo Mundo - Mt, No Exercício Das Atribuições Que Lhe Confere A Portaria Nº. 111/2026, Do Dia 02 De Março De 2026, Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação Para O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentárias, Incluindo Próteses Parciais Removíveis (Mandibulares E Maxilares) E Próteses Totais (Mandibulares E Maxilares), Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Compreendendo Todas As Etapas Necessárias À Sua Execução, Tais Como Moldagem, Prova, Ajustes E Entrega Final, Visando Atender Às Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde E Dos Usuários Do Sistema Único De Saúde (Sus) No Município De Novo Mundo - Mt, Conforme Especificações Do Edital.Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 22/04/2026 Do Encerramento Das Propostas: Dia 06/05/2026 Às 08:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) Data De Abertura Das Propostas: Dia 06/05/2026, Às 08:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) Início Da Sessão De Disputa: Dia 06/05/2026, Às 09:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) A Íntegra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sito À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h Às 11h E Das 13h Às 17h, No Site Oficial Do Município: Www.Novomundo.Mt.Gov.Br E No Site: Www.Bll.Org.Br.Novo Mundo, Mt, 17 De Abril De 2026.

Maria de Fátima Dias dos Santos
Agente de Contratação
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1804050

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

Pelo presente Termo de Retificação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026**, em atendimento aos princípios que norteiam as licitações públicas, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado alteração no Edital, como se segue: **Fica alterado a redação do item 2.5, ficando com a seguinte redação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. **Ficam excluídos os seguintes itens: 2.5.1 e 2.6. Fica alterado a redação do item 5.8, ficando com a seguinte redação:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, a data para a abertura da sessão ficará mantida no dia 23/04/2026 ÀS 08:00h (horário de Brasília). Os demais dados do edital permanecem inalterados.

Novo São Joaquim - MT, 17 de abril de 2026.
VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro- Decreto nº 050/2024

Protocolo 1804154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº. 028/2024

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. Trata-se de aditivo contratual no percentual de **25**% correspondendo ao valor de **R$ 49.500**,**00** (quarenta nove mil e quinhentos reais), passando o contrato a operar com valor global de **R$ 247.500**,**00** (duzentos e quarenta sete mil e quinhentos reais). O Prazo da Execução do contrato original vigente até **12**/**07**/**2026** será prorrogado para mais **12** (doze) meses, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **12**/**07**/**2027**, de acordo com o interesse da Administração Pública. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Exito empreendimentos ltda, **CNPJ** nº 25.993.540/0001-44. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 16/04/2026.

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. PROCESSO Nº 017/2026.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 011/2026**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BRITA, TRANSPORTE DE TUBOS E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE 10,76 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT**, **COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2459-2025/SINFRA**, **CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, projeto básico/memorial descritivo, projeto executivo, planilha de quantitativos e custos unitários, bem como nas demais disposições constantes do edital e seus anexos, com realização prevista para **05/05/2026, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). **www.planaltodaserra.mt.gov.br**, **no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA- AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Protocolo 1804019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/26. PREGÃO PRESENCIAL 0002/26. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em saúde pública, contemplando atenção básica e média e alta complexidade e vigilância em saúde para prestação de serviços técnicos. Empresa: CGS Consultoria e Gestão em Saude Ltda. Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Pontal do Araguaia-MT, 16/04/2026. Luciano Napolis Costa. Prefeito Municipal.

Protocolo 1803961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026. O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS PARA EVENTOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, onde se sagrou vencedora a empresa: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ de nº 42.225.973/0001-79, Valor Global R$ 234.670,48 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.
Porto Alegre do Norte/MT, em 17 de abril de 2026.
Carlos Roberto Tomazetto.
Prefeito Municipal.
P.M.P.A.N.

Protocolo 1804069

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 78/2025, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, TRECHO: COM EXTENSÃO DE 15 KM E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica ajustado entre as partes o valor total inicial do contrato é R$ R$ 4.601.680,00 (Quatro milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta reais), que passa a ser de R$ 5.752.100,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento reais.), perfazendo o reajuste de R$ 1.150.420,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais), PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 17 de abril de 2026.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1804080

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 79/2025, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HORAS MAQUINAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, com extensão de 15 km. Conforme especificações anexas I do edital - termo de referência - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, Detalhamento da obra rodoviária a ser licitada: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, com extensão de 15 km. decorrente do Convênio 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica ajustado entre as partes o valor total inicial do contrato é de R$ 4.219.978,02 (Quatro milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos), que passa a ser de R$ 5.274.972,52, (Cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos, perfazendo o reajuste de valor de R$ 1.054.994,50, (Um milhão, cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 17 de abril de 2026.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1804082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.O Município de Porto Esperidião/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 03/2026, com sessão anteriormente designada para o dia 30/04/2026, às 09h00 horário de Brasília, encontra-se SUSPENSO. A medida decorre da necessidade de adequação das especificações do objeto, em razão do acolhimento parcial de impugnação apresentada, visando assegurar maior competitividade e conformidade do certame.Informamos que em breve será publicado a retificação por meio de edital complementar, contendo as devidas alterações, bem como a nova data de realização da sessão pública.
Porto Esperidião/MT, 17 de abril de 2026.
Wolf Ferreira de Campos Santos
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2026
A Prefeitura De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Da Inexigibilidade 09/2026. Referente Ao Objeto Definido Como: Contratação De Show Artístico Do Cantor “Diego Fernandes”, Para O 40º Aniversário De Emancipação Política De Porto Esperidião - Mt. Em Favor De: Adore Artistica Ltda - Cnpj: 64.721.644/0001-51. Valor Total De: 65.000,00 (Sessenta E Cinco Mil Reais).
Porto Esperidião-MT, 17 de abril de 2026
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1804052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2026, que tem por objeto “contratação de empresa para aquisição de (01) UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, E (01) UM VEÍCULO TIPO PICK - UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, NOVOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2708-2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEC-PRO-2025/02991 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado. SAGROU -SE VENCEDORA A EMPRESA: VIAGOV LTDA CNPJ: 61.854.011/0001-23 com o item: 1 no valor total de R$ 1.080.000,00(um milhão e oitenta mil reais). ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com o Item: 2 no valor total de R$ 133.000,00(cento e trinta e três mil reais). Valor Total: R$ 1.213.000,00.
São Félix do Araguaia - MT, 15 de abril de 2026.
Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial. Port. nº 023/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

O Município de São Félix do Araguaia - MT, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo n° 027/2026, reconhece o Pregão Eletrônico, ADJUDICA e HOMOLOGA, aquisição de (01) UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, E (01) UM VEÍCULO TIPO PICK - UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, NOVOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2708-2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEC-PRO-2025/02991 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO SAGROU -SE VENCEDORA A EMPRESA: VIAGOV LTDA CNPJ: 61.854.011/0001-23 com o item: 1 no valor total de R$ 1.080.000,00(um milhão e oitenta mil reais). ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83, com o Item: 2 no valor total de R$ 133.000,00(cento e trinta e três mil reais). Valor Total: R$ 1.213.000,00; por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no DOU, DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.
São Félix do Araguaia - MT, 16 de abril de 2026.
Acácio Alves Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº ***.265.981-**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, realizado por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026, que tem objeto: “contratação de empresa para aquisição de (01) UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS, E (01) UM VEÍCULO TIPO PICK - UP CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, NOVOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. ATRAVÉS DO RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2708-2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDEC-PRO-2025/02991 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado; SAGROU -SE VENCEDORAS: a EMPRESA: VIAGOV LTDA CNPJ: 61.854.011/0001-23 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.297.821-4 ENDEREÇO: Rua 16A, 809, Complemento: Quadra 19A, Lote 24, Sala 02, Bairro: Setor Aeroporto Cep: 74.075-150 Cidade: Goiânia - GO. E-MAIL: viagovltda@gmail.com AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil | Agência: 1242-4 | Conta: 50.279-0. Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato: Dennys David Marques, RG 32112**** SSP/SP sob o CPF nº ***.071.018-**. com o item: 1 no valor total de R$ 1.080.000,00(um milhão e oitenta mil reais). EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.258.221/0001-83, com sede na Rua DIRSON JOSE MARTINI 1844, no município de Sinop/MT, CEP: 78.557-138, Telefone e (66) 3517 - 5700/66 9 9995 1253 E-mail: licitacao@asciafiat.com.br BANCO ITAÚ: 341 AGENCIA 1364 C/C - 13939-2 LUIS CARLOS SOARES DA SILVA CPF***.064.601-** E RG Nº 644*** SSP-MT. Com item 2 Valor Total: R$ 133.000,00(Cento e trinta e três mil reais);Adjudicatárias nos itens acima, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 164/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue: FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura e no site do município como também publicado no DOU-DOE e Diário oficial da AMM - MT.
São Félix do Araguaia - MT, 15 de abril de 2026.
Acácio Alves Souza
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1804118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA CANTORA ITALLY ANY COM SUA BANDA SONHO DE CANTAR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO “5º FÓRUM MUNICIPAL DA CULTURA E FEIRA DO LIVRO DE 2026”, A SER APRESENTADO EM SORRISO-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADO: 62.334.475 ITALLY ANY SILVA PACHER, CNPJ Nº 62.334.475/0001-71. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alei Fernandes
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1804194

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2026
PROCESSO 041/2026

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) motocicletas sendo 02 (duas) para serem destinadas como premiação no evento do rodeio profissional em comemoração aos 40° de aniversário de Emancipação política e administrativa de Vila Rica MT e 01 (uma) motocicleta a ser destinada pela secretaria de finanças para premiação do programa nota premiada. Contratada: ARI MOTOS LTDA no valor total de R$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa) reais. Homologo, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 16 de abril de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Protocolo 1803272

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090834
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, NOVOS, COM GARANTIA TÉCNICA ON-SITE DURANTE TODO O PERÍODO DE COBERTURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT.
A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que haverá alteração da data da realização da licitação acima citada que estava previsto para acontecer dia 23/04/2026 as 09h00min, em razão de questionamentos de empresas interessadas em participar do certame. O mesmo está sendo analisado para uma possível retificação. Informa que caso seja retificado ou cancelado faremos nova publicação.
Vila Rica / MT, 17 de abril de 2026.
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Port. nº 012/2015

Protocolo 1803869

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 028/2025
O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual e reajustar o valor do contrato original nº 028/2025 pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 17/04/2026 até 17/04/2027. O reajuste aplicado é com base no INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses. A mensalidade passará a ser R$ 2.676,23 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
DATA: Vila Rica, 17 de abril de 2026.
ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.
JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAS LTDA - (08.582.479/0001-23) - Contratada

Protocolo 1803871

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO À ARP N° 040/2024/CANARANA-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conforme prevê a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, considerando o que consta nos autos do processo administrativo n° 040/2026, que trata da adesão a ata de registro de preço ° 040/2024 do Município de Canarana MT, oriunda da Concorrência Eletrônica 016/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de melhoria na iluminação pública em led, em ruas e avenidas descriminadas no projeto e planilhas orçamentarias. Resolve HOMOLOGAR o procedimento de adesão (carona), tendo em vista a regularidade do certame de origem e a comprovação da vantagem para esta Administração. Empresa detentora: ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ 15.984.883/0001-99. Valor global do contrato: R$ 985.511,23 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte e três centavos). Com base nesta homologação, fica autorizada a convocação da empresa para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

Vila Rica, 17 de abril de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Protocolo 1803916

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
ADESÃO Nº 007/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de melhoria na iluminação pública em led, em ruas e avenidas.
DO VALOR E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 985.511,23 (Novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte e três centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Vila Rica, 17 de abril de 2026.
ASSINANTES:
JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - contratante.
ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA LTDA - (15.984.883/0001-99) - Contratada.

Protocolo 1803931

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste inicialmente pactuado no valor registrado. Prorroga-se por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17/04/2026 à 17/10/2026, conforme prevê a legislação vigente. O reajuste acordado entre ambas as partes foi de 12,38% (doze virgula trinta e oito por cento) passando a ser o valor reajustado de R$ 122.492,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) a unidade.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
DATA: Vila Rica/MT, 17 de abril de 2026.
ASSINANTES:
JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (12.889.035/0001-02)- CONTRATADA.

Protocolo 1803983

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 042, 044, 045, 047, 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preço nº 042, 044, 045, 047, 048/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 17/04/2026 à 17/10/2026, conforme previsto no item 2.1 da Ata de Registro de Preços.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
DATA: Vila Rica/MT, 17 de abril de 2026.
ASSINANTES:
JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE
ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (27.728.661/0001-03)- CONTRATADA.
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (03.652.030/0001-70), - CONTRATADA.
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (02.520.829/0001-40) - CONTRATADA.
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (51.685.649/0001-24) - CONTRATADA.
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (41.347.974/0001-23) - CONTRATADA.

Protocolo 1803984

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1091749

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle tecnológico e ensaios geotécnicos com fornecimento de mão de obras, equipamentos e insumos necessários para implantação de rodoviária no Município de Vila Rica MT.
REALIZAÇÃO: 05/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.
Vila Rica, 17 de Abril de 2026.
CRISTINA MAGALHAES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

Protocolo 1804049

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO I
Processo Licitatório nº 033/2026
Edital de Chamamento Público 002/2026

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital acima citado devido ao Decreto 035/2026, que estabelece ponto facultativo no dia 20/04/2026;
OBJETO: Edital seleção e habilitação das empresas e produtores culturais para apresentação de proposta para execução do edital de fomento de termo cultural para execução de PROJETO CULTURAL DENOMINADO CIRCUITO CULTURAL VIVA SEU BAIRRO, Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a seleção de 02 projeto cultural, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com 2 anos de residência Comprovada.
As datas passarão a ser:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	Até dia 24/04	18 dias (contados do dia 06/04 a 24/04)
Divulgação do Resultado dos Classificados	27/04	1 dia
Período para Interposição de Recurso	28/04 à 29/04	2 dias
Período de Contrarrazão	30/04 à 04/05	2 dias
Resultado após Interposição de Recurso	05/05	1 dia
Divulgação do Resultado Final	06/05	1 dia

Permanece inalteradas as demais informações do edital.
O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site do Município www.vilarica.mt.gov. br AMM e IOMAT.
Vila Rica / MT, 17 de abril de 2026.
ELEANDRO KOVALSKI
CPF: ***652***82
PRESIDENTE DA COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 119/2025

Protocolo 1804070

mt.gov.br govmatogrosso

NOTA MT

PASSOU NO MERCADO?

PEÇA CPF NA NOTA

CONCORRA A PRÊMIOS E GANHE DESCONTO NO IPVA

R$ 900 MIL EM PRÊMIOS TODO MÊS

Governo de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço das inscrições para o evento XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais", a ser realizado nos dias 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF". Onde contratou a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.336.780/0001-00, com um valor total de R$ 4.188,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 17 de ABRIL de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação**

Protocolo 1803988

TERCEIROS

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº **09.477.652/0196-10**, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, **Agricultura e Pecuária de Rondonópolis**, a **Licença Prévia - LP**, **Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO**, da **propriedade**, localizada na **Av. José Coutinho de Oliveira**, **Lote 17B**, **Quadra 95**, **Parque Sagrada Família**, **no município de Rondonópolis/MT**, para a atividade de **comércio varejista de mercadorias em geral**, **com predominância de produtos alimentícios - supermercados**.

Protocolo 1801037

ARTIGO 1º. - O presente Regulamento Interno é aplicado de forma geral aos Armazéns Gerais ou silos de que são constituídos a empresa **UNIDADE ARMAZENADORA FRITSCH LTDA**, com endereço na ROD BR 364, KM 310 A Direita Sentido Norte, SN, no município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, CEP- 78.820-000, inscrita no CNPJ sob nº. 64.663.336/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 13.206.572-0, que funciona dentro das peculiaridades especiais de Armazém Geral.

§ 1º - Integram o sistema de empresa para efeitos da aplicação do presente regulamento, os armazéns e silos explorados diretamente pela empresa quer sejam de sua propriedade ou de terceiros, arrendados, locados, possuídos ou operados sob qualquer forma.

§ 2º - Consoante os dispositivos gerais deste regulamento, e de conformidade com as faculdades nele contidas, a Diretoria da empresa estabelecerá normas especiais para determinado ou determinados Armazéns e silos da empresa ou de terceiros, visando adaptar o regulamento às características regionais e condições técnicas das instalações.

§ 3° - O presente Regulamento serão utilizados pela Matriz e Todas a Filiais da empresa estabelecidas no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I - DAS FORMALIDADES DA EMPRESA

ARTIGO 2º - A empresa, de acordo com o Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903, tem como finalidade:

a) - O exercício da atividade de prestação de serviços de armazenagem e secagem de cereais e produtos industrializados susceptíveis de estocagem;

b) - proporcionais à produtores, comerciantes e consumidores, os serviços de armazenagem geral de modo eficiente com a execução de serviços especiais, complementares destas atividades;

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO

1ª PARTE DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

ARTIGO 3º - Mediante a aplicação e imediato ressarcimento da parte dos usuários, das Tarifas oficiais da empresa, a mesma se obrigará, nos serviços de depósito, a guardar e conservar as mercadorias recebidas em seus armazéns, entregando-as contra apresentação dos documentos que emitir.

§ 1º - Complementando, executará a empresa, ainda, os serviços provenientes de expurgo, polvilhamento, secagem, limpeza, ensacamento.

§ 2º - Reserva-se ainda a empresa, o direito de executar determinados produtos, serviços ou sistemas tais que visem aperfeiçoar a sua preservação tendo em vista as características oferecidas pelas instalações.

ARTIGO 4º - A empresa será responsável em relação às mercadorias recebidas em depósito:

a) - pela guarda e conservação, bem como, por ocorrência motivadas por culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos que porventura vierem a ocorrer no interior do armazém;

b) - a empresa, em cumprimento às disposições legais, responde pela pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito - salve as quebras de peso, alteração de cor inerente à natureza própria da mercadoria ou produto e consequentes do tempo de armazenamento, sob pena de sofrer os responsáveis as sanções previstas em lei.

§ 1º - Cessará a responsabilidade da empresa nos casos específicos de avarias por força maior ou vício proveniente da natureza ou embalagem da mercadoria.

§ 2º - Consoante entendimento preliminar entre as partes, poderá a empresa obrigar-se mediante a cobrança de taxa especial, a indenizar os prejuízos por ventura ocorridos à mercadoria em depósito e que resultem em avarias, vícios, intrínsecos, defeitos ou natureza e embalagem, casos imprevistos ou de força maior, caso em que o fortalecimento e a validade desta convenção contra terceiros, deverá constar em observações do Recibo do Conhecimento de Depósito e respectivo Warrant.

§ 3º - Quando ocorrer recepção para estocagem de mercadorias da mesma natureza e qualidade, de propriedade diversa para serem armazenados misturados, a empresa não se obriga a devolver a mesma mercadoria recebida, devendo, no entanto, ser entregue mercadoria da mesma qualidade, de conformidade com o Art. 2º, § 1º e 2º da Lei de Armazéns Gerais.

2ª PARTE DAS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E UTILIZACÃO DOS SERVIÇOS

ARTIGO 5º - Observando o disposto nesta 2ª parte, os armazéns e silos que compõem o sistema armazenador da empresa, poderão receber em depósito mercadoria que ofereça pelas suas características física, condições de ser conservadas no interior das instalações existentes.

§ 1º - Nos graneleiros ou nos armazéns que disponham de instalações especiais, de acordo com as prerrogativas previstas em lei, poderão ser recepcionadas para depósito mercadorias de idêntica natureza e qualidade, de propriedade diversas, para serem guardadas misturadas.

§ 2º - Tendo em vista as características regionais de incremento de ocorrência de maior produtividade a cultura de determinado produto, poderá a empresa limitar a recepção e estocagem somente deste produto em seus armazéns, bem como vedar a utilização dos armazéns a determinados tipos de mercadorias que, pela sua composição venham a prejudicar a qualidade de outros produtos em depósito ou ocasionar avarias às instalações e edificações civis.

ARTIGO 6º - As mercadorias recepcionadas para depósito nos armazéns e silos da empresa, sujeitas a deterioração, ou de produtos agrícolas cuja conservação em depósito exija ou aconselha o expurgo, secagem ou serviços correlatos, poderão ser condicionadas ao pedido destes serviços na data da recepção e periodicamente (caso específico de expurgo), e quando permanecerem depositadas se assim continuar a sua conservação.

§ 1º - A empresa poderá recusar mercadorias para depósito em seus armazéns:

a) - se não houver espaço suficiente para estocagem e conservação normal e perfeita;

b) - quando examinadas na entrada e não terem sido verificadas e constatados seu perfeito estado de conservação;

§ 2º - A empresa não poderá dar preferência à determinados depositantes a respeito de quaisquer serviços e atenderá as requisições de serviços na ordem cronológica de sua apresentação. Ressalvando-se porventura se não mais houver espaço disponível se em virtude das condições ou, características físicas das mercadorias a serem depositadas ou daquelas já em depósito, houver perigo de dano à estas últimas se pela natureza da mercadoria a empresa não estiver aparelhada para recebê-las e, constar de suas tarifas em vigor.

3ª PARTE DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

ARTIGO 7º - Os serviços de depósitos e correlatos, serão prestados mediante documentação específica fornecida pela empresa, no qual constarão as designações para a identificação das mercadorias, reservando-se espaço para a necessária competência do Depositante ou seu preposto.

§ 1º - O pedido de serviços dirigidos ao armazém será constituído de curta solicitação, em duas vias, segundo modelo fornecido pela empresa, reservando-se o depositante (reserva de espaço), área aproximada no interior do armazém para a guarda de suas mercadorias, apondo abaixo sua assinatura.
§ 2° - Apresentado o pedido, devidamente aceito pela empresa, o armazém registrará o pedido em livro próprio para recepção, segundo a ordem cronológica do dia do registro e em ocasião oportuna,

ARTIGO 8º - O fiel poderá abrir os invólucros na presença do interessado ou de quem o represente, para verificar as mercadorias, recusando prontamente aquelas em cujo exame constatou falsidade, simulação ou dolo. Na ausência do depositante ou de seu preposto a conferência ou exame será executada na presença de duas testemunhas, as quais assinarão o termo de conferência.
§ 1º - A empresa, no recebimento das mercadorias fará pesar, medir ou contar se forem susceptíveis de serem pesas, medidas ou contadas, constando em documento especifico a quantidade, peso, invólucro, condições e serviços a serem efetuados para perfeito armazenamento das mercadorias recebidas. O documento específico mencionado no presente parágrafo, é denominado Nota de Entrega,
§ 2º - A empresa não se responsabilizará por mercadorias que por qualquer motivo ou por interesse escuso não tenham sofrido a competente verificação no ato do recebimento à porta do armazém ou silo.
ARTIGO 9º - As mercadorias recebidas pela empresa, nas condições previstas para seu perfeito armazenamento ou já preparadas pelo armazém, constituirão um ou mais lotes e cada lote receberá um número ou marca e serão declarados em documento a ele referente.
§ ÚNICO - A empresa registrará todas as entradas e saídas de mercadorias em livro próprio, impresso com páginas numeradas, o qual será escriturado à tinta, diariamente, tratando-se do Livro Fiscal Diário. Os demais livros previstos no artigo 11 do Código Comercial, deverão ser abertos com um termo específico, no qual será declarado o número de páginas, finalidade, data e início do registro termo, termo que é lavrado pelo próprio fiel.
4ª PARTE DO PREPARO E BENEFICIAMENTO NA MERCADORIA
ARTIGO 10º - A empresa estará habilitada para submeter as mercadorias a um processo mecânico dentro das melhores especificações técnicas correspondentes aos serviços de secagem, limpeza e padronização, a fim de que o produto oriundo da lavoura seja colocado em condições de suportar o armazenamento à médio e a longos prazos mediante o pagamento das respectivas taxas remuneratórias constantes das tarifas.
§ 1º - No ato do recebimento, o fiel encarregado examinará a mercadoria conforme o constante do parágrafo primeiro do artigo 8º do presente Regulamento Interno, ficando o depositante responsável apenas pelos serviços realmente necessários à sua mercadoria.
§ 2º - Os serviços oferecidos pela empresa são extensivos aos produtores de modo geral, comerciantes, cooperativas e particulares, visando promover e incrementar a estocagem de mercadorias, não se constituindo, entretanto em obrigatoriedade, ou seja, o usuário dos serviços poderá utilizar-se do equipamento instalando apenas para secagem ou limpeza de sua mercadoria, a fim de comercializá-lo, não permanecendo nesta casa em depósito.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS DE DEPÓSITO

ARTIGO 11º - O prazo de depósito para efeitos do presente artigo, começará a contar da data da entrada da mercadoria no armazém e será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente por acordo das partes desde que a mercadoria pelo seu estado físico suporte perfeitamente a prorrogação.
§ 1º - serão consideradas abandonadas as mercadorias quando, vencido o prazo não houver novo ajuste. Neste caso, o depositante será avisado pelo correio, para, no prazo improrrogável de 8 (oito) dias, proceder a sua retirada imediata, sob pena de serem as mercadorias vendidas em leilão público.
§ 2º - Para a retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável a apresentação da Ordem de Entrega ou Recibo, ou Conhecimento de Depósito ou Warrant.
§ 3º - A empresa fará o uso do direito de retenção de mercadorias que lhe é facultado pela legislação vigente para garantia dos débitos do respectivo depositante em qualquer hipótese, desde que os referidos débitos também tenham relação direta com os depósitos.

CAPÍTULO IV - DO SEGURO DAS MERCADORIAS

ARTIGO 12º - As mercadorias depositadas na empresa e que servirem de bens à emissão dos títulos Conhecimento de Depósito e Warrant, serão obrigatoriamente seguradas contra os riscos de incêndio, de conformidade com as previsões das tarifas oficiais, pelo prazo e valor fornecido pelo depositante, o qual não poderá exceder do valor do mercado.
§ 1º - A empresa poderá manter apólices ajustáveis para o seguro das mercadorias recebidas em depósito, cobrindo outras além do incêndio.
§ 2º - No caso de sinistro a empresa é competente para receber a indenização devida pelo segurador, respondendo os direitos perante os depositantes ou portadores do Warrant.

CAPÍTULO V - DO RECIBO DE DEPÓSITO

ARTIGO 13º - O recibo de depósito é a denominação utilizada pelas empresas de Armazéns Gerais ao documento emitido na recepção da mercadoria. O mesmo é passado em nome do depositante de acordo com as condições previstas no artigo 9º deste regulamento.
§ 1º - Mediante a entrega ao armazém da 2a via do pedido de serviços referido no § 1º do artigo 7º será fornecido ao depositante o competente recibo das mercadorias entregue e loteadas.
§ 2º - O recibo de depósito e documento não negociável, comprovando apenas a relação mantida entre o portador e a empresa, não representando, portanto, a mercadoria e é intransferível por endosso.
§ 3º - Quando a autorização de entrega da mercadoria à terceiros vier contida no próprio recibo ou em outro documento, não transfere a propriedade da mercadoria, não isenta a mercadoria de arresto, penhora, retenção, arrecadação ou qualquer outro embaraço judicial.
§ 4º - Nos casos previsto no parágrafo anterior, a empresa considerará legalmente autorizada pelo depositante a retirar mercadorias de sua propriedade, quem estiver de posse dos seguintes documentos:
a) - ordem de entrega (assinada pelo depositante);
b) - procuração legal (com firma reconhecida);
c) - carta autorização (com firma reconhecida).
ARTIGO 14º - O depositante portador do recibo de depósito gozará das seguintes prerrogativas:
a) - Retirar parte das mercadorias de um determinado lote ou lotes consoante emissão pelo armazém do documento denominado Recibo de Entrega;
b) - Retirar todas as mercadorias existentes em depósito mediante devolução do Recibo de Depósito, evidentemente após a liquidação de todos os débitos correspondente por ventura ainda pendentes de pagamento;
c) - Transferir o depositante titular através de devolução do recibo e emissão de outro em substituição, sujeitando•-se ao pagamento de possíveis impostos devidos e das tarifas constantes.
d) - Substituir o Recibo pelo conhecimento de Depósito e respectivo Warrant, igualmente sujeitando-se ao pagamento da taxa prevista nas Tarifas.

CAPÍTULO VI - DA EMISSAO, CIRCULAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXTINÇÃO DO CONHECIMENTO DE DEPÓSITO/WARRANT.

1ª PARTE - DA EMISSÃO
ARTIGO 15º - A empresa emitirá, quando lhe for solicitado pelo depositante, 2 (Dois) Títulos unidos, mas separáveis à vontade, denominados Conhecimento de Depósito e Warrant's.

§ **ÚNICO** - No conhecimento de Depósito e respectivo Warrant, constarão todas as designações para a sua validade e identificação, obedecendo-se em tudo às regras estabelecidas pelo Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1.903.
2ª PARTE - DA CIRCULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
ARTIGO 16º - O Conhecimento de Depósito e o Warrant podem ser transferidos, unidos ou separados, por endosso.
§ **ÚNICO** - Serão observadas as considerações estabelecidas para o caso na legislação vigente, previstas especificamente nos parágrafos 1º e 2º do artigo 18 e 19 do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903.
ARTIGO 17º - A empresa permitirá ao portador do Conhecimento de Depósito e Warrant, substituí-los por novos títulos a sua ordem ou de terceiros que indicar em substituição aos primeiros, os quais deverão ser obrigatoriamente restituídos à empresa, onde deverão ser anuladas e arquivadas.
§ **ÚNICO** - Para salvaguardar os interesses das partes contratantes dos serviços de armazenamento, quando, da substituição ou prorrogação do Conhecimento de Depósito e Warrant, deverá o portador dos títulos substituí-los, ou seja, o depositante primitivo, liquidar todas as despesas correspondentes aos lotes constantes dos títulos, bem como a empresa reservar-se ao direito de negar a prorrogação do vencimento, observadas as condições físicas das mercadorias warrantadas ou, qualquer outras circunstâncias especiais não previstas no presente Regulamento.
ARTIGO 18º - Nas hipóteses de perda, furto dos títulos, extravio, roubo ou destruição, o interessado notificará o armazém e imediatamente deverão tomar as providências de conformidade com as considerações constantes do Artigo 27 do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903.
3ª PARTE DA EXTINÇÃO DO CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E DO WARRANT

ARTIGO 19º - A mercadoria depositada será retirada do Armazém Geral contra a entrega do Conhecimento de Depósito e WARRANT correspondente, liberta pelo pagamento do principal e juros, comprovação, impostos e armazenagens devidas se foi negociada a mercadoria. Devolvidos os títulos ao armazém, serão considerados extinto, devendo ser anotada esta circunstância em todas as cópias e no respectivo registro do Livro Diário Fiscal.

ARTIGO 20º - Ao portador do Conhecimento de Depósito é permitido a retirada da mercadoria antes do vencimento da dívida constante do Warrant consignado no Armazém Geral e principal e juros até o vencimento e pagando os impostos fiscais, caso existentes, armazenagens vencidas e mais outras despesas.

§ 1º - Da quantia consignada a empresa passará recibo extraído de um livro talão ou de processo análogo que garanta a sua autenticidade, mantendo a empresa cópia com todas as características do original.

§ 2º - O armazém geral dará por carta registrada o imediato aviso desta consignação ao Primeiro endossador do título Warrant. Este aviso, quando replicado, será provado pela Cópia da carta remetida pelo registro do Correio ou protocolo da empresa;

§ 3º - A consignação equivale a real efetivo pagamento e a quantia consignada será prontamente entregue ao credor mediante a restituição do WARRANT com a devida quitação.

§ 4º - Se o WARRANT não for apresentado ao armazém geral até 8 (oito) dias depois do vencimento da dívida, a quantia consignada será levada a depósito por quem pertencer.

§ 5º -A perda, o roubo ou o extravio do WARRANT não prejudicarão o exercício do direito que este artigo confere ao portador do Conhecimento de Depósito.

ARTIGO 21º - As demais considerações previstas para o caso obedecerão em tudo as regras estabelecidas pela legislação vigente constantes nos Artigos 23, 24 e 25 do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903.

CAPÍTULO VII - DAS TAXAS DE SERVIÇO DE ARMAZENAGEM

ARTIGO 22º - As taxas correspondentes à armazenagem, seguros e serviços correlatos, estão relacionados e previstos em toda sua amplitude nas Tarifas Oficiais da empresa, devidamente arquivadas, registradas e publicadas. Sua aplicação deverá ser uniforme e sem distinção de depositantes, salve convenções expressas.

CAPÍTULO VIII - DO QUADRO FUNCIONAL, PESSOAL AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES

ARTIGO 23º - Para o bom funcionamento, terá a empresa os auxiliares que se tomarem necessários entre os quais: Fiéis de armazém, contadores, escriturários e gerentes.

§ **ÚNICO** - A empresa reserva-se o direito de contratar firmas empreiteiras especializadas ou sindicatos para a execução dos serviços de braçagem, estando essas sujeitas as condições operacionais, hierárquicas e disciplinares previstas no presente Regulamento.

ARTIGO 24º - Os administradores da empresa, quando não forem os próprios empresários, os fiéis e outros prepostos, antes de entrarem no exercício, receberão do proponente uma nomeação escrita, que farão inscrever na Junta Comercial, não podendo ser nomeadas para tal pessoa que estejam legalmente impedidas.

ARTIGO 25º - A arbitragem da fiança prestada pelos auxiliares, cujos cargos assim o exigirem, será de alçada exclusiva da Diretoria da empresa.

ARTIGO 26º - O fiel terá sob sua guarda, fiscalização, inspeção a limpeza, as instalações armazenadoras da empresa, competindo-lhe dirigir os serviços auxiliares do armazém.

ARTIGO 27º - Todos os empregados da empresa e os que estiverem a serviço da mesma, serão obrigados a dedicar-se ao serviço durante as horas de expediente ou quando esse for prorrogado, respondendo perante a empresa pelos atos e faltas que cometerem, submetendo-se as penalidades impostas à critério da Diretoria da empresa.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28º - É facultado à empresa pelas suas peculiaridades previstas pelo Decreto Federal nº 1.102, de 21 de Novembro de 1.903, a execução de toda e qualquer modalidade de prestação de serviços atinentes aos sistemas do armazenamento de mercadorias tais como: beneficiamento, padronização, administração, adiantamento de fretes, seguros, comissões, juros, recuperação de sacarias, expurgo, polvilhamento, secagem e limpeza de cereais e oleaginosas, bem como, a emissão de Conhecimento de Depósito e WARRANT, já amplamente citado no presente Regulamento Interno.

§ 1º - As tarifas de armazenagem e serviços deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria da Empresa.

§ 2º - Nos armazéns e em seus escritórios, permanecerá este regulamento e tarifas á disposição do público para conhecimento e consulta.

ARTIGO 29º - É expressamente vedado á pessoas estranhas ao quadro de funcionários e auxiliares, manipular as mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização por escrito do depositante e na presença de um representante do mesmo.

ARTIGO 30º - O horário de funcionamento a vigorar nos armazéns e escritórios da empresa, obedecerá, via de regra, os horários observados pelo Comércio e Indústria locais, podendo, no entanto, haver pequenas variações exclusivamente para o expediente interno.

§ **ÚNICO** - Nos períodos de safra a empresa reserva-se ao direito de estender o horário de atendimento além do normal em face das circunstâncias que envolvam sua atividade no trato com produtos agrícolas.

ARTIGO 31º - Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento Interno serão regulados pelo Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1.903 e demais leis vigentes no País sobre o assunto.

DECLARAÇÃO

UNIDADE ARMAZENADORA FRITSCH LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51203075481, inscrita no CNPJ 64.663.336/0001-17, localizada no endereço rodovia BR 364, Km 310 à direita sentido norte, s/n, bairro Zona Rural, município Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, por meio de seus representantes **GIOVANI FRITSCH** nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 22/02/1965, empresário, nº do CPF: ***.***.***-**, identidade: **********, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado na rua Jurucê, número 2593, bairro Centro, município de Jaciara - MT, CEP: 78.820-000 e **GABRIEL RODRIGUES LIMA FRITSCH**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 03/12/2004, engenheiro civil, nº do CPF: ***.***.***-**, identidade: ********, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na avenida Coroados, número 445, bairro Centro, município Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, Declara sob penas da lei que:

1° Seu Armazéns, mais os silos possuem uma capacidade estática de armazenagem de 12.744 toneladas, conforme laudo técnico em anexo.

2° Sua unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere a estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato.

3° Sua segurança esta de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico.

4° As mercadorias a serem armazenadas serão de origem nacional, originadas da agricultura.

5° A descrição minuciosa dos equipamentos do armazém esta relacionada no laudo técnico e memorial descritivo, anexo a este processo.

6° As operações e serviços a que se propõe a realizar será de armazenamento de Grãos originados da produção Agrícola.

DECLARACÃO (Art. 1°, § 2° IN DREI 72/2019)

Eu, **GIOVANI FRITSCH FILHO**, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, nascido em 20/12/1995, empresário, nº do CPF: ***.***.***-**, identidade: ********, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na avenida Piracicaba, número 1003, bairro São Sebastião, município de Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, nomeado Fiel Depositário da Unidade Armazenadora: NIRE 51203075481, situada na rodovia BR 364, Km 310 à direita sentido norte, s/n, bairro Zona Rural, município Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, da empresa **UNIDADE ARMAZENADORA FRITSCH LTDA**, declaro sob as penas da lei: De não ter sido condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto.

DECLARACÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **GIOVANI FRITSCH FILHO**, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, nascido em 20/12/1995, empresário, nº do CPF: ***.***.***-**, identidade: ********, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na avenida Piracicaba, número 1003, bairro São Sebastião, município de Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, nomeado Fiel Depositário da Unidade Armazenadora: NIRE 51203075481, situada na rodovia BR 364, Km 310 à direita sentido norte, s/n, bairro Zona Rural, município Jaciara - MT, CEP: 78.820-000, da empresa **UNIDADE ARMAZENADORA FRITSCH LTDA**, para cumprimento do disposto no art. 1º, § 1 °, do Decreto n° 1.102 de 21.11.1903, declaro que conheço as normas que regem as empresas prestadoras de serviços, bem como aceito este Termo e as inspeções que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso julgar necessárias na forma da lei.

UNIDADE ARMAZENADORA FRITSCH
TABELA RECEBIMENTO SOJA 25/26
CUSTOS ARMAZENAGEM
TAXA RECEBIMENTO/EXPEDIÇÃO:
• Grau de Umidade: 14,0 à 19,0
Percentual: 2,80%
Período: No recebimento
• Grau de Umidade: 19,1 à 22,0
Percentual: 3,20%
Período: No recebimento
• Grau de Umidade: > 22,1%
Percentual: 3,50%
Período: No recebimento
QUINZENA/QUEBRA TÉCNICA:
• 0,25% - A partir de 01/04
TAXA SEGUNDO PERÍODO:
• 1,50% - A partir de 01/07

Protocolo 1801483

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

OBJETO: Execução de projetos e aquisição de bens, serviços e equipamentos destinados à reestruturação, implantação, gestão, fiscalização e proteção do Parque Natural Municipal Córrego Lucas, em conformidade com os Planos de Trabalho anexos e com os TCCA nº 010/2025 e nº 011/2025 firmados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

- R$ 1.300.644,28 (um milhão, trezentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao TCCA nº 010/2025;
- R$ 2.925.286,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais), referente ao TCCA nº 011/2025.

VIGÊNCIA: 29 (vinte e nove) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e concordância das partes.

ASSINAM: Miguel Vaz Ribeiro, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, e os representantes da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda., David Werner Pionkoski Fabricio Hideo Dias Dói, Cleomar Nunes do Amaral e Ruy Guilherme Santos Oliveira Júnior.

Protocolo 1801538

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ

(Alteração estatutária e ampliação da base territorial)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Entidade acima mencionada convoca os trabalhadores no comércio varejista e atacadista de Cuiabá e Várzea Grande, inclusive de gêneros alimentícios, situados na denominada "Baixada Cuiabana", composta pelos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande, para se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, às 08:30 horas, na sede da entidade, situada à Av. Agrícola Paes de Barros, 1625, bairro Verdão, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ***a)-*** análise e aprovação da alteração estatutária para inclusão dos trabalhadores em empresas de prestação de serviços, inclusive lotéricas, desde que não abrangidos por outros sindicatos, por se tratar de atividade conexa e afim com o comércio em geral; ***b)-*** análise e aprovação da ampliação da base territorial do sindicato para os demais municípios que compõem a denominada "Baixada Cuiabana", ou seja, Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Santo Antônio do Leverger; ***c)-*** alteração da denominação social do sindicato. Fica esclarecido que a assembleia geral somente poderá ser instalada e deliberar a respeito da pauta ora divulgada mediante o comparecimento, em primeira convocação, de metade mais um dos associados aptos a votar (quites com a tesouraria) e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes aptos a votar, conforme determina o artigo 19 do Estatuto da Entidade. Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026. Olavo Dourado Boa Sorte Filho - Presidente.

Protocolo 1802661

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC

HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de cunho filantrópico, inscrita no CNPJ n° 24.672.792/0001-09, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 5.500, Bairro Morada da Serra, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso IV, do Estatuto Social, e em conformidade com os artigos 13, 14, 16, 17 e 18 do Estatuto Social, convoca todos os associados fundadores e efetivos, no pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **20 de maio de 2026**, às 18h00, em primeira convocação, e às 18h30, em segunda e última convocação, na sede da entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Discussão e deliberação acerca da adequação do Estatuto Social da AMCC ao disposto na Lei nº 13.019/2014;

II - Discussão, aprovação ou rejeição da proposta de alteração do prazo de mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, com a correspondente alteração dos dispositivos estatutários pertinentes;

III - Discussão e deliberação acerca da aplicação imediata do artigo 43, parágrafo único, da 9ª Alteração Estatutária da AMCC, especialmente quanto aos seus efeitos institucionais e administrativos.

Fica expressamente consignado que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi especialmente convocada para deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes da ordem do dia, sendo vedada a discussão ou deliberação de assuntos estranhos à pauta ora publicada.

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos associados fundadores e efetivos, no pleno gozo de seus direitos estatutários e; em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes, ressalvada a hipótese de deliberação sobre alteração estatutária, caso em que será observado o quórum mínimo previsto no artigo 16, inciso V, do Estatuto Social, inclusive quanto ao número mínimo de associados presentes.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

Laudemir Moreira Nogueira

Diretor Presidente

Protocolo 1802889

MARIA CONSEIÇÃO DOS SANTOS PAULO, CPF: 759.***.***-87, torna público que requereu à **SEMA/MT**, **OUTORGA DE USO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PT Latitude 12° 03′ 24.16″ e Longitude 55° 35′ 56.53″ no CONDOMÍNIO PATO BRAVO**, **LOTE 29**, para uso insignificante, geólogo responsável pelo projeto **Sr. RAFAEL MAGALHÃES ASSAD ARAUJO, CREA/MT: 060410**.

Protocolo 1802963

FABIO RENATO BORGES, CPF: 012.***.*** -75, torna público que requereu à **SEMA/MT**, **OUTORGA DE USO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, PT Latitude 12° 04′ 12.91″ e Longitude 55° 35′ 54.05″ no CONDOMÍNIO PATO BRAVO**, **LOTE 120**, para uso insignificante, geólogo responsável pelo projeto **Sr. RAFAEL MAGALHÃES ASSAD ARAUJO, CREA/MT: 060410**.

Protocolo 1802967

CONOMALI - COLONIZADORA NOROESTE MATOGROSSENSE S. A.

CNPJ Nº 03.464.807/0001-73 - NIRE Nº 51300001632

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. Guilherme Meyer, 1275, na cidade de Porto dos Gaúchos - MT, às 10:00 horas do dia 12 de maio de 2026, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação dos relatórios da Diretoria;
2) Outros assuntos de interesse social.

Porto dos Gaúchos, 15 de abril de 2026.

A DIRETORIA

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1803140

INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA

CNPJ/MF Nº 12.978.476/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 - ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

Para dar cumprimento à cláusula "décima terceira" e a alínea "a" de que trata o contrato social, ficam os senhores sócios da INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-242/493/140 COM EXTENSÃO DE 141,60 KM LTDA, convocados, para se reunirem em Assembléia de Sócios a realizar-se no dia 30 de abril de 2026, em primeira convocação as 19:00 horas com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda e última convocação às 19:30 horas com qualquer número. A Assembleia será nas dependências da Praça de Pedágio da INTERVIAS, localizado no km "11" da Rodovia MT 242, Zona Rural, Município de Sorriso - MT, para deliberação dos seguintes assuntos: Ordem do dia:

1) Apresentação da prestação de contas referente ao exercício de 2025;
2) Proposta de prorrogação do prazo de concessão de Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentado ao Governo do Estado de Mato Grosso;
3) Outros assuntos de interesse da Concessionária.

Sorriso - MT, 14 de abril de 2026.

Administradores: Itacir José Picinin - Diretor Presidente, Sabino Maggioni - Diretor Vice-Presidente, Claudio José Zancanaro - Diretor Secretário e Jorge Dalben - Diretor Financeiro.

Protocolo 1803428

AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A - CGCMF 01.235.081/0001-71 CONVOCAÇÃO. Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 de Lei 6.404/76, convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 29 de abril de 2026, às 14:00 horas, na Sede Social da Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, S/N, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Fazenda Porto do Campo, Município de Lambari D'Oeste, CEP 78.278-000, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais peças que compõem as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2025; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o Triênio 2026/2029; 4) Outros Assuntos de Interesse da sociedade; EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1º) Fixação da retirada mensal de pró-labore pela diretoria; 2º) Chamamento dos acionistas Felipe Ferreira Marangoni CPF nº 266752928-62 e Waldemar Zwicker Filho CPF nº 043340948-72, solicitando atualização cadastral e de endereço para contatos necessários aos objetivos sociais bem como propositura da aquisição total de suas ações que representam 0,15% do capital social da sociedade; 3º) Outros assuntos de interesse da sociedade. NOTA: Informamos os senhores acionistas e em atendimento ao artigo 133 da Lei 6.404/76, de que as peças contábeis devidamente publicadas nos meios da imprensa costumeira encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa. Lambari D'Oeste - MT; 14 de abril de 2026, JEAN CARLO FOGLIATTO - JONES LURDES FOGLIATTO. Diretores.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1803437

ABBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº.: **59.279.890/0001-65**, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, o pedido de Licença Prévia - **LP**, Licença de Instalação - **LI** e Licença de Operação - **LO**, para a atividade/empreendimento: **Conjunto de edificações (residencial horizontal)** / **Condomínio Jardim das Tulipas**, localizada na Rua Epitácio Pessoa, Lote 04, Quadra 40, Olenka, Campo Novo do Parecis - MT.

Protocolo 1803734

GERAL DO TORRES FILHO, CPF:528. ***. ***-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT Outorga para a Captação Superficial/Barramento para outros usos: pulverização agrícola (Captação 01) localizado sob as Coordenadas Geográficas: 9º 59' 24,89''S 56º 17' 56,93' W e (Captação 02) sob as Coordenadas Geográficas:09º59' 32,77'' S 56º 17'59,70''O . Fazenda Santa Helena no município de Alta Floresta- MT.

Protocolo 1803883

GERAL DO TORRES FILHO, CPF:528. ***. ***-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA/MT Outorga para a Captação Superficial localizado no Córrego Nequinha sob as Coordenadas Geográficas: 9º 59' 09,95''S 56º 16' 35,67' W. Fazenda Santa Helena no município de Alta Floresta- MT.

Protocolo 1803884

CARLOS ALBERTO POLATO, inscrito no CPF nº 266.XXX.XXX-91, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA de Primavera do Leste - MT a Licença de Operação (LO) para a atividade de "serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e estufa de pintura" com ampliação de área para LP e LI, localizada na Fazenda São Caetano, zona rural de Primavera do Leste - MT.

Protocolo 1803900

GERSON MAKOTO OKADA, CPF Nº ***.576.298-**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 04/SURH/SEMA/MT, a **Renovação da Outorga de Direito de Uso da Água Subterrânea**, concedida através da Portaria n° 370 de 29/04/2021. O ponto de captação, Poço 01 (PT-01), coordenadas geográficas 14°31□32.9□ S e 57°33□19.6□ W, está localizado na Rodovia MT-480, Estrada Pé de Galinha, sentido Córrego das Pedras, s/n, Sítio Okada, zona rural, município de Tangará da Serra/MT, inserido na Provincia Aquífera Serrana. A vazão máxima de captação será de 39,05m3/dia, cuja finalidade de uso será doméstico, outros usos e dessedentação animal.

Protocolo 1803915

V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.495.966/0002-70, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação Provisória (LOP) para extração de cascalho. A área que o requerente solicita a licença está localizada no município de Juína - MT, Zona Rural, Rodovia BR 174, margem direita, sentido a Juína, Fazenda Quilombo, área de 5 hectares, Latitude 11o 37' 43,00" e Longitude 59o 01' 58,00".

Protocolo 1803925

Realização do evento "Cine Senar", no dia 24 de abril de 2026, na EMEB Maria Barbosa Martins, Avenida Gil João da Silva, 690. Distrito Bom Sucesso. Várzea Grande/ MT. CEP: 78166-000, no horário das 18:00 às 23:00.

O Projeto Cine SENAR, é realizado em parceria com o Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento - Senar, com uma estrutura similar a salas de cinema sendo em ar livre, contendo: Tela para projeção para transmitir o filme, sistema de projeção, sistema de sonorização para atender público de 400 crianças, máquinas de algodão doce e pipoqueiras elétricas. Importante observar que não é cobrado ingresso e a distribuição de algodão doce e pipoca também é gratuita.

Salvianno Paolo Metello de Campos Leite
Sócio Administrador
Elo Eventos e Locações Ltda
CNPJ 10.632.330/0001-53
Telefone: (65) 99289-3037
Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Protocolo 1803933

"**Alpha Construtora Ltda**", nome fantasia "**Alpha Construtora**" CNPJ: 08.718.006/0001 - 00, com endereço: **Rua Joni de Oliveira Fortes - 1.507 m do entroncamento da BR 70/MT 343**, **entra 1.280 m a direita** - Pto de captação Lago sem nome, Cáceres/MT, torna-se público, que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, outorga de captação d'água na Lagoa sem nome, Coordenadas Geográficas 16º 06' 38,79" S e 57º 39' 03,40" O, para fazer pulverização em desvios de construção de estradas e condomínios.

Protocolo 1803945

A empresa P H J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, detentora do CNPJ: **02.639.249/0001-77**, localizada na Rua Colonizador Ênio pipino nº 4421, Setor Industrial Norte, Sinop/MT torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do a Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.
(SAGEO SERVICOS AMBIENTAIS E GEOLOGICOS EIRELI - (66) 99994-6952).

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1803959

A empresa ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, detentora do CNPJ 07.489.111/0001-52, localizada na Rodovia BR 163 KM 844,2, Bairro Industrial, no Município de Sinop/MT. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do a Meio Ambiente - SEMA, Outorga de Água Subterrânea. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental. **(SAGEO SERVICOS AMBIENTAIS E GEOLOGICOS EIRELI - (66) 99994-6952).**

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1803960

VIVA IN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.530.215/0001-50, situada na RUA JB 15, N° 195, LOTE 01, QUADRA 09, no Bairro JARDIM BOUGAINVILLE, no município de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a **LICENÇA OPERAÇÃO** para a atividade de **CONDOMINIO HORIZONTAL DE CASAS**. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1803962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA UNVAB, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da entidade, em especial, os artigos 18,19 e 21 do estatuto da instituição, **CONVOCA** os seus associados, com direito a voto, em pleno exercício das suas funções, para a **ASSEMBLEIA-GERAL** a ser realizada no dia **17/05/2026**, com primeira chamada às 08:00h e segunda chamada às 08:30 h./min., no seguinte endereço: Rua Oriel Botelho, quadra 12, lote 04, no bairro São Simão, Município de Várzea Grande - MT, com a seguinte pauta:

1. Alteração do Estatuto da UNIVAB.

Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2026.

CLAIDO CELESTINO BATISTA. (FERRINHO)
PRESIDENTE DA UNIVAB

Protocolo 1803964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
POSSE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com as disposições constantes do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral da entidade, **TORNA PÚBLICO** que, uma vez concluído os processos eleitorais dos sindicatos que compõem o Conselho de Representantes, **ficam convocados todos os eleitos que irão compor o Conselho de Representantes para o quadriênio 2026/2030**, **titulares e suplentes**, **para a sessão solene de posse**, a realizar-se no dia **29 de abril de 2026**, **às 11h00**, na sede da entidade, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3501, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A presente convocação tem por finalidade à investidura dos eleitos em seus respectivos cargos, habilitando-os ao pleno exercício de suas atribuições estatutárias, inclusive ao direito de voto na aclamação da diretoria da entidade, designada para o dia 18 de maio de 2026.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.
José Wenceslau de Souza Júnior
Presidente da FECOMÉRCIO/MT

Protocolo 1803966

NETOS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº **14.191.163/0002-94**, torna público que requereu junto à SEMA/MT a **Renovação e Transferência de Outorga Subterrânea, Portaria n° 881 de 13 de setembro de 2021**, anteriormente cadastrada em nome de **AGROPECUÁRIA FOCKINK LTDA**, CNPJ nº **89.101.695/0003-73**, para um poço tubular de Coordenadas Geográficas: **Latitude 13°22'28.86"** e **Longitude 58° 27' 29.10"** para dessedentação animal, localizado no município de Sapezal/MT, Zona Rural, Gleba Caetetu, Fazenda Paraíso.

Protocolo 1803972

VERONICE REIS SERAFINI E OUTROS, CPF: 231.XXX.XXX-63, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a renovação da Portaria de Outorga de água subterrânea de Nº 1150, de 19 de novembro de 2021, com um poço tubular (13°15'58.70"S - 53°46'49.30"W) localizado no município de Gaúcha do Norte/MT, Zona Rural, Rodovia Gaúcha do Norte - Sorriso, Km 80, Fazenda Tamburi.

Protocolo 1803985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.CNPJ 15 059 231/0001-48 NIRE 51 400 000 379

O Presidente do Conselho de Administração da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA**, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 20 (vinte) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: **DATA-30 de ABRIL de 2026 LOCAL**-Sede da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.**, sito à Rodovia MT 170, km 60, Anexo 2, município de Lambari d'Oeste (MT); **HORÁRIO:** - Às 08:00 (oito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 09:00 (nove horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 10:00 (dez horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto. **ORDEM DO DIA:EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):** 1.Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, relativas ao exercício de 2025, compreendendo: a.Relatório de Gestão; b.Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2025; c.Demonstrativo das Sobras ou Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade, apuradas em 31.12.2025; d.Parecer do Conselho Fiscal; e.Parecer da Auditoria; 2.Deliberar sobre a destinação das sobras ou o rateio das perdas apuradas no exercício de 2025, nos termos da legislação vigente e do estatuto social. 3.Deliberar sobre a redução do capital social da cooperativa, em razão das devoluções de capital ocorridas nos exercícios de 2023 e 2024, conforme previsto no estatuto social e na legislação cooperativista; 4.Discutir e alinhar as condições de prorrogação dos recebimentos dos valores pendentes junto à empresa Agropecuária Cana Nova, incluindo eventuais ajustes contratuais ou negociais necessários; 5.Deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), mediante a distribuição de adubos e fertilizantes aos associados, com a finalidade de promover o aumento da produtividade e o fortalecimento das atividades cooperadas.

Lambari d'Oeste - MT, 15 de abril de 2026.
OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA

Protocolo 1804001

Aquiles Cunha, inscrito no CPF: 369.***.***-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SMMADE, a Licença Ambiental modalidade Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de confinamento bovinos, localizado na Rodovia Margem esquerda BR070 KM692, Fazenda Santa Maria, Zona Rural de Cáceres-MT.

Protocolo 1804006

A **ANSELMO JOSE CHIAPINOTTO** inscrito no CPF: **461.***.***-63**, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de 1(uma) "**Outorga de Captação de Água Subterrânea**" sob a seguinte coordenada geográfica - 16°6'17.00"S / -55°17'59.00"W, com a vazão de 50m³/dia, na zona rural do município de Jaciara - MT

Protocolo 1804008

Construtora Égide Ltda - CNPJ 00.364.895/0001-43, torna público que requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - SAMA, as Licenças Prévia e Instalação para obras de "Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Trecho da Avenida Dom Sebastião", localizada no perímetro urbano de Primavera do Leste-MT.

Protocolo 1804011

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PANTANAL DE CÁCERES - AAPC EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. CONVOÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PANTANAL DE CÁCERES - AAPC, convoca todos seus membros diretores, fundadores e associados, para assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 30/04/2026 as 18:30 hs, na Avenida São Luiz, 2580, Sala B, Bairro Junco, no município de Cáceres, CEP: 78.200-880, Estado de Mato Grosso, para tratar da ELEIÇÃO da nova diretoria da Associação, (Eleição e Posse). Cáceres - MT, 15 de Abril de 2026 FRANCIS MARIS CRUZ Presidente

Protocolo 1804012

DIOGO RAPHAEL SORDI GARCIA, **CPF ***.626.***-15**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Alteração de Outorga, Portaria n° 464 de 18 de Março de 2026, aumento de vazão do PT-01 (outros usos), localizado na Fazenda Rio das Flores, inscrita no CAR nº MT255566/2024, nas coordenadas geográficas Latitude 13°30'44,65'' S e Longitude 57°29'16,48'' W. O PT-02 (dessedentação animal) está localizado na Fazenda Garcia Treze III e IV, inscrita no CAR nº MT45853/2018, nas coordenadas geográficas Latitude 13°31'12,38'' S e Longitude 57°29'42,38''W. Ambos localizados na zona rural do município de Nova Maringá/MT.

Protocolo 1804016

CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.929/0169-20 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA), a Classificação quanto à Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, denominado como Reservatório Pulmão, localizado nas Coordenadas Geográficas 12° 24' 28.38" S e 55° 51' 30.22" O, no Sítio São Vicente, CAR nº MT231457/2022, no município de Sorriso/MT. Em atendimento a Lei de Segurança de Barragens. (Almondes Engenharia LTDA - 66 9 8434-7192)

Protocolo 1804018

ESPÓLIO DE ARI ANTÔNIO ROSO, por meio da inventariante Vanessa Roso, inscrita no CPF nº 810.***.***-68, torna público que requereu junto à SEMA MT a Solicitação do Plano de Exploração Florestal - PEF na propriedade Fazenda Santa Maria Localizada no Município de Nova Maringá - MT.

Protocolo 1804020

EBO AGROPECUÁRIA S.A - FAZENDA SÃO LUIZ, Inscrito no CNPJ N° 35.854.797/0005-00, torna público que requereu junto a SEMA - MT a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) para Obras de Irrigação por Pivô Central - 624,97 ha, localizada Zona Rural - Município de Barra do Garças - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1804024

Morro da Mesa Concessionária S.A.

CNPJ 13.858.125/0001-07

Demonstrações Financeiras Em 31 de dezembro de 2025

Balanço patrimonial em 31 de dezembro (em milhares de Reais)

Contas	Nota	2025	2024
Ativo		**190.901**	**200.249**
Circulante		**13.931**	**17.288**
Caixa e equivalentes de caixa	4	5.237	912
Aplicações financeiras	4	798	5.117
Contas a receber	5	4.886	3.962
Estoques	-	139	360
Impostos a recuperar	-	370	255
Outros créditos	6	2.501	6.682
Não circulante		**176.970**	**182.961**
Aplicações financeiras	4	215	90
Outros créditos	6	310	404
Investimentos	-	957	933
Direitos de uso	7	3.099	3.186
Imobilizado	8	10.516	10.634
Intangível	9	161.873	167.714

Contas	Nota	2025	2024
Passivo e patrimônio líquido		**190.901**	**200.249**
Circulante		**31.071**	**41.774**
Obrigações trabalhistas	10	1.726	1.921
Obrigações fiscais	11	13.542	11.680
Fornecedores	12	1.458	6.358
Empréstimos e financiamentos	13	7.225	17.256
Obrigações com arrendamentos	7	207	206
Outras obrigações	14	5.541	2.980
Dividendos a pagar	16	1.372	1.373
Não circulante		**85.612**	**88.807**
Obrigações trabalhistas	10	111	755
Obrigações fiscais	11	13.112	12.624
Fornecedores	12	3.764	-
Empréstimos e financiamentos	13	59.537	61.250
Obrigações com arrendamentos	7	2.892	2.980
Outras obrigações	14	2.961	7.892
Provisão para contingências	15	1.634	1.634
Impostos diferidos	20	1.601	1.672
Patrimônio líquido	**16**	**74.218**	**69.668**
Capital social	-	54.604	51.641
Reservas de lucros	-	19.614	18.027

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstração dos fluxos de caixa, em milhares de Reais (Exercícios findos em 31 de dezembro)

Movimentação do caixa	2025	2024
Atividades operacionais		
Lucro do exercício	6.803	5.779
Conciliação do lucro ao caixa operacional		
Depreciação e amortização	6.654	8.558
Juros sobre obrigações fiscais	4.642	4.439
Ajustes de imobilizado	-	(147)
Provisão para contingências	-	120
Impostos diferidos	(71)	(125)
Variação dos ativos e passivos operacionais		
Aplicações financeiras	4.319	1.037
Contas a receber	(924)	(20)
Estoques	221	(157)
Impostos a recuperar	(115)	(88)
Outros créditos	4.275	(5.162)
Direitos de uso e arrendamentos a pagar	-	85
Obrigações trabalhistas	(839)	(1.149)
Obrigações fiscais	(2.292)	(500)
Fornecedores	(1.136)	1.650
Outras obrigações	(4.624)	(637)
Caixa líquido das atividades operacionais	**16.913**	**13.683**
Atividades de investimento		
Aplicações financeiras	(125)	441
Investimentos	(24)	(9)
Imobilizado	(695)	(226)
Intangível	-	(125)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(844)**	**81**
Atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos líquidos	(11.744)	(13.661)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(11.744)**	**(13.661)**
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**4.325**	**103**
Demonstração da variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	912	809
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5.237	912
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	**4.325**	**103**

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstração do resultado, em milhares de Reais (Exercícios findos em 31 de dezembro)

Contas do resultado	Nota	2025	2024
Receitas líquidas	**17**	**75.566**	**71.114**
Custo dos serviços prestados	17	(51.633)	(46.359)
Lucro bruto		**23.933**	**24.755**
Despesas operacionais	**18**	**(7.729)**	**(8.383)**
Administrativas	-	(4.847)	(5.603)
Pessoal	-	(2.882)	(2.780)
Outras receitas e despesas operacionais	-	**315**	**392**
Lucro operacional		**16.519**	**16.764**

Contas do resultado	Nota	2025	2024
Encargos financeiros líquidos	**19**	**(9.450)**	**(9.782)**
Receitas financeiras	-	241	439
Despesas financeiras	-	(9.691)	(10.221)
Lucro antes dos impostos		**7.069**	**6.982**
Imposto de renda e contribuição social correntes	20	(337)	(1.328)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	71	125
Lucro do exercício		**6.803**	**5.779**

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido e do resultado abrangente (Em milhares de Reais)

Histórico	Capital social	Reserva legal	Reservas de lucros: Retenção de lucros	Reservas de lucros: Incentivos fiscais	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**51.529**	**2.180**	**8.353**	**6.050**	**-**	**68.112**
Integralização de capital social	112	-	-	-	-	112
Lucro do exercício	-	-	-	-	5.779	5.779
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(2.963)	(2.963)
Destinações legais						
Constituição de reserva legal	-	289	-	-	(289)	-
Destinações a serem propostas em Assembleia						
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	-	(1.373)	(1.373)
Transferência para reserva de retenção de lucros	-	-	1.154	-	(1.154)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**51.641**	**2.469**	**9.508**	**6.050**	**-**	**69.668**
Integralização de capital social	2.963	-	-	-	-	2.963
Lucro do exercício	-	-	-	-	6.803	6.803
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(5.216)	(5.216)
Destinações legais						
Constituição de reserva legal e de incentivos fiscais	-	340	-	401	(741)	-
Destinações a serem propostas em Assembleia						
Transferência para reserva de retenção de lucros	-	-	846	-	(846)	-
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**54.604**	**2.809**	**10.354**	**6.451**	**-**	**74.218**

Notas explicativas às demonstrações financeiras (Em 31 de dezembro de 2025, em milhares de Reais)

1. Contexto operacional: A **Morro da Mesa Concessionária S/A ("Concessionária" ou "Companhia")** é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída na forma de uma SPE - Sociedade de Propósitos Específicos, em 08 de junho de 2011. Seu capital é detido pela Constral Construtora Ltda., com 51% de participação e a Argesil - Armazéns Gerais e Silos Itaquerê Ltda., com os 49% restantes. Trata-se de Companhia constituída com prazo de duração por tempo determinado, limitado ao termo final do Contrato de Outorga de Concessão 001/2011/00/00 celebrado junto ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da SETPU - Secretaria de Estado de Infraestrutura (atualmente Sinfra - Secretaria de Estado de Infraestrutura) - firmado em 15 de julho de 2011, com vigência de 35 anos a partir daquela data, suportado por retificações de cláusulas, preâmbulos e descrições contidas no primeiro e segundo aditivos contratuais. Este contrato é fundamentado no certame licitatório 14/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição de 19 de agosto de 2009, no qual a Companhia sagrou-se vencedora. A Companhia tem por objeto social, única e exclusivamente, explorar a outorga de concessão, mediante a prestação de serviços inerentes, acessórios e complementares à concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública para exploração da rodovia MT-130, no trecho entre o Trevo de Rondonópolis (início da MT-130, no Km 0) e Primavera do Leste (entroncamento com a BR-070), no Estado de Mato Grosso, mediante a cobrança de pedágio e receitas acessórias previstas pelas Leis Estaduais 8.264/04 e 9.120/09, bem como a Lei Federal 8.987/95. A Companhia é pioneira nesse modelo de contratação no Estado de Mato Grosso. **2. Base de preparação: 2.1 Declaração de conformidade** - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), além das regulamentações específicas da AGER - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso e da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres. A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na sua gestão. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da Companhia em 06 de março de 2026. **2.2 Base de mensuração** - As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e, determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo. **2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação** - Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado outra forma. **2.4 Julgamentos, estimativas e valor justo** - A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis e o exercício de julgamentos por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis. As **estimativas e os julgamentos contábeis** são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e, quando aplicável, são reconhecidas prospectivamente. **(a) Julgamentos**: As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas na seguinte nota explicativa: • **Nota explicativa 7**: Direitos de uso - Análises se a Companhia tem razoável certeza de exercer opções de prorrogação; e • **Nota explicativa 9**: Intangível - Enquadramento do contrato de concessão nos moldes do Pronunciamento Técnico ICPC 01, para fins de reconhecimento contábil. **(b) Estimativas**: As informações sobre estimativas que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal, quando aplicáveis, são devidamente divulgadas. • **Nota explicativa 7**: Direitos de uso e obrigações com arrendamentos - Determinação das taxas de desconto a serem utilizadas para desconto a valor presente, além da estimativa dos indicadores de atualização dos ativos arrendados a serem registrados no ativo e passivo; •**Nota explicativa 8**: Imobilizado - Determinação das taxas de depreciação destes ativos, calculadas com base nos parâmetros fiscais; • **Nota explicativa 9**: Intangível - Determinação dos critérios e taxas de amortização a serem aplicados sobre estes investimentos; • **Nota explicativa 15**: Provisão para contingências - Principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. **(c) Mensuração do valor justo**: Uma série de políticas e divulgações contábeis requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma: • **Nível 1**: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • **Nível 2**: Inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); • **Nível 3**: Inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). **3. Principais políticas contábeis:** As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **3.1 Instrumentos financeiros** - As principais políticas contábeis envolvendo instrumentos financeiros são: **(a) Ativos financeiros não derivativos**: A Companhia reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos, inicialmente, na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transferem os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro, em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. A Companhia tem ativos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado e pelo custo amortizado. **(a.1) Ativo financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado**: Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e mudanças no valor justo desses ativos, os quais levam em consideração qualquer ganho com dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício; e **(a.2) Custo amortizado**: São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. **(b) Passivos financeiros não derivativos**: São reconhecidos títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento, sendo realizada a baixa de um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retirada, cancelada ou vencida. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos; e **(c) Compensação de ativos e passivos financeiros**: Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia detém o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **3.2 Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras** - Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses ou com possibilidade de resgate imediato e com risco insignificante de mudança de valor. Aplicações financeiras com resgate superior a 12 meses são apresentadas em ativo não circulante. **3.3 Contas a receber** - São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, avaliadas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros. São apresentadas no circulante, pois o prazo de liquidação não é superior ao término do exercício. Não há constituição de provisões para perdas estimadas sobre recebíveis pois não há histórico de perdas. **3.4 Outros créditos** - São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado, classificados como ativo não circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de exigir a liquidação da operação em, pelo menos, um ano após a data-base. **3.5 Direitos de uso e obrigações com arrendamentos** - São reconhecidos nos termos do CPC 06(R2) Arrendamentos, inicialmente pelo valor presente dos pagamentos esperados para as operações de arrendamento e são, posteriormente, amortizados pelo prazo contratual, no caso dos ativos, e atualizados pelas taxas de desconto e amortizados pelos pagamentos, no caso dos passivos. **3.6 Imobilizado** - As principais políticas contábeis envolvendo ativos imobilizados são: **(a) Reconhecimento e mensuração**: Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment). Quando partes significativas de um item de imobilizado têm diferentes vidas úteis elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Eventualmente, em situação de alienação, o custo original de aquisição e depreciação acumulada são atribuídos ao resultado, bem como as receitas de alienação oriundas da operação. **(b) Depreciação**: Itens do ativo imobilizado são depreciados tomando como base as taxas máximas admitidas fiscalmente, consideradas adequadas pela Administração. As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo são de 6 anos para equipamentos de informática; 8 anos para equipamentos de telecomunicação; 8 a 10 anos para veículos; 13 anos para móveis e utensílios; 15 anos para máquinas e equipamentos e 40 anos para energia solar. **3.7 Intangível** - As principais políticas contábeis envolvendo ativos intangíveis são: **(a) Contratos de concessão (Pronunciamento Técnico ICPC 01)**: A Companhia reconhece um ativo intangível à medida que possui um direito contratual, neste caso, representado pelos gastos de melhoria aplicados à rodovia. De acordo com o Pronunciamento Técnico ICPC 01, a remuneração recebida ou a receber pela Companhia deve ser registrada pelo seu valor justo, correspondendo aos direitos sobre um ativo intangível. **(b) Direito de uso do bem público**: Não é exigido da Companhia nenhuma remuneração compulsória ao poder concedente correspondente ao direito de concessão para exploração da Rodovia MT-130, desta forma, não foram reconhecidas obrigações dessa natureza. **(c) Reconhecimento e mensuração**: Itens do intangível são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de amortização acumulada e perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável, e acrescidos dos custos ligados com empréstimos na formação do ativo qualificável. **(d) Custos subsequentes**: Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado do exercício; **(e) Amortização**: Os investimentos em rodovia são amortizados pelo método de curva de tráfego estimado, considerando a projeção atual de prazo do contrato de concessão de 35 anos, processada a partir do início da operação em outubro de 2012. No caso dos softwares, a vida útil é estimada em 5 anos. **3.8 Obrigações trabalhistas e fiscais, fornecedores e outras obrigações** - São reconhecidas, inicialmente, pelo valor justo e são, subsequentemente, demonstradas pelo custo amortizado. São classificadas como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, um ano após a data-base. **3.9 Empréstimos e financiamentos** - São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o exercício em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. São classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, um ano após a data-base. Os custos de empréstimos e financiamentos são reconhecidos como despesa financeira no exercício em que são incorridos. **3.10 Provisões** - Uma provisão é reconhecida quando a Companhia possui uma obrigação presente (legal ou presumida) resultante de um evento passado, em que é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação, e for possível estimar seu valor de maneira confiável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa da compensação necessária para liquidar a obrigação presente na data do balanço, levando em consideração os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada pelos fluxos de caixa estimados para liquidar uma obrigação presente, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (quando o efeito do valor da moeda no tempo for relevante). Quando se espera que alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão sejam recuperados de um terceiro, um recebível é reconhecido como ativo se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável. **3.11 Patrimônio líquido**: **(a) Capital social:** As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido, não havendo custos incrementais atribuíveis à emissão de novas ações. Reservas de lucros: Quando existentes, serão destinadas conforme o Estatuto Social da Companhia, o qual prevê uma aplicação de 5% do lucro líquido para constituição da reserva legal, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. **(b) Reserva de incentivos fiscais:** é constituída sobre o benefício do lucro da exploração em que a Companhia foi beneficiária, limitando a distribuição aos acionistas do valor incentivado. **(c) Lucros ou prejuízos do exercício:** são classificados temporariamente em reservas de lucros, até a destinação efetiva em Assembleia de acionistas. **(d) Dividendos mínimos obrigatórios:** são constituídos para os exercícios em que há lucro líquido em percentual de 25% sobre o lucro remanescente após a constituição da reserva legal e que determinadas condições restritivas (covenants) são atendidas. **(e) Juros sobre capital próprio** são calculados conforme os limites da legislação vigente, estes podem ser substitutos dos dividendos mínimos obrigatórios. **3.12 Reconhecimento das receitas líquidas e custo dos serviços prestados: (a) Receitas**: Compreendem o valor justo das tarifas de pedágio, apresentadas líquidas dos impostos incidentes. A Companhia reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão e quando critérios específicos tiverem sido atendidos, em regime de competência. **(b) Custo dos serviços prestados**: Englobam os gastos com pessoal e encargos sociais, depreciação e amortização, gastos diretos com manutenção e conservação, além de outros gastos diretamente relacionados à operação da rodovia, reconhecidos em regime de competência. **3.13 Despesas operacionais** os valores incorridos relacionados às atividades administrativas da Companhia, reconhecidos em regime de competência. **3.14 Encargos financeiros líquidos** - As despesas e receitas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, utilizando-se do método da taxa efetiva de juros. **3.15 Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos: (a) Impostos correntes**: Os impostos correntes se baseiam no lucro real do exercício, apurado trimestralmente. O lucro real difere do lucro apresentado no resultado porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. Os passivos fiscais correntes da Companhia são calculados com base em alíquotas fiscais promulgadas ou substancialmente promulgadas no final do período de relatório. O lançamento de impostos se baseia no julgamento de profissionais da Companhia suportado pela experiência anterior com relação a essas atividades e, em determinados casos, com base na opinião de consultores fiscais. **(b) Impostos diferidos**: Os impostos diferidos são os tributos devidos ou a recuperar sobre as diferenças entre o valor contábil de ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as correspondentes bases de cálculo usadas na apuração do lucro real. Os passivos fiscais diferidos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos são reconhecidos quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados quando há um direito legalmente exequível de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os ativos e passivos fiscais diferidos se relacionam com os impostos incidentes pela mesma autoridade tributável onde há intenção de liquidar os impostos correntes e passivos em uma base líquida. **4. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras:** São representados pelos valores em espécie mantidos para o atendimento nas praças de pedágio, saldos em contas-correntes e aplicações financeiras junto a instituições financeiras.

Caixa e equivalentes de caixa	2025	2024
Caixa	250	294
Bancos	4.987	606
Aplicações financeiras	-	12
Saldos, em R$ mil	**5.237**	**912**

As aplicações financeiras no circulante possuem restrições para resgate, sendo lastro de garantias contratuais e utilizadas exclusivamente para pagamentos dos de empréstimos e financiamentos com o Banco da Amazônia S/A. Os saldos em não circulante são referentes a títulos de capitalização do Banco da Amazônia S/A e seu vencimento e resgate serão realizáveis em períodos superiores a um ano.

Aplicações financeiras	2025	2024
Circulante	798	5.117
Não Circulante	215	90
Saldos, em R$ mil	1.013	5.207

5. Contas a receber: Os valores a receber consistem, basicamente, de créditos a serem repassados pelos operadores de meios eletrônicos de cobrança, cujo vencimento é concentrado em até 30 dias e apresentadas líquidas das taxas de administração, quando aplicável.

Principais operadoras	2025	2024
Centro de Gestão de Meios de Pag. Ltda.	2.998	2.883
Greenpass Tecnologia em Pagam. S/A	368	348
Outros	1.520	731
Saldos, em R$ mil	**4.886**	**3.962**

6. Outros créditos: Os saldos apresentados no ativo circulante são compostos por adiantamentos a prestadores de serviços e despesas com seguros a apropriar, preponderantemente a partes relacionadas (R$ 1.989 mil em 2025 e R$ 6.133 mil em 2024).

Outros créditos	2025	2024
Adiantamentos a fornecedores	2.041	6.178
Seguros a apropriar	363	330
Outros créditos	97	174
Circulante, em R$ mil	**2.501**	**6.682**
Desapropriação de terras	282	375
Depósitos judiciais	28	28
Outros créditos	-	1
Não circulante, em R$ mil	**310**	**404**

7. Direitos de uso e obrigações com arrendamentos: A Companhia apurou e registrou ativos e passivos de contratos de arrendamento (Pronunciamento Técnico CPC 06/R2) baseada na análise das operações vigentes, onde o impacto mais significativo sobre as demonstrações financeiras é o reconhecimento do passivo de arrendamento e ativo de direito de uso para os arrendamentos classificados como financeiros.

Direitos de uso	2025	2024
Saldos ativo	3.099	3.186
Saldos, em R$ mil	**3.099**	**3.186**
Obrigações com arrendamentos	**2025**	**2024**
Arrendamentos a pagar - circulante	207	206
Arrendamentos a pagar - não circulante	2.892	2.980
Saldos, em R$ mil	**3.099**	**3.186**

Estes saldos referem-se ao contrato de aluguel das instalações da sede da Companhia, o qual foi firmado até o vencimento da concessão, em julho de 2046 e com parcelas mensais no valor de R$ 20.000. Os registros das operações de arrendamento vigentes, para ambas as datas-bases destes demonstrações financeiras, são segregados conforme o quadro. **8. Imobilizado:** A movimentação dos bens do ativo imobilizado da Companhia, em ambos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, está demonstrada no quadro. A Administração utiliza os critérios fiscais para cálculo da depreciação. As orientações do CPC 27 - Ativo imobilizado quanto a adoção de vida útil e valor residual foram revisadas pela Administração.

Grupos de imobilizado	2023	Adições	Ajustes	2024	Adições	2025
Custo de aquisição	**18.904**	**226**	**10**	**19.140**	**695**	**19.835**
Máquinas e equipamentos	9.104	66	10	9.180	72	9.252
Veículos	2.920	24	110	3.054	214	3.268
Equipamentos de informática	1.830	102	70	2.002	352	2.354
Equipamentos de telecomunicação	382	-	(96)	286	12	298
Móveis e utensílios	552	2	(52)	502	45	547
Usina solar	4.026	6	(6)	4.026	-	4.026
Outros	90	26	(26)	90	-	90
Depreciação acumulada	**(7.054)**	**(1.589)**	**137**	**(8.506)**	**(813)**	**(9.319)**
Máquinas e equipamentos	(3.752)	(746)	(36)	(4.534)	(744)	(5.278)
Veículos	(1.643)	(294)	(157)	(2.094)	(297)	(2.391)
Equipamentos de informática	(1.122)	(265)	26	(1.361)	(267)	(1.628)
Equipamentos de telecomunicação	(340)	(53)	241	(152)	(47)	(199)
Móveis e utensílios	(216)	(28)	96	(148)	(21)	(169)
Usina solar	(259)	(176)	14	(421)	(163)	(584)
Outros	(55)	-	(46)	(128)	(27)	(155)
Ajustes de depreciação pela vida útil	333	-	(1)	332	753	1.085
Saldos, em R$ mil	**11.851**	**(1.363)**	**147**	**10.634**	**(118)**	**10.516**

9. Intangível: O ativo intangível é composto pelos gastos com a recuperação e melhoramento da Rodovia MT-130, os quais concentram-se em serviços de engenharia e conservação, manutenção, licenças de instalação de caráter ambiental, juros capitalizados no período de construção, entre outros.

Grupos de intangível	2023	Adições	2024	Adições	2025
Custo original	**225.141**	**125**	**225.266**	**-**	**225.266**
Gastos do projeto de construção	225.136	125	225.261	-	225.261
Outros intangíveis	5	-	5	-	5
Amortização acumulada	**(50.583)**	**(6.969)**	**(57.552)**	**(5.841)**	**(63.393)**
Gastos do projeto de construção	(50.583)	(6.969)	(57.552)	(5.841)	(63.393)
Saldos, em R$ mil	**174.558**	**(6.844)**	**167.714**	**(5.841)**	**161.873**

Pronunciamento Técnico ICPC 01 - Com base nas análises desenvolvidas no início das operações, a Companhia enquadrou o seu modelo de concessão ao Pronunciamento Técnico ICPC 01 - Contratos de concessão, tendo em vista que o projeto atende cumulativamente aos principais quesitos que caracterizam os negócios cobertos pela norma: (i) Os investimentos realizados

(Continua- página 1-2)

pela Companhia serão revertidos ao poder concedente ao final do contrato de concessão, (ii) a regulamentação sobre a prestação de serviços é determinada pelo poder concedente, (iii) são exigidas apenas taxas mensais apuradas sobre as receitas de pedágio e, (iv) não há pagamento inicial previsto contratualmente. Sendo assim, não foram reconhecidos direitos de uso de bem público para esta concessão. A amortização dos gastos com o projeto é dada conforme a curva de tráfego projetada inicialmente quando da elaboração da concessão, contudo, a Administração avaliará um aprimoramento deste critério em função das variações de tráfego na rodovia, ainda sem data efetiva para implementação. **10. Obrigações trabalhistas:** Os saldos de obrigações trabalhistas englobam tanto obrigações correntes quanto obrigações previdenciárias que foram objeto de parcelamento junto ao fisco federal. Os parcelamentos em aberto foram firmados em 60 meses, com vencimento final em 12/2029, e estão devidamente atualizados.

Obrigações trabalhistas	2025	2024
Férias e encargos sociais	756	760
Parcelamentos previdenciários	598	709
INSS a recolher	208	207
FGTS a recolher	40	158
Outros saldos	124	87
Circulante, em R$ mil	**1.726**	**1.921**
Parcelamentos previdenciários	111	755
Não circulante, em R$ mil	**111**	**755**

11. Obrigações fiscais: As obrigações fiscais em aberto englobam passivos correntes e parcelamentos realizados junto ao fisco federal. Os parcelamentos fiscais possuem vencimentos variáveis, sendo o mais longo firmado em 84 parcelas, com prazo final em 12/2029. Quanto ao ISS a recolher, há valores em aberto, mantidos a valor histórico, sendo que a Administração está em processo de negociação com as respectivas prefeituras.

Obrigações fiscais	2025	2024
Parcelamentos fiscais federais	10.103	7.815
ISS a recolher	2.692	2.639
Pis e Cofins	522	497
Taxas Ager	153	115
IRPJ e CSLL	29	557
Outros	43	57
Circulante, em R$ mil	**13.542**	**11.680**
Parcelamentos fiscais federais	13.112	12.624
Não circulante, em R$ mil	**13.112**	**12.624**

12. Fornecedores: Referem-se às obrigações da Companhia, totalmente em Real, para com fornecedores de serviços e materiais necessárias para a operação da concessão. Os saldos com partes relacionadas totalizam R$ 3.848 mil em 2025 e R$ 4.337 mil em 2024.

Principais fornecedores	2025	2024
NTA - Novas Técnicas de Asfalto Ltda.	294	143
Rondomat Com. Mat. Construção Ltda.	242	242
Prosalv Medicina Pré Hospitalar Ltda.	126	181
CPN Transp. Revend. Retalhista Ltda.	-	264
Greca Dist. de Asfaltos Ltda.	-	180
Partes relacionadas	84	4.337
Outros fornecedores	712	1.011
Circulante, em R$ mil	**1.458**	**6.358**
Partes relacionadas	3.764	-
Não circulante, em R$ mil	**3.764**	**-**

Os saldos informados como vencidos estão em processo de negociação por parte da Administração junto aos credores, os quais são, em sua maioria, partes relacionadas.

Fornecedores por vencimento	2025	2024
A vencer	**1.103**	**3.530**
Até 30 dias	761	622
De 31 a 90 dias	296	2.720
De 91 a 180 dias	46	188
Vencidos	**4.119**	**2.828**
Até 180 dias	-	553
De 181 a 365 dias	2.030	1
Acima de 365 dias	2.089	2.274
Saldos, em R$ mil	**5.222**	**6.358**

13. Empréstimos e financiamentos: As operações de captação junto ao mercado financeiro, totalmente em Real, estão detalhadas conforme o quadro, sendo que os encargos de juros são apropriados em regime de competência. As taxas de juros variam entre 2,5% e 23,3%, sendo que há operações pontuais com taxas variáveis (TLP e IPCA).

Instituição financeira	Modalidade	Vencimento	2025 Circulante	2025 Não circ.	2024 Circulante	2024 Não circ.
Banco da Amazônia	CCB Sudam	2033	4.716	50.457	9.071	53.456
Banco da Amazônia	CCB BNDES	2027	588	5.968	5.401	4.824
Banco Caterpillar	CCB	2026	56	-	413	111
Banco Caterpillar	Finame	2025	-	-	297	29
Primacredi	CCB	2026	63	-	366	114
Banco Sicredi	CCB	2029	1.128	2.834	972	1.950
Banco Sicredi	Finame	2028	86	-	84	170
Banco Volkswagen	Finame	2027	564	278	564	596
Banco Bradesco	Finame	2026	24	-	88	-
Saldos, em R$ mil			**7.225**	**59.537**	**17.256**	**61.250**

Garantias e Covenants: Para as operações vigentes nesta data-base, são exigidas contratualmente as seguintes garantias e outros termos paras as operações de crédito: **(a) CCB Sudam**: Vinculação da totalidade das receitas do contrato de concessão, penhor das ações ordinárias da Companhia, aval de acionistas, conta reserva para segurança do principal da dívida (equivalente a uma parcela - nota explicativa 4), endosso de apólices de seguro-garantia e contratação de auditores independentes com registro em CVM - Comissão de Valores Mobiliários. **(b) Finame**: As operações de Finame, conforme as normas operacionais desta linha de crédito, contam com alienação fiduciária dos bens financiados. **(c) CCB BNDES**: A cédula de crédito bancário emitida pelo BNDES segue as mesmas exigências citadas no item "a", além de limitar a distribuição de dividendos maiores que os mínimos obrigatórios e de juros sobre capital próprio se o ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida) do período, calculado de acordo com as diretrizes do contrato, for inferior à 1,2. Esta restrição também é condicionada a participação de capital próprio em nível inferior a 20% do passivo total. Embora este indicador não tenha sido atingido para os últimos anos, a Companhia vem mantendo as obrigações adimplentes e administrando com a instituição a isenção de eventuais sanções. **14. Outras obrigações:** Estes passivos são compostos, de forma preponderante, por saldos com partes relacionadas, incluindo saldos de juros sobre capital próprio registrados em ambos os exercícios (nota explicativa 16). Tais valores foram segregados, de forma conservadora, conforme a expectativa de exigibilidade avaliada pela Administração, não havendo remuneração prevista entre as partes.

Outras obrigações	2025	2024
Juros sobre capital próprio	5.216	2.963
Obrigações diversas	325	17
Circulante, em R$ mil	**5.541**	**2.980**
Partes relacionadas	2.811	7.742
Obrigações diversas	150	150
Não circulante, em R$ mil	**2.961**	**7.892**

15. Provisão para contingências: A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários em andamento, normais da sua atividade, e está discutindo essas questões nas esferas administrativa e judicial, as quais, quando aplicáveis, são suportadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas prováveis decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, amparada por seus assessores jurídicos internos e externos, em R$ 1.634 mil em ambos os exercícios. As perdas estimadas como possíveis para os processos em andamento totalizam R$ 904 mil nesta data-base. **16. Patrimônio líquido:** As contas que compõem o patrimônio líquido da Companhia são formadas por: • **Capital social** - O capital social da Companhia é composto exclusivamente por ações ordinárias, com valor unitário de R$ 1,00, sendo R$ 54.604 mil em 2025 e R$ 51.641 mil em 2024. • **Reservas de lucros** - Além da reserva legal, constituída à razão de 5% do lucro líquido do exercício apurado em cada final de exercício social, conforme disposições do artigo 194 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e o Estatuto Social da Companhia, está prevista a formação de uma reserva adicional de lucros a partir dos resultados positivos auferidos, a ser deliberada anualmente em Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, e a retenção obrigatória de reserva de incentivos fiscais oriundas das políticas regionais de isenção do imposto de renda calculado com base no lucro da exploração. • **Dividendos** - Estes são apurados considerando o percentual de 25%, sendo que podem ser substituídos pelos juros sobre capital próprio. • **Juros sobre capital próprio** - Estes valores foram mensurados em R$ 5.216 mil (R$ 2.963 mil em 2024), observando os limites legais para dedutibilidade fiscal, (notas explicativas 14 e 20), registrados diretamente no patrimônio líquido, em consonância com a Interpretação Técnica CPC 08 - Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos. A Administração calculou estes valores restritamente como forma de redução dos impostos sobre o lucro do exercício, sendo que estes saldos serão destinados para integralização de capital social ao longo de 2025, assim como é tratado em relação aos dividendos. Como informação complementar, o lucro líquido do exercício, após dedução dos juros de capital próprio, é apurado no montante de R$ 1.625 mil (R$ 2.816 mil em 2024). **17. Receitas líquidas e custo dos serviços prestados:** As receitas auferidas nas praças de pedágio, os impostos incidentes e principais componentes do custo com serviços são destacados no quadro. Os serviços prestados por partes relacionadas totalizaram R$ 12.541 mil (R$ 14.354 mil em 2024).

Receitas e custo dos serviços	2025	2024
Receitas líquidas	**75.566**	**71.114**
Receitas de pedágio	84.473	79.523
ISS	(4.229)	(4.008)
Pis	(532)	(501)
Cofins	(2.457)	(2.310)
Taxas AGER	(1.689)	(1.590)
Custo dos serviços de terceiros	**(51.633)**	**(46.359)**
Custo dos serviços de terceiros	(36.915)	(29.896)
Depreciação e amortização	(6.551)	(8.413)
Custos com pessoal	(8.167)	(8.050)
Lucro bruto, em R$ mil	**23.933**	**24.755**

18. Despesas operacionais: As principais despesas operacionais, reconhecidas em regime de competência, são distribuídas conforme o quadro:

Despesas operacionais	2025	2024
Administrativas	**(4.847)**	**(5.603)**
Serviços de terceiros	(1.880)	(2.072)
Impostos, taxas e outros	(453)	(702)
Manutenção de softwares	(389)	(298)
Ressarcimentos aos usuários	(309)	(316)
Despesas com aluguel de imóveis	(222)	(373)
Despesas com veículos	(122)	(325)
Depreciação	(103)	(144)
Outras despesas administrativas	(1.369)	(1.373)
Pessoal	**(2.882)**	**(2.780)**
Remunerações	(1.887)	(1.790)
INSS	(509)	(463)
Vale alimentação	(215)	(209)
FGTS	(94)	(117)
Outras despesas com pessoal	(177)	(201)
Totais, em R$ mil	**(7.729)**	**(8.383)**

19. Encargos financeiros líquidos: O resultado financeiro auferido pela Companhia é impactado principalmente por gastos com juros e multas sobre empréstimos e financiamentos e obrigações fiscais, demonstrados como segue.

Encargos financeiros líquidos	2025	2024
Receitas financeiras	**241**	**439**
Rendimentos de aplicações financeiras	232	426
Outras receitas financeiras	9	13
Despesas financeiras	**(9.691)**	**(10.221)**
Juros sobre obrigações fiscais	(4.642)	(4.439)
Juros sobre emp. e financiamentos	(4.449)	(4.708)
Juros sobre atrasos de pagamentos	(181)	(658)
Taxas de administração de cartões	(251)	(328)
Outras despesas financeiras	(168)	(88)
Totais, em R$ mil	**(9.450)**	**(9.782)**

20. Imposto de renda e contribuição social: Os impostos diferidos são decorrentes principalmente de diferenças temporárias referentes aos encargos financeiros capitalizados no intangível (nota explicativa 9), dedutíveis no momento inicial e realizáveis em função da amortização do ativo durante o prazo de concessão.

Impostos diferidos	2025	2024
Juros capitalizados ao intangível	5.647	6.218
Depreciação societária	695	333
Provisão para contingências	(1.634)	(1.634)
Base de cálculo, em R$ mil	**4.708**	**4.917**
Alíquota dos impostos	34%	34%
Saldos, em R$ mil	**(1.601)**	**(1.672)**

Movimentação	2025	2024
Saldo inicial	**(1.672)**	**(1.797)**
Reversão de impostos diferidos	71	125
Saldos, em R$ mil	**(1.601)**	**(1.672)**

A Companhia é optante pelo lucro real trimestral, calculando e registrando seus impostos com base nas alíquotas efetivas vigentes na data de apuração dos impostos. O saldo de prejuízo fiscal ao final deste exercício é de R$ 5.616 mil (R$ 4.530 mil em 2024).

Imposto de renda e contribuição social	2025 1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
Lucro antes dos impostos	**1.420**	**1.474**	**2.658**	**1.517**	**7.069**
Juros sobre capital próprio	**(1.098)**	**(1.301)**	**(1.311)**	**(1.506)**	**(5.216)**
Lucro ajustado	**322**	**173**	**1.347**	**11**	**1.853**
Adições	**221**	**536**	**216**	**324**	**1.297**
Despesas financeiras (intangível)	51	52	53	53	209
Multas indedutíveis	2	11	11	72	96
Amostras, donativos e brindes	27	8	16	24	75
Perdas e quebras operacionais	79	65	74	113	331
Amortização arrendamento	62	62	62	62	248
Provisão para contingências	-	338	-	-	338
Exclusões	**(62)**	**(62)**	**(62)**	**(62)**	**(248)**
Pagamento de arrendamento	(62)	(62)	(62)	(62)	(248)
Compensações	**(144)**	**(194)**	**(451)**	**(85)**	**(874)**
Compensação de prejuízo fiscal	(144)	(194)	(451)	(85)	(874)
Base de cálculo após compensações	**337**	**453**	**1.050**	**188**	**2.028**
IRPJ (15%)	(51)	(68)	(158)	(28)	(304)
IPRJ Adicional (10%)	(28)	(39)	(99)	(13)	(179)
CSLL (9%)	(30)	(41)	(95)	(17)	(183)
CSLL (9%) - períodos anteriores	-	-	-	(82)	(82)
Valor do imposto	**(109)**	**(148)**	**(351)**	**(58)**	**(748)**
Benefício fiscal SUDAM	62	77	233	28	400
Benefício fiscal PAT	2	2	5	2	11
Totais, em R$ mil	**(45)**	**(69)**	**(113)**	**(28)**	**(337)**

Imposto de renda e contribuição social	2024 1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
Lucro (prejuízo) antes dos impostos	**451**	**4.719**	**3.314**	**(1.502)**	**6.982**
Juros sobre capital próprio	**-**	**(1.946)**	**(1.017)**	**-**	**(2.963)**
Lucro (prejuízo) ajustado	**451**	**2.773**	**2.297**	**(1.502)**	**4.019**
Adições	**157**	**72**	**113**	**185**	**527**
Despesas financeiras (intangível)	49	33	52	97	231
Multas indedutíveis	2	1	1	10	14
Amostras, donativos e brindes	4	1	1	6	12
Perdas e quebras operacionais	102	37	59	72	270
Compensações	**(182)**	**(854)**	**(723)**	**-**	**(1.759)**
Compensação de prejuízo fiscal	(182)	(854)	(723)	-	(1.759)
Base de cálculo após compensações	**426**	**1.991**	**1.687**	**(1.317)**	**2.787**
IRPJ (15%)	(64)	(299)	(253)	-	(616)
IRRJ Adicional (10%)	(37)	(193)	(163)	-	(393)
CSLL (9%)	(38)	(179)	(152)	-	(369)
Valor do imposto	**(139)**	**(671)**	**(568)**	**-**	**(1.378)**
Benefício fiscal PAT	3	12	35	-	50
Totais, em R$ mil	**(136)**	**(659)**	**(533)**	**-**	**(1.328)**

21. Partes relacionadas: Os saldos de ativos e passivos, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, bem como a movimentação das contas de resultado envolvendo transações entre partes relacionadas são demonstradas conforme os quadros. **Remuneração dos administradores** - A remuneração global da alta administração consiste em pró-labore R$ 313 mil (R$ 82 mil em 2024), não havendo planos de aposentadoria ou outros benefícios pós-emprego diferentes dos normalmente requeridos pela legislação brasileira.

Operações comerciais	Nota	2025	2024
Outros créditos			
Construtora Pavimat Ltda.		1.989	6.133
Saldos, em R$ mil	**6**	**1.989**	**6.133**
Fornecedores	**Nota**	**2025**	**2024**
Construtora Tripolo Ltda.		2.000	2.000
Construtora Deterra Ltda.		1.848	1.848
Construtora Pavimat Ltda.		-	489
Saldos, em R$ mil	**12**	**3.848**	**4.337**
Prestações de serviços / aluguéis	**Nota**	**2025**	**2024**
Construtora Pavimat Ltda.		12.541	14.354
Totais, em R$ mil	**17**	**12.541**	**14.354**

Operações financeiras	Nota	2025	2024
Outras obrigações			
Construtora Tripolo Ltda.		-	4.931
Construtora Deterra Ltda.		1.551	1.551
Construtora Pavimat Ltda.		1.260	1.260
Saldos, em R$ mil	**14**	**2.811**	**7.742**

22. Gestão de riscos e instrumentos financeiros: A gestão de riscos corporativos insere-se no compromisso da Companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios estabelecido no Brasil. Os riscos são administrados considerando governança e controles estabelecidos, o que envolve a participação ativa da Alta Administração. A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

Passivos financeiros	Contábil	Fluxos de caixa Até 1 ano	De 1 a 2 anos	De 2 a 4 anos	> de 4 anos	Total
Obrigações trabalhistas	1.837	1.726	111			1.837
Obrigações fiscais	26.654	14.754	7.597	8.318	1.074	31.743
Fornecedores	5.222	1.458	-	-	3.764	5.222
Empréstimos e financiamentos	66.762	11.674	14.626	11.314	40.270	77.884
Arrendamentos a pagar	3.099	250	250	250	4.388	5.138
Outras obrigações	8.464	5.503	-	-	2.961	8.464
Dividendos a pagar	1.372	1.372	-	-	-	1.372
Saldos, em R$ mil	**113.410**	**36.737**	**22.584**	**19.882**	**52.457**	**131.660**

c) Risco de mercado: É o risco de que alterações nos preços de mercado, tais como taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, irão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. A Companhia não está exposta a riscos significativos desta natureza, exceto pelas taxas de juros variáveis de alguns empréstimos e financiamentos (nota explicativa 13), desta forma, não apresenta uma análise acerca destes itens. As questões operacionais relacionadas ao contrato de concessão são monitoradas de forma permanente por parte da Administração. **23. Seguros contratados:** A Companhia é responsável por obrigações assumidas em contratos de financiamento e pela contratação de seguros que visam garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes a execução das atividades pertinentes à concessão. A partir do início das operações da rodovia, foram contratados seguros visando atendimento às exigências contratuais e garantia dos bens físicos da Concessão, sendo que a Administração da Companhia considera as coberturas contratadas suficientes para cobrir eventuais sinistros. O escopo dos auditores independentes não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros.

Seguradora	Contratação	Vencimento	Objeto segurado	Cobertura
Fairfax Brasil	01/09/25	01/09/26	Responsabilidade civil	5.000
Fairfax Brasil	01/09/25	01/09/26	Riscos operacionais	193.610
Porto Seguro	15/10/25	15/10/26	Seguro de frota	100% FIPE
Axa Seguros	13/07/25	13/07/26	Seguro garantia	166.406
Saldos, em R$ mil				**365.016**

Cuiabá/MT, 06 de março de 2026.

Suzelaine S. Vendruscolo Bezerra
Sinara da Rosa Portella

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Prezados senhores Acionistas e Administradores
Morro da Mesa Concessionária S/A
Primavera do Leste/MT

Opinião:
Examinamos as demonstrações financeiras da **Morro da Mesa Concessionária S/A ("Morro da Mesa" ou "Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Morro da Mesa Concessionária S/A** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião:
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases: Nossa opinião não contém modificações em relação aos seguintes assuntos.

1. Partes relacionadas -
Parte significativa das operações junto a partes relacionadas (notas explicativas 21) são decorrentes de prestações de serviços e transferências de recursos financeiros, sendo R$ 1.989 mil no ativo e R$ 6.659 mil no passivo (R$ 6.133 mil no ativo e R$ 12.079 mil no passivo, em 2024).
A definição de parâmetros e termos das negociações realizadas são administradas no âmbito geral do grupo empresarial, não sendo escopo dos nossos trabalhos a análise individual destas operações. Segundo a Administração, as negociações são realizadas seguindo os parâmetros de mercado e nossos exames limitaram-se as análises documentais suporte às operações.

2. Geração de caixa, indicadores de liquidez e covenants -
Conforme mencionado na nota explicativa 1, a Companhia vem auferindo, nos últimos exercícios, resultados operacionais pouco expressivos em relação aos seus passivos, o que impacta diretamente na apresentação da sua liquidez e alavancagem financeira, refletindo em um capital circulante líquido negativo de R$ 17.102 mil nesta data-base.
Neste contexto, os covenants sobre os empréstimos e financiamentos, nota explicativa 13, não estão sendo atingidos, sendo que a Administração está monitorando essa situação junto ao agente financeiro, sem penalizações até esta data-base.

Responsabilidade da Administração pelas demonstrações financeiras:
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.
As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.
Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se estas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
Fornecemos aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
Cuiabá/MT, 06 de março de 2026.

PSA Auditores S/S CRC-MT 002647/O
Bruno da Silva Martins Contador,
CRC-MS 009050/O-6 T-MT
Agnaldo Canhete da Silva
Contador, CRC-MT 005498/O-3

(Fim- página 2-3)

Protocolo 1804046

A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 28.154.862/0021-31, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Licença de Operação Provisória (LOP)**", para extração de cascalho a ser utilizado com a finalidade de atender à obra Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-247, na zona rural de Lambari d' Oeste MT.

Protocolo 1804051

Agropecuária Ribeirão Pedregulho LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.706.740/0001-95, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) o Licenciamento por Adesão e Compromisso - LAC, para Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas (**conforme decreto nº 1.268**, **de 25 de janeiro de 2022**), para acesso localizado no km 21 + 935 m, sentido sul, no trecho entre a MT-299 e a entrada da MT-370, código SNV (202507a) 163 BMT0565, na Fazenda São João, no município de Itiquira/MT.

Protocolo 1804054

CROMOMAQ SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: n° 45.438.329/0001-77 torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e, para a atividades de: 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Endereço: Rua Sebastião Camargo nº 9396, Industrial e Comercial Eldorado 1ª etapa, Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

CROMOMAQ HIDRÁULICA LTDA, CNPJ: n° 29.219.462/0001-86 torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA a Licença RENOVAÇÃO da Licença de Operação (LO) para as atividades de: 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Endereço: Rua Sebastião Camargo nº 9396, Industrial e Comercial Eldorado 1ª etapa, Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engª Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

Bravante Urbanizadora 439 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.776.551/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT à Licença de Instalação (LI) para o loteamento urbano Sonhalto Parque das Árvores com área de 10,1552 hectares, no município de Sinop - MT, coordenadas geográficas Lat.: 11°53'55,25" S Long.: 55°32'11,72"W.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1804055

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2026

Processo nº P2024/040919-6: Objeto: Leiloar veículos do Crea-MT; tipo: maior lance; data de abertura: 14/05/2026; Horário de início da sessão: 9:30; Local: Av. Miguel Sutil, 3550, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT; Das Condições de participação: Os veículos estarão disponíveis para vistoria até o 2º dia útil anterior à data da sessão de abertura no horário das **13:00 às 17:00h**; Edital disponível no site www.crea-mt.org.br; Informações (65) 3315-3020.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.

Cleber Irineu da Silva Rodrigues

Leiloeiro

Protocolo 1804056

CLAIR IVONE ROSSETO FISCHER, CPF 523.***.***-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SAMA**/**LRV** a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Armazéns de grãos, localizada na Fazenda Santa Isabel, Lote 39, área rural de Lucas do Rio Verde/MT (13°18'2,37"S/56°03'36,00"W). Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1804067

SUPER POSTO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS II LTDA., CNPJ nº 55.029.314/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Sorriso a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes está localizado Av dos Imigrantes Sul, nº 358, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78.894-527 - Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA

EVILLYN FAVARIN DA SILVA, CPF: 080.XXX.651-96, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a atividade de conjunto de edificações (residencial, comercial ou de serviço) horizontal ou vertical, sito a Rua Ocidental, s/n, Lote 06 Quadra 48, Bairro Rota do Sol, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

ROBERTO BASSO EPP, CNPJ: 97.545.675/0001-58, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de ampliação de Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOPM) com guia de utilização já emitida para a atividade de extração de minério de ouro, areia e cascalho, localizado na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - CNPJ 03.239.076/0001-62, situada na Av. Porto Alegre2525, Bairro centro, CEP 78890-161, MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO CELESTE, NA ESTRADA VICINAL DENOMINADA ESTRADA DO PAU OCO, no município de Sorriso - MT. Sendo dispensado EIA-RIMA.

COVATTI MINERACAO LTDA, CNPJ 04.151.594/0001-92, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, a autorização municipal para extração de cascalho, nos domínios da Fazenda Sapezal, para uso na construção civil e laterita para uso industrial. Não foi determinado EIA/RIMA.

MACHADO CARNIEL & **CIA LTDA**, CNPJ: 12.481.937/0001-05, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a alteração de razão social para JEFERSON LUIS MARTINS DA SILVA LTDA, CNPJ: 58.700.662/0001-54, e a Licença de Operação para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sito a Rua Novo Horizonte, no: 2277, Quadra 01, Lote 10AB, Novo Horizonte III, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

ESPINHAÇO AGROPECUÁRIA S A (CNPJ Nº 04.866.750/0002-82), torna público que requereu à SEMA/MT a Outorga de Água Subterrânea de um poço tubular localizado na Rod. BR-158, Km 50, à direita mais 10 Km, Fazenda Espinhaço II, Zona Rural do município de Barra do Garças, com captação diária de 161,50 m³ para as finalidades de dessedentação animal e outros usos (PT-01: Lat. 15º26'54,35"S; Long. 52º08'17,75"O).

BOAESPERANÇAAGROPECUARIALTDA(CNPJNº01.722.958/0003-10), torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade "*Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (inclusive resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)*", localizada na Rod. MT-242, Km 38,4 + 10 Km à direita, Anexo Fazenda Pirapó, Zona Rural do município de Sorriso/MT (Lat. 12°11'13.20"S; Long. 55°51'20.89"O).

A empresa **SULINA COMERCIO DE ÓLEOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.507.334/0004-24, torna público que requereu à SEMA/MT a Renovação de Licença de Operação - LO n°324386/2021, que tem como atividade principal Produção de óleos vegetais em bruto, localizado não Anel Viário Conrado Sales Brito - km 1,8, Rondonópolis MT. FLORA BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - fone (65) 3664-4603 (Não foi solicitado estudo de impacto ambiental)

Protocolo 1804072

R8 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.473.053/0001-05, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desempenho Econômico de Sapezal - SMDE as Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de "Conjunto de edificações (residencial, comercial ou de serviço) - horizontal ou vertical", localizado na Avenida Projetada 03, Quadra 01 - Lote 01 ao 20, Quadra 02 - Lote 01 ao 30, Bairro Jardim Primavera II, neste município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1804074

BRASCOOP BRASIL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CNPJ: 14.677.089/0001-30 NIRE nº 5140000932-5 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA TIAGO RAMALHO DA SILVA, diretor presidente da BRASCOOP BRASIL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL (CNPJ n.º 14.677.089/0001-30 - NIRE nº 5140000932-5), estabelecida na Rua Guanabara , n° 855, Residencial Ipanema, Sala 02, no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP nº 78.555563, em cumprimento das disposições estatutárias e pelos poderes que lhe são conferidos pelo art. 21 do Estatuto Social, convoca os seus associados, em número de 31 (trinta e um), para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada presencialmente no dia 30 de Abril de 2026 na Rua Guanabara , n° 855, Residencial Ipanema, Sala 02, no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP nº 78.555-563, às 08:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação, as 09:00, com a presença de metade dos associados mais um, e em terceira e última convocação, às 10:00 com quórum mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem acerca dos seguintes temas: 1. Prestação de contas da administração acompanhadas dos pareces do conselho f iscal referente ao exercício de 2025, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstração das sobras e perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; d) Demais demonstrações contábeis obrigatórias, previstas nas Normas brasileiras de Contabilidade; e) Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação das sobras ou perdas apuradas referentes ao exercício de 2025; 3. Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Diretoria; 4. Eleição e Posse dos componentes do conselho fiscal para o período de 2026/2027; 5. Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receita e despesa. 6.Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal; 7. Outros assuntos de interesse social. Sinop/MT, 17 de abril de 2026. Tiago Ramalho da Silva Diretor Presidente.

Protocolo 1804081

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso-SINDIFISC-MT - CNPJ: 03.012.413/0001-84, NO USO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O Estatuto da Entidade, convoca os Diretores Titulares e Suplentes, bem como os **Sindicalizados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso-CRMV/MT**, em condições de votar, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**, a realizar-se no dia **23/04/2026 (Quinta-feira)**, a reunião será em formato online pelo aplicativo MEET, **às 18:00 (Dezoito horas)**, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sindicalizados, na falta de número legal a Assembleia será realizada em segunda chamada após trinta minutos ás **18:30 (Dezoito horas e trinta minutos)**, com qualquer número mínimo de Sindicalizados, para seguinte pauta:

1. Debater sobre Aditivo 01 do ACT 2025/2027;
2. Movimentação de Paralisação e Greve;
3. Demais assuntos de Interesse da Categoria

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

Moisés Martins
Presidente - SINDIFISC-MT

Protocolo 1804094

Valdinei Schinaider - ME, CNPJ n° 36.336.141/0001-27, torna público que requereu à SEMA-MT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade de Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis. Coordenadas Geográficas (09°56'29,581"S / 54°55'35,454"W), Barracão das Portas, no município de Guarantã do Norte -MT.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1804108

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Curtimento de Couros e de Peles do Estado de Mato Grosso - SINTICURT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.208.863/0001-06, com endereço sito à Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, nº 510, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-500, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os trabalhadores das Indústrias de Curtimento de Couros, Peles e de Artefatos de Couros do Estado de Mato Grosso para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2026. A reunião ocorrerá na sede do sindicato, localizada no endereço acima mencionado, com a primeira chamada às 16h00min.A pauta da assembleia será a seguinte ORDEM DO DIA: a) Discussão, deliberação e confecção da proposta de reivindicações para a Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho de 2026; b) Concessão de autorização para que o Sindicato inicie as negociações coletivas de trabalho e/ou acordo coletivo de trabalho diretamente com a entidade sindical patronal e/ou com as empresas; c) Escolha e autorização de comissão e/ou assessoria jurídica para conduzir as negociações coletivas, bem como para ajuizar dissídio coletivo de cláusulas de natureza social e/ou econômica, caso não haja resolução amigável entre as partes; d) Deliberar sobre a conveniência de transformar a reunião extraordinária em assembleia permanente, de forma física e/ou híbrida (por meio de recursos telemáticos), até a conclusão da convenção coletiva de trabalho e/ou acordo coletivo de trabalho. Conforme o estatuto social, caso não haja quórum suficiente para a instalação dos trabalhos no horário da primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação às 17h00min, no mesmo local e com qualquer número de trabalhadores presentes.

Protocolo 1804104

CASTRO E CARVALHO LTDA-POSTO IPÊ, CNPJ 24.726.325/0001-14 torna público que requereu a **SEMA/MT** a **Renovação da Licença de Operação-LO**, para atividade de Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, na Rodovia Palmiro Paes de Barros, n.º 862, Bairro: Jardim Nossa Senhora Aparecida, no Município de Cuiabá/MT. NÃO EIA/RIMA.

Protocolo 1804102

RENÚNCIA DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRA

Sinop-MT, na data desta publicação.

Ao Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 208, Jardim Juliana, em Tapurah-MT, CEP 78.573-000.

NOTIFICANTE: **DANIEL WINTER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 11.470, com endereço na Rua Romãs, nº 81, Jardim Maringá, em Sinop-MT, CEP 78.556-256, telefone (66) 3532-0267.

Com fulcro no artigo 682, inciso I, do Código Civil, em simetria com o artigo 5º, § 3º do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil e artigo 112, do Código de Processo Civil, é a presente para informar-lhe acerca da **RENÚNCIA** ao patrocínio na Ação Civil Pública nº 1001369-95.2021.8.11.0033, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Claro-MT. Com a publicação desta notificação de renúncia, o NOTIFICANTE informa que o NOTIFICADO tem o prazo legal de 10 dias para constituir novo patrono, sendo que, durante este decêndio, o notificante continuará representando-o.

DANIEL WINTER
OAB/MT 11.470

Protocolo 1804116

BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA inscrito no CNPJ Nº 05.644.974/0001-21 torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "**Renovação de Outorga**", de 02 (dois) Poços Tubulares sob as coordenadas (Sirgas2000): **PT 01** Lat.: 12°30'37,3" Long.: 55°41'42,0" com vazão de 23,30 m3/dia e **PT 02** Lat.: 12°30'25,7" Long.: 55°41'42,9" com vazão de 11,2 m3/dia, para a finalidade "Outros Usos" no município de Sorriso-MT

Protocolo 1804129

Edson da Silva Arruda Torna público que requereu a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de várzea grande - SEMMADRS/VG, A licença especial para o aniversário do Edinho situada na rua principado Mônaco N°08 Bairro 23 de setembro, VÁRZEA GRANDE/MT

Protocolo 1804132

A empresa RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 - torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a instalação de um Canteiro de Obras Provisório como apoio a obra da Ponte de Concreto sobre o Rio Lagoinha, Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1804156

A empresa RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 - torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a instalação de um Canteiro de Obras Provisório como apoio a obra da Ponte de Concreto sobre o Rio Chiqueirão, Município de Rosário Oeste-MT.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1804158

A empresa RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 - torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a instalação de um Canteiro de Obras Provisório como apoio a obra da Ponte de Concreto sobre o Rio Cabeceira Cumprida I, Município de São José do Rio Claro - MT.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1804162

A empresa RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94 - torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a instalação de um Canteiro de Obras Provisório como apoio a obra da Ponte de Concreto sobre o Rio Cabeceira Cumprida II, Município de São José do Rio Claro - MT.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1804164

A empresa AGRO CECCHIN LTDA CNJ 17.717.233.0005-36 representado pelo seu administrador Norton Cecchin CPF: 021.***.***-14, torna público que requereu à SEMA-MT a Licença por Adesão e Compromisso-LAC para a atividade ARMAZÉNS e SILO, na Fazenda Agro Cecchin no município de Jucismeira-MT 16º3'51,25''S 54º52'28,53''.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1804175

SENAR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso-SENAR/MT, CNPJ 04.264.173/0001-78, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, a Renovação da Licença Ambiental - Modalidade: Renovação de Licença de Instalação (LI), para a **obra de construção do Centro de Excelência de Tangará da Serra, fora de APP, situada na av. André Antônio Maggi, n°. 2930 W, Perímetro Urbano, CEP 78.300-000, município de Tangará da Serra - MT.**

Protocolo 1804236

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2024 - CIA 0029325-03.2024.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: BEMFRIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.077.955/0001- 30
DO OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e remanejamento, com fornecimento de peças, materiais e serviços, sob demanda do sistema de ar-condicionado instalado nas unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Lote 02)".
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: "LTERAR o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, do contrato originalmente firmado entre as partes".
DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, especificamente o item 2.1, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 05/06/2026 a 05/06/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021".

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2026.

Ivone Regina Marca,
Diretora do Departamento Administrativo.

Protocolo 1804279

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1024391-22.2025.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: RAIJAN CEZAR MASCARELLO e outros (6) Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma Clickmeeting, no dia 22 de maio de 2026, às 15h00, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 14h00 e 14h45, horário de Brasília, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no 29 de maio de 2026, às 15h00, com cadastramento dos credores entre 14h00 e 14h45, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia tem como objeto a deliberação sobre: (a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, disponível para acesso pelo e-mail atendimento@alfajud.com.br; (b) constituição ou não de Comitê de Credores e, se for o caso, escolha de seus membros e substituições; (c) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Relação de credores: CLASSE I - TRABALHISTA: EDESIO ALOISIO PAULI, R$ 49.759,19; GELSON LUIZ LANZARIN, R$ 41.425,25; IVALDO LANZARIN, R$ 49.838,86; JAIR LUIZ WEISS, R$ 23.099,68; KARINA GOMES DOS SANTOS, R$ 27.754,25; LAISSE SILVA DE CARVALHO, R$ 7.092,83; LAURO CESAR DALLAZEN, R$ 10.065,65; LEONIR TALINI JUNIOR, R$ 43.660,81; MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA, R$ 42.687,72; MARCOS DE SOUZA COELHO, R$ 26.167,85; MARIA CRISTINA FREITAS O. DALLAZEM, R$ 10.457,24; ROBERTO ALTENHOFER, R$ 26.551,63; CLASSE II - GARANTIA REAL: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, R$ 3.772.742,92; PIRES SOLUCOES POS COLHEITA LTDA, R$ 575.028,28; TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R$ 150.000,00; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: ANDRIENE LUIZA BISCOLI PLENTZ, R$ 10.000,00; ANGELO DOS SANTOS FALCAO CLEMENTE, R$ 332.880,00; BANCO BOCOM BBM S.A., R$ 6.102.113,23; BENEDITO CHAVES LEITAO, R$ 110.000,00; DARLAN ELIAS SCHWEIG, R$ 10.000,00; DRAKKAR SOLOS CONSULTORIA LTDA, R$ 593.557,00; FAGNER BRIZON ZUMACH/ MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA, R$ 24.000,00; GSI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, R$ 1.050.000,00; JACQUELINE CRISTIANE MUNIZ, R$ 173.880,00; JAIR FRANCISCO CAMILLO, R$ 150.000,00; JOAO CARLOS SCZCZEPANIAK, R$ 190.000,00; JORGE AUGUSTO BARBOSA MUNIZ, R$ 390.456,00; KATIA LIGIA MUNIZ FLOR, R$ 119.856,00; MARCIO PEREIRA DE FREITAS, R$ 70.308,00; MARIA DE LUZ ALVES, R$ 92.142,00; MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., R$ 30.250,00; NICODEMAS PERES DE MIRANDA, R$ 103.680,00; NORMIRA GUERREIRO CARNEIRO, R$ 86.712,00; ODÁRIO CANAVERDE DE SOUZA, R$ 3.000,00; ODITON DOUGLAS PEREIRA, R$ 264.000,00; OSVALDO BATISTA DE MORAIS, R$ 206.400,00; PAULO MIRANDA DA SILVA, R$ 322.800,00; ROSELI MACHADO DE OLIVEIRA, R$ 227.364,00; SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON LTDA, R$ 614.251,40; SONIA MARIA CORREIA, R$ 149.160,00; SORIANO MEDEIROS PEREIRA CHAGAS, R$ 53.920,00; TUDO RURAL AGRONEGOCIOS DO BRASIL LTDA, R$ 1.090.500,00; VALDENIR ALVES

DE MENEZES, R$ 132.000,00; WANDERLEI ANTONIO FRA, R$ 14.400,00; WILLIAN JOSE BUENO MACHADO, R$ 87.384,00; CLASSE IV - ME/EPP: AGROSERVICE COTTON MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS, R$ 30.000,00; D. V. CAMPOS DE BRITO LTDA, R$ 100.000,00; PIRES SOLUCOES POS COLHEITA LTDA, R$ 87.600,00. Decisão Id.:223311315: "Trata-se de processamento do pedido de recuperação judicial formulado por RAIJAN CEZAR MASCARELLO e OUTROS integrantes do GRUPO NOSSA SENHORA APARECIDA. (...)Portanto, com base na fundamentação supra: I - REJEITO os embargos declaratórios Ids. 220609622, 221237627 e 221273678. II - DETERMINO a suspensão do incidente instaurado com a finalidade de viabilizar a apresentação dos relatórios concernentes à atividade do Watchdog, em razão dos efeitos da decisão liminar proferida no agravo de instrumento n. 1004698-44.2026.8.11.0000, a qual, neste momento processual, obsta o regular prosseguimento da medida outrora determinada. III - DETERMINO a intimação do administrador judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer datas para a realização da assembleia geral de credores que deverá, impreterivelmente, até o dia 30 de maio de 2026. O Administrador Judicial deverá envidar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. Considerando o art. 6° do CPC, DETERMINO que o Administrador Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei N° 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br. Cumprido o item anterior, EXPEÇA-SE edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído. (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). PUBLIQUE-SE edital de convocação com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005), comprovando nos autos a referida publicidade. IV - Considerando a petição Id. 221017382, remetam-se os autos ao Ministério Público. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, ALFAJUD ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n.º 29.607.661/0001-61, com endereço na Rua A, n.º 50, Bairro Araés, CEP 78.005.825, Cuiabá/MT, telefone (65) 3324-0015, pelo e-mail:atendimento@alfajud.com.br. Advertências do Administrador Judicial: Nos termos do artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º da Lei 11.101/2005, os credores poderão ser representados na Assembleia por procuradores devidamente constituídos, devendo encaminhar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documentos que comprovem os poderes de representação ou a indicação das folhas dos autos onde os documentos constam. Os sindicatos que desejarem representar filiados deverão apresentar lista de credores representados e comprovar a filiação na data da publicação deste edital, em até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia. Para participação no conclave virtual, os credores deverão: (1) manifestar interesse em participar, enviando os documentos de identificação pessoal e de representação, quando aplicável, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, para os e-mails: atendimento@alfajud.com.br e agcvirtual@assembleiageraldecredores.com. Credores que enviarem a documentação fora do prazo não poderão participar. Ao enviar a manifestação de interesse, o credor deverá informar se participará pessoalmente ou se será representado, indicando o nome do representante legal ou procurador e anexando documentos comprobatórios, como atos constitutivos e procurações com poderes específicos. Adicionalmente, deverá ser indicado um endereço eletrônico e um número de telefone celular válido, para os quais serão enviados os convites eletrônicos contendo link, nome de usuário e senha de acesso à sala virtual, os quais têm caráter pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do credor manter o sigilo. (2) Após o recebimento da documentação e sua validação pela Administradora Judicial, os convites de acesso à sala virtual serão enviados até 24 horas antes da Assembleia, contendo instruções detalhadas para o acesso. Cada credor receberá apenas um convite, enviado ao endereço eletrônico informado no cadastro. Alterações no cadastro de endereço eletrônico ou representantes para a segunda convocação poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do credenciamento. Recomenda-se que o acesso à sala virtual seja realizado preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026. Edmar Delgadao Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo 1803006

"**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL.1ª Vara Cível da Capital** **EDITAL** **Processo:** 1049651-38.2024.8.11.0041..**Espécie:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)..**Polo ativo:** JOAO PAULO MARQUEZAM DA SILVA e outros (7)....**Pessoas a serem intimadas**: CREDORES/INTERESSADOS..Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia **20/05/2026 (1ª convocação)**, e **28/05/2026 (2ª convocação)**, em ambiente virtual, por intermédio da plataforma "Assemblex", possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras em id.id de nº: 183949450 dos autos (ordem do dia), com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores, **nos 08h30 às 09h30 o credenciamento e às 09h30** a verificação do quórum e o início das deliberações nos termos previstos nos termos do art. 35, alínea "a" da Lei 11.101/2005...**Relação de credores:** ABRÃO CAMARGO ADVOGADOS - TRABALHISTA - R$ 537.679,10; ADVOCEF - TRABALHISTA - R$ 2.575.933,33; ADEMIR PALERMO - TRABALHISTA - R$ 15.626,16; EVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA - TRABALHISTA - R$ 392.500,00; FABIANO FERREIRA DE FREITAS - TRABALHISTA - R$ 13.300,82; GLAUCE REGINA ZORZO - TRABALHISTA - R$ 14.208,41; JONAS DAS NEVES TEIXEIRA - TRABALHISTA - R$ 25.948,97; MILTON APARECIDO SOARES - TRABALHISTA - R$ 13.011,31; RAPHAEL SILVA CAVALCANTE - TRABALHISTA - R$ 21.895,27; AGROLINA PARTICIPAÇÕES - GARANTIA REAL - R$ 199.753.409,77; AGROLINA PARTICIPAÇÕES - GARANTIA REAL - R$ 15.097.497,97; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 238,26; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 1.836,57; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 379,12; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 1.981,98; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 539,42; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 576,04; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 5.315,55; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZ ADOS - GARANTIA REAL - R$ 976,03; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 2.598,20; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 1.218,69; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 2.848,71; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 1.494,84; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 1.596,32; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 3.238,55; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 1.924,57; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 3.577,41; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 2.298,11; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 2.454,13; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 7.121,25; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 3.104,22; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$4.795,20; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 3.640,52; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 5.348,85; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 4.250,82; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 4.539,42; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 6.276,81; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 5.273,75; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 7.034,89; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 6.109,40; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 6.524,17; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 11.034,41; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 7.716,25; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 9.556,38; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 8.888,92; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 10.766,96; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 10.223,39; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 10.917,47; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 12.861,11; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZ ADOS - GARANTIA REAL - R$ 12.531,83; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 14.527,68; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 14.368,94; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 15.344,47; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 18.474,10; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 17.640,47; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 19.801,52; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 20.182,46; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 22.425,71; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 23.075,20; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 24.641,81; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 27.029,26; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 28.149,83; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 30.650,73; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 32.141,89; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 34.324,06; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 37.762,73; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 39.218,14; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 42.076,95; ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS - GARANTIA REAL - R$ 44.737,38; ATTO AGRÍCOLA LTDA - GARANTIA REAL - R$ 2.848.767,29; BRB BANCO DE BRASILIA SA - GARANTIA REAL - R$ 70.179.428,97; AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A - GARANTIA REAL - R$ 67.412,83; AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.ASTOL - GARANTIA REAL - R$ 67.412,83; BANCO BRADESCO S.A. - GARANTIA REAL - R$ 12.990.580,44; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO; S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA

REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA

REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28, BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA

REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA

REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA
REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA

REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,01; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO.S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,37; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,51; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.430,96; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 2.734,19; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.779,28; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.431,03; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 3.049,00; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.984,81; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 4.001,55; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 512,74; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 931,46; BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A - GARANTIA REAL - R$ 1.431,02; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - GARANTIA REAL - R$ 47.534,94; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - GARANTIA REAL - R$ 44.966,82; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 9.645,76; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 3.283.646,00; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 4.926.454,11; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 4.925.271,99; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 4.925.271,99; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 4.924.779,47; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 4.925.518,26; BANCO DA AMAZONIA SA - GARANTIA REAL - R$ 4.925.518,26; BANCO DO BRASIL S.A - GARANTIA REAL - R$ 22.742.916,11; SOMOV - GARANTIA REAL - R$ 3.763.475,69; BANCO VOLKSWAGEN - GARANTIA REAL - R$ 52.056,40; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GARANTIA REAL - R$ 99.227.710,81; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 15.158,64; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 6.941,72; ONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 14.907,68; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.027,52; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 14.661,41; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.114,38; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 600.000,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 46.545,84; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 14.418,71; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.202,31; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 164.000,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 14.180,23; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.291,34; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 13.945,72; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.381,45; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 999.999,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 13.715,09; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.472,69; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 49.600,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 13.488,24; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.565,05; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 13.265,21; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.658,56; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 13.045,79; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.753,22; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 164.000,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 12.830,09; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.849,05; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 12.617,80; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 7.946,06; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 12.409,13; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.044,28; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 12.203,91; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.143,71; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 12.002,06; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 952.688,47; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.244,35; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 1.000.000,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 57.792,34; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 11.803,54; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.346,25; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 11.608,28; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.449,42; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 11.416,21; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.553,85; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO

SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 1.000.000,50; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 11.227,40; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.659,58; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 49.600,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 11.041,82; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 8.767,04; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 10.859,19; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 10.679,52; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 10.502,89; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 10.329,20; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 10.158,35; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 9.990,33; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 952.688,47; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 9.825,06; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 9.662,57; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 71.756,21; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 9.502,78; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 9.345,58; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 1.000.000,50; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 9.191,43;CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 49.600,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 952.688,47; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 49.600,00; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 952.688,49; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 803.226,68; CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI - GARANTIA REAL - R$ 766.507,07; CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - GARANTIA REAL - R$ 300.000,00; CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - GARANTIA REAL - R$.1.850.000,00; DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - GARANTIA REAL - R$ 85.226,01; DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - GARANTIA REAL - R$ 88.170,10; DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - GARANTIA REAL - R$ 35.846,05; DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - GARANTIA REAL - R$ 73.696,64; SB CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO 02 LTDA - GARANTIA REAL - R$ 5.558.580,61:.A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.480,83; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.480,83; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 171,41; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$.339,79; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.480,84; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$.171,41; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 339,79; A. VOLPATO & CIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$.1.434,33; AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 8.562,50; AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$.8.562,50; ADEVAIR DE OLIVEIRA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.185.928,74; BANCO BRADESCO S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 29.937,44; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 9.000,00; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 9.754,60; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.956,20; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.506,60; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.523,20; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 9.000,00; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.261,60; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.058,50; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 9.000,00; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 9.000,00; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.194,80; AERO SIA ADMINISTRADORA AEROPORTUARIA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.997,40; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 53.400,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 48.832,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.350,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 43.500,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 61.040,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.695,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 43.000,00; AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.550,00; ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.933,35; ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.360,00; ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.009,76; ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 192,24; ATLAS COPCO BRASIL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 24.014,87; CCAB AGRO S/A - QUIROGRAFÁRIO - 542.375,22; DASSOLER AGRONEGÓCIOS - QUIROGRAFÁRIO - R$ 70.000,00; MARCIONEI GONÇALO DO PRADO - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.550,00; S,V, MARTINEZ - QUIROGRAFÁRIO - R$ 200,00; BANCO BOCOM BBM - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.903.773,96; BANCO ABC BRASIL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.376.791,00; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 928.811,13; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 33.891,49; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 30.293,85; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 818.468,69; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 26.926,12; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 721.235,25; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 23.932,78; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 635.552,91; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 21.272,22; BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 559.854,70; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 269.000,00; BANCO DO BRASIL S.A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 21.447.350,07; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 20.423,10; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 18.898,27

BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 20.423,10; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 18.898,27; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 20.423,10; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 18.898,27; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 20.423,10; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 18.898,27; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 20.423,10; BANCO SAFRA S A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 18.898,27

SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,81;CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB - QUIROGRAFÁRIO - R$ 15.095,78;CONSTRUTORA MARCIANO LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 40.000,00;CTVA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 12.232,55;CONTROL UNION WARRANTS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 14.000,00;ELDORADO TRANSPORTES LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 790,88;COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESARIOS DE MATO GROSSO - QUIROGRAFÁRIO - R$ 436.963,49;COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESARIOS DE MATO GROSSO - QUIROGRAFÁRIO - R$ 50.906,05;COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESARIOS DE MATO GROSSO - QUIROGRAFÁRIO - R$ 72.363,24;DPA TEC EUIPAMENTOS DE PONTO LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 120,00; EXCEL EUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.150,00;EXTRA MA UINAS S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.291,80;EXTRA MA UINAS S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.556,22;EXTRA MA UINAS S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 850,00;FERTIPAR FERTILIZANTES DO MATO GROSSO LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 414.405,85;FORTBRAS AUTOPEÇÃO - QUIROGRAFÁRIO - R$ 608,84;FS INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.138.334,64;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 12.360,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 14.340,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 25.000,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 14.420,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 334,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 427,82;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.039,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 16.730,00;GUIMAG - GUIMARAES MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.285,00;H2F INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES ANIMAL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 131.036,00;H2F INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES ANIMAL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 131.200,00;DTI SEMENTES - QUIROGRAFÁRIO - R$ 296.290,42;HAYANE MARCELA COSTA SILVEIRA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 19.773,81;IPACOL MAUINAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 247.916,76;INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 267.525,60;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.562,16; JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.636,67;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.599,41;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.609,64;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.597,54;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.620,85;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.672,05;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.428,96;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.641,33;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.230,12;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.263,63;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.219,93;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.538,97;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.597,24;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.266,54;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.628,27;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.182,05;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.755,02;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.135,39;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.174,77;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.038,46;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.272,37;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.155,83;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.541,88;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.417,86;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.672,17;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.819,94;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.401,83;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.433,88;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.208,27;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.244,69;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.897,97;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.438,25;JB CARGAS E LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.567,91;VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES , MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R$ 4.105.964,05;JONAS DAS NEVES TEIXEIRA - QUIROGRAFÁRIO.- R$ 25.948,97;JULIA SILVA DE ALMEIDA SANTOS - QUIROGRAFÁRIO - R$ 674.911,11;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 175,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 14.742,84;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 247,50;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 140,68;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 499,41;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 63,92;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 55,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 16.567,71;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 800,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 700,08;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 713,93;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.463,46;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 287,98;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 31,50;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 346,20;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 523,38;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1,25;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 42,03;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 229,99;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 316,22;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 600,01;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 198,98;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 67,96;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 174,99;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 433,33;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 572,67;L. PINHAL & CIA LTDA. -QUIROGRAFÁRIO - R$ 800,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 775,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 403,03;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 287,98;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 459,98;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 611,39;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 229,99;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 316,26;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 600,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 433,33;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 31,50;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 233,41;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 523,37;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1,25;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 42,03;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 100,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.222,78;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 585,03;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 800,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 775,01;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 37,76;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 611,40;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 629,02;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 141,49;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 186,38;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 433,35;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 31,50;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 70,00;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1,23;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 150,76;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 42,04;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 865,05;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 229,99;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 316,26;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 263,01;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.219,10;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 86,01;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 127,24;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 127,12;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.194,84;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 131,02;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 111,99;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 198,96;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 850,02;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 180,01;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 532,05;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 101,99;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 206,13;L. PINHAL & CIA LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 10.829,94;LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS AS - 166 - QUIROGRAFÁRIO - R$ 21.948,40;MOACYR BATISTA PUGER 83638911187 - QUIROGRAFÁRIO - R$ 600,00;MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 116.000,00;MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 99.000,00;MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 116.000,00;MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 85.050,00;MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 116.000,00;SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 4.105.964.05;O CLASSIFICADOR LTDA -

QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.000,00;O CLASSIFICADOR LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 10.000,00;ORION TECNOLOGIA E SISTEMAS AGRICOLAS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 128.996,75;OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS NETO - QUIROGRAFÁRIO - R$ 674.911,11;PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 253.394,90;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.265,00;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.475,84;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.475,84;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 6.265,00;TUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$.196,48;TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.186,70;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 300,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 699,99;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 349,97;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.791,23;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 242,12;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.833,37;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 699,99;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.833,37;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.644,37;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 242,14;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.791,26;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 935,00;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 858,48;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 559,22;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 559,24;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 700,02;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 268,45;RECH AGRICOLA S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 858,48;SELENA MEL ALONSO SANTOS - QUIROGRAFÁRIO - R$ 674.911,11;SENA COMERCIO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.820,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.072,66;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.072,67;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.072,67;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 802,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.259,33;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA -QUIROGRAFÁRIO - R$ 802,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 270,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 2.024,00;SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 334,00;SOMOV - S.A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 55.635,66;SOTRE S/A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 32.032,40;STOL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.552,50;VIA CONTABIL - QUIROGRAFÁRIO - R$ 23.866,00;SYNGENTA SEEDS LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 1.693.476,14;UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. - QUIROGRAFÁRIO - R$ 3.207.515,06;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.858,74;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 7.582,78;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R$.4.932,56;VIBRA ENERGIA S.A - QUIROGRAFÁRIO - R$ 5.114,31;ZOO FLORA NUTRICAO ANIMAL LTDA - QUIROGRAFÁRIO - R$ 142.907,00;BIOPARECIS - COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - ME/EPP - R$ 152.250,00;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 158,48;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 158,48;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 250,38;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 88,65;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 189,12;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 47,28;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 71,52;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 273,42;CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 165,48; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 99,26; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 88,65; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 780,12; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 67,78; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 47,28; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 1,43; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 295,50; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 189,12; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 130,02; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 48,61; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 70,92; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 3,41; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 480,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 1.022,88; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 240,80; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 650,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 396,21; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 1.430,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 304,71; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 400,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 218,77; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 3.705,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 180,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 1.036,70; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 180,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 36,05; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 660,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 357,51; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 80,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 37,02; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 4.126,00; CAMILA FERNANDA DA SILVA DELGADO LTDA - ME/EPP - R$ 244,34; CONCACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - ME/EPP - R$ 557,50; DR TAMBARUSSI & CIA LTDA - ME/EPP - R$ 856,07; DINAMICA MAUINAS AGRICOLAS LTDA - ME/EPP - R$ 856,07; EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME/EPP - R$ 800,00; EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME/EPP - R$ 800,00; EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME/EPP - R$ 800,00; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.656,91; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.666,50; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.717,33; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.677,04; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.687,60; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.482,32; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.707,73; HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.735,55;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.511,10;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.684,72;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.672,25;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.727,88;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.720,20;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.702,94;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.730,75;HIPERHAUS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - ME/EPP - R$ 4.762,41;L F ORGANIZACAO DE FEIRAS E LEILOES LTDA - ME/EPP - R$ 277.404,00;M F DOS SANTOS SERVICOS ELETRICOS - ME/EPP - R$ 8.500,00;M. A. DE VILA OLIVEIRA LTDA - ME/EPP - R$ 25.600,00;PALO ALTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME/EPP - R$ 2.158,00;PALO ALTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME/EPP - R$ 2.158,00;PALO ALTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME/EPP - R$ 2.158,00;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A.- ME/EPP - R$ 1.475,00;PRO - EFICIENCIA SOLUCAO PARA AGRONEGOCIOS S.A. - ME/EPP - R$ 1.600,00;S S ACESSÓRIOS E TAPECERIA LTDA - ME/EPP - R$ 960,00;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.013,11;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.023,89;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.049,27;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.037,22;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.024,53;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.153,67;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 93.580,81;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.025,16;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.018,82;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.051,81;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.021,36;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.002,32;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.015,01;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.046,73;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.015,01;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.050,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.982,02;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.008,65;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.950,29;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.032,78;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 95.500,72;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.934,43;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.001,05;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$

2.936,34;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.994,71;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.026,43;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.013,74;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 2.991,54;SANTA TEREZINHA TRANSPORTES LTDA - ME/EPP - R$ 3.018,18;SUPER SAFRA - COMERCIO MAUINAS, IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA - ME/EPP - R$ 470,00;SUPER SAFRA - COMERCIO MAUINAS, IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA - ME/EPP - R$ 2.930,00...**Despacho/decisão:** "Trata-se de processamento do pedido de recuperação judicial formulado pelo GRUPO MARQUEZAM. (...) Portanto, com base na fundamentação supra: I - **REJEITO** o recurso de embargos de declaração Id. 222090732 e 222669202. II - **DEFIRO** o pedido de liberação de valores, de modo que determino a expedição de ofício, em.regime de cooperação judiciária, ao 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Subseção Judiciária de Cáceres/MT (1000872- 54.2024.4.01.3601) para a para liberação dos valores submetidos ao regime de soerguimento em favor do devedor, nos termos da fundamentação supra, sob a fiscalização do administrador judicial. III - Antes de apreciar o pedido Id..227960111, **DETERMINO** a intimação do administrador judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar, de.forma minuciosa e fundamentada, parecer acerca da atual essencialidade do bem "*aeronave PT-UGI, fabricante Neiva/Embraer, chassi/matrícula nº 200665*", especialmente sob a ótica da existência ou não de prejuízo inequívoco decorrente de sua ausência, considerando que o referido ativo não se encontra na posse do grupo devedor.desde o ano de 2024, indicando, portanto, de forma analítica e baseada em dados concretos, se a sua ausência ocasionou redução de capacidade produtiva, diminuição de faturamento, comprometimento do fluxo de caixa, necessidade de substituição por outros meios ou ativos, incremento de custos operacionais, perda de contratos, fornecedores ou oportunidades de mercado, bem como se houve adaptação estrutural da atividade empresarial apta a mitigar ou absorver tais efeitos. III.I Na mesma oportunidade, deverá o administrador judicial apresentar parecer circunstanciado acerca da alegada essencialidade do bem vinculado à Fazenda Terra Nova.(Id. 223789626), valendo-se de documentação atualizada e mediante realização obrigatória de *visita in loco*, a fim de aferir, de.forma concreta e atual, a relevância do ativo para a continuidade das atividades empresariais. (Id. 223789626). IV - **CONVOCO** Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos horários.e datas a serem informados pelo Administrador Judicial. O Administrador Judicial deverá envidar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a.serem indicados pelo administrador judicial. Considerando o art. 6° do CPC, **DETERMINO** que o Administrador Judicial.encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei N° 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br, no prazo de vinte e quatro horas a contar da data de publicação desta.decisão. Cientifique-se o administrador judicial que a assembleia geral de credores deverá ser realizada **até o dia 30 de maio.de 2026**, sob pena de destituição. Após o encaminhamento da minuta do edital com a relação de credores e demais informações, **EXPEÇA-SE** edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1. (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). Em seguida, **PUBLIQUE-SE** edital de.convocação, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação.da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005), comprovando nos.autos a referida publicidade. V - Em cumprimento ao venerando acórdão proferido nos autos n. 1018160- 05.2025.8.11.0000, **NOMEIO** a pessoa jurídica **SMART PERÍCIAS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS.LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.989/0001-72, telefone (44) 99107-9898, e-mail contato@smartpericias.com.br, para proceder à avaliação da "*Fazenda Morro Azul e de 148,8907 hectares da Fazenda Santa Efigênia*", com a finalidade de apurar o valor do aluguel rural mensal das referidas áreas, devendo o expert ser intimado para, no prazo de 03 *(três)* apresentar proposta de honorários nos autos. VI - DEIXO de apreciar os embargos de declaração de Id. 216262606, em.razão da superveniente perda de seu objeto. Determino que as diligências supramencionadas sejam realizadas de forma concomitante e coordenada, sem prejuízo ou retardamento das providências necessárias à realização da Assembleia Geral de Credores. Cientifique-.se o Ministério Público acerca deste decisum. Cuiabá-MT, *data registrada no sistema.* **MARCIO APARECIDO.GUEDES** - Juiz de Direito.".**Advertências:** Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, IN LEGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n° 47.324.626/0001-17, endereço Rua Mistral, 324, conj. 505, Ed. The Point Smart Business - Jardim Bom Clima - Cuiabá - MT, CEP n° 78048-222, telefone (11) 91170 - 3637, e-mail contato@inlege.com.br, até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005)...**Advertências do Administrador Judicial:** Participantes deverao realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta- feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado

(preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico"...E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei Cuiabá/MT, 10 de abril de 2026 **Edmar Delgadao Magalhães Gestor Judiciário**".

Protocolo 1803975

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSOCOMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL - PLATAFORMA ASSEMBLEX AUTOS No. 1000458-56.2025.8.11.0029 - Processo Judicial Eletrônico - PJE ESPÉCIE: Recuperação Judicial PARTE: RONALDO TOMAZONI BORTOLOMEDI - CPF: 049.XXX.769-37 - RONALDO TOMAZONI BORTOLOMEDI EI - EPP - CNPJ SOB O No 59.575.632/0001-26 ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE: ANELISE PULIERO MENDES - OAB MG232173 - RODRIGO FONSECA GONCALVES - OAB MG97065 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 06.279.221/0001-27, com endereço à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n. 179, bairro Jardim Santa Marta, CEP 78.043-655 - CUIABA MT, representada por MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES, Advogado inscrito na OAB-MT 6.882, TELEFONE (65) 98152-8000, email: aj.magalhaes.adv@gmail.com FINALIDADE: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, I DA LEI 11.101/2005 EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 1a Convocação: 19.05.2026, às 09h00m, terça-feira (Fuso horário de Mato Grosso - Cuiabá) EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 2a Convocação: 02.06.2026, às 09h00m, terça-feira (Fuso horário de Mato Grosso - Cuiabá) ORDEM DO DIA: Nos termos do Art. 36, II, da LRF - Informa que a ordem do dia versará sobre aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, nos termos do Art. 35. INFORMAÇÕES: - Plataforma Virtual "Assemblex" Pillar - https://assemblexpillar.com.br/ Em relação a Assembleia Geral de Credores e ser realizada na modalidade virtual, os Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1a convocação, e em caso de não instalação, em 2a convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1a ou 2a convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6o, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/. Será o edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". OBJETO DA AGC A deliberação da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo a modificações posteriores, terá como ordem do dia: a) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela empresa devedora; b) Eventual constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e a sua substituição; c) Caso existente, o pedido de desistência do devedor, nos termos do artigo 52, da Lei 11.101/2005; d) Qualquer outra matéria que possa afetar o interesse dos credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EM ID. 229900710 que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2026. Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária

Protocolo 1804004

EXTRATO DO CONTRATO 26/2026

PRAZO: 16/04/2026 A 16/07/2026
CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ/MF nº 46.241.184/0001-82,
OBJETO: Contratação de show artístico com a Banda Forró Bom D' Farra, para realização da Festa do Milho, que acontecerá no dia 25 de abril de 2026.
VALOR PACTUADO: R$ 33.983,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais).
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de Contratação
Canabrava do Norte-MT 17/04/2026
Portaria 027/2025

Protocolo 1804005

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical da "Banda Forró Bom D' Farra", para realização da Festa do Milho, que acontecerá no dia 25 de abril de 2026 em Canabrava do Norte/MT, em favor da EMPRESA CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ/MF nº 46.241.184/0001-82, no valor total de R$ 33.983,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais).
Canabrava do Norte/MT, 17 de abril de 2026.
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação - Portaria 027/2025

Protocolo 1804017

MT Saúde

Faça sua adesão:
(65) 9.8463-3773

Cuide do que mais importa!

Conte com uma ampla rede credenciada para atender você e sua família!

Escaneie o QR CODE e confira nosso site.

MATO GROSSO SAÚDE

Governo de Mato Grosso

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 006/2024 do Diário Oficial de 25 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026 do Diário Oficial de 9 de março de 2026, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET ou através do correio eletrônico, e-mail publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs. Atendemos também pelos: Telefone: (65) 3613-8000 – Whatsapp (65) 99699-7970 – Gerencia de Publicações da IOMAT e (65) 98432-0066 – Superintendente da IOMAT

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".